



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 39/2019

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre**, CPF/MF sob o nº. 596.972.454-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, com sede na Av. Miguel Castro, nº1355, Bairro Dix-Sept Rosado, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº **08.428.765/0001-39**, neste ato representado pelo senhor **Roberto Magnus Duarte Sales**, CPF: 140.653.204-53, resolveu aditar o Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto a prestação de serviços médicos especializados em oncologia afim de atender as demandas necessárias para o **CONTRATANTE** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço nº 39/2019, ficando sua vigência prorrogada até 31.01.2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 29 de julho de 2020.

| | |
|--|---|
| Consórcio Intermunicipal De Saúde Dos Municípios Do Seridó Oriental-CIS/AMSO | Liga Norte Riograndense Contra O Câncer |
| MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE | ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES |
| Presidente | Contratado |
| Contratante | |

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D97F0A72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 21/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Maria Josilete Araújo da Silva ME; CNPJ: 10.321.076/0001-72

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Maria Josilete Araújo da Silva - Sócio da empresa Maria Josilete Araújo da Silva ME.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:99C4C6C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Angio Imagem Vascular Ltda; CNPJ: 30.622.661/0001-10

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em angiologia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Iracema de Fátima Gomes Lacerda Cavalcanti - Sócio da empresa Angio Imagem Vascular Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3C58A5DD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 06/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Ariane Bezerra de Azevedo ME; CNPJ: 07.358.739/0001-19

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Ariane Bezerra de Azevedo - Sócio da empresa Ariane Bezerra de Azevedo ME.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EA798FE6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 07/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Cardiokid-Serviços Médicos Ltda; CNPJ: 10.657.726/0001-55

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em cardiologia e otorrinolaringologia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Aleksander de Azevedo Dantas - Sócio da empresa Cardiokid-Serviços Médicos Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FF13BBA0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 08/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: CEMED-Laboratório de Análises Clínicas Ltda; CNPJ: 02.266.905/0001-33

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais, neurologia, ultrassonografia, otorrinolaringologia, fonoaudiologia e nutrição

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Cleide Barbosa de Medeiros - Sócio da empresa CEMED-Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:999EC41F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 09/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Centro Clínico Igapó Ltda; CNPJ: 40.990.277/0001-23

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em radiologia, cardiologia, Proctologia, pneumologia, urologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pediatria, neurologia, oftalmologia, dermatologia e Citopatologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Raimundo Ribeiro da Hora Neto, Representante legal da empresa Centro Clínico Igapó Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:294927F5

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 12/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: CEOM - Centro de Especialidades Odontomédica Ltda; CNPJ: 13.549.691/0001-29

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializado em ginecologia/obstetrícia, ultrassonografia, cirurgia geral, pediatria, angiologia, mastologia, fonoaudiologia e ortopedia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Roseanne Christine de Azevedo Batista Araújo - Sócio da empresa CEOM-Centro de Especialidades Odontomédica Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D1C2D967

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 13/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica de Ultra-Sonografia de Caicó Ltda; CNPJ: 09.126.574/0001-85

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializado em ultrassonografia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Tiago Pereira Ramalho Dias - Sócio da empresa Clínica de Ultra-Sonografia de Caicó Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0F43DD88

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 14/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Dr. Bezerra; CNPJ: 04.488.690/0001-20

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializado em neurologia, cardiologia e ginecologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Francisco Bezerra Neto - Sócio da empresa Clínica Dr. Bezerra de Caicó Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:919404C0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 29/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Check-Up Ltda; CNPJ: 30.712.156/0001-66

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em cardiologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Luiz Paulo Costa Farias - Sócio da empresa Clínica Check-Up Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C467404D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 15/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Saúde da Família Eireli; CNPJ: 12.420.453/0001-56

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializado em cardiologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Fredson Roberto de Souza Mota - Sócio da empresa Clínica Saúde da Família Eireli.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:67E63F5F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 17/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Econ Ltda ME; CNPJ: 09.463.736/0001-70

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializado em cardiologia, ultrassonografia, endocrinologia, gastroenterologia, fisioterapia, radiologia, mastologia, pediatria, dermatologia e fonoaudiologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e André Pereira de Azevedo - Sócio da empresa Econ Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:D175A9B4

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 18/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Exame Laboratório de Análises Clínicas Ltda; CNPJ: 12.091.485/0001-55

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializado em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Vanessa Monique Felipe de Medeiros Cruz - Sócio da empresa Exame Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:2COA2430

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 28/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citologia Eireli; CNPJ: 11.823.880/0001-12

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em patologia clínica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Gabriella Suianny Maciel de Abreu - Sócia da empresa Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citologia Eireli.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EDE7AB59

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 11/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Centro de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda; CNPJ: 35.293.141/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Jovama Araújo da Hora Bulhões, Sócio da empresa Centro de Análises e Pesquisas Clínicas Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:1CF80363

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 19/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: INCER - Instituto do Cérebro S/S Ltda; CNPJ: 03.742.361/0002-82

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializado em neurologia, radiologia, tomografia e ressonância magnética.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Heider Lopes Souza - Sócio da empresa INCER - Instituto do Cérebro S/S Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:208E94AE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 20/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Instituto de Radiologia de Caicó Ltda; CNPJ: 09.376.435/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em radiologia, tomografia e ressonância magnética.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Tiago Pereira Ramalho Dias - Sócio da empresa Instituto de Radiologia de Caicó Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E54DE6BE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 10/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Centro de Análises Clínicas de Parelhas Eireli ME; CNPJ: 04.583.708/0001-73

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais, fonoaudiologia, psiquiatria, clínica geral e ortopedia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Caio Flávio de Lima Bezerra Marques, Sócio da empresa Centro de Análises Clínicas de Parelhas Eireli ME.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F0018FE9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 27/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer; CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em oncologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Roberto Magnus Duarte Sales - Superintendente da empresa Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:F1FFB6FE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 16/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Dayse Oliveira Neves Eireli; CNPJ: 12.553.583/0001-67

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializado em dermatologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Dayse Oliveira Neves - Sócio da empresa Clínica Dayse Oliveira Neves.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BF2F25D8

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 22/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Neuro Estética Eireli; CNPJ: 21.101.350/0001-14

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em neurologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Jair de Araújo Alves - Sócio da empresa Neuro Estética Eireli.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8B9880D0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 23/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Ortofipi: Clínica de Ortopedia Fisioterapia e Pilates Ltda; CNPJ: 24.441.223/0001-52

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em ortopedia e traumatologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Handerson Sérgio de Araújo - Sócio da empresa Ortofipi: Clínica de Ortopedia Fisioterapia e Pilates Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AB0B929D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 26/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: UPDATE - Unidades de Pesquisa Diagnóstica Avançada e Terapias Ltda; CNPJ: 02.766.875/0001-24

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em otorrinolaringologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Pedro Guilherme Barbalho Cavalcanti - Sócio da empresa UPDATE - Unidades de Pesquisa Diagnóstica Avançada e Terapias Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EEBB4D1C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 24/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Pleno Serviços Médicos e Diagnósticos Eireli; CNPJ: 27.251.502/0001-41

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializados em exames laboratoriais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Indhira Renia Tavares Guimarães - Sócio da empresa Pleno Serviços Médicos e Diagnósticos Eireli.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27 de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:77C77C00

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
CONTRATO Nº 25/2020**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: VINE - Vida & Negócios Ltda; CNPJ: 29.425.559/0001-45

OBJETO: Prestação de serviços de saúde com a finalidade de realizar atendimento médico especializado em cardiologia, ultrassonografia, endocrinologia, gastroenterologia, fisioterapia, radiologia, mastologia, pediatria, dermatologia e fonoaudiologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2020. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2020.

ASSINATURAS: Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre - Presidente do CIS/AMSO e Elvira Maísa Barbalho de Azevedo - Sócio da empresa VINE - Vida & Negócios Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 27 de julho de 2020.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FE737F2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº
1901184038/2020
LICITAÇÃO Nº 004/2020 - MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS**

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 004/2020** que teve como objeto contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das ruas Nelson Feliciano, Enéas Pires Galvão, Francisco Meira e Sá, Dr. Silvino Bezerra Filho e Travessa Professora Natália Alves Dantas, no Município de Acari/RN, conforme especificações constantes do

Termo de Referência do **Edital do Processo nº 1901184038/2020 (Tomada de Preços nº 004/2020)**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICO seu objeto, em favor da empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46 - bairro Santa Rita - Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 08.838.881/0001-26, pelo valor de total de **R\$ 234.294,66 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Acari/RN, 07 de agosto de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:10B3A502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 048/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1423/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas no artigo 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e Súmulas nsº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

CONSIDERANDO:

1º - Que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever seus próprios atos, para que se destinem ao fim específico;

2º - Que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º - Que cabe a gestão pública a boa administração de suas finanças;

DECIDE:

1º - REVOGAR a licitação objeto da Tomada de Preços de nº 048/2019, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na construção de 30 unidades habitacionais para as famílias carentes do Município de Afonso Bezerra/RN**, com base no princípio do interesse da Administração e da conveniência e oportunidade administrativa;

2º - REVOGAR a licitação objeto da Tomada de Preços de nº 048/2019, a bem do interesse público.

Cumpra-se

Afonso Bezerra, 05 de agosto de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:FD3337C6

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0005/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **20/08/2020** às **08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN. 07 de agosto de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:3A75948C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 279, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCA EDIONE SATURNO**, ocupante do cargo comissionado de Coord. De Nutrição e de Alimentação Escolar da Educação Básica, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE AGOSTO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8FD4686A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 280, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **KESSY CARLINE VALENTIM DE LIMA CASTRO**, para o Cargo em Comissão de Coord. De Nutrição e de Alimentação Escolar da Educação Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE AGOSTO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F77329A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 282, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCA EDIONE SATURNO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ensino de Escola Urbana, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE AGOSTO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:99EDAD94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA Nº 281, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 05 de agosto de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de agosto de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FDBA4E78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 10.449.378/0001-20**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: **R\$ 287.022,00** (duzentos e oitenta e sete mil e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÕES

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2086 – Manutenção do IGBF
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***Republicado Por Incorreção**

VIGÊNCIA: **16 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.**

Angicos/RN, em 16 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:204442FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP – CNPJ: 23.303.897/0001-28**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: **R\$ 5.023,00** (cinco mil e vinte e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÕES

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.005 – SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2020 – Manutenção do Setor de Transportes
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2033 – Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2037 – Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.006 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Unidade Orçamentaria: 02.007 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2069 – Manutenção Const. Tut. Criança Adolescente
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 1054 – Manutenção do Programa Criança Feliz
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2086 – Manutenção do IGBF

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 02.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE

Ação: 2091 – Manutenção das Atividades da Secretaria
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:10010000 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***Republicado Por Incorreção**

VIGÊNCIA: 16 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 16 de Julho de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:1526A30A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00001/2020 - PE**

A Autoridade Competente da(o) Fundo Municipal de Antonio Martins, sr.(a) Joelma Joilma de Mesquita, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00001/2020 - PE, cujo objeto trata da aquisição 1.1.Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Programa n 2400901712182356485.

RESULTADO:

Lote 1: Equipo Cart Odontológico - Característica Física/Especificação: TERMINAIS: NO MÍNIMO 3; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: NÃO POSSUI; CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI; MICRO MOTOR: NÃO POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 2.252,42.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|-------|----------------|------------|
| Equipo Cart Odontológico - Característica Física/ Especificação: TERMINAIS: NO MÍNIMO 3; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: NÃO POSSUI; CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI; MICRO MOTOR: NÃO POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI. | KAVO | 2.252,420000 | 1,00 |

Lote 2: Mocho - Característica Física/ Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONOENCOSTO ESCOSTO: POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS..

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.

Valor Global: 428,81.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Mocho - Característica Física/ Especificação: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONOENCOSTO ESCOSTO: POSSUI | KAVO | 428,810000 | 1,00 |

REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS.

Lote 3: Compressor Odontológico - Característica Física/Especificação: CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTÊNCIA/CONSUMO: 30 A 39 L/1 1,5HP/6 A 7 PÉSISSENTO DE ÓLEO: SIM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 3.065,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|--|---------|----------------|------------|
| Compressor Odontológico - Característica Física/Especificação: CAPACIDADE RESERVATÓRIO/POTÊNCIA/CONSUMO: 30 A 39 L/1 1,5HP/6 A 7 PÉSISSENTO DE ÓLEO: SIM | MOTOMIL | 3.065,000000 | 1,00 |

Lote 4: Cadeira Odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) - Característica Física/ Especificação: COMANDO DA CADEIRA: PEDALCABECEIRA: POSSUI REFLETOR: POSSUI EQUIPO: TIPO CARTTEERMINAIS: NO MÍNIMO 3CUBA: PORCELONA/CERAÂMICA SERINGA TRÍPLECE: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI MICRO MOTOR:.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34.
Valor Global: 14.925,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| Cadeira Odontológica completa (equipo/ sugador/ refletor) - Característica Física/ Especificação: COMANDO DA CADEIRA: PEDALCABECEIRA: POSSUI REFLETOR: POSSUI EQUIPO: TIPO CARTTEERMINAIS: NO MÍNIMO 3CUBA: PORCELONA/CERAÂMICA SERINGA TRÍPLECE: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI MICRO MOTOR: | KAVO | 14.925,000000 | 1,00 |

ANTONIO MARTINS, 7 de agosto de 2020

JOELMA JOILMA DE MESQUITA

Gestora do FMS

Publicado por:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo
Código Identificador:F26B75B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080001/2020**

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080001/2020

Processo: Nº 07080001/2020

Dispensa: Nº 07080001/2020

Número da Licitação: 07080001/2020

Objeto: Compra de equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o combate da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) para serem utilizados durante os atendimentos das equipes dos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

Contratado: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)
NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55)

Valor Total: R\$ 31.130,00 (trinta e um mil, cento e trinta reais) **Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,07/08/2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:633C6509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07080001/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080001/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94) e NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (11.124.959/0001-55), referente à Compra de equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o combate da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) para serem utilizados durante os atendimentos das equipes dos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 07/08/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:83FD0581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº07080001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07080001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME

OBJETO: Compra de equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o combate da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) para serem utilizados durante os atendimentos das equipes dos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

VALOR TOTAL: R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 2751 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 1.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 10/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AF8E0EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº07080002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07080002/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

OBJETO: Compra de equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o combate da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) para serem utilizados durante os atendimentos das equipes dos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS.

VALOR TOTAL: R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 2751 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 1.141 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 10/08/2020.

DATA DA ASSINATURA: 7 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9B342D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 1/2020.
ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 1/2020, realizada em 29/07/2020, a saber:
Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 111/2020. AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.209.557/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Baía Formosa/RN, em 04 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B83315FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
30/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN
CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS EIRELI-EPP
CNPJ: 26.791.857/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR O CURSO EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE INTERNO E EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93
VALOR: R\$ 51.200,00, (cinquenta e um mil e duzentos reais).

Baía Formosa(RN), 29 de julho de 2020

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CEC49D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 1/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 1/2020.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2020 com início 22 de julho de 2020, realizada em 29 de julho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 06.209.557/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Baía Formosa/RN, 05 de agosto de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1E348E53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
72/2020

Reconheço a Licitação de nº000135, parte integrante do Processo nº 2222/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALVES MOREIRA ASSESSORIA E SERVICOS, CNPJ: 32.344.288/0001-08 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e de consultoria ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, no atendimento das suas mais diversas demandas, pelo valor de: Item 01- QTD 5 meses Valor Unitário: R\$ 4.500,00.

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2020

MARIA ERIVANCE FRANCISCO
Secretária Municipal de Governo

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:CE7FBA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO Nº 773/2020– TOMADA DE PREÇOS: 6/2020- ATO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 773/2020– TOMADA DE PREÇOS: 6/2020- ATO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 6/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 12.072.392/0001-83**, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 116.708,81; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:19B849FB**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO Nº 1536/2020– TOMADA DE PREÇOS: 8/2020-
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº 1536/2020– TOMADA DE PREÇOS: 8/2020-
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 8/2020 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI - CNPJ: 12.607.846/0001-73, por ter apresentado a proposta no valor de R\$ 102.817,00; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 07 de agosto de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:032758D8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **FRANCISCO SANTOS DE SOUZA**, CARGO: Técnico de Enfermagem, matrícula

nº 181, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante *nocaput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bodó/RN, em 10 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:6292C0D3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **DIVINO RODRIGUES DA SILVA**, CARGO: Agente Comunitário de Endemias, matrícula nº 626, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante *nocaput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida,

devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bodó/RN, em 10 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:506635E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007//2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional 107/2020 pelo Congresso Nacional, em especial ao disposto no Art. 1º, §3º, inciso IV, alínea “a”, que determinou a alteração da data das eleições municipais de 2020, bem como os prazos não vencidos para fins de desincompatibilização de servidores públicos;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **LUIS ALEXANDRE DA SILVA JÚNIOR**, CARGO: Fiscal de Tributos, matrícula nº 111, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 14 de agosto de 2020 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea “I”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante *nocaput* deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

Art. 2º. Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bodó/RN, em 10 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz

Código Identificador:D169E9CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – Objeto: Aditivar, o prazo do contrato nº 0033/2019, de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO, localizado na zona urbana do município de Bom Jesus/RN. Licitação: TP 001/2019 – Processo Administrativo nº 0085/2019. Prazo do Aditivo: Conforme a vigência ao do Contrato de Repasse nº 1.043.576-88/2017 - Turismo/Ministério do Turismo. Assinatura do Aditivo: 07/08/2020. Contratada: R. DE PAULA LTDA – ME, CNPJ nº 15.805.801/0001-00.

Bom Jesus/RN, 07 de agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0982382D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 / 2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020 -
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO RELATIVAS AO COVID-19 NO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS, DA REABERTURA GRADUAL DO
COMERCIO LOCAL**

DECRETO Nº 028 / 2020, de 07 de Agosto de 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Bom Jesus, da reabertura gradual do comércio local, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL N. 29.742, de 04 de junho de 2020, que trata, dentre outros, dos critérios para retomada gradual responsável das atividades econômicas no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL N. 29.815 de 07 de Julho de 2020, que trata, dentre outros, que os protocolos específicos por segmento socioeconômico serão instituídos por ato conjunto do Secretário-Chefe do Gabinete Civil da Governadora do Estado, do Secretário de Estado da Saúde Pública e do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico.

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de Julho de 2020, que disciplina as fases e medidas sanitárias gerais do plano de retomada gradual da atividade econômica no estado do rio grande do norte.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL N. 29.892 de 04 de Agosto de 2020, que prorrogou, até previsão em contrário, a suspensão do Plano de Retomada da Jornada de Trabalho Presencial do Poder Executivo do Estado do Rio Grande.

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a economia local, a geração de renda, e o apoio à agricultura familiar no município de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2020, o prazo constante no *caput* do artigo 9º do Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020, que trata da suspensão do atendimento presencial no âmbito dos prédios públicos do município de Bom Jesus.

Art. 2º A reabertura gradual do comércio local seguirá as mesmas regras descritas no DECRETO ESTADUAL N. 29.742, DE 04 DE JUNHO DE 2020, na PORTARIA CONJUNTA Nº 09/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, DE 13 DE JULHO DE 2020 e nas demais Portarias Conjuntas editadas sobre o tema, conforme recomendação do Procurador Geral de Justiça do RN.

Parágrafo Único - O poder executivo poderá editar atos complementares, visando a adequação das normas estaduais às particularidades e possibilidades do município de Bom Jesus.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 008, de 03 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:3697FA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2020-GP.

PORTARIA Nº 082/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO, a servidora Gleicy Kelly da Silva Gomes, Portadora do CPF: 074.633.844-97, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2020.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 07 de agosto de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2CB85C0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20050840

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: META COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.139.294/0001-44, OBJETO: **Registro de preços para aquisição de tecidos para confecções de enxovais hospitalares (lençóis, pijamas, campos, etc); VALOR GLOBAL R\$ 294.080,00** (duzentos e noventa e quatro mil e oitenta reais)
VALIDADE: termo inicial em 28 de julho de 2020 e termo final em 27 de julho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e META COMERCIAL EIRELI - ME - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 28 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:2DDAD67A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020.

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070658

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA:
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.690.173/0001-72, OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da secretaria municipal de saúde de Caicó/RN; VALOR GLOBAL **1.307.771,00** (Um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais) VALIDADE: termo inicial em 05 de agosto de 2020 e termo final em 04 de agosto de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 05 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:10C4E07F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20061861

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.072.637/0001-81, OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para o traslado de técnicos e profissionais da área desta secretaria Municipal de Saúde de Caicó; VALOR GLOBAL R\$ 70.739,88** (setenta mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) VALIDADE: termo inicial em 03 de agosto de 2020 e termo final em 02 de agosto de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 03 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:C6CF0F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - CONVITE 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DA
CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE
CAICÓ/RN**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, site oficial do Município e nos locais de costume para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 09:00 horas, procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA dos representantes das empresas licitantes. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos representantes das empresas licitantes **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME e CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI**, e as empresas **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI e SAMRO ENGENHARIA EIRELI** enviaram os envelopes por um representante sem procuração. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes com o objeto da licitação, constatou-se que as empresas possuíam em seus contratos sociais CNAE compatível, estando APTAS a participarem do referido certame. Ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes aptas a participarem do certame, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL. Informamos que o setor técnico de engenharia foi o responsável pela análise da **Documentação relativa à Qualificação Técnica**, no qual emitiu um parecer informando que as empresas estão **INABILITADAS** as empresas **P. J. CONSTRUTORA EIRELI e SAMRO ENGENHARIA EIRELI** pois não atenderam todas as exigências do edital quanto a este quesito, e esta comissão conferiu os documentos

referentes a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Outras Comprovações**, restando **HABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**. Como as empresas licitantes, através de seus representantes credenciados e presentes à sessão, renunciaram ao direito e ao prazo para interposição de possíveis recursos, e as empresas **P. J. CONSTRUTORA EIRELI, SAMRO ENGENHARIA EIRELI e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** encaminharam uma declaração (em anexo) renunciando o mesmo direito. Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope de nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes habilitadas: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**. Na oportunidade os valores apresentados foram os seguintes: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 161.414,12 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quatorze reais e doze centavos)**, **CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 156.587,30 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**, **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** apresentou a proposta com valor global de **R\$ 163.878,09 (cento e sessenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e nove centavos)**. Portanto dentre as propostas classificadas sagrou-se **VENCEDORA** a empresa licitante **CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI** na qual apresentou a proposta mais vantajosa, perfazendo o valor global de **R\$ 156.587,30 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**. Como foi dito anteriormente as empresas participantes apresentaram a renúncia ao direito de possíveis recursos administrativos. Desde já, as licitantes estão intimadas da decisão proferida pela CPL, juntamente com a equipe técnica. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/RN, 07 de agosto de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

JOÃO BALBINO DA COSTA
Membro

ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS
Membro

Licitantes:

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – ME

CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS EIRELI

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:A1A7E1D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2020.07.29.0045;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), o servidor **RENATO BRITO DA SILVA**,

Inscrito no CPF nº 009.075.664-99, Agente Fiscal, matrícula nº 1.5609, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que havia sido concedida Vacância pela Portaria nº 967/2019, 18 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:276D78DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 798, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Estabelece critérios obrigatórios para o funcionamento dos serviços considerados essenciais, e impõe restrições às demais atividades econômicas e de lazer, em virtude do aumento de casos de contágio pelo Novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, e a interiorização no crescimento da incidência de novos casos na Cidade de Caicó/RN e a região do Seridó;

CONSIDERANDO que o município de Caicó dispõe de Serviços de referência para tratamento de Pacientes com o Novo Coronavírus e de uma unidade para internação que atende a região do Seridó atuando juntamente com o governo estadual do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 016 -GAC/SESA/SEDEC de 30 de Julho de 2020, que dispõe sobre o retorno de realização de vaquejadas no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, consolidado através do Decreto 746, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o acompanhamento de casos comunitários e institucionais realizado diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, divulgando através

de boletins epidemiológicos crescentes números de infecção do Novo Coronavírus na região do Seridó;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, que institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novocoronavírus;

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, tendo em vista o aumento significativo da incidência de novos casos no município de Caicó/RN e na região do Seridó.

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos novos horários de funcionamento estabelecidos conforme a divisão de serviços considerados essenciais e não essenciais, visando evitar ao máximo a aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais e em áreas de lazer.

Art. 2º. Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, cabendo a cada estabelecimento definir a jornada de trabalho, sendo recomendado até o aumento da jornada para evitar aglomerações no interior do estabelecimento:

§1º. Enquadram-se como serviços de natureza indispensável: Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares;
Farmácias e drogarias;
Atendimento veterinário;
Postos de combustíveis;
Agências bancárias e casa lotéricas;
Indústrias e similares;
Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.
Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;
Serviços funerários;
Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;
Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;
Salão de Beleza, barbearias e afins;
Academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins;
Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;
Copiadoras e gráficas;

§ 2º - Todos os serviços citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS, sendo exigido a disponibilização de funcionário para verificação de temperatura dos clientes, (com exceção de clínicas, instituições hospitalares e repartições públicas), à qual temperatura aferida que esteja acima de 37.8°C, não será permitido adentrar ao estabelecimento, tapetes sanitizantes nas entradas e saídas do local, álcool a 70 %, cobrar o uso obrigatório de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Parágrafo Único: As Academias, deverão fazer o distanciamento do maquinário em 3 metros cada, disponibilizar álcool 70%, disponibilizar flanelas individuais, e o uso obrigatório de máscara.

Art. 3º. É de responsabilidade do proprietário ou responsável por banco, casa lotérica e correspondentes disponibilizar funcionário para

organizar a fila, assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies e fômites durante o horário de funcionamento deverá ser realizada a desinfecção a cada 02 horas.

Art. 4º. Serviços não essenciais devem obedecer ao horário de funcionamento de 12:00hrs até o limite das 17:00hrs, de segunda a sábado, exceto aos feriados, à qual ficará proibido o funcionamento interno no período da manhã e não poderá ter delivery, para diminuir risco de contaminação de COVID-19 agravado pela grande circulação de pessoas.

§ 1º - São serviços não essenciais as seguintes atividades:

Assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral;

Atividades de informação, comunicação, agências de Publicidade, design e afins;

Comércios de Artigos de Festas e Bombons;

Papelarias, Bancas de Revistas;

Lojas de produtos de climatização;

Lojas de bicicletas e acessórios;

Lojas de vestuário;

Armarinho;

Lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;

Lojas de departamento e magazines;

Agências de Turismo;

Lojas de Calçados;

Lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;

Instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;

Joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos;

Lojas de cosméticos e perfumaria;

§ 2º - Os responsáveis pelos estabelecimentos citados nos incisos deste artigo, tais como dono de loja, gerente e servidores/funcionários, têm o dever de disponibilizar tapetes sanitizantes, álcool em gel 70%, cobrar o uso obrigatório de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§ 3º - Não será permitida a formação de filas de atendimento nos comércios não essenciais citados, assim como a entrada de pessoas sem máscaras, podendo ser imposta multa R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a pessoa que descumprir, e de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao estabelecimento que infringir também. Em caso de reincidência os valores das multas poderão ser dobrados.

Parágrafo Único: Poderá ser realizada assistência técnica em domicílio, empresas e repartições por prestador de serviços, para as seguintes áreas: internet, manutenções de computadores e impressoras.

Art. 5º. As atividades destinadas a alimentação, como restaurantes, lanchonetes e afins, incluindo as situadas em Praça de Alimentação e os Quiosque localizado na Ilha de Santana, que deve ter limite de funcionamento até 22:00 horas, configuram serviços não essenciais, porém devem atender as seguintes medidas específicas (além das que se aplicam no § 2º do artigo anterior):

Espaçamento de mesas de 2 metros, respeitando 4 pessoas no máximo por mesa;

Proibição venda de bebida alcoólica, assim como aos clientes levarem qualquer tipo de bebida alcoólica para consumir no estabelecimento;

Recomenda-se o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas;

Aumento da limpeza das áreas comuns, equipe de limpeza deve focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

Higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

Higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

Limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

Não realizar shows ou música ao vivo;

Não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

Parágrafo Único. Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas de plástico descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes, equipados com luvas e máscara, e alimentos no bufê devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, reduzindo risco de contaminação.

Art. 6º. Para todos os serviços autorizados a funcionar, sejam de caráter essencial ou não, assim como em via pública as pessoas, devem utilizar máscaras de proteção o tempo inteiro que permanecerem no local, e fazer uso de álcool em gel a ser disponibilizado obrigatoriamente pelos estabelecimentos.

Parágrafo Único: No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição.

Art.7º. O funcionamento de academias destinada as atividades físicas devem delimitar a quantidade de pessoas conforme dimensões abaixo à qual irá permanecer as obrigações de medidas específicas para essa atividade comercial trazidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

§ 1º - Até 500m², será permitido no local a presença de 15 pessoas/hora;

§ 2º - De 501m² até 1000m², será permitido no local a presença de 30 pessoas/hora;

§ 3º - Maiores a 1000m², será permitido no local a presença de 45 pessoas/hora;

Art.8º. Atividades desenvolvidas na Ilha de Santana continuam permitidas, tornando-se obrigatório diminuir fluxo de pessoas por vez para 120, manter distanciamento mínimo de 2m de uma pessoa para outra, uso obrigatório de máscara, e proibição de entrada de pessoas que estejam com sintomas característicos do COVID-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros que coloquem em dúvida a condição de saúde da pessoa.

Parágrafo Único. Torna-se proibido durante a vigência deste decreto o desempenho de atividades esportivas no ginásio poliesportivo Antenor Salvino - Nonozão, bem como nas quadras de areia existentes na Ilha de Santana, onde se praticam esportes como Vôlei e Futevôlei, e aulas desenvolvidas por profissionais de educação física.

Art. 9º. Fica permitido as atividades comerciais desenvolvidas por vendedores ambulantes, caminhões, barracas para, apenas residentes ou domiciliados na cidade de Caicó, desde que sejam atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), com bancas afastadas a cada 2 m, e com horário de funcionamento restrito das 12 horas às 17 horas, para serviços não essenciais e que seja localizado em vias públicas.

Art. 10. A realização da Feira Livre e as atividades do Açougue Público não poderão funcionar nas segundas e terças, e tendo o horário para arrumação de bancas até 01:00 da manhã, podendo haver bancas somente em 2 filas na Rua Olegário Vale e Av. Seridó, atendendo a todas as recomendações sanitárias já presentes nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

Art. 11. O funcionamento do Mercado Público Municipal, no âmbito do Município de Caicó, fica condicionado ao horário de 12:00 às 17:00, devendo atender a todas as medidas impostas no art. 13 da Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

Art. 12. Ambientes que dispõe de elevador, deve ser obedecida a máxima de 3 pessoas por vez, além da disponibilização de álcool em gel nas entradas e saídas, cartaz interno orientando a limpeza das mãos nas entradas e saídas e disponibilização de tapete com água

sanitária nas portas dos elevadores, de forma que se higienize os pés antes de entrar.

Art. 13. Aos responsáveis por transportes intermunicipais será feita uma abordagem aos passageiros que não se destinem a realizar atividades compreendidas como essenciais no artigo 2º deste decreto, podendo o responsável pelo transporte exigir justificativa do passageiro sobre as razões de sua locomoção, tais como comprovante de consultas médicas, requerimento de medicamentos, atendimento médico apurado, vínculo empregatício em Caicó, dentre outras medidas.

Art. 14. Permanece suspensa a abertura de bares para venda de bebidas alcoólicas, restando também proibida a comercialização de qualquer substância com teor alcoólico pelos pontos de alimentação autorizados a funcionar, tais como restaurantes, lanchonetes, food-truks e similares, sob pena de multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à cada reincidência.

Art. 15. Igrejas, templos e afins, devem seguir as medidas sanitárias presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020 e não ultrapassar os 30% da capacidade do templo, seguindo, sendo permitido cultos coletivos com 30% duas vezes por semana.

Art. 16. Salões de beleza, barbearias, centros de estética, funcionários/gerentes/colaboradores de papelarias, bancas de revistas, lojas de vestuário e afins, além das medidas presentes no presente decreto no §2º do artigo 4º, ainda cabem a adoção de procedimentos extras de prevenção ao novo coronavírus presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

Art. 17. Será Considerado Aglomeração: Em domicílios familiares – Festas, reuniões ou conversas em calçadas com mais de 10 pessoas (contando com os residentes adultos do domicílio, excetuando domicílios que possuem 10 ou mais moradores, comprovadamente). É proibida realização de festas ou aglomerações com qualquer quantitativo de pessoas em casas de piscina, lazer ou afins de aluguel.

Parágrafo Único: Não será permitida a realização de vaquejada ou circuitos durante o período deste decreto, em virtude da ocorrência de novas casos do COVID-19, podendo ser reavaliada tal medida posteriormente, após a vigência deste decreto.

Art. 18. Das multas:

§ 1º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 2º - Proprietários ou responsáveis por estabelecimentos, que descumprir o decreto, principalmente nas questões de bares, será multado inicialmente em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), podendo ser dobrado em cada reincidência;

§ 3º - Em estabelecimentos comerciais, tais como: Supermercados, farmácias e comércios não essenciais se promoverem formação de fila, será multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), à cada reincidência será dobrado;

§ 4º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, que resistir a abordagem e não querer fornecer os documentos pessoais será conduzido coercitivamente pela Polícia Militar até a Delegacia;

§ 5º - Pessoa física que insistir em formação de fila em comércios não essenciais e/ou permanecer em fila de supermercado e farmácias será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 6º - O Comércio que não orientar aos seus clientes a dispersar será multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e será dobrado em caso de reincidência do parágrafo 3º, do art. 4º.;

Art. 19. Das Penalidades:

§ 1º - Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, nos comércios essenciais e não essenciais caberá a aplicação das seguintes penalidades:

I - Interdição, mais o pagamento em pecúnia, e com aposição de lacre pelo período de 3 (três) dias na primeira ocorrência, mais o a multa citada no art. 18;

II - Interdição, mais o pagamento em pecúnia, com aposição de lacre pelo período de 7 (dias) dias na segunda ocorrência;

III - Cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência, mais o pagamento em pecúnia.

Parágrafo único. As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas na Lei Complementar nº 148, de 23 de dezembro de 2009, os valores em pecúnia deverão ser revertidos para os órgãos fiscalizadores em Ações da Secretária de Saúde em voltadas para a COVID.

Art. 20. Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 21. As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 22. As medidas previstas neste Decreto entram em vigor a partir da data de publicação, para bares e restaurantes, e os demais estabelecimentos a partir de segunda-feira, dia 10 de agosto de 2020, permanecendo válidas todas as medidas pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:0A1ED63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 799, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto 797, de 24 de julho de 2020, que trata da suspensão do atendimento presencial aos cidadãos no Centro Administrativo, e sobre a alteração da jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, em virtude do enfrentamento da atual pandemia oriunda do coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 56 inciso V e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação dos efeitos do Decreto 797, de 24 de julho de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, adiáveis, sucessivamente,

conforme a necessidade, seguindo determinações da Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 2º Os atendimentos serão mantidos de forma eletrônica, em cada setor, através dos endereços eletrônicos informados a seguir:

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – atendimento@semcecaico@gmail.com;
- Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – tesourariapmc2014@bol.com.br;
- Secretaria Municipal de Planejamento – atendimento.semplan@gmail.com ;
- Secretaria Municipal de Turismo – sedetur.cultura@gmail.com ;
- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – atendimentosemthas@gmail.com;
- Secretaria do Gabinete – atendimentogabineteaico@gmail.com;
- Controladoria Geral – atendimentocontroladoriacaico@gmail.com;
- Secretaria Municipal de Administração
- h.1)** Almoxarifado – atendimento.almoxarifado@gmail.com ;
- h.2)** Arquivo Geral – atendimento.arquivo.geral@gmail.com;
- h.3)** Departamento de Recursos Humanos – atendimentoorhpmccaico@gmail.com ;
- h.4)** Folha de Pagamento – atendimentoorhpmcaico@gmail.com;
- h.5)** Junta Militar – jsm020caico@gmail.com;
- h.6)** Patrimônio – atendimentopatrimoniocaico@gmail.com;
- h.7)** Protocolo – atendimentoprotocolocaico@gmail.com;
- h.8)** Setor de Informática – depinfocaico@gmail.com.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Caicó/RN, 07 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E4AB555A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2020-**

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de kits de higienização e proteção contra o covid 19, para serem distribuídos com as crianças cadastradas no programa criança feliz,, Conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência -**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 10/08/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 20/08/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/04/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 20/08/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, situada à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário de 08h00min

as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: setordelicitacaopmcr@hotmail.com.

Campo Redondo/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:2ECCB3BB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Análise dos Cadastros Municipais da Cultura, o que demanda a Lei 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de análise dos cadastros municipais da cultura, com a incumbência de analisar e avaliar os cadastros culturais referentes ao recebimento do Auxílio emergencial cultural.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de análise dos cadastros municipais culturais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Membro: Ademí Eduardo Santa Rosa

II – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Membro: José Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

III - Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural:

Membros: Elvys Samuel da Silva Araújo e Idionária de Lima Campêlo

IV – Representante da Associação dos Artesãos:

Membro: Maria Elba de Souza

V – Representante da Sociedade Civil:

Membro: Pedro Aprígio Pereira

Parágrafo único. Compete ao representante indicado no inciso I deste artigo atuar como Presidente da Comissão.

Art. 3º As reuniões serão registradas por meio eletrônico e presencial, em ata por Secretário(a) escolhido(a) pelos membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência na saúde pública do Município de Campo Redondo, bem como o que demanda a Lei 14.017/2020, Lei de Emergência Cultural.

Registre-se;
Publique-se; e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de julho de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:BBCB5BA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 43/2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,**R E S O L V E:****I – CONCEDER** férias a **GISLANE KAROLINE DE OLIVEIRA BRILHANTE SILVA**, matrícula nº 1597-2, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:CB4926B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 44/2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,**R E S O L V E:****I – CONCEDER** férias a **MARIA CISENEIDE GREGORIO DA SILVA**, matrícula nº 408-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EB899BD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 45/2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,**R E S O L V E:****I – CONCEDER** férias a **JOSÉ TARCISIO LAURENTINO DA CRUZ**, matrícula nº 58-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2E0DCD31**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 46/2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,**R E S O L V E:****I – CONCEDER** férias a **RANIERY ROBSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 58-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E549DE1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 47/2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,**R E S O L V E:****I – CONCEDER** férias a **JOSÉ ALAIR DE BRITO GALVÃO**, matrícula nº 58-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.**II – Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:24925847**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 48/2020****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA LUCIVANIA DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 412-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:810B0A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 49/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ALEXANDER RODRIGO DANTAS GOMES**, matrícula nº 21-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Agricultura e recursos hídricos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6CAD2F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 50/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **RICARDO LUIZ SOARES**, matrícula nº 135-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:53B7601C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 51/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MANOEL JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 132-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C41254D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 52/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **EDILSON DA SILVA**, matrícula nº 104-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:7626C159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 53/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIO FERNANDES DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 133-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C750A3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 54/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOÃO LUIZ NETO**, matrícula nº 443-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6AD6F236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 55/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA HELLENA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 150-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.08.2020 a 30.08.2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 27 de julho de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EBCB4B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
186/2020**

**Extrato de Retificação
Dispensa de Licitação nº 186/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57, no valor de R\$ 396.000,00, (trezentos e noventa e seis mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Canguaretama/RN, 06 de agosto de 2020.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1145B561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 526001/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; por ter apresentado o valor global de R\$ 2.055.393,31 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:94211A2B

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CONCORRÊNCIA Nº
001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 526001/2020, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; por ter apresentado o valor global de R\$ 2.055.393,31 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 07 de agosto de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C4CBCDDE

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001 REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34, com sede na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54, CEP: 59140-800, Bairro Cohabinal, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL MOREIRA DANTAS**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade de nº 2821083 SSP/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 094.556.214-44, residente na Rua Doutor Mario Medeiros, nº 54-A, Bairro Cohabinal, CEP: 59140-800, Parnamirim/RN, doravante denominada **CONTRATADA. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 2.055.393,31 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de 10 (dez) meses, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços,

tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:

12.1. Pela contratante:

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Concorrência nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 526001/2020**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO.
AÇÃO: 1064 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS.

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1510 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO.

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Concorrência nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 526001/2020.**

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. A O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da

emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

- Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
- Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;
- Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.
- Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.
- Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

- Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Concorrência, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 07 de agosto de 2020.

| | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Construtora Dantas LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | RAFAEL MOREIRA DANTAS |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E27F65CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2020

A publicação datada de 07 de agosto de 2020, ANO XI, Nº 2331, Páginas 29-30, referente ao aviso do Pregão Presencial nº 20/2020 (registro de preços para aquisição eventual e futura de itens para concessão de auxílio funeral), deve ser lida sem o seguinte trecho: "custeadas com recursos da COSIP". Onde se lê "menor preço por lote" leia-se "menor preço por item". Os demais termos da publicação permanecem inalterados.

07 de Agosto de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS.

Pregoeiro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:98EE00EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - DAYSE DA COSTA ALVES**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Atenção Básica no Povoado de Caiana.

CONSIDERANDO sobre tudo, que a locação de imóvel é de extrema necessidade para o atendimento aos moradores do povoado de Caina Zona Rural para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de saúde na comunidade de Caina.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do povoado de Caiana, para o fornecedor: **DAYSE DA COSTA ALVES**, inscrita no CPF nº **060.211.304-05**, Estrada de Caiana, 71, Muriú, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 401008/2020, datado em 01/04/2020 no valor de R\$ **1.500,00** (Mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Recibo n.º 06 datada em 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9BEFB1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- MARENILDO FERREIRA DE MELO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Equipe de Saúde da Família do Santa Águeda;

CONSIDERANDO sobre tudo que está Locação de imóvel localizado na rua Melciades Bandeira, nº 94 Bairro Santa Águeda é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Bairro Santa Águeda, para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Equipe de Saúde da Família do Bairro Santa Águeda;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento do Equipe de Saúde da Família do Vale do Amanhecer, para o fornecedor: **MARENILDO FERREIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº **200.526.344-34**, residente na Rua Presidente Vargas, 85, Centro, CEP: 59570-000, Ceará Mirim /RN, referente ao Empenho n.º 203018/2020, datado em 03/02/2020 no valor de R\$ **2.000,00** (dois mil reais), correspondente a Nota Recibo n.º 04 datado em 28/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:729C0718

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- JAILSON RAMOS BEZERRA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a

Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação do imóvel de suma importância para o funcionamento da Atenção Básica no Povoado de Primavera.

CONSIDERANDO sobre tudo, que a locação de imóvel é de extrema necessidade para o atendimento aos moradores do povoado de Primavera, Zona Rural para que não haja danos a população que é atendida.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde na comunidade de Primavera.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar Locação de imóvel é de extrema necessidade para atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do povoado de Primavera, para o fornecedor: **JAILSON RAMOS BEZERRA**, inscrito no CPF nº **010.547.394-47**, residente a Rua Primavera, 240, Distrito de Gravatá, CEP: 59570-000, Ceará Mirim/RN, referente ao Empenho nº 518006/2020, datado em 18/05/2020 no valor de R\$ **R\$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), correspondente a Nota Recibo nº 06 datado em 01/06/2020.

Ceará-Mirim/RN, 07 de Agosto de 2020.

JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:258C55FD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município, Senhor Raphael Ferreira Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades da controladoria sendo a locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta controladoria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as demandas da controladoria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.005/2020, datado em 02/01/2020, Recibos de Locação de Bens Móveis nº 426 (**R\$ 250,00**) e 361 (**R\$ 250,00**), datados em 01/06/2020 e 01/07/2020, totalizando **R\$ 500,00** (quinhentos reais), referente aos meses de maio e junho/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO

Controlador Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C0EA08FC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA - AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO ainda que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo a locação de impressora, imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.009/2020, datado em 02/01/2020. Recibos de Locação de Bens Móveis nº 431 (R\$ 1.080,00) e 366 (R\$ 1.080,00), datados em 01/06/2020 e 01/07/2020, totalizando **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais), correspondente aos meses de maio e junho/2020. Pregão Presencial nº 052/2018. Fonte de Recursos: 1001000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:298EF01D

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de

Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela a mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.012/2020, de 02/01/2020, Recibos de Locação de Bens Móveis n.º 423 (**R\$ 630,00**) e 358 (**R\$ 630,00**), de 01/06/2020 e 01/07/2020 totalizando **R\$ 1.260,00** (um mil, duzentos e sessenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 06 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0633F40F

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - ELOI E SOUZA LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário

Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar o turismo municipal, dando uma melhor identificação das praias do litoral Muriú, Jacumã e Porto Mirim, demonstrando o cuidado com as nossas riquezas naturais e valorizando nossos artistas locais;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para atender as ações desta secretaria;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis à implementação das ações turísticas desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de confecção e instalação de um pórtico em Muriú, para o Prestador de Serviços: **ELOI E SOUZA LTDA** inscrito no CNPJ nº **34.411.607/0001-86**, localizada na Rua Candeal da Silva, 309 – Luiz Lopes Varela, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 63.001/2020, datado em 30/06/2020, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 000000002, datada de 20/07/2020, no valor de **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais). Inexigibilidade nº 009/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:69C0B436

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS
EIRELI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária

Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o transporte escolar dos alunos em deslocamento para as Universidades em Natal, Professores em deslocamento para a Zona Rural e alunos em deslocamento para o IFRN – campus de João Câmara, indispensáveis para funcionamento das aulas;

CONSIDERANDO sobre tudo que serviços são de uso contínuo em razão da necessidade da de transportar estes alunos e professores, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos a comunidade escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos alunos e professores.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de transporte escolar destinado ao trajeto dos alunos e professores, para o Prestador de Serviços: **MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 26.464.286/0001-50, localizada na Rua Major Paiva, 42, Sala 01 - Centro, CEP: 59.182-000 Monte Alegre/RN, referente aos Empenhos nº 312.004/2020, 312.003/2020 e 312.001/2020, datados em 12/03/2020, referentes às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 000000262 (**R\$ 13.768,48**), 000000264 (**R\$ 3.609,76**), 000000261 (**R\$ 4.086,72**), datadas de 08/05/2020, totalizando **R\$ 21.464,96** (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Dispensa Emergencial de Licitação nº 008/2020. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7A96A8AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - A T GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita manter o normal funcionamento de suas atribuições, sendo a locação de Impressoras e scanner indispensável para o desenvolvimento de suas ações;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo em razão o município não dispor destes bens;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 401.002/2020, de 01/04/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 432, de 01/06/2020, referente ao mês de maio/2020, no valor de **R\$ 3.040,00** (três mil e quarenta centavos). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:09B195FD

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria sendo os serviços de locação de impressoras imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressora para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº **07.276.398/0001-32**, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.008/2020, datado em 02/01/2020. Recibos de Locação de Bens Móveis nº 417 (**R\$ 500,00**) e 352 (**R\$ 500,00**), datados de 01/06/2020 e 01/07/2020, nos meses de Maio e Junho, totalizando **R\$ 1.000,00** (hum mil reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:416FBB8E

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, Empenho nº 102.012/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 421, de 01/06/2020, referente ao mês de maio/2020, no valor de **R\$ 870,00** (oitocentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO
Secretário Municipal de Defesa Social

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C8D9BAC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - A T GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Senhor Joedson César da Cunha Pessoa e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme determinado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.009/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 427, de 01/06/2020, no mês de maio/2020, no valor de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:84DACC18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - AT GONDIM DE ALMEIDA EPP

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, sendo os serviços de locação de impressoras e scanner imprescindível para atender as atividades desenvolvidas pela mesma, já que o município não possui estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressoras e scanner é de uso contínuo em razão da necessidade de uso diário, não podendo ser interrompido para que não haja prejuízos ao município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades desenvolvidas nesta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras e scanner para atender as necessidades desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALMEIDA EPP**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizado na Avenida Professor Olavo Montenegro, Q-13, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.012/2020, datado de 02/01/2020, Recibo de Locação de Bens Móveis Nº 433 (R\$ 1.220,00) e 368 (R\$ 1.220,00), datados de 01/06/2020 e 01/07/2020, totalizando R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais), nos meses de maio e junho/2020. Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
 Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1299157A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- A T GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nestas secretarias, pelo fato do Município não possuir estes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.016/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis n.º 4305, de 01/06/2020, no mês de Maio/2020 no valor de R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTINELE
 Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9DE0867

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA- A T GONDIM DE ALMEIDA – ME

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal da Juventude Esporte e Lazer, o Senhor Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria, tendo em vista que o Município não dispõe destes equipamentos;

CONSIDERANDO sobre tudo que está locação é de uso contínuo não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações desta secretaria, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente ao Empenho nº 102.006/2020, de 02/01/2020. Recibo de Locação de Bens Móveis nº 429, de 01/06/2020, referente ao mês de maio/2020, no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 07 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

LUIZ ANDY BARBOSA DANTAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:334EA14A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR 01239833474, CNPJ: 27.806.897/0001-00, no valor de R\$ 17.500,00, (dezesete mil e quinhentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 07 de fevereiro de 2020.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:CF7CDOA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 019/2020

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RADIANY F MALHEIRO ME, CNPJ: 21.565.342/0001-29, no valor de R\$ 4.728,90, (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 04 de março de 2020

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Medeiros
Código Identificador:98A61EC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA PREVENÇÃO COVID 19

PORTARIA PREVENÇÃO COVID-19 ÂMBITO DA CEARÁ-
MIRIM PREVI
PORTARIA Nº 020/2020 –GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPOE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19
(CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO CEARÁ-
MIRIM PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 janeiro de 2017 e o Decreto Municipal nº 2.596, publicado no Diário Oficial do dia 19 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia **31 de agosto de 2020** a portaria nº 006/2020 de 19 de março de 2020;

Art. 2º. O atendimento ao público externo será prestado por meio eletrônico ou telefônico, através do e-mail: atendimento@previ.cearamirim.rn.gov.br, Whatsapp: 3274-2972 e telefone 3274-2972.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN, 07 de agosto de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:

Marco Antonio Medeiros

Código Identificador:3E77108F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, *Caput*, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da “**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**”, CNPJ nº **07.797.967/0001-95**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no importe de **R\$ 8.975,00 (Oito mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza

Código Identificador:2536C354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de locação de veículo tipo caminhão placa GQU-6234, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere ao transporte de materiais doados do Governo Federal ao Município de Cerro Cora, no trajeto de Brasília a Cerro Cora/RN. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **MARCUS VINICIUS TEODORO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CNPJ nº: 504.480.211-53, com endereço na Rua 3, nº 32 – Parque Nápoles – Cidade Ocidental (GO). Trata-se do Empenho nº 6080027/2020, com nota fiscal de número 31106371, no valor de R\$ 2.635,00 (Dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais), para atender as demandas da Secretaria Administração.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 07 de agosto de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:E660B7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **TEREZINHA NOGUEIRA CHAVES SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2008 a 12/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 10 de agosto de 2020 a 10 de novembro de 2020, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:888A1C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **MYQUEAS BRUCE WYLLYS DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n.º **116.219.434-02**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 07 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:02FC8FDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 030/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 072/2020

DISPENSA: 030/2020

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para serem utilizados no carro para pulverizar as vias públicas do Município de Cruzeta-RN no combate ao corona vírus COVID-19.

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA** no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de aquisição de materiais e insumos para serem utilizados no carro para pulverizar as vias públicas do Município de Cruzeta-RN no combate ao corona vírus COVID-19, encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado.

CONSIDERANDO o que dispõe o Lei art. 4, da Lei nº 13.979/2020

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para a contratação da empresa GÓES E CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.611.859/0002-80, com endereço à rua Raimundo Bezerra, 77 – Centro – Cruzeta/RN – CEP: 59.375-000, no montante de R\$ **14.490,50 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, com base no art. Lei 4, da Lei nº 13.979/2020.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2020.

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:BF9DECD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 031/2020**

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 073/2020

DISPENSA: 031/2020

OBJETO: Contratação de serviço de carro de som de pequeno porte para divulgações das ações da secretaria municipal de saúde junto ao combate do corona vírus (covid-19).

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que necessidade da Contratação de serviço de carro de som de pequeno porte para divulgações das ações da secretaria municipal de saúde junto ao combate do corona vírus (covid-19), por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO o que dispõe o Lei art. 4, da Lei nº 13.979/2020.

RESOLVE:

Declarar dispensa para a contratação da empresa **ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO 03885898411**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.683.072/0001-65 com endereço na Rua Nemésio Palmeiras de Lemos, 169, Santo Antônio, Cruzeta/RN, perfazendo um valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) com base no Lei art. 4, da Lei nº 13.979/2020.

Cruzeta, 07 de agosto de 2020

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:220E3D25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 032/2020**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 74/2020

DISPENSA: 032/2020

OBJETO: Serviço de confecção e instalação de placas de inaugurações e identificação de ruas no Município de Cruzeta/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade da Serviço de confecção e instalação de placas de inaugurações e identificação de ruas no Município de Cruzeta/RN, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado**, o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em serviço de confecção e instalação de placa para inauguração do pórtico da entrada da cidade de Cruzeta/RN a empresa **F C DA SILVA SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.962.544/0001-68, com endereço à Av. Coronel Martiniano, 1761 - Penedo – Caicó/RN CEP: 59.370-000, pelo montante de R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:B30B2E87

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.153, 31 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a extinção de Centro de Convivência, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 017/2020 – SMECE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que o Centro de Convivência, encontra-se paralisado no sistema do Censo Escolar do Ministério da Educação há alguns anos, e, desde a criação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), torna-se dispensável o levantamento de dados estatístico-educacionais pelo mencionado Censo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o Centro de Convivência, código do INEP nº 24068497, localizado na Rua Pedro Vital, S/N, Bairro Novo Horizonte, no Município de Cruzeta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 31 de julho de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:11A151CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.154, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de prédio público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser conveniente se atribuir denominação da sede da corporação da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito, deixando registrada uma singela homenagem à memória do ex-policia militar que com hombridade, por muitos anos, prestou serviços neste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Denominar-se-á **JOÃO BATISTA CALIXTO**, o prédio público destinado à Sede da corporação da Guarda Municipal e dos Agentes de Trânsito nesta cidade.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal adotará as providências complementares pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 05 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E200E8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.155, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação da Ciclovia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser conveniente se atribuir denominação da ciclovia construída às margens da RN-288, deixando registrada uma singela homenagem à memória do maratonista amador, querido por todos os cruzetenses, e que se tornou um recordista na nossa história por realizar, diariamente, sua corrida matinal pela RN-288, no trajeto Cruzeta-Acari,

D E C R E T A:

Art. 1º - Denominar-se-á **GERALDO PRIMO DE ARAÚJO – “PUJUÇA”**, a ciclovia localizada nas margens da RN-288, bairro Novo Horizonte nesta cidade.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal adotará as providências complementares pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 05 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:11E7DB65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.156, 05 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação de prédio público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser conveniente se atribuir denominação ao galpão industrial localizado no Bairro Alto dos Remédios neste Município, deixando registrada uma singela homenagem à memória de um cidadão íntegro e uma pessoa muito popular, que até o seu falecimento residiu naquela localidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Denominar-se-á **ALCINO PEREIRA DOS SANTOS**, o galpão industrial localizado no Bairro Alto dos Remédios nesta cidade.

Parágrafo Único. O Prefeito Municipal adotará as providências complementares pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 05 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FA866C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Empenho nº 102.023/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a

atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada; Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço. Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 6186** liquidada em 31/07/2020 no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de agosto 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9E35521C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Empenho: 601.011/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 9298** liquidada em 03/08/2020 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:813BCFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Empenho: 601.004/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1545** liquidada em 03/08/2020 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:D97AECB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

Objeto: Serviço de cobertura dos atos administrativos.

Nota de Empenho: 401.002/2020, 401.002/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 48,44, 47 e 43** liquidadas em 06/07/2020 e 29/07/2020 totalizando um valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Cruzeta/RN, 7 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:B118E7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

Objeto: Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Nota de Empenho: 401.006/2020, 401.006/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 301, 306** liquidadas em 06/07/2020 e 07/08/2020 totalizando um valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:75E9CD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Nota fiscal nº 1728** no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:E19A7B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA Inscrito no CNPJ: 32.003.506/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação-TI, compreendendo os serviços de atendimento, suporte e desenvolvimento de aplicação para modernização do atendimento ao cidadão..

Nota de Empenho nº 701.002/2020.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação-TI, compreendendo os serviços de atendimento, suporte e desenvolvimento de aplicação para modernização do atendimento ao cidadão deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado entre administração pública e seus municípios, buscando atender a demanda existente no município facilitando o bom uso das informações.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 23**, liquidada em 07/08/2020, totalizando um valor de **R\$ 7.115,84 (sete mil cento e quinze reais e oitenta e quatro centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:9AD33298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO ME, inscrito no CNPJ26.790.153/0001-73.

Objeto: Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Nota de Empenho nº 203022/2020

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a Prestação dos Serviços de Assessoria Técnica e Especializada em Operação e Gestão dos Sistemas em Informação em Saúde.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saúde, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública dos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscal nº 61/2020 liquidada em 03/08/2020**, totalizando o valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de Agosto de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8035595D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, com REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN SOB O REGIME DE COMODATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:
pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 21/08/2020

HORÁRIO: 9h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 08 de agosto de 2020.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2F8FE45C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA 054/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

| Unidade Orçamentária | Nº Empenho | Credor |
|----------------------|------------|--|
| 08.031 | 1373/2020 | F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli - CNPJ: 07.055.280/0001-84 |

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 07 de agosto de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D3C2F29D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 560/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 560/2020, Doutor Severiano/RN, 06 de agosto de 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN para a legislatura de 2021 a 2024, em parcela única, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, observado o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN perceberá, enquanto estiver no exercício do cargo, o subsídio mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 2º. Os subsídios dos vereadores, de trata o artigo anterior, serão efetivados desde que sejam observados os seguintes requisitos:

I - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores (Art.29-A, §1º);

II - Os subsídios pagos não poderá ultrapassar, individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, "a" da CF);

III - O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município e 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com despesa de pessoal, conforme Art. 20, III, letra "a" da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único. Para fins de alcance do disposto no *caput* do art. 1º desta Lei, a Mesa deverá observar o disposto no art. 2º desta Lei, para fins de fixação real do subsídio referente ao exercício financeiro em curso.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações própria do Orçamento Geral do Município na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de agosto de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:73EC207C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 561/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 561/2020, Doutor Severiano/RN, 06 de agosto de 2020.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DOUTOR SEVERIANO-RN, PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, em parcela única, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, e do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 2º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais ficam fixados, em parcela única, no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Parágrafo Único. Aos Secretários Municipais, quando pertencerem ao Quadro de Pessoal Permanente, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de agosto de 2020, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:42860C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONVITE Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, Pessoa Jurídica de Direito Público da Administração Direta, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.355.489/0001-26, com sua sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, portador do CPF nº 098.470.814-68 fundamentando-se na licitação modalidade CONVITE Nº001/2020, e em cumprimento ao **CONTRATO Nº2020.0246**, advindo do referido pregão, autoriza a empresa: SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP CNPJ nº 13.518.835/0001-80, ENDEREÇO: Rua Treze de Maio, 15 – Centro – Lucrécia – CEP 59.805-000, a iniciar a execução de obra de execução de pavimentação com paralelepípedos de pedra granítica, rejuntados com cimento e areia no método convencional nas Rua Jodenilson Lima de Castro e Costinha Fernandes, ambas localizada do município de Doutor Severiano/RN. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância aos projetos, às normas e especificações técnicas vigentes na PMDS e ABNT, obedecendo às condições da carta convite nº 001/2020 e da proposta vencedora, obedecendo às condições do Convite nº **001/2020**. O pagamento de R\$ 276.821,30 (Duzentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos), será efetuado à empresa vencedora do certame e responsável pela execução da obra em duas parcelas iguais, sendo a 1ª(primeira) parcela equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor em reais (R\$), logo após conclusão de 75%(setenta e cinco por cento) da obra, mediante apresentação de atesto emitido pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “i”. E a 2ª(segunda) e última parcela equivalente aos 50%(cinquenta por cento) final, será efetuado após a conclusão dos 25%(vinte e cinco por cento) restante ou 100%(cem por cento) da obra concluída mediante a apresentação das documentações solicitadas nas alíneas abaixo de “a”, a “j”, o mesmo ainda ficará dependendo da liberação dos recursos da Nota de empenho nº 2019 NE803671, emitida em 16/12/2019, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de trabalho: 1545120541d730024. Natureza da despesa 444042, conta vinculada do Contratado : Agência nº 0763, conta nº 006.00647982-9. E Orçamento geral do Município 2019. Unidade orçamentária: 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Projeto de atividade 1.022 – Construção de drenagem e pavimentação. Elemento de despesas: 449061000 – Obras e instalações – Fonte 100.

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado nas condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

Dr. Severiano/RN, 07 de agosto de 2020.

WALLACE MARCELINO SOARES BESSA

Engenheiro Responsável Pela Fiscalização CREA Nº 2113717514

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP

CNPJ nº 13.518.835/0001-80

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E3B22BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00071/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00071/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ Nº 33.379.154/0001-95– **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS:** R\$ 17.379,20 (dezesete mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA DE SAÚDE . - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93 alterado através do Art. 1, inciso I, linha “b” da Medida Provisória 961 de 06 de maio de 2020.

Espírito Santo/RN, 07 de Agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:35997439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2020

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 13.079.100/0001-05

OBJETO:Contratação de empresa habilitada no desmonte de rocha para atender eventual demanda da secretaria de obras do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 18.091,36 (dezoito mil e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 07 de agosto de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:27CE7009**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 052/2020****PROCESSO Nº 04050023/2020****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** L H R DE MELO JUNIOR CONSTRUÇÕES EIRELI,**CNPJ:** 19.693.674/0001-47**OBJETO:** Contratação de serviços de topografia para atender as necessidades da secretaria de obras e infraestrutura do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Órgão:**02 – Poder Executivo;**Unidade Orçamentária:**05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura;**Função:**15 – Urbanismo;**Sub-função:**451 – Infraestrutura Urbana;**Programa:**2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Basica;**Projeto/Atividade:**2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infra estrutura;**Elemento de Despesa:**33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.**ASSINATURAS** em 01/07/2020 com validade até 31/12/2020.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

L H R de Melo Construção

LAYLSON HENRIQUE RODRIGUES DE MELO JUNIOR

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de JULHO de 2020.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:68C49AB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
PORTARIA****PORTARIA Nº 22/2020 – SMECTur/PMFP, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018, RESOLVE:

Conceder 06 (seis) meses de Licença Maternidade, na forma do art. 1º, da Lei Municipal Complementar nº 008, de 14 de abril de 2014, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Município de Fernando Pedroza-RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur:

| | |
|-----------|---------------------------|
| Servidora | MARISTELA DA SILVA AQUINO |
| Matrícula | 405-1 |
| Função | ASG |
| Período | 04/08/2020 a 30/01/2021 |
| Processo | 010708/2020 |

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 012/2020

Publicado por:

Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves

Código Identificador:7DF86E9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107088/2020.****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0107088/2020**Objeto:** Serviço de Viagens com Profissionais da Saúde do NASF.**Contratado:** Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C54513BB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108004/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0108004/2020**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.091,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:68FC3087**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108005/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0108005/2020**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,65**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C30A3829**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107089/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0107089/2020**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.947,36**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8EF66C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108006/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0108006/2020
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.
Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)
Valor Total Julgado: R\$ 7.558,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5D30EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107090/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107090/2020
Objeto: Serviços de solda e concerto das grades dos tratores da secretaria de agricultura.
Contratado: Antonio Helenilson da Silva e outros (876.078.164-53)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A974A373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107091/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107091/2020
Objeto: Serviços de impressao de formularios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.3
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:98DDC4F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0107073/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0107073/2020
Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)
Valor Total Julgado: R\$ 1.694,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C6D12198

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 006.2020**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PE – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 10/08/2020 até as 08h:59m do dia 21/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2020.

Galinhos/RN, em 07 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1C690A71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PE 003.2020 - SEGUNDA CHAMADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – PE – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2020 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA (itens fraccassados e desertos na primeira sessão)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h:00m do dia 10/08/2020 até as 10h:29m do dia 21/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h:30min (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2020.

Galinhos/RN, em 07 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:919792DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- DISP Nº 58**

Contratante:Município de Galinhos/RN – CNPJ: 08.110.991/0001-77

Contratada:LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 32.137.769/0001-42

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO EM COMUM, VISANDO COMBATE DO COVID-19.

Data de Assinatura:06 de agosto de 2020

Prazo de Vigência: 06 de Agosto de 2020 a 06 de dezembro de 2020

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Constitucional

LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratado

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:0B83F803**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
058/2020****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO EM COMUM, VISANDO COMBATE DO COVID-19.**

Respaldado na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 089/2020, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS DE USO EM COMUM, VISANDO COMBATE DO COVID-19**, no valor total de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) autorizando a contratação direta **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.137.769/0001-42.

Cumpra-se

Galinhos/RN, em 06 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:ED4AD6A1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual do turismo no município de Galinhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto Estadual nº 29.815, de 07 de julho de 2020;

Considerando o Decreto Municipal no 021/2020;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando a queda nos casos de coronavírus no Município de Galinhos nos últimos 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o fechamento das atividades comerciais já perdura por mais de noventa dias, fazendo-se necessária uma retomada gradual, sob pena de causar prejuízos ainda maiores a economia local;

Considerando a necessidade da reabertura segura e gradual das atividades econômicas e turísticas do município;

Considerando que as atividades ligadas ao turismo requerem uma atenção especial e medidas de treinamento e capacitação de todos os envolvidos relacionadas à biossegurança são essenciais;

Considerando a necessidade de planejamento, controle e avaliação das medidas implantadas e os ajustes que se fizerem necessários.

Considerando o Decreto Estadual nº 29.815, de 07 de julho de 2020, que trata da retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir dos dez dias de agosto de 2020, a reabertura das pousadas, hotéis, casas de aluguel e similares, para retorno da atividade turística no município, desde que atendam aos requisitos e as medidas de biossegurança preconizadas pelas autoridades de saúde municipais, pela OMS e pelo presente decreto.

§1º Para melhor funcionamento e atendimento dos turistas, bem como evitar a propagação do COVID-19, os estabelecimentos deverão respeitar as seguintes medidas:

a) Todos os funcionários e colaboradores deverão ser treinados e capacitados sobre as normas de biossegurança;

b) Os estabelecimentos serão vistoriados pela Secretaria de Turismo e pela Vigilância Sanitária do Município e receberão um atestado de conformidade emitido pelas mesmas;

c) Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool 70o IPNM para a higienização das mãos de todos os hóspedes e visitantes;

d) Deverão verificar a temperatura de todos os hóspedes, antes do *check in* nos estabelecimentos;

e) Nas áreas comuns, deverão providenciar o distanciamento de 2 metros entre as mesas, quando se tratar de restaurantes dentro dos estabelecimentos turísticos; e de 1,5m nas recepções dos estabelecimentos turísticos.

f) Deverão fornecer aos seus funcionários EPI's, como protetor facial, luvas e demais matérias que evitem o contato com demais clientes;

g) Os hóspedes e visitantes dos estabelecimentos coletivos deverão utilizar máscaras durante todo o período que esteja em área comum, sob fiscalização dos proprietários das pousadas, hotéis e similares;

h) Sugere-se que os estabelecimentos adquiram termômetros infravermelho para medição da temperatura de todos os seus colaboradores na entrada do serviço, dos clientes e fornecedores.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da utilização das máscaras, poderão ser aplicadas multas aos estabelecimentos, em atenção ao decreto 11 e 12, nos arts. 3 e 2, paragrafo único, respectivamente.

Art. 2º A Secretaria de Turismo e a Vigilância Sanitaria efetuarão avaliação *in loco* para averiguar o cumprimento das normas de biossegurança estabelecidos pela OMS, bem como pelo presente Decreto.

Art. 3º Fica autorizada a partir dos dez dias de agosto de 2020, a reabertura dos restaurantes, lanchonetes e similares, desde que atendam aos requisitos e as medidas de biossegurança preconizadas pelas autoridades de saúde municipais, pela OMS e pelo presente decreto.

§1 Todas as pessoas devem fazer uso de máscaras para terem acesso aos estabelecimentos, conforme preconiza o Decreto 11, em seu art.2, sob pena de aplicação de multa.

§2º Sugere-se que todos os estabelecimentos adquiram termômetros infravermelho para medição da temperatura de todos os seus colaboradores na entrada do serviço e dos clientes e fornecedores.

§3º Os estabelecimentos deverão disponibilizar ainda álcool 70o IPNM para a higienização das mãos de todos os clientes.

Parágrafo Único. Os clientes poderão retirar a máscara apenas para se alimentarem. Nos atrativos naturais, somente poderão retirar a máscara para banho, devendo guardá-la em lugar adequado.

Art. 4º Se algum funcionário, colaborador, proprietário ou gerente apresentar sintomas gripais na entrada ao serviço, deverá ser dispensado e orientado a procurar a Unidade Básica de Saúde do Município.

Art. 5º Caso algum hóspede apresente sintomas gripais, deverá ser negada a autorização da sua hospedagem, ou antecipado o seu *check out*. No caso dele já se encontrar hospedado no estabelecimento turístico, deverá ser recomendado que este procure uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 6º Fica autorizada a retomada de passeios de *buggy*, barcos e de charrete, desde que atendidos os protocolos de biossegurança recomendados pela OMS e que:

§1º Seja disponibilizado álcool 70o IPNM a todos os usuários na entrada dos transportes;

§3º Só será permitida a entrada dos usuários nos meios de transportes destinados a passeios turísticos com o uso da máscara.

Art. 7º As autorizações deste Decreto serão revogadas caso haja um aumento exponencial do Coronavírus no Município ocasionado pelas permissões que nele estão sendo dadas.

Art 8º Fica proibida a realização de eventos, como também apresentações e reuniões com música ao vivo, músicas em paredes e similares, nos estabelecimentos turísticos, restaurantes, bares ou similares, enquanto durar a pandemia, sob pena de interdição e de aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos casos de descumprimentos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 07 de agosto de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1E1C020D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 271/2020, Tomada de Preço nº 003/2020, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **IM ENGENHARIA LTDA -**

CNPJ: 07.188.930/0001-60, no valor global de R\$74.007,49 (setenta e quatro mil sete reais e quarenta e nove centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 04 de agosto de 2020.

Goianinha-RN, em 07 de agosto de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9459262F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 018/2020**

PORTARIA Nº 018 /2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Portaria nº 009 de 06 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial em 09/10/2017.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1ª A Portaria nº 009 de 06 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial em 09/10/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ANTONIO CIRILO DA SILVA**, fiscal, Matrícula: 130689-8, inscrita no CPF/MF nº138.954.604-78, PASEP nº 108.53951.83-4, nascido em 05 de outubro de 1954, lotado na Secretaria Municipal de Tributação do Município de Goianinha, nos termos do Art.6º da Emenda Constitucional nº 41/2003e o art.53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

Salário Base: correspondente ao Cargo de fiscal, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

Adicional Quinquenal: correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 75 da Lei municipal 01/2001;

Proventos: correspondente à remuneração do cargo de fiscal, correspondente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 07 de agosto de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

CGRPPS 3142

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:7028D3C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 053/2020- SEMPLAF**

Goianinha/RN, 07 de Agosto de 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA SARA PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONCEDER

Licença para tratar de interesses particulares à servidora SARA PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, a partir de 03 de Agosto de 2020, pelo prazo de dois anos consecutivos, sem remuneração, conforme dispõe o art. 105 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Goianinha- RN

Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças, 07 de Agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador: 791E142C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO 1 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL – COVID-19

REPUBLICAÇÃO 1 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EMERGENCIAL – COVID-19

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO no 716.052/2020

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, reabriu o Processo de Dispensa de Licitação visando a Aquisição de equipamentos de proteções individuais (EPI'S), para os profissionais do Sistema único de Assistência Social - SUAS de Governador Dix-sept Rosado/RN para minimizar os danos acarretados pela pandemia do novo corona vírus, tendo em vista que, na primeira publicação, houve somente 01 (uma) proposta cadastrada tornando inviável a contratação. Esta aquisição é de caráter emergencial e faz parte das ações de enfrentamento da pandemia de CORONAVÍRUS – COVID-19, com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020. O recebimento das cotações será até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2020, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

ATENÇÃO: Os arquivos (Termo de Referência e Minuta de Contrato) necessários para subsidiar a elaboração da proposta, estará disponível no site: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Governador Dix-sept Rosado, 07 de agosto de 2020

ANTONIA LARISSA DE MACEDO VALE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador: 34473CB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 33/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 33/2019.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04

Contratada: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI – CNPJ 08.345.698/0001-99

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 33/2019.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2020

Prazo de Vigência: 01 de agosto de 2020 a 01 de outubro de 2020

Dotação Orçamentaria:

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO |
| Ação: | 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO |
| Ação: | 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO |
| Ação: | 2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Ação: | 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Ação: | 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação: | 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação: | 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME |
| Ação: | 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 1005 - Educação de Qualidade |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME |
| Ação: | 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 1005 - Educação de Qualidade |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME |
| Ação: | 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME |
| Ação: | 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| Ação: | 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |

| | |
|----------------------|---|
| Programa: | 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: | 2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: | 2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2040 - Manutenção das atividades da Atuação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 24/2019

Prefeitura Municipal De Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
 Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal De Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
 Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal De Assistência Social
ANTÔNIA LARISSA DE MACEDO VALE
 Gestora do FMAS

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
 Contratado

Publicado por:
 Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:F7DABE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
054/2020

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 054/2020 - Processo Administrativo nº 4624/2020 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- hospitalar - 2, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 20 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS e TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 07 de Agosto de 2020.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9300EF64

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
59/2019

Processo nº: 1092/2019.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 40.938.508/0001-50

Objeto do contrato: Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) destinados a atender as necessidades do Município de Guimarães/RN.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

Valor aditado: 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, por seu representante legal, Joshuahest Santos da Silva, CPF Nº. 050.795.924-86 – Contratada.

Guimarães/RN, 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:954DAEB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL Nº 003/2014

PROCESSO Nº: 4194/2020.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: Amauri José Guerra.

CPF: 620.102.718-15

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado à Rua Santo Apolo, 386-A, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, para funcionamento da Casa de Apoio para pacientes atendidos na Capital do Estado, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 05 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 05 de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Amauri José Guerra – Contratado.

Guimarães/RN, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B2BB3940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2020

De 07 de Agosto de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) EDINALDO FÉLIX DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **EDINALDO FÉLIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **091.186.134-38**, para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:09413BF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 365/2020**

De 07 de Agosto de 2020.

Concede afastamento funcional a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o inciso IV DO art. 61 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder afastamento por vacância ao Servidor **GIULIANO SILVA PESSOA**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 (dois) anos.

§ 1º. O servidor do caput deste artigo fora aprovado em concurso público de provas e títulos, sendo nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

§ 2º. A não aprovação em estágio probatório pelo servidor deverá este, ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 07 de agosto de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:786C5347

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 409/2020-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RICHARDSON REGES COSTA DA FONSECA**, CPF: 008.972.314-73, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAPEP, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 07 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:AE6829B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 410/2020-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DOS NAVEGANTES LOPES DE SOUZA FILHA**, CPF: 109.434.584-98, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMUMARH, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 07 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:9A7C4EEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 407/2020-GC, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo de nº 5.878 /2020, de autoria do servidor abaixo elencado;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 32 inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Motorista, ocupado pelo Sr. **ANTONIO LINDOMAR DE LIMA**, Matrícula nº 2974, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 04 de agosto de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

JAEDSON MOURA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:3B653F39

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.- TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

Às nove horas e quinze minutos, do dia três de agosto de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 288 – GP de 16 de abril de 2020, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros a Senhora Maria Edineide da Costa Alves, matrícula nº 1415 e o Senhor Yuri Feldman Cabral da Silva – matrícula: 5966, para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta e abertura dos envelopes de Habilitação apresentados na Tomada de Preços nº 005/2020, tendo como objeto a *contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma, readequação e ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro Ilha Grande do município de Ipanguaçu/RN*. Faz-se pertinente registrar que a empresa CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA, protocolou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, na data de 27.07.2020 sob o protocolo Nº 5.978/2020, os envelopes de Habilitação e Proposta. Na data da sessão foram recebidos protocolados os envelopes das empresas R C ENGENHARIA - EIRELI – CNPJ:31.074.029/0001-41, sob o protocolo de nº 6219/2020, a empresa O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.054.339/0001-03, sob o protocolo de nº 6218/2020, a empresa J K CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EMPREEND. LTDA – CNPJ: 17.242.910/0001-83, sob o protocolo de nº 6217/2020 e credenciou-se, a empresa J C G LOPES – CNPJ: 10.145.567/0001-00, sob o protocolo de nº 6214/2020, a empresa W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME – CNPJ: 28.240.229/0001-12, sob o protocolo de nº 6216/2020, a empresa F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08, sob o protocolo de nº 6215/2020, a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10, sob o protocolo de nº 6213/2020 e credenciou. Enquanto as empresas: CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI – CNPJ: 36.582.830/0001-11 entregou os envelopes, credenciou-se e em seguida ausentou-se da sala, a empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21, entregou seus envelopes e credenciamento. As seguintes empresas participaram da licitação:

Licitantes

Razão Social / CNPJ

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP – CNPJ: 16.882.115/0001-97

R C ENGENHARIA - EIRELI – CNPJ:31.074.029/0001-41

O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.054.339/0001-03

J K CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EMPREEND. LTDA – CNPJ: 17.242.910/0001-83

J C G LOPES – CNPJ: 10.145.567/0001-00

W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME – CNPJ: 28.240.229/0001-12

F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 36.783.315/0001-08

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10

CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI – CNPJ: 36.582.830/0001-11

A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações abriu os envelopes de HABILITAÇÃO e passou as empresas presentes para análise. Ao final desta fase, a empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 solicitou que registrássemos em ata os seguintes questionamentos: Que a empresa R C ENGENHARIA - EIRELI – CNPJ:31.074.029/0001-41 deixou de apresentar cópia da cédula de Identidade autenticada, Termo de Abertura e encerramento do Balanço, CND Federais válida e as Declarações de fatos Impeditivos e Trabalho de Menor; que a empresa W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME – CNPJ: 28.240.229/0001-12 apresentou todas as declarações complementares porém sem as devidas assinaturas; que a empresa J K CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EMPREEND. LTDA – CNPJ: 17.242.910/0001-83 deixou de apresentar o Balanço Patrimonial e que a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10 deixou de apresentar os atestados de capacidade técnica. A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10 solicitou que registrássemos em ata os seguintes questionamentos: Que a empresa O & A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.054.339/0001-03 deixou de cumprir o item 14.16 alínea b, não apresentando os índices contábeis com pede na forma da lei, que a Empresa W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME – CNPJ: 28.240.229/0001-12 deixou de apresentar a Certidão de Regularidade do Contador; que a empresa J C G LOPES – CNPJ: 10.145.567/0001-00 deixou de apresentar a Certidão de Regularidade do Contador e o contrato de vínculo com o engenheiro conforme item 14.17 alínea e, que a empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 apresentou a declaração de enquadramento especificando que é EPP sendo que na Certidão Simplificada consta que a mesma é ME divergindo da Declaração. A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10 se manifestou a respeito do questionamento feito pela empresa A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 com relação a ausência dos atestados de capacidade técnica, que o mesmo está respaldado pela Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA o seu Artigo 48 que define que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelos conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Após análise dos documentos de habilitação e apontamentos feitos pelos licitantes presentes na sessão, esta Comissão Permanente de Licitação decide suspender para análise minuciosa dos documentos de habilitação desta Tomada de Preços nº 005/2020 – Processo Administrativo nº 597/2020. Determinando ainda, que esta ata seja publicada no Diário do Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Não havendo mais nada a ser tratado, a Comissão Permanente de Licitações determinou que fosse encerrada a reunião da qual mandou que fosse lavrada a presente ATA que segue assinada pela mesma, demais membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes.

Ipanguaçu/RN, em 03 de agosto de 2020.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

YURI FELDMAM CABRAL DA SILVA

Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES

Membro

J K CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EMPREEND. LTDA

CNPJ: 17.242.910/0001-83

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS

21.268.253/0001-10

A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.466.869/0001-21

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:F6F5C46C

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020**

A Presidente da CPL - Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h00min do dia 10/08/2020, Chamada Pública nº 004/2020. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min.

Ipanguaçu/RN, 07/08/2020

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:824D939D

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº 004/2020**

Às nove horas e quinze minutos, do dia sete de agosto de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 288 – GP de 16 de abril de 2020, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080, e pelos Membros: Maria Edineide da Costa Alves, matrícula nº 1415, e Yuri Feldman Cabral da Silva – matrícula: 5966. Para fins de julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do presente certame que tem como objeto a *contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de tapa buracos com reparação de pavimentação e recomposição de meio-fio em todo perímetro urbano e nas comunidades do Município de Ipanguaçu/RN* com respaldo nos pareceres técnicos das Assessorias Jurídica e Contábil, solicitados por esta Comissão, em face dos questionamentos apontados pelas empresas INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS – 21.268.253/0001-10 e A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21. A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e, juntamente com os demais membros, passou a analisar minuciosamente a documentação de habilitação dos licitantes. Pois bem, no dia vinte e sete de julho de dois mil e vinte, na Sala da Comissão Permanente de Licitação foram recebidos os credenciamentos, os envelopes de habilitação e propostas das empresas participantes devidamente lacrados e rubricados tanto pelos seus respectivos representantes legais como pela Comissão de

Licitações. Naquele ato os envelopes de habilitação juntamente com toda documentação dos licitantes foram entregues aos representantes presentes das empresas supracitadas para análise e rubrica dos documentos constantes. Ao fim de sua análise a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 21.268.253/0001-10 solicitou que registrássemos em ata os seguintes questionamentos: Que a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 não apresentou no credenciamento a procuração particular específica conforme anexo III do edital, que na documentação de habilitação do ato constituinte onde relaciona a administração da sociedade quando implica em obrigações, pede que seja a assinatura dos dois sócios em qualquer ato que a empresa esteja obrigada conforme Cláusula Quinta da Administração, no ato constituinte não conta “continua em pleno vigor todas as demais cláusula e disposições contratuais não modificadas pela presente alteração do ex-sócio Antônio José da Costa”, com isso invalidando o contrato de prestação de serviços do engenheiro Ricardo Diego Lopes de Medeiros. Alegou ainda que a Declaração de enquadramento onde é relatado que a empresa é ME, contando no CNPJ e na Certidão Simplificada vencida que a mesma é ME, sendo que no Balanço Patrimonial declaram a receita bruta do exercício de 2019 de 3.941.361,26 e para comprovação da Certidão Simplificada, esta estaria inválida por motivo da retirada do ex-sócio Antônio José da Costa e pelo prazo que o edital pede em que as certidões terão validade de até 60 dias conforme item 15.10 do edital, que deixou de atender o item 15.7 não estando autenticado o documento de identidade da sócia-administradora Maria Damiana da Costa de Sousa e que a representante na sessão a Sra Brena Merize Dias não estava de posse do documento para fazer a autenticação do mesmo. A empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 solicitou que registrássemos em ata os seguintes questionamentos: Que a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 21.268.253/0001-10 deixou de atender o item 14.17 alínea b, não apresentando o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e a Certidão de Acervo Técnico do profissional com registro de atestado, a mesma foi apresentada sem atestado e que não reconheceu firma em cartório da Declaração de Microempresa deixando de atender o item 15.6 do edital. Após análise dos documentos de habilitação e apontamentos feitos pelos licitantes presentes na sessão, a Comissão Permanente de Licitação decidiu suspender para análise dos documentos de habilitação desta Tomada de Preços nº 004/2020 – Processo Administrativo nº 658/2020 e análise dos quesitos explanados. Remetidos os autos a Assessoria Jurídica de Licitações e Assessoria Contábil a fim de elucidar tais questionamentos. **Quanto as alegações da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 21.268.253/0001-10, passamos a análise: Não apresentação de procuração particular específica.** A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ: 21.268.253/0001-10 suscitou em ata que a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 não apresentou no credenciamento a procuração particular específica conforme anexo III do edital. Dispõe o item 10.1. do edital que para fins de credenciamento, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Verifica-se que no caso em apreço foi apresentada uma procuração particular em nome de BRENA MERIZE DIAS, CPF nº 107.287.584-58, a fim de representar a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-2 no certame, contudo não observou-se o item 26.19, o qual relata os documentos que constituem parte integrante deste Edital, Anexo III – Modelo de Procuração para participação na abertura dos envelopes. O credenciamento far-se-á: Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do ato constitutivo da empresa e documento com foto do representante legal da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Nota-se que a procuração particular acostada contém todos os dados informativos necessários ao credenciamento, ou seja, o documento atende o objetivo a que se propõe, qual seja, garantir a representatividade na participação do certame, mostrando-se desarrazada e dotada de

excesso de formalismo o que não impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios. Logo, o objetivo da procuração é delegar poderes legais para terceiro de representar a empresa na Licitação. O modelo do Edital serve como sugestão, pois a procuração precisa atender aos requisitos legais para ser válida e não aos requisitos do Edital. Seria formalismo excessivo exigir que a procuração seja idêntica ao modelo anexo ao Edital, ela poderá ser aceita se atender aos requisitos legais. Conforme artigo 654 do Código Civil. Sobre o excesso de formalismo, entende de igual forma o Tribunal de Contas da União quando propõe que combate o formalismo exagerado do administrador, quando este aplica restritivamente as cláusulas do edital, de modo a excluir indevidamente possíveis licitantes. Ademais, a inabilitação do participante devido a um mero vício formal, escusável e sanável confronta-se com o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados que, evidentemente, preenchem os requisitos básicos exigidos para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame. Ressalta-se que, apesar do dever de obediência ao princípio da legalidade, não se pode admitir o formalismo em excesso, que acaba por prejudicar a administração pública. Ademais, o princípio a vinculação ao edital não pode ser interpretado de forma tão rigorosa sobrepondo-se ao objetivo da licitação e ao interesse público. Portanto, a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 apresentou procuração particular com firma reconhecida em cartório estando devidamente representada no certame licitatório. **Invalidação do contrato de prestação de serviços do engenheiro Ricardo Diego Lopes de Medeiros por ausência de assinatura conjunta.** A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10 alegou que a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 na documentação de habilitação do ato constituinte onde relaciona a administração da sociedade quando implica em obrigações, pede que seja a assinatura dos dois sócios em qualquer ato que a empresa esteja obrigada conforme Cláusula Quinta da Administração, no ato constituinte não conta “continua em pleno vigor todas as demais cláusulas e disposições contratuais não modificadas pela presente alteração do ex-sócio Antônio José da Costa”, com isso invalidando o contrato de prestação de serviços do engenheiro Ricardo Diego Lopes de Medeiros. O ato constitutivo é um contrato ou, no caso de empresa individual, a Declaração de Empresário, que constarão o tipo jurídico da empresa, o objetivo social e as demais normas que regerão o funcionamento, a administração e as relações entre os sócios da empresa. A existência legal das pessoas jurídicas começa com a inscrição do ato constitutivo com o respectivo registro. Estes atos são cláusulas acordadas entre os sócios que nascem o poder e as atribuições dos administradores, que passam a exercer o ofício de dirigir o negócio, representando a pessoa jurídica em todas as circunstâncias, inclusive naquelas de natureza judicial, e que, em decorrência dos atos, dependendo da forma como foram praticados, responderão os administradores, pessoalmente ou não. Colacionado aos autos ato constitutivo da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 em que figuravam como sócios: MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA e ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA. Contudo, presente na cláusula 1ª (da admissão de sócio) foi admitido como sócio a pessoa de LEONARDO OLIVEIRA DE AQUINO e na cláusula 2ª (da retirada do sócio e transferência de quotas), naquele ato retirou-se da sociedade a pessoa de ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, transferindo na totalidade suas quotas ao novo sócio integrante. Documento datado em 02 de julho de 2020 e com efetivo registro perante a JUCERN (Junta Comercial do Estado do RN) em 03 de julho de 2020. As mudanças no quadro societário ocorrem quando é necessário remover ou incluir sócios ou, ainda, transferir cotas de um sócio para o outro. Ao realizar mudanças na cláusula de administração, também é possível escolher a opção de administração conjunta ou separada. Na administração conjunta, mais de um sócio está envolvido no processo de tomada de decisões, sendo todos os administradores responsáveis por assinar em nome da sociedade. Já na administração separada, por sua vez, um único sócio assina em nome da empresa. Consoante a Cláusula 5ª (Da administração) do ato constitutivo da empresa A. D.

EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21, documento acostado aos autos. Verifica-se na cláusula acima citada que os sócios Maria Damiana Costa ou Leonardo Oliveira de Aquino podem assinar em conjunto ou isoladamente quaisquer documentos relativos à sociedade. Logo, os sócios podem assinar separadamente documentos relativos à sociedade. Quanto ao ato de contratação com o engenheiro Ricardo Diego Lopes de Medeiros, este foi realizado pela empresa, naquele ato representado unicamente pelo sócio, à época dos fatos, o Sr. ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, em 01 de junho de 2020, tendo prazo de vigência de quatro meses. Reconheceu-se firma do documento em 25 de junho de 2020. Destarte, constata-se que o contrato de prestação de serviço realizado foi firmado em data anterior a mudança do quadro societário (02 de julho de 2020) e aquele contrato foi firmado unicamente por um dos dois sócios da empresa. No entanto, inexistente vedação contratual nesse sentido, não havendo nulidade do título, pois aquele sócio, à época constituinte da sociedade, agiu na qualidade de representante legal da empresa. Destarte, incabível a alegação da empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10 a fim da invalidação do contrato de prestação de serviços entre a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 e o engenheiro Ricardo Diego Lopes de Medeiros por ausência de assinatura conjunta. **Declaração de enquadramento em Micro Empresa, contudo ao analisar Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2019 há desconformidade de informações. Retirada do ex-sócio Antônio José da Costa Certidão. Invalidação da certidão Simplificada.** A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10 declarou que a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 na declaração de enquadramento onde é relatado que a empresa é ME, contando no CNPJ e na Certidão Simplificada vencida que a mesma é ME, sendo que no Balanço Patrimonial declaram a receita bruta do exercício de 2019 no valor de R\$ 3.941.361,26. Afirmou ainda que a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 para comprovação da Certidão Simplificada, esta estaria inválida por motivo da retirada do ex-sócio Antônio José da Costa. O balanço patrimonial é o relatório que evidencia qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em uma determinada data. Realizada por meio de demonstração contábil informando sobre os bens, direitos e obrigações de uma empresa, sendo possível identificar todos os seus investimentos e fontes de recurso. O enquadramento é realizado após a abertura da empresa, ou durante o processo de abertura. Portanto, deve-se considerar o faturamento do ano anterior como o limite para realizar o enquadramento. Caso uma ME supere os R\$ 360 mil de faturamento, ela passa a ser considerada EPP no ano seguinte. O mesmo ocorre com a EPP que não ultrapassar os R\$ 360 mil de faturamento. Neste caso, o empreendimento volta a ser uma ME. Se uma EPP superar o teto de R\$ 4.8 milhões perderá o tratamento diferenciado já a partir do mês seguinte ao que o teto foi superado, nestes termos por tanto não gera invalidação e não inabilita a referida empresa nesse sentido. **Validade das certidões – 60 dias.** A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10 afirmou que a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 não restou atendida o prazo que o edital pede em que as certidões terão validade de até 60 dias conforme item 15.10 do edital. Em conformidade com o item 15.10 do edital as certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição. A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais. A Junta Comercial disponibiliza este documento para recebimento via Internet (em formato PDF certificado digitalmente) ou ainda via SEDEX (em formato impresso). Dessa forma, a Certidão Simplificada não contém qualquer informação a respeito da regularidade fiscal e trabalhista. E, assim sendo, não se aplica o prazo de 5 (cinco) dias, previsto no §1º do art. 43, para que a empresa licitante regularize a documentação. A certidão simplificada anexa aos autos foi emitida em 08/05/2020 não tendo prazo expresso de sua validade, no caso deveria atender o prazo

de sessentas dias estipulado pelo edital tendo como validade a data limite de 08/07/2020. Logo, já vencida antes mesmo da realização do certame em 27/07/2020. Contudo, é imprescindível que a Administração Pública zeze pelo bom andamento do certame, sob pena de ampla violação ao princípio da isonomia e da competitividade, colocando em risco o interesse público, além de cercear direitos e garantias que venham a prejudicar o seu interesse. Adverte-se que a certidão simplificada não pode ser exigida para habilitação em licitações, pois não substitui nenhum dos documentos e nem tem previsão para sua exigência. Tal documento não se inclui entre aqueles elencados na Seção II da Lei n.º 8.666, de 1993, que trata dos procedimentos de habilitação e restringe o rol de exigências quanto a isto em processos licitatórios. Dessa forma, o item 10.3. aduziu a necessidade de apresentação ainda no credenciamento, ou antes, da entrega dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Habilitação: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Licitante **ou documento que demonstre o enquadramento da empresa em ME, EPP, devidamente emitido por órgão competente.** Outrora, verifica-se presente no processo a declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 emitida pelo sócio majoritário, LEONARDO OLIVEIRA DE AQUINO, e devidamente reconhecida firma da assinatura em cartório. A lei não autoriza a exigência de certidão simplificada. As certidões são: Certidão Negativa de Débitos; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Negativa de Débitos Trabalhistas; negativa estadual e negativa municipal. Logo, tal item do edital deve ser analisado de maneira ampla, pois o enquadramento da empresa em ME, EPP, pode ser demonstrado por outro documento. Sobre o Enquadramento de ME/EPP, o servidor ainda pode realizar diligências para verificar a autenticidade. Essa diligência de consultar o enquadramento não muda ou altera o status de ME, se a empresa for ME ou não, a consulta não muda essa situação, apenas verifica se o direito deve ser concedido a empresa. Em consulta ao site da Receita Federal pelo CNPJ 23.466.869/0001-21 verifica-se o enquadramento da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA como Micro Empresa, representada pela sigla ME no campo Porte. Em prol da competitividade deve-se conceder os benefícios de ME/EPP descritos na Lei Complementar nº 123/2006 para a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21, pois restou comprovado a situação do enquadramento por diligência, consulta pelo CNPJ ao site da Receita Federal. **Ausência de autenticação de documento de sócia.** A empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10 relatou que a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 deixou de atender o item 15.7 não estando autenticado o documento de identidade da sócia-administradora Maria Damiana da Costa de Sousa e que a representante na sessão a Srª. Brenna Merize Dias não estava de posse do documento para fazer a autenticação do mesmo. Dispõe o item 15.7. do edital que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Igualmente, no item 14.4. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA e 14.5. descreve que o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado; 14.6. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício; 14.7 Cédula de Identidade. Anexado ao processo junto ao ato constitutivo da empresa cópia da cópia do documento pessoal da sócia MARIA DAMIANA DA COSTA DE SOUZA, com autenticação virtual em cartório. A cópia autenticada é a reprodução de um documento na qual o Tabelião atesta que aquela é, de fato, uma cópia fiel do documento original, possuindo todos os sinais característicos, indispensáveis à sua identificação, conservados. Para que se possa realizar a autenticação de um documento o interessado deve se dirigir a um Tabelionato de Notas e solicitar a cópia

autenticada do mesmo, mediante a apresentação da via original e de uma xerox do referido documento; estas serão, então, escrutinadas para se verificar se a cópia fornecida conserva os elementos identificadores da original para, enfim, ser aposto um selo de autenticidade, carimbo e assinatura do encarregado pela autenticação. Em se tratando especificamente de processos licitatórios realizados no território nacional se torna imperativa, para que seja possível participar dos pleitos, a apresentação de uma série de documentos (de ordem jurídica, técnica, financeira, dentre outros) concernentes às pessoas naturais ou jurídicas interessadas. Desta forma, de maneira a prezar pela economicidade, não apenas do tempo dispensado para se dirigir a um Tabelionato, como também das expensas disponibilizadas para o envio de documentos, é possível utilizar com sucesso, em alguns Estados, a exemplo do Rio Grande do Norte, a cópia autenticada digital da documentação a ser enviada. O licitante apresentou em sua documentação de habilitação cópia acompanhada do respectivo selo de autenticação digital. Caso ainda apresentasse dúvidas, o servidor pode realizar diligências para verificar a autenticidade. Essa diligência de consultar a autenticidade da documentação não muda ou altera o status, apenas verifica se o direito deve ser concedido a empresa. Em acesso ao site indicado (<https://selodigital.tjm.jus.br/siex/siexnet>), mediante a verificação com o Código: RN202000942680001665RGX (Atualizado), anexo, comprovou-se, desta forma, a veracidade do documentos e a legitimidade do cartório. Igualmente, é possível verificar a verdade do ato constitutivo da empresa mediante consulta ao site <http://www.redesim.rn.gov.br/>, informando o código de verificação 12002761114 e realizando cadastro prévio simplificado. Nesse sentido, pode-se entender que a apresentação de cópia autenticada digital tem o mesmo valor jurídico dos documentos originais e de cópias autenticadas em papel, de modo que há amparo legal e jurídico para habilitar o licitante no procedimento licitatório suprido a exigência do art. 32 da Lei de Licitações. Informe-se, outrossim, que a Lei nº 12.682/12, em seu art. 1º, parágrafo único dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos, estabelece que a digitalização é a conversão da fiel imagem de um documento para código digital em seu art. 3º que o processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil. Portanto, o selo digital outorga valor jurídico ao documento digitalizado, sendo possível aceitar os documentos apresentados em cópia autenticada digital, comprovando a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame. Portanto, considera-se que a cópia do documento pessoal da sócia-administradora da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21, Maria Damiana da Costa de Sousa, colacionado aos autos está devidamente autenticada podendo sua veracidade e a legitimidade do cartório pode ser comprovada mediante consulta ao site indicado no selo do cartório (<https://selodigital.tjm.jus.br/siex/siexnet>), em anexo. Caso, suscitem dúvidas, do mesmo modo, pode o servidor realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos. **Quanto as alegações da empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21, passamos a análise: Não apresentação de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.** A empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 consignou em ata que empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10 deixou de atender o item 14.17 alínea b, não apresentando o atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação. De acordo com o item 14.17. documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea b, o licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo vir acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado do profissional (responsável técnico), devidamente registrados no CREA. A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame. Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr diz que a Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes,

pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo. Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica elencados no artigo 30, II e § 1º, I, da Lei n. 8.666. Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica. O doutrinador Marçal Justen Filho enaltece a relevância do atestado ao discorrer que em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente. Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. Objetiva-se resguardar o interesse da Administração, a execução do objeto da licitação, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado. Em seu art. 37, inciso XXI, a Constituição federal aduz que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Igualmente, o art. 30, II da Lei 8.666/93 é expresso ao asseverar a possibilidade de exigir-se a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Nesse sentido, observa-se dentre as diversas certidões de acervo técnico sem registro acostados aos autos no documento de nº 1171406/2013 consta a atuação do engenheiro ANTONIO COSME DE SOUZA (EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA LICITANTE) #A0509 pavimentação de paralelepípedo 53- execução 2880 metros quadrados; 1- atuação #A0604 – Terraplanagem 53 – execução 160 metros quadrado registrado em 16/03/1998 e baixado em 07/06/1999 com prazo de duração de 90 dias.

Ou seja, objeto semelhante ao licitado, qual seja contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de tapa buracos com reparação de pavimentação, recomposição de meio-fio em todo perímetro urbano e nas comunidades do município de Ipanguaçu/RN, metragem 1.600 metros quadrados com prazo de execução de 30 dias. A regra descrita na norma legal vigente permite exigir do licitante apenas desempenho anterior de objeto similar, vedadas quaisquer exigências que inibam a participação na licitação, nos termos do art. 30, § 5º, do citado diploma federal. O julgamento do administrador público deve evitar a inclusão de critérios que inibam a participação e a competitividade. Portanto, a exigência do Edital não pode impor restrição ao prazo em que foi emitido o Atestado, nem obrigar que o Atestado tenha sido emitido em época específica. O Atestado não possui prazo de validade. A experiência adquirida pelo licitante não desaparece com o tempo, pois a partir do momento em que é expedido o atestado, consolidou-se a prova em conteste da aptidão técnica do licitante. Portanto, a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado. Neste prisma, os documentos apresentados no envelope de habilitação deverão ser apreciados e interpretados sempre preconizando a teleologia (finalidade) do documento para a consecução do interesse público. Dessa forma, tem-se que a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10 apresentou Certidão de Acervo Técnico do profissional sem registro de atestado com características, quantidades e prazos compatíveis. **Não apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional com registro de atestado.** A empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 alegou ainda a não apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional com registro de atestado pela empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10. Em conformidade com o item 14.17. do edital a Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: a) Registro ou inscrição da empresa licitante e responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as área(s) de atuação prevista(s),

em plena validade; b) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo vir acompanhados da **Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado do profissional (responsável técnico), devidamente registrados no CREA**; Pela Resolução nº 1.025/09 do Confea, o acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a Anotação da Responsabilidade Técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional. A Resolução nº 1.025/09 do Confea diferenciou as Certidões de Acervo Técnico em dois grandes grupos: CAT sem registro de atestado e CAT com registro de atestado. A CAT sem registro de atestado tem por objetivo certificar os dados constantes em ARTs registradas pelo profissional. Essa CAT pode ser emitida em três tipos: CAT sem registro de atestado individual: Contém os dados de uma única ART, que não precisa estar baixada; CAT sem registro de atestado parcial: Contém os dados de um grupo de ARTs baixadas, selecionadas pelo profissional; ou CAT sem registro de atestado total: Contém os dados de todas as ARTs baixadas do profissional. Esse documento é utilizado para fins de comprovação de currículo, de tempo de serviço e também para participação em concursos públicos nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, em seus diversos níveis de atividade. Já a Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado tem por objetivo atender ao estabelecido no art. 30 da Lei 8.666/93, visando qualificar tecnicamente empresas em licitações de obras/serviços de engenharia, geologia, geografia e meteorologia, por meio do acervo técnico dos profissionais integrantes da equipe técnica dessas empresas. Essa CAT pode ser emitida em dois tipos: CAT com registro de atestado de atividade concluída: é a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares. Ou ainda, CAT com registro de atestado de atividade em andamento: é a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART, relativa à obra/serviço em andamento, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares. Ambas as Certidões de Acervo Técnico (sem registro de atestado e com registro de atestado) servem para certificar a existência de ARTs, comprovando assim o acervo técnico do profissional. Porém, só a Certidão de Acervo Técnico com registro de atestado pode ser considerada em processos licitatórios regidos pela Lei 8.666/93, visando qualificar tecnicamente empresas licitantes. É bem verdade que dentre as Certidões de Acervo Técnico anexadas aos autos pela empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10, todas não tem o registro de atestado perante o CREA. Nesse sentido, foi o entendimento do TRF 4ª região. No art. 30 da Lei 8.666/93 constitui que a qualificação técnica em licitações se dará pelo registro ou inscrição na entidade profissional competente e pela comprovação de aptidão para desempenho de atividade permanente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Essa comprovação de aptidão, nos casos de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Consequentemente, os atestados de obras e serviços técnicos em engenharia, agronomia, geologia, geografia e meteorologia devem ser registrados no CREA. Somente a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) não é suficiente para atender o disposto na Lei 8.666/93. Nesse sentido, a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 21.268.253/0001-10 apesar de ter apresentado Certidão de Acervo Técnico não atendeu ao estabelecido no art. 30 da Lei 8.666/93 e item 14.17. “b” do edital, visando qualificar tecnicamente empresas em licitações de obras/serviços de engenharia, geologia, geografia e meteorologia, por meio do acervo técnico dos profissionais integrantes da equipe técnica dessa empresa, pois as Certidões de Acervo Técnico anexas não tem o registro perante o órgão competente. **Não reconhecimento de firma em cartório da Declaração de Microempresa.** A empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21, por fim, registrou em ata que a empresa

INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 21.268.253/0001-10 não atendeu ao item 15.6 do edital, pois não reconheceu firma em cartório da Declaração de Microempresa. Relata o item 15. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE em seu item 15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL da empresa, com firma devidamente reconhecida em cartório, manifestando essa condição, conforme modelo constante do **Anexo acompanhada de ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte.** A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame. Consoante o art. 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos habilitatórios podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Do mesmo modo, o Decreto nº 9.094/2014 determina que o reconhecimento de firma só será necessário se houver dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal das informações. O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou neste seguinte sentido: ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. Assim como o Tribunal de Contas da União tem o mesmo entendimento, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário – Plenário – TCU. 9.3.; 9.3.4. e 9.3.2. Embora o edital reconheça a necessidade de reconhecimento de firma sua ausência é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, conforme ampla jurisprudência. Desta feita, caso houvesse dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal das informações, seria possível mediante diligência em uma simples consulta pelo CNPJ ao site da Receita Federal eficaz para assegurar a veracidade da informação que trata-se de microempresa, mediante o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL, ou ainda passível de verificação no ato constitutivo anexo a declaração. Desta feita, ausência de reconhecimento de firma atribuída a declaração apresentada pela empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 21.268.253/0001-10 constitui mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório. Portanto, declaramos a empresa A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21 HABILITADA e a empresa INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ: 21.268.253/0001-10 INABILITADA. Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços será dia 17.08.2020 (dezesete de agosto de dois mil e vinte), às 09h15min (nove horas e quinze minutos) na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93, intimem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. A ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 07 de agosto de 2020.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

YURI FELDMAM CABRAL DA SILVA
Membro

MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES
Membro

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A2A8DD1D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 035/2020

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 035/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS E NÃO-REMUNERADAS**, com a Pessoa Jurídica **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, inscrito no CNPJ nº **61.600.839/0001-55**, no valor total de R\$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para o período de 05 (cinco) meses, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 07 de Agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:7633FB43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 126/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **126/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) **ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **NATAL RN**, no(s) dia(s) 14 de **JULHO** do corrente ano, com objetivo de **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS**, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:F6CC9D0D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 127/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**127/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 de JULHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 21 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:A9DB239C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 128/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**128/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 de JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:169DD4F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 129/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**129/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 de JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0FE7DB5C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 130/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**130/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 23 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO

E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 09 H DO DIA 23 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 16 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5968665F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 131/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**131/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEM, - NO DIA 28 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 08:30 H DO DIA 28 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:422655A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 132/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**132/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 30 de JULHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JULHO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 30 DE JULHO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 30 DE JULHO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:06D7CCD7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 133/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**133/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020. SAINDO ÀS 17 H DO DIA 03 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 08 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8A09FE83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 134/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **134/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:D99AF840

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 135/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **135/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA DO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2020. SAINDO ÀS ÀS 17 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 08H DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE JULHO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:4FCC9918

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM ARTISTA, COM FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE "FORRÓ A1000", DURANTE A LIVE DO AGRICULTOR, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2020, INCLUÍDA NA PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO 2020, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **DACIO SEVERIANO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o Nº 788.751.024-49, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:2D83BA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2020/GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo o Art. 33, parágrafo I da Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ENEIDA LAIS DE OLIVEIRA SOUSA PEGADO, Nutricionista, Matrícula nº 3603, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 07 de agosto de 2020.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:B4F8787F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MARIA GORETE AZEVEDO PIRES, CPF Nº 231.314.198-57. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 05 DE AGOSTO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:9AA92485**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES PSF PREFEITO JOSÉ PEREIRA DA SILVA E PSF SEVERINA MEDEIROS DANTAS NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 20-08-2020, às 08:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cp|jacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 07 de Agosto de 2020.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:FB4DD79F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 54 DE 29 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE
AS NORMAS PARA RETOMADA DAS AULAS REDE DE
ENSINO MUNICIPAL- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DECRETO Nº 54 DE 29 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre as Normas para retomada das aulas rede de ensino municipal, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Jandaíra/RN, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2020-PL/CEE-RN, aprovado por este Colegiado na data de 01/07/2020;

CONSIDERANDO a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o contexto atual de excepcionalidade, no qual está inserido o processo educativo, exige o exercício de flexibilidade, empatia, coerência e, principalmente, de proatividade e acolhimento de novos paradigmas e na experimentação de novas atitudes no sentido de garantir aos estudantes o direito social da educação;

CONSIDERANDO a possibilidade pedagógica da adoção de procedimentos avaliativos remotos junto aos alunos, dentro do

contexto em que estão ministrando suas aulas, adequando e alinhando o que está previsto no Projeto Pedagógico Institucional e no Regimento Escolar ao contexto atual de excepcionalidade.

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 de 16 de Junho de 2020, do Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria dispõe de normas para reorganização curricular do Ano de 2020, com a finalidade de orientar os Planos de Atividades e a inclusão de atividades não presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, em regime excepcional e transitório, durante o período de isolamento social motivado pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Determina a utilização de ferramentas tecnológicas para realização de aulas e atividades não presenciais para a Rede Pública Municipal de Ensino, de forma que atenda os seguintes objetivos:

I - Contribua para o desenvolvimento integral dos estudantes, disseminando conhecimentos científicos e culturais, referentes ao atual contexto de crise sanitária, econômica e educacional mundial e local;

II - Viabilize meios diversos que possibilitem a efetivação dos processos de ensino e de aprendizagem, atendendo às especificidades das etapas, modalidades e às condições objetivas de acesso a todos os estudantes às mídias e materiais pedagógicos, de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva;

III - Coopere com o desafio de ensinar em situações de distanciamento das escolas, respeitando a autonomia docente, agregando a formação de atitudes e de valores essenciais para vida dos estudantes e dos profissionais do magistério;

IV - Crie estratégias de acompanhamento e de registro das atividades não presenciais, desenvolvidas por professores e estudantes no período de isolamento social, com articulação e planejamento entre a Secretaria Municipal de Educação e as direções das escolas;

Art. 3º - O Plano de Atividades da escola, produto da articulação e colaboração da comunidade escolar, deve considerar:

I - O acompanhamento sistemático da carga horária utilizada em atividades não presenciais, com vistas à reposição da carga horária anual, automaticamente registrada no limite de 30% da carga horária anual do componente curricular, desde que constante no Plano de Atividades da escola.

II - O registro e acompanhamento na regularidade da participação do estudante nas atividades não presenciais realizadas, preservando a possibilidade de sua não participação em todos os trabalhos, já estabelecidos em 25% da frequência, sendo esse limite também analisado no processo de avaliação das atividades para reposição da carga horária, consideradas no contexto das singularidades da etapa ou modalidade e dos parâmetros de qualidade social do ensino-aprendizado;

III - O alcance de no mínimo de 75% dos estudantes da turma em atividades não presenciais propostas, oferecendo diferentes possibilidades de participação, enfatizando o uso de livros didáticos e literários, já planejados e adquiridos pela escola, atividades ou metodologias diversificadas, seja por meio de canais de acesso digital, ou por meio de materiais impresso.

IV - A correspondente organização do trabalho pedagógico, metodologias interativas, materiais, recursos e livros didáticos e literários, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento das atividades não presenciais. Se for necessária a entrega de material na escola, devem ser considerados os cuidados com a higienização, com a não aglomeração e com o contato pessoal correspondentes a esse momento.

V - Estratégias diversas para estabelecer interações e atividades escolares no período de isolamento social, reconhecendo as necessidades de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino.

VI – Realizar entregas de materiais impressos.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação juntamente com as coordenações e direções escolares, podem reorganizar as turmas, e o quadro de Professores municipais, de maneira que nenhuma turma fique sem o acompanhamento de Professor.

Art. 5º – As aulas remotas na rede de ensino municipal devem ter início em 07 de Julho de 2020.

Art. 6º - Os parâmetros mínimos de carga horária e dias letivos para cada nível educacional, suas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (ensino fundamental e médio), 31 (educação infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 7º - O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 8º - A gestão do calendário e a forma de organização, realização ou reposição de atividades acadêmicas e escolares são de responsabilidade da rede municipal de ensino.

Art. 9º - O processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 10º - Sugere-se que os sistema de ensino municipal desenvolva instrumentos avaliativos que podem subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, tanto no período de realização de atividades pedagógicas não presenciais como no retorno às aulas presenciais, a saber:

I - Criar questionário de auto avaliação das atividades ofertadas aos estudantes no período de isolamento;

II - Ofertar, por meio de salas virtuais, um espaço aos estudantes para verificação da aprendizagem de forma discursiva;

III - Elaborar, após o retorno das aulas, uma atividade de sondagem da compreensão dos conteúdos abordados de forma remota;

IV - Criar, durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, uma lista de exercícios que contemplam os conteúdos principais abordados nas atividades remotas;

V - Utilizar atividades pedagógicas construídas (trilhas, materiais complementares etc.) como instrumentos de avaliação diagnóstica, mediante devolução dos estudantes, por meios virtuais.

VI - Criar materiais vinculados aos conteúdos estudados: cartilhas, roteiros, história em quadrinhos, mapas mentais, cartazes;

Art. 11 - A realização de atividades pedagógicas devem ser realizadas de forma não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares.

Art. 12 – Se necessário, deve ser ampliada a carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Art. 13 - Atividades pedagógicas não presenciais que trata esta Portaria, visa em primeiro lugar, que se evite retrocesso de

aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono.

Art. 14 - O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola.

Art. 15 – A realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

Art. 16 - A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica.

Art. 17 – As atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais, (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino, redes sociais, correio eletrônico, Whatsapp, entre outros), como também pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 18 - Neste período de afastamento presencial, recomenda-se que as escolas municipais orientem alunos e famílias a fazer um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares.

Art. 19 - Para atender os alunos dos anos iniciais sugerem-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

I - Aulas gravadas organizadas pela escola de acordo com o planejamento de aulas e conteúdos ou via plataformas digitais de organização de conteúdos;

II - Sistema de avaliação realizado a distância sob a orientação das escolas e dos professores e, quando possível, com a supervisão dos pais acerca do aprendizado dos seus filhos;

III - Lista de atividades e exercícios, sequências didáticas, trilhas de aprendizagem por fluxo de complexidade relacionadas às habilidades e aos objetos de aprendizagem;

IV - Orientações aos pais para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

V - Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos;

VI - Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades (leitura, desenhos, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros);

VII - Distribuição de vídeos educativos (de curta duração) por meio de plataformas on-line, mas sem a necessidade de conexão simultânea seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

VIII - Realização de atividades on-line síncronas, regulares em relação aos objetos de conhecimento, de acordo com a disponibilidade tecnológica;

IX - Oferta de atividades on-line assíncronas regulares em relação aos conteúdos, de acordo com a disponibilidade tecnológica e familiaridade do usuário;

X - Estudos dirigidos com supervisão dos pais;

XI - Exercícios e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

Art. 20 – Caso necessário para atender a demanda, fica a Secretaria Municipal de educação autorizada a determinar o pagamento de horas aulas e jornada extra.

Art. 21 - Para atender os alunos do Ensino Fundamental, sugerem-se aqui as seguintes possibilidades para que as atividades sejam realizadas:

I - Elaboração de sequências didáticas construídas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área de conhecimento;

II - Distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

III - Realização de atividades on-line síncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

IV - Oferta de atividades on-line assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;

V - Estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros;

VI - Realização de testes on-line ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas;

VII - Utilização de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook, Instagram etc.) para estimular e orientar os estudos, desde que observadas as idades mínimas para o uso de cada uma dessas redes sociais.

Art. 23 - As avaliações e exames de conclusão do ano letivo de 2020 das escolas deverão levar em conta os conteúdos curriculares efetivamente oferecidos aos estudantes, considerando o contexto excepcional da pandemia, com o objetivo de evitar o aumento da reprovação e do abandono no ensino fundamental;

Art. 24 – A jornada de trabalho do Professor será de trinta horas semanais.

§1º - Vinte e cinco por cento da Jornada de trabalho dos Professores no exercício da docência, será de hora-atividade, destinadas a preparação e do trabalho didático, á colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, á articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional em serviço, de acordo com a proposta pedagógica da escola e diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º - As horas-atividades serão cumprida de acordo com a proposta pedagógica da instituição, devendo no mínimo, 50% serem destinadas a atividades coletivas programadas e desenvolvidas pela escola.

Art. 25 – O titular de cargo de Professor que não tenha acumulação de cargo, empregou ou função pública, poderá vir a prestar serviço em regime suplementar, em caráter temporário e por no máximo 10 meses, para atender:

I – Substituição de Professores em função docente, em seus impedimentos legais, quando esses ocorrem por período igual ou superior a quinze dias;

II – Suprir necessidades eventuais de suporte pedagógico.

Parágrafo Único: É vedado ao titular do cargo de Professor que não esteja em função de docência ou suporte pedagógico o direito de prestar serviço em regime suplementar.

Art. 26 - A remuneração de regime suplementar, prevista no artigo 25 desta portaria, e contido também no artigo 25 da lei complementar nº

13 de 13 de Dezembro de 2011, será proporcional ao número de horas adicionais à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor convocado para este fim.

Art. 27 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 29 de Julho de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E0C2554B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2020-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercido pelo servidor **NARCISO AFONSO DE OLIVEIRA** – matrícula 208, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Leonel Cicero, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (42) através do benefício nº 1947582710 ao citado servidor público.

Art. 3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de agosto de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:2D65BAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
PARECER FINAL DE JULGAMENTO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2020.**

PARECER FINAL DE JULGAMENTO

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.

O presente processo licitatório tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao Pregoeiro Municipal, visando a execução do objeto acima em destaque.

Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as seguintes empresas: **CRM COMERCIAL LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40, INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.628.070/0001-38, INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.909.631/0001-10, LPK LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40, NOEM MEDICAL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.737.279/0001-87, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80, PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.210.219/0001-90.**

Durante a realização do certame, o Pregoeiro procedeu à condução dos trabalhos em todas as fases licitatórias, dirimindo sobre os questionamentos quando suscitados e/ou recursos administrativos apresentados, sempre atendendo aos dispositivos legais objetivando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa.

Ao final, sendo o(s) preço(s) ofertado(s) compatível(is) com os praticados no mercado e estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, o licitante que melhor preço ofertou, bem como atendeu às exigências do instrumento convocatório, sendo **CRM COMERCIAL LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40, INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.628.070/0001-38, INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.909.631/0001-10, LPK LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40, NOEM MEDICAL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.737.279/0001-87, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80, PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.210.219/0001-90,** foram declarados vencedores da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.**

É esse o nosso Parecer, quando encaminhamos o resultado final desse certame para publicação no Quadro de Avisos.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador: D0CE1517

**CPL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 013107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratada: CRM COMERCIAL LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.

Valor: R\$ 4.094,37 (Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 023107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratada: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.

Valor: R\$ 14.154,00 (Quatorze Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 033107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.628.070/0001-38.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.

Valor: R\$ 10.242,06 (Dez Mil Duzentos e quarenta e Dois Reais e Seis Centavos).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 043107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.909.631/0001-10.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.

Valor: R\$ 20.520,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.

Recursos Financeiros: FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 053107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratada: LPK LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40.
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.
Valor: R\$ 352,15 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Quinze Centavos).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
Recursos Financeiros: FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 063107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratada: NOEM MEDICAL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.737.279/0001-87.
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.
Valor: R\$ 473,97 (Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
Recursos Financeiros: FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 073107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratada: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80.
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.
Valor: R\$ 19.570,10 (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta Reais e Dez Centavos).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
Recursos Financeiros: FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO 083107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratada: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.210.219/0001-90.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.
Valor: R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente”.
Recursos Financeiros: FMS/Fundo Municipal de Saúde, FPM/Fundo de Participação dos Municípios, ICMS e Receita Tributária Municipal.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Assinatura: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BF4E0BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1419/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Aquisição de Imunoglobulina humana, tipo anti Rho(d), em favor da empresa SINGULAR E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 13.759.813/0001-01 pelo valor total de R\$ 469,74 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:853FA20B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1419/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de Imunoglobulina humana, tipo anti Rho(d).

FAVORECIDO: SINGULAR E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ: 13.759.813/0001-01.

VALOR GLOBAL: R\$ 469,74 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5C095E2A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 39/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1419/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa SINGULAR E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, inscrita no CNPJ: 13.759.813/0001-01, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:FB2066AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2020

PORTARIA Nº 159/2020 - GP

Nomeia Diretora de Escola, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Maria Fernanda Melo da Silva** para o cargo comissionado de Diretora de Escola, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:FAC055CF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2020

PORTARIA Nº 160/2020 - GP

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Fabiana Jane Bezerra da Silva** para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2020.

Art. 2º - A servidora designada exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 07 de agosto de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:8F3DF5A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 040/2020

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, convoca os interessados para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 040/2020, TOMADA DE PREÇO 002/2020, que será realizada no dia 12/08/2020, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2020.

ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4263517D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

COMODANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN/CNPJ 08.086.662/0001-38, representada neste ato legal pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca o Senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, brasileiro, casado, servidor público, Carteira de Identidade nº 172.068, C.P.F. nº 108.825.614-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves da Silva, nº 67, Novo Horizonte, Cidade de Jardim do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.343-000.

COMODATÁRIO: ORGANIZ VOLUNTARIAS NUCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDO – CNPJ 08.386.013/0001-52, representada neste ato legal pela Presidente a Senhora **PRISCILA AZEVEDO DO NASCIMENTO**, brasileira, em união estável, estudante, Carteira de Identidade nº 2.056.876, C.P.F. nº 045.454.844-33, residente e domiciliado no Sítio Volta, Zona Rural da cidade de Jardim do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.343-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato da concessão de 02 (duas) caixas d'água equivalentes a 5.000 L (cinco mil litros) cada, por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser aditivados ou rescindido, salvo os interesses de ambas as partes do contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, comodato, pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos direitos de uso de 02 (duas) caixas d'água equivalentes a 5.000 L (cinco mil litros) cada pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, para atender as necessidades das Organizações Voluntárias do município de Jardim do Seridó-RN, tendo em vista um vazamento existente na caixa d'água desta instituição, ficando de toda responsabilidade dessa organização sua manutenção e pagamento do consumo de água.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO

O **COMODATÁRIO** deverá restituir as caixas d'água ao **COMODANTE** nas mesmas condições em que estavam quando as recebeu, salvo os desgastes das mesmas em relação ao tempo de uso respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento, pelos contratantes, do disposto nas presentes cláusulas ensejará a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O presente Contrato terá o lapso temporal de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se no dia 06/08/2020 e findar-se no dia 05/08/2022, ao término desse período podendo ser prorrogado por igual período ou as partes não tendo mais interesse, as caixas d'água deverão ser devolvidas ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, do município de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Jardim do Seridó-RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jardim do Seridó-RN, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ AILSON DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

PRISCILA AZEVEDO DO NASCIMENTO

Presidente das Organizações Voluntárias – Núcleo de Jardim do Seridó

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:449F36C2

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através do presente informar que está buscando o objeto: **“Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica”**, caso a empresa tenha interesse em contratar com o município entrar em contato com esta Prefeitura através dos canais: **smsjardimdoserido_compras@outlook.com**, nos moldes da cotação a baixo. A Prefeitura estará recebendo as propostas em até 02 (dois) dias úteis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____/_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____, **E-MAIL:** _____

| MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO | | |
|--------------------------------|---|-------------|
| ITEM | Descrição | Qtd. Unid. |
| 01 | Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/mL + 3mg/mL suspensão injetável. | 600 AMP |
| 02 | ABD - 10 ML. | 8.000 AMP |
| 03 | Ácido Salicílico 50mg/g (5%) pomada. | 30 POMADAS |
| 04 | Alopurinol 100mg comprimido. | 3500 COMP |
| 05 | Alopurinol 300mg comprimido. | 4.000 COMP |
| 06 | Atenolol 50mg comprimido. | 6.000 COMP |
| 07 | Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica (300.000UI + 100.000UI) pó para suspensão injetável. | 100 FR |
| 08 | Bromidrato de Fenoterol 0,25mg/ml. | 300 FR |
| 09 | Carbonato de Cálcio + Colicálciferol 500mg + 200UI comprimido. | 1.000 COMP |
| 10 | Carbonato de Cálcio + Colicálciferol 500mg + 400UI comprimido. | 1.000 COMP |
| 11 | Carbonato de Lítio 300mg comprimido. | 15.000 COMP |
| 12 | Claritromicina 250mg comprimido. | 1.000 COMP |
| 13 | Claritromicina 50mg/mL suspensão oral. | 100 FR |
| 14 | Clindamicina, Cloridrato 150mg cápsula. | 2.500 CAP |
| 15 | Clobazam 10mg. | 10.000 COMP |
| 16 | Clobazam 20mg. | 12.000 COMP |
| 17 | Cloridrato de Clomipramina 10mg. | 9.000 COMP |
| 18 | Cloridrato de Tetraciclina 10mg/g (1%). | 5.000 COMP |
| 19 | Cloridrato de Tetraciclina 500mg. | 6.000 COMP |
| 20 | Clorpromazina, Cloridrato 40mg/ML solução oral. | 100 FR |
| 21 | Dexametasona 1mg/mL (0,1%) suspensão oftálmica. | 300 FR |
| 22 | Eritromicina, Estolato 500mg comprimido. | 4.000 COMP |
| 23 | Eritromicina, Estolato 50mg/mL suspensão oral. | 100 FR |
| 24 | Estrogênios Conjugados 0,3mg comprimido. | 3.000 COMP |
| 25 | Estrogênios Conjugados 0,625mg/g creme vaginal. | 600 UND |
| 26 | Fosfato de Codeína 30mg. | 9.000 COMP |
| 27 | Gentamicina, Sulfato 5mg/g pomada oftálmica. | 120 UND |
| 28 | Gentamicina, Sulfato 5mg/mL solução oftálmica. | 120 UND |
| 29 | Glicerol 120mg/mL solução retal. | 50 UND |
| 30 | Glicerol 72mg supositório retal. | 50 UND |
| 31 | Gliclazida 60mg comprimido. | 6.000 COMP |
| 32 | Gliclazida 80mg comprimido. | 6.000 COMP |
| 33 | Haloperidol 5mg/mL solução injetável. | 100 AMP |
| 34 | Hidralazina, Cloridrato 25mg comprimido. | 6.000 COMP |
| 35 | Hidralazina, Cloridrato 50mg comprimido. | 6.000 COMP |
| 36 | Hidroclorotiazida 12,5mg comprimido. | 6.000 COMP |
| 37 | Hidróxido de Alumínio 300mg comprimido. | 3.000 COMP |
| 38 | Insulina Humana NPH 100UI/mL suspensão injetável. | 2.000 FR |
| 39 | Insulina Humana Regular 100UI/mL solução injetável. | 2.000 FR |
| 40 | Ipratrópio, Brometo 0,25mg/mL solução para inalação. | 100 FR |
| 41 | Isossorbida, Dintrato 5mg comprimido. | 3.000 COMP |
| 42 | Isossorbida, Mononitrato 40mg comprimido. | 1.500 COMP |
| 43 | Ivermectina 6mg comprimido. | 1.500 COMP |
| 44 | Levodopa + Benserazida (200mg+50mg) comprimido. | 3.000 COMP |
| 45 | Levofloxacino 250mg. | 3.000 COMP |
| 46 | Levotiroxina Sódica 100mg comprimido. | 9.000 COMP |
| 47 | Levotiroxina Sódica 25mg comprimido. | 12.000 COMP |
| 48 | Levotiroxina Sódica 50mg comprimido. | 10.000 COMP |
| 49 | Metoclopramida, Cloridrato 5mg/mL solução injetável. | 200 AMP |
| 50 | Miconazol, Nitrato 20mg/g (2%) loção. | 100 FR |
| 51 | Nifedipino 10mg cápsula ou comprimido. | 3.000 COMP |
| 52 | Nistatina 100.000UI/ML suspensão oral. | 500 FR |
| 53 | Paracetamol 500mg comprimido. | 22.000 COMP |
| 54 | Pasta-D'água pasta uso tópico. | 500 FR |
| 55 | Permanganato de Potássio 100mg comprimido. | 1.500 COMP |
| 56 | Prometazina, Cloridrato 25mg solução injetável. | 2.000 COMP |
| 57 | Ranitidina, Cloridrato 150mg comprimido. | 3.000 COMP |
| 58 | Ranitidina, Cloridrato 15mg/mL xarope. | 100 FR |
| 59 | Ranitidina, Cloridrato 25mg/mL solução injetável. | 200 AMP |
| 60 | Risperidona 1mg/ml. | 600 FR |
| 61 | Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose aerossol oral. | 100 UND |
| 62 | Salbutamol, Sulfato 5mg/mL solução para inalação. | 100 FR |

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F7791082

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 087/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 307.804.894-20, matrícula nº 0211, ocupante do cargo efetivo de Professora P.III-G, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A42BA3D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 089/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora **ANA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 229.423.604-10, matrícula nº 0210, ocupante do cargo efetivo de Professora P.III-J, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 10 de agosto de 2020 a 07 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2081EEE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL.**

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 091/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos contratados, listados na tabela em anexo a esta portaria, a partir da data de posse individual destes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA

| SERVIDOR | VÍNCULO | CPF | DATA DE POSSE |
|-------------------------------|------------|----------------|---------------|
| LUCIVANIA DE MEDEIROS FREITAS | CONTRATADA | 084.085.624-52 | 21/05/2020 |
| THAYSA DANTAS DE SOUSA | CONTRATADA | 052.371.034-35 | 21/05/2020 |

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5DBDDAD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.566-A, 31 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 13.075,92 (treze mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a Doutrina entende que não é possível a suplementação de um crédito adicional extraordinário já aberto anteriormente, sendo necessário a abertura de um novo crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 13.075,92 (treze mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

FUNÇÃO DE RECURSO: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 13.075,92

VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 13.075,92

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 13.075,92

Art. 3º. Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

PODER: 01 – EXECUTIVO

ÓRGÃO: 10 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROGRAMA: 0010 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

PROJETO: 9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

FUNÇÃO DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 13.075,92

VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 13.075,92

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágnor Silva de Azevedo

Código Identificador:EE573577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
06080001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06080001/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, destinado aos profissionais de saúde que atuam na linha de frente no combate da Covid-19, no Município de José da Penha/RN.

Contratado: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.895,00

Base legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. Art. 4º da Lei 13.979/2020

José da Penha/RN, 06/08/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:671FA4FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
06080002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06080002/2020

Objeto: Locação de espaço para funcionamento de um depósito.

Contratado: FRANCISCO VAMIR ALVES (990.380.488-15), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/08/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:99E70569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080002/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 06080002/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO VAMIR ALVES

PROCESSO DE ORIGEM: 06080002/2020

OBJETO: Locação de espaço para funcionamento de um depósito.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 100 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 06/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E389B24A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.000, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, com emendas modificativas e aditiva o Projeto de Lei do Executivo nº 934/2020, conforme noticiado pela resolução nº 018/2020/CMJ, editada em 05 de Agosto de 2020; considerando, ainda, a regularidade da matéria e o interesse coletivo, por meio deste instrumento, SANCIONA e PROMULGA a Lei Municipal nº 1.000, DE 07 DE AGOSTO DE 2020, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 07 de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1E6D50EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 03080001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Assunto: **Contratação direta de empresa para realização de serviço de sondagem geotécnica (SPT), com descrição do material amostrado, geração de perfis de sondagem e memorial descritivo e fotográfico de pontos indicados no Município de Jucurutu - RN para aplicação de engenharia.**

TERMO DE DISPENSA Nº 051/2020

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TRES S ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ 29.473.935/0001-77)**, no valor global de **R\$ 12.266,10 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 05 de Agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:OCECA457**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03080001/2020 – DISPENSA Nº 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: TRÊS S ENGENHARIA DE MEIO AMBIENTE LTDA (CNPJ 29.473.935/0001-77) OBJETO: execução do serviço de sondagem geotécnica (SPT), com descrição do material amostrado, geração de perfis de sondagem e memorial descritivo e fotográfico de pontos indicados no Município de Jucurutu - RN para aplicação de engenharia; VIGÊNCIA: 06 de agosto a 31 de dezembro de 2020; Dotação Orçamentária: Ação: 2.8 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; Fonte:10010000 – Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 12.266,10 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Flaviane Veras Fernandes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 06 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:B5BA6A6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 28070001/2020 –
DISPENSA Nº 050/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA (CNPJ nº 08.090.078/0001-56); OBJETO: aquisição gradativa de roçadeira de

grama e vegetação em geral; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Códigos da Ação:** 1.126 - Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; 2.8 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 2.15 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Esporte e Lazer; Código da Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e material permanente; 33.90.30 - Material de consumo; Código da Fonte: 10010000 - Recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 15.274,20 (quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 24, II; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratado e Dênio Alves de Oliveira – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de agosto de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:487AF89E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 02070001/2020 ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No dia 07 de agosto de 2020, às 07:30 h, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Valdir de Medeiros Azevedo, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA ACESSÍVEL NO ENTORNO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se à análise minuciosa dos documentos apresentados nos Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO pelas empresas licitantes: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31); F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI (CNPJ Nº 27.060.088/0001-93); W&W SOLUCOES ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 28.461.219/0001-07); DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ Nº 27.083.541/0001-87); e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20).** Diante da análise dos documentos apresentados, decidiram os membros da CPL pela **HABILITAÇÃO** das empresas licitantes: **TEODORO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 03.386.750/0001-31); DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ Nº 27.083.541/0001-87); e F PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI (CNPJ Nº 27.060.088/0001-93)** pelo cumprimento integral das exigências editalícias. Decidiram ainda pela **INABILITAÇÃO** das empresas licitantes pelas razões que se seguem: **W&W SOLUÇÕES ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 28.461.219/0001-07)** - por não atender às exigências editalícias contidas nos itens: **7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, com atividade comercial compatível com o objeto da licitação – emitida em 30 de janeiro de 2020 – ultrapassou o limite de prazo contido no item 8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: **8.1-** Datados dos últimos noventa (90) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor; **7.1.2.2. NÃO APRESENTOU** a Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; **7.1.3.1. NÃO APRESENTOU** a Prova de Inscrição e Registro da licitante e de seu Responsável Técnico (responsável pela execução da obra objeto desta licitação) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) OU Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com o profissional apresentado como responsável técnico da empresa; **7.1.3.2. NÃO APRESENTOU** a Prova da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação. Para

tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. **7.1.3.3. NÃO APRESENTOU** a Prova da capacitação técnico-profissional – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, engenheiro civil devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA, OU arquiteto e urbanista, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CAU, a partir da data de criação deste, por execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. **7.1.3.4. NÃO APRESENTOU** a Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde serão desenvolvidos os serviços. **7.1.3.5. NÃO APRESENTOU** a Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto do presente Edital. **7.1.4.2.4. NÃO APRESENTOU** a os termos de abertura e encerramento do livro diário cujo Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2019 foi registrado no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) da Receita Federal. **7.1.4.4. NÃO APRESENTOU** a **Garantia de participação nesta licitação**, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação. **7.1.5.1. NÃO APRESENTOU** a Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal; e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ Nº 09.254.081/0001-20)** - por não atender às exigências editalícias contidas nos itens: **7.1.4.4. Garantia de participação nesta licitação**, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação – **NÃO APRESENTOU** o comprovante de pagamento do valor da apólice. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para a ciência dos interessados, contando-se a partir da data da publicação o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso administrativo e apresentação de suas razões recursais. **Não havendo interposição de recurso administrativo, a sessão de abertura dos envelopes proposta das empresas licitantes habilitadas será realizada no dia 18 de agosto de 2020, às 08:00 horas.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/ RN, 07 de agosto de 2020.

| | |
|--|----------------------------------|
| JÂNAT ÉRICA FERNANDES DE MEDEIROS | |
| Presidente | |
| MILENA LETÍCIA LIMA PEREIRA | VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA |
| Membro | Membro |

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:E8679B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060801/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 12/2019 - PROCESSO Nº 610015/2019

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 610015/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 12/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de fretamento com condutor habilitado para realização do transporte escolar dos alunos deste município.

CONTRATADO: P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.052.876/0001-51.

VALOR: R\$ 149.604,05 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação / Ação: 2004 - Manutenção do Ensino Fundamental; 2024 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE - Ensino Fundamental; 2055 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior; 2220 - Manutenção do Transporte Escolar - PETERN - Ensino Fundamental / Função: 12 - Educação / Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental; 364 - Ensino Superior / Programa: 0011 - Educação de Qualidade / Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) / Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 06 de agosto de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A5680E1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2020, às 14h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na AV. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniu os membros da CPL, o presidente Sr. José Flávio Cardoso da Silva e os membrs Francisca Iselda Pereira de Macêdo e Maria Edilene de Medeiros, nomeados pela Portaria nº 0240/2020, para realizar os procedimentos relativos a CHAMADA PÚBLICA nº 012/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA PARA DAR SUPORTE AO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, verificou-se que não compareceu nenhum interessado em participar no Processo licitatório em curso. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar a sessão, tornando o certame **DESERTO**. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente sessão.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente Da CPL

FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACÊDO
Membro da CPL

MARIA EDILENE DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:98392ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 011/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2020**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 10/08/2020 ATÉ ÀS 11H DO DIA 14/08/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3AC706DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2020**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 10/08/2020 ATÉ ÀS 10H DO DIA 14/08/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:92A32062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2500/2020
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO QUADROS/LOUSAS BRANCAS COM MURAL VERDE,

DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

VENCEDOR: KV BEZERRA, COM SEDE NA AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2112, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.022-545 – (CNPJ: 05.587.629/0001-01).

VALOR GLOBAL: R\$ 36.354,68 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C29C3097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO GRANELEIRO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM ORIGEM DA CIDADE DE BRASÍLIA/DF COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, SENDO QUE OS INSUMOS A SEREM TRANSPORTADOS TEM ORIGEM NOS TERMOS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO(A): MARCUS VINICIUS TEODORO DOS SANTOS (CPF: 504.480.211-53).

VALOR GLOBAL: R\$ 8.487,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:BDACE38A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2020 – SMS**

Portaria nº 137/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIÁRIO DIÓGENES L. GUIMARÃES**, matrícula nº 821, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|----------|------------|---------------------|--|
| QGT 3A48 | Natal/RN | 02/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para o Clóvis Sarinho em Natal/RN. |
| QGO 0486 | Natal/RN | 17/07/2020 | R\$ 40,00 | Remover exame de SWAB no Lacen em Natal/RN. |
| QGR 6112 | Natal/RN | 27/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8DE9BE33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2020 – SMS**

Portaria nº 138/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**, matrícula nº178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|----------|------------|---------------------|--|
| QGR-6112 | Caicó/RN | 24/07/2020 | R\$ 20,00 | Paciente removida para leito de tratamento de pancreatite. |
| QGR-6112 | Caicó/RN | 29/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente com Covid-19 |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1FA01877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2020 – SMS**

Portaria nº 139/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCIÉLIO FERNANDES S. OLIVEIRA**, matrícula nº 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|---------------|------------|---------------------|---|
| QGT-3A48 | Natal/RN | 01/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente com fratura no punho, necessitando de consulta especializada. |
| QGH – 8311 | Natal/RN | 06/07/2020 | R\$ 40,00 | Transportar amostra de SWAB para o Lacen na cidade de Natal/RN |
| QGR – 6112 | Natal/RN | 11/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente com trauma no ombro/clavícula. |
| QGR – 6112 | Santa Cruz/RN | 26/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGO – 0486 | Natal/RN | 31/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel. |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B8C84965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2020 – SMS**

Portaria nº 140/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves

Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|---------------|------------|---------------------|--|
| QGR – 6112 | Natal/RN | 15/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para o Hospital Walfredo Gurgel. |
| QGR – 6112 | Santa Cruz/RN | 16/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGX – 5G02 | Natal/RN | 21/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar. |
| QGK – 5145 | Santa Cruz/RN | 25/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGK – 5145 | Natal/RN | 25/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação ortopédica. |
| QGK – 5145 | Natal/RN | 30/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente com alta hospitalar |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9BBBA86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2020 – SMS

Portaria nº 141/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAILTON RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|----------|------------|---------------------|---------------------------|
| QGR – 6112 | Natal/RN | 08/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente que foi |

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|---------------|------------|---------------------|--|
| QGM – 8466 | Caicó/RN | 13/07/2020 | R\$ 20,00 | regulada para dar entrada na maternidade Januário Cicco. Conduzir paciente para acolhimento no CAPS III na cidade de Caicó/RN. |
| QGH – 8311 | Natal/RN | 23/07/2020 | R\$ 40,00 | Transportar amostra de SWAB para o Lacen em Natal/RN. |
| QGO – 0486 | Santa Cruz/RN | 28/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7932B8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2020 – SMS

Portaria nº 142/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSAIR RAIMUNDO COSTA**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|---------------|------------|---------------------|--|
| QGX – 5F12 | Natal/RN | 07/07/2020 | R\$ 40,00 | Realizar transporte de exame de SWAB para o Lacen em Natal/RN |
| QGT – 3A48 | Santa Cruz/RN | 09/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para realização de exames no hospital Ana Bezerra. |
| QGO – 0486 | Natal/RN | 09/07/2020 | R\$ 40,00 | Transportar 02 (dois) testes de SWAB para Lacen em Natal/RN. |
| QGR - 6112 | Caicó/RN | 30/07/2020 | R\$ 20,00 | Paciente internado na clínica cirúrgica do Hospital de Currais Novos/RN. Tomografia realizada em Caicó/RN. |
| QGX – 5F12 | Santa Cruz/RN | 30/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente após alta hospitalar. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:45774859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2020 – SMS**

Portaria nº 145/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **SANDERLY DE AZEVEDO GOMES**, matrícula nº 3474, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|---------------|------------|---------------------|--|
| QGM - 8466 | Santa Cruz/RN | 24/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGR – 6112 | Caicó/RN | 24/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para Caicó/RN. |
| QGR – 6112 | Caicó/RN | 30/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente com suspeita de Covid-19. |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3D605D4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2020 – SMS**

Portaria nº 146/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **RITA DE CÁSSIA D. F. MEDEIROS**, matrícula nº 130, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|----------|------------|---------------------|--|
| QGR – 6112 | Natal/RN | 08/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente que foi regulada para dar entrada na Maternidade Januário Cicco. |
| QGK – 5145 | Natal/RN | 13/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGR – 6112 | Natal/RN | 28/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F9A3D040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.618.316- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 079.289.754-40, DOMICILIADA NA RUA SÃO FRANCISCO, Nº 7398, DISTRITO MANOEL DOMINGOS- ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

VIGÊNCIA: DE 18 DE JULHO DE 2020 A 17 DE JULHO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 18 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:792E9F6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2020 - SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O RESULTADO FRACASSADO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO

DE VEICULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO “A” DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. DEVIDO À INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS: A EMPRESA MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.774.957/0001-70 deixou de atender aos itens do edital: 4. da participação no pregão. 4.1. poderão participar desta licitação: concessionárias de veículos (rede de distribuidores) e concedentes (montadoras e importadoras de veículos) conforme lei federal nº 6.729/79 (lei renato ferrari) com redação dada pela lei nº 8.132/90 e seus seu artigo 1º combinado com os artigos 20, inciso ii e artigo 12 da referida norma legal. 9.9. regularidade fiscal e trabalhista: 9.9.3. prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (fgts). “não apresentou na habilitação”; 9.10.2. qualificação econômico - financeira “deverá estar autenticado”: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; “deixou de apresentar termo de abertura e encerramento”. 9.11. qualificação técnica “deverão estar autenticados”: 9.11.1. apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em venda do item licitado neste processo; “deixo de apresentar nota fiscal-danfe”. A EMPRESA MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ 03.093.776/0001-91 deixou de atender aos itens do edital: 4. da participação no pregão. 4.1. poderão participar desta licitação: concessionárias de veículos (rede de distribuidores) e concedentes (montadoras e importadoras de veículos) conforme lei federal nº 6.729/79 (lei renato ferrari) com redação dada pela lei nº 8.132/90 e seus seu artigo 1º combinado com os artigos 20, inciso ii e artigo 12 da referida norma legal. 9.11. qualificação técnica “deverão estar autenticados”: 9.11.1. apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em venda do item licitado neste processo; “deixo de apresentar nota fiscal-danfe”. A EMPRESA CEVEMA COMERCIO DE VEÍCULOS MAQUINAS PECAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 35.307.250/0001-53 deixou de atender aos itens do edital: 9.11. qualificação técnica “deverão estar autenticados”: 9.11.1. apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em venda do item licitado neste processo; “deixo de apresentar atestado compatível com o objeto licitado e nota fiscal-danfe” favorita comercio e serviços ltda 21.380.013/0001-03 4. da participação no pregão. A EMPRESA FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ21.380.013/0001-03 deixou de atender aos itens do edital: 4.1. poderão participar desta licitação: concessionárias de veículos (rede de distribuidores) e concedentes (montadoras e importadoras de veículos) conforme lei federal nº 6.729/79 (lei renato ferrari) com redação dada pela lei nº 8.132/90 e seus seu artigo 1º combinado com os artigos 20, inciso ii e artigo 12 da referida norma legal. 9.8. habilitação jurídica “deverão estar autenticados”: 9.8.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; “faltou documento de identificação do sócio”. 9.8.8. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; 9.9. regularidade fiscal e trabalhista: 9.9. prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional. “vencida”. 9.9.9. apresentar cópia da autorização de funcionamento de empresa licitante, expedido pela prefeitura municipal da sede ou domicílio da empresa licitante – alvará

municipal – “autenticado”. “vencido” 9.11. qualificação técnica “deverão estar autenticados”: 9.11.1. apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em venda do item licitado neste processo; “deixo de apresentar nota fiscal-danfe” 9.11.2. apresentar catálogo com ficha técnica do veículo e transformação do item ofertado para a licitação. A EMPRESA POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATÓRIOS EIRELI-ME CNPJ 09.396.156/0001-08 desclassificação: valor acima do nosso termo de referencia. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) E NO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO). os esclarecimentos sobre o certame poderão ser realizados pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do email: pregao@lagoanove.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 07 de agosto de 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C8AE1A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, em decorrência da inobservância do prazo previsto no item 23.3 do Instrumento Convocatório, fica suspenso o Pregão Eletrônico nº 018/2020 - que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, com o cancelamento da sessão designada para o dia **07.08.2020**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, em 06 de agosto de 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:5C45A4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2020 – GP

Define sobre a prorrogação e flexibilização das medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novocoronavírus(COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Município de LAJES, de forma a evitar contaminações em grande escala e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 29.583/2020 do Governo do estado do Rio Grande do Norte, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto 29.742/2020 Institui a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 29.757/2020 do Governo do Rio Grande do Norte, que posterga o início da retomada gradual responsável das atividades econômicas, prorroga a política de isolamento social rígido e as demais medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19) no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho de 22 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação do isolamento social.

CONSIDERANDO que o município de Lajes ainda está classificado entre os municípios com alto risco de transmissibilidade para o COVID-19 no Rio Grande do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado o horário para funcionamento do comércio não essencial, sendo ele: das **7h às 12h e 14h as 17h**, de segunda a sábado, incluindo aqueles não essenciais que atendem por meio de delivery, sem exceção, até o dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Fica liberada a venda de bebidas alcoólicas de segunda a quinta feira, porém, de sexta-feira à domingo só poderá ser realizada por meio de delivery. O consumo de tais gêneros em bares, restaurantes, praças e logradouros ou vias públicas continua proibido até o dia 14 de agosto de 2020.

Art. 3º Fica determinada a abertura dos templos religiosos, com o público de apenas 30% de sua capacidade total.

Art. 4º O Decreto Municipal nº 070, de 5 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5 – Fica determinada a restrição de circulação de pessoas entre às 19h e 5h da manhã, nas vias, praças e logradouros do município”.

Art. 5 Será considerada aglomeração a reunião de 6 ou mais pessoas, com exceção de reuniões institucionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 08 de Agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3FB331F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2020 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada ao servidor efetivo **FELIPE ERIQUE DOS SANTOS LIMA**, matrícula 1466, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar interesses particulares, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 03/08/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Agosto de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C502E249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA **MUNICIPAL DE SAÚDE** **TERMO DE DISPENSA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 240702 20

NOME DO CREDOR: MULTIMED DENTAL EIRELLI

CNPJ/MF: 29.894.043/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NO ENFRENTAMENTO DA CORONA VÍRUS COVID19

VALOR TOTAL: R\$ 5.862,30 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

Lucrécia/RN 07 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7DD48CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

O Município de LUIS GOMES - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Urbanização da Entrada da Cidade, Conforme Especificações e Quantitativos constantes do Projeto Básico, ficando

previamente marcada para às 15horas00minutos do dia 27 de agosto de 2020.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 134, Luís Gomes/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**.

Luís Gomes - RN, 07 de agosto de 2020.

NILDEMARCO BEZERRA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:D706E37F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2020.02.20.006TP**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto e a escolha de empresa especializada para execução os serviços necessários concernente a implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Major Sales/RN, com recursos do Convênio nº 0836/2017 – MS/Fundação Nacional de Saúde e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.20.006TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da empresa M H F FREITAS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, no valor de R\$ 507.673,01 (Quinhentos e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Um Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 10 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:AE09F658

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
2020.06.15.017TP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto e a escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do

Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2020.06.15.017TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da empresa A. L. SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 33.681.071/0001-56, com endereço na Rua Miguel Saraiva de Moura, nº 12, CEP nº 59.770-000, Estação, Patu/RN, no valor de R\$ 398.535,76 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, 10 de julho de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES

Prefeito de Major Sales/RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:B6DCEDB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2020**

PROCESSO Nº 135/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EDVALDO FRANCISCO

CPF: 914.746.554-91

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Sítio Capim Grosso, nº 210-A, Zona Rural – Montanhas/RN, destinado a família carente deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-**

FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 –

Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:**

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:BABD61C8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000092/2020**

PROCESSO Nº 135/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000092/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: EDVALDO FRANCISCO

CPF: 914.746.554-91

OBJETO: Locação de imóvel localizado no Sítio Capim Grosso, nº 210-A, Zona Rural – Montanhas/RN, destinado a família carente deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 05 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8E210256

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL POR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE PARA APOIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE ATRAVÉS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.230.289/0001-02

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.560,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 000089/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de agosto à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2142 – Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.40 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 03 de agosto de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Freire & Moura Comércio E Serviços Ltda

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:95CACEFB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
065/2019

OBJETO: Inserção de Dotação Orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição àquelas prevista no instrumento inicial, para a contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos de 24HS na Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ:28.366.950/0001-53

ORIGEM: Pregão Presencial nº 027/2017

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 0100 – COVID-19; **AÇÃO:** 2150 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrentes do Coronavírus (COVID-19) – LC 173, Inciso I; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 1.990.00.01 – Outras destinações vinculadas de recursos – COVID-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 8º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 07 de agosto de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B35A2363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 32/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.267.944/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realização de exames e consultas médicas especializadas. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

.Monte Alegre/RN, em, 30 de junho de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito – Contratante e

DIMITRI CAVALCANTI MONTEIRO,
 P / Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:OCA0560E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 24/2020, realizado em 04/08/2020, a saber:

Objeto: **Aquisição de Utensílios de cozinha.**

RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132; totalizando o valor de **R\$ 139.991,90 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

Monte Alegre/RN, em 06 de agosto de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
 Pregoeiro

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:635CDE9A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020. Que as empresas: **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº / 08.796.612/0001-44, **R DE PAULA CONSTRUÇOES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.805.801/0001-00, **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.251.160/0001-74, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COM.DA CONST. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.651/0001-33, **DR & J LOCACOES E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30, **RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.250.064/0001-62, **ARTHUR NUNES DE FREITAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.432.179/0001-75, **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.646.397/0001-75, **TLL SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.272.630/0001-02, **D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.079.100/0001-05 e **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.254.081/0001-20, **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73 e **P G CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.052.876/0001-51 foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 07 de agosto de 2020.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E59C72D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 36/2020**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES FREIRE.- CNPJ: 32.878.609/0001-54. **OBJETO:** Serviço de mão de obra de jardinagem e paisagismo para os canteiros centrais do centro da cidade.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 11 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante e

FRANCISCO ALVES FREIRE
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1136B588

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 37/2020**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES FREIRE.- CNPJ: 32.878.609/0001-54. **OBJETO:** Aquisição de itens de jardinagem e paisagismo para os canteiros centrais do centro da cidade.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 6.973,00 (seis mil, novecentos e setenta e três reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 11 de maio de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante e

FRANCISCO ALVES FREIRE
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B481505C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 24/2020.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 24/2020 com início 23 de julho de 2020, realizada em 04 de agosto de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:
RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 ; totalizando o valor de **R\$ 139.991,90 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)**.

Monte Alegre/RN, 06 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8526A2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA Nº 221/2020**

Processo de Despesa nº: 205235/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 221/2020.

Base Legal: ART. 24 INCISO XII DA LEI 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Contratado: Marcelo Lopes P. Maciel. **Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiro e perecível para ser utilizado na composição dos kits de merenda para distribuição aos alunos da rede de ensino público municipal de Monte Alegre/RN.

Justificativa: A aquisição solicitada trata-se de itens nutricionais para consumo dos alunos que receberão os kits de merenda escolar, pois os mesmos são produzidos por agricultores, sem aditivos e agrotóxicos.

Além de incentivar o produtor local, no atual cenário que vivenciamos de Pandemia, onde os agricultores estão sofrendo com a dificuldade de comercialização. Vale salientar que os itens solicitados compõem o processo que se encontra em andamento, referente a Chamada Pública, a qual visa a compra direta por meio de agricultores rurais, no entanto, por ser indicado nutricionalmente a compor o kit de merenda no atual período de distribuição, a compra dos itens se torna de suma importância, até que seja realizado processo. Dessa forma, solicitamos que seja realizada a compra dos itens de forma mais célere, para que sejam entregues entre os dias 29 e 30 de julho de 2020, período este da distribuição dos kits citados.

| ITEM | QUANT | UNID | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---------------|--|--------|-----------|----------------|---------------|
| 01 0027421 | MACAXEIRA IN NATURA. EMBALAGEM FECHADA | KG | 14.200,00 | R\$ 3,0000 | R\$ 42.600,00 |
| 02 0027422 | BOLACHA PRETA TIPO (SODA). EMBALAGEM FECHADA...400g | PACOTE | 4.352,00 | R\$ 2,68 | R\$ 11.663,36 |

Preço Global dos itens: R\$ 54.263,36 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02 .005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0427 - ALIMENTACAO E NUTRICAO

Natureza daDespesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Região: 0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 27/07/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 73119A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 156/2020-GP

PORTARIA Nº 156/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CPF 077.010.854-75, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 07 de agosto de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: 7AF0E248

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 20/2020-CPL/PMNF

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Aos sete dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte (07.08.2020), às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os, Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 124/2020 expedida pelo Exº. Sr. Prefeito Municipal, para proceder o julgamento do recurso administrativo impetrado pela empresa: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90** contra o edital inerente ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial RP nº 20/2020-CPL/PMNF**, que tem como objeto a aquisição de teste rápido para covid-19 para medidas de combate do novo coronavírus (covid-19), a medida pretende diminuir a circulação do vírus, uma vez que o diagnóstico é considerado estratégia importante no combate à doença, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Inicialmente o Pregoeiro e equipe de apoio analisou os argumentos apresentado no recurso da empresa e a resposta ao despacho da secretaria municipal de saúde anexado aos autos, decidindo o Pregoeiro em acatar o recurso e retirar do edital a exigência do produto ser de Fabricação Nacional e acrescentando as informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição |
|------|---|
| 01 | Teste rápido para detecção de Covid -19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus Covid-19, onde no cassette apareça distinta as 3 linhas (linha de controle; linha do IgG e linha do IgM) através de imunocromatografia. Podendo interpretar amostras de soro, plasma ou sangue total. Tempo de reação mínima 15 minutos. Sensibilidade clínica no mínimo 95,5% especificidade clínica no mínimo 95,4%; Validade do produto no mínimo 18 meses e ser registrado por autoridade sanitária – ANVISA e MS, conforme Lei Nº13.979/2020 e Medida Provisória Nº926 de 20 de março de 2020. |

Ao novo edital, reaprazando para o dia 20/08/2020 as 09:00 horas a abertura do certame. O Edital reaprazado com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinou que o resultado deste julgamento fosse publicado no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União, para que surta seus reais efeitos. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por mim
Cássia Maria Gurgel
Marinho Fernandes Secretária da CPL, Pregoeiro, Equipe de apoio e Licitantes, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 07/08/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro do Município /PMNF

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: AADC22D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº20/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 PARA MEDIDAS DE COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), A MEDIDA PRETENDE DIMINUIR A CIRCULAÇÃO DO VÍRUS, UMA VEZ QUE O DIAGNÓSTICO É CONSIDERADO ESTRATÉGIA IMPORTANTE NO COMBATE À DOENÇA

O pregoeiro da PMNF, torna público o reaprazamento para no dia 20 de agosto de 2020, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital alterado seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastrofloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 07 de agosto de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:29860ED5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº22/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO – ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONTADORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: DOCUMENTO DO VEÍCULO DEVIDAMENTE AUTORIZADO PARA TRÁFEGO; EQUIPADOS COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS; CÂMERA DE RÉ, CÂMERAS FRONTAIS OU RETROVISORES FRONTAIS; FAIXA REFLETIVAS NA TRASEIRA 03, NA DIREITA 09, NA LATERAL ESQUERDA 09; PINTURA NAS LATERAIS E NA TRASEIRA DO VEÍCULO NO PADRÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de agosto de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastrofloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 07 de agosto de 2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:57309800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Cobertura Metálica na Quadra Poliesportiva da localidade Campo de Santana, povoado de Nísia Floresta.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público, pela **INABILITAÇÃO** das empresas: **ICONE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ: 27.374.520/0001-10 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que o responsável técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação[.]”, conforme solicitado no item 2.12 (da qualificação técnica), subitem A do edital; **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E**

SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 29.769.351/0001-43 não apresentou “Atestado (s) de Capacidade Técnica Profissional, expedidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando que o responsável técnico tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação[.]”, conforme solicitado no item 2.12 (da qualificação técnica), subitem A do edital. E pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **EMPREENDEIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA** inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33; **H B ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 16.992.154/0001-47; **IM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60; **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI** inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75 por entender que as mesmas atenderam plenamente aos requisitos Edilícios, caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 19/08/2020 as 10h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 07/08/2020.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Suplente do Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:32EB4C3F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 01/2020-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para finalização de uma Unidade Básica de Saúde Porte I - Mazapas - Nísia Floresta/ RN, neste município, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI**, com sede na Av Celso Lisboa, 1256 - Centro - Passa e Fica/RN, inscrita no CNPJ/ sob o nº 29.646.397/0001-75, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 03 de agosto de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:F2DEEDF8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para finalização de uma Unidade Básica de Saúde Porte I - Mazapas - Nísia Floresta/ RN.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.

CONTRATADA: **MORLIS CONSTRUCOES E**

INCORPORACOES EIRELI inscrita no CNPJ: 29.646.397/0001-75 – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90.51,

vigência: 03 (três) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 01/2020.

P/ Contratado:

DANILO MOREIRA LISBOA E

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

P/Contratante.

Nísia Floresta, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7610EE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 00001/2020

Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00001/2020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, Sr.(a) Carlos Alberto de Lima, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2020041304, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA DESENVOLVER AÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES. CNPJ: 29.483.800/0001-92.
Valor Global: 99.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA DESENVOLVER AÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN | N/A | 99.000,000000 | 1,00 |

Olho d'Água do Borges, 6 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A399CBE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00001/2020

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 00001/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Olho D'água do Borges, sr.(a) Maria Helena Leite de Queiroga, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 00001/2020, cujo objeto trata da aquisição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA DESENVOLVER AÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E CONTRIBUIR COM A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO VISANDO O ENFRENTAMENTO AO AEDES AEGYPTI COM PERSPECTIVA DA REDUÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA NO MUNICÍPIO, CONFORME TMO E CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA.

RESULTADO:

Lote 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA DESENVOLVER AÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO NAS CIDADES. CNPJ: 29.483.800/0001-92.
Valor Global: 99.000,00.

| Produto/Serviço | Marca | Valor Unitário | Quantidade |
|---|-------|----------------|------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA DESENVOLVER AÇÕES NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN | N/A | 99.000,00 | 1,00 |

Olho-d'Água do Borges, 6 de agosto de 2020

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A73FDDEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ADIEL PINHEIRO REGIS – CNPJ: 17.806.731/0001-21, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:84E5D195

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo Administrativo: 2020073101****Modalidade de Licitação: 080701 - DI**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2020.

Contratado e Valor Total Julgado: ADIEL PINHEIRO REGIS – CNPJ: 17.806.731/0001-21, com o valor total de R\$ 24.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 / 08 / 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B4F24397

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 2020071701
Modalidade de Licitação: 080501 - DI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.
Contratado e Valor Total Julgado: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI - CNPJ: 36.393.228/0001-36, com o valor total de R\$ 30.236,40.
Base legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 / 08 / 2020.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:1E85C521

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa DAYNER LEITE DANTAS EIRELI - CNPJ: 36.393.228/0001-36, referente AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA SUPLEMENTAR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 07 de agosto de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:DD433E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 109/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 029/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SRP - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado a Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a possível aquisição de forma gradual de materiais esportivos para atender as demandas das atividades desempenhadas por esta secretaria., com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 20 de Agosto de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 07 de agosto de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:71E41540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 002/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO LICITATÓRIO 048/2020
TOMADA DE PREÇO 002/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após emissão de Parecer Jurídico opinando pela regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve: **Adjudicar e Homologar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, tendo como proponente vencedor a empresa **A M V PROJETOS E CONSTRUÇÕES CNPJ: 10.480.822/0001-70**, com o valor global de **R\$ 478.322,10** (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), por apresentar a melhor proposta e a mesma atender as exigências do edital.

Paraú/RN, 07 de agosto de 2020

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:F97B3473

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2020**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 072/2020

ORIGEM.....: Tomada de Preço nº 002/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60.
CONTRATADA(O).....: A M V PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 10.480.822/0001-70.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E SINALIZAÇÃO VERTICAL DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
VALOR TOTAL.....: R\$ 478.322,10 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA.....: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:AF395AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 232/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 230/2020, de 06 de agosto de 2020, para a servidora, Maraisa Tallyta Silva Dantas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8C12596F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 233/2020**

Dispõe sobre concessão de licença para casamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para casamento a servidora MARAISA TALLYTA SILVA DANTAS, ocupante do cargo de Coordenadora dos Programas Sociais, Matrícula 120906-1, conforme art. 126, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 002 de 07 de maio de 1996, a partir de 21/07/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3CD508EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 2807202002**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 043/2020

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 28072020/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 043/2020, com objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, LOUGRADOS PÚBLICOS, AVENIDAS E LOCAIS DE USO COMUM, POR

MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ESPECÍFICO E EQUIPE CAPACITADA, VISANDO O COMBATE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

cujo resultado teve como vencedoras as empresa:
LIMPEZA JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.137.769/0001-42, com valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Vencedora do Item 001.

Conforme mapa de apuração e adjudicação dos itens realizados pela CPL, Base Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24 Inciso II e suas alterações posteriores, bem na Medida Provisória nº 961 de 06 de Maio de 2020.

Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 30 de Julho de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:B02250B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-31/JUL/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| NOME | CARGO | CPF |
|----------------------------|--------------------|----------------|
| FRANCISCA JANECLÉIDE GOMES | SECRETARIA ADJUNTA | 029.193.504-47 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de julho de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B5B95F23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-03/AGO/2020- GP**

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vaga para Cargo Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, destinado ao preenchimento de vagas para cargos públicos.

Art. 2º – Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso

Público. Parágrafo Único – A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º – A Comissão terá como integrantes os Servidores:

a) **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, matrícula 0789/01 – Servidor Commissionado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal; b) **JOÃO MARIA COSTA**, matrícula 0052/10, Professor (Servidor efetivo); c) **JURANDIR CHACON HERCULANO**, matrícula 0002/07, Telefonista (Servidor Efetivo); d) **MARIA CÉLIA DA SILVA LIMA**, matrícula 0106/10, Professora (Servidora efetiva); **JAILZA SUELIA SILVA DE LIMA**, matrícula 0051/10, Professora (Servidora efetiva);

I- A comissão terá como Presidente o Servidor **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, que deverá dar cumprimento à instauração de procedimentos necessários à elaboração, finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º – Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem com autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Concurso Público.

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 03 de agosto de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:3282E06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº 071/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN.
CNPJ:08.113.896/0001-27.

Contratada: Leganes Transportadora LTDA – CNPJ:
36.757.917/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 03 (três) veículos automotores sendo: 02 Minivan e 01(hum) ambulância tipo Furgão para atender a demanda no transporte de pacientes em tratamento ao COVID 19 dos distritos e município de Pedra Grande/RN.

Valor Global R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo pago em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Fundamentação Legal: lei: 13.979, Art. IV

Pedra Grande/RN, em 07 de agosto de 2020

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:64873578

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2020

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CLPT Construtora Eireli - EPP, O recurso foi apresentado tempestivamente. A empresa CLPT Construtora Eireli - EPP- CNPJ nº. 25.165.699/0001-70, motivou o recurso, solicitando a inabilitação da proposta da empresa Prosern Comércio e Empreendimentos Eireli.

CONCLUSÃO

Consubstanciado no parecer técnico do setor de engenharia da prefeitura de Pedra Grande/RN indefiro o presente recurso da empresa CLPT Construtora Eireli - EPP - 25.165.699/0001-70, mantendo a posição da CPL na sua desclassificação.

Encaminho o processo para autoridade competente homologar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pedra Grande/RN, 07 de agosto 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D26311E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 1.353/2020
Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2020

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação do artista grafiteiro a seguir elencado: “**Miguel Nery Santos Silva 05730846452 (Miguel Carcará)**” de CNPJ: **13.860.694/0001-89**, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando abrilhantar a cidade com um visual confortante e alegre, bem como, enfatizar a cultura nordestina e popular, mediante as pinturas acima citada.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:819E7AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: MIGUEL NERY SANTOS SILVA 05730846452, inscrita no CNPJ. 13.860.694/0001-89, detentor do artista Miguel Carcará representado pelo Sr(a). Miguel Nery Santos Silva.

Objeto: Contratação de artista grafiteiro para fazer pinturas em grafite no paredão da entrada do município de Pedro Avelino/RN, que serão realizadas com temas das culturas nordestina e popular.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.353/2020, Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2020.

Assinatura:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.

Miguel Nery Santos Silva /Proprietário

Pedro Avelino/RN, em 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:18A1AF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2020. O pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia 19/08/2020 às 09h30min. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de insumos e atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal Levani de Freitas, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pendências/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:641B0761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor prefeito, torna público que irá realizar licitação no dia 20/08/2020 às 09h30min. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços especializados a serem prestados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral (código 02.04.03.018-8) e unilateral, exame radiológico de baixa dose de radiação) utilizando unidade móvel (caminhão adaptado com equipamento), realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, para rastreamento do câncer de mama, e assim atender às necessidades da população do município, através da Secretaria Municipal de Saúde. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min às 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, Pendências/RN, o Edital na Integra.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA,

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:849E1120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO ADM Nº 077/2020: A CPL do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia 24/08/2020 as 09:30h **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA A RN -118 NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS AO DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. Portaria 424/2016 através do contrato de repasse OGU nº 896913/2019 – Operação 1069692-45 - Programa Agropecuária Sustentável. Encontra-se a disposição o edital na Integra. Informações (84)3522-2204. Ou cplpendencias2017@gmail.com.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL

Pendências-RN 07 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:4725B7B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - PROCESSO ADM Nº 078/2020: A CPL do Município Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, irá realizar licitação no dia 25/08/2020 as 09:30h **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE AO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E O DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. **Portaria 424/2016 através do contrato de repasse OGU nº 896901/2019 – Operação 1069692-36 - Programa Agropecuária Sustentável.** Encontra-se a disposição o edital na Integra. Informações (84)3522-2204. Ou cplpendencias2017@gmail.com.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL

Pendências-RN, 07 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:DE0025A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DESPESA 49

PROCESSO Nº 1306/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO EMERGENTES NA UBS LOCALIZADO NA COMUNIDADE “SERROTE” ZONA RURAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO-RN.

Valor total R\$ 10.685,25 (dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores: **I-** para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998):

Atualizado através do DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018/PLANALTO DA REPUBLICA.

Período de execução: 15 (quinze) dias, com inicio a partir da emissão da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS - PJ.

CONTRATANTE: OMunicípio de Poço Branco, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.311.904/0001-40, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 05.163.087/0001-31, designada doravante CONTRATADA.

Representante legal o Sr. Matheus Emanuel Campelo do Nascimento, CPF: 707.706.554-59.

Poço Branco – RN, em 07 de Agosto de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:15C7C854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES
HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO N.º 009/2020 - PROC.
LICITATÓRIO N.º 000081/20**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES
HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO n.º 009/2020 - Proc.
Licitação n.º 000081/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a ampliação de metas do Convênio de Melhorias Habitacionais para controle de doença de chagas no Município de Portalegre/RN, com recursos objeto do Convênio 0408/2013, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das propostas das licitantes HABILITADAS na **TOMADA DE PREÇO N.º 009/2020**:

G7 EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.786.662/0001-05, com sede a Rua Princesa Izabel / 738, Sala A, Bairro: Creuza Cortez; PROTOCOLO Nº 1641 em 29/07/2020;

COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.947.586/0001-90, com sede a Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 412, Bairro Pici, Fortaleza/CE; PROTOCOLO Nº 1642 em 29/07/2020;

A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Praia Cearazinho, 2302, Ponta Negra, Natal/RN; PROTOCOLOS Nº 1639 em 29/07/2020; e

FAN CONSTRUÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.254.081/0001-20, com sede a Rua Poeta José Revoredo Neto, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN PROTOCOLOS Nº 1600 em 29/07/2020.

Fica agendado a abertura das propostas que se encontram em poder da CPL para o dia 12/08/2020 as 13h30min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:3527AD6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020 -
PROC. LICITATÓRIO N.º 000087/20**

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas Raimundo Correia Viana, professor José Nobre, Francisco Rodrigues de Freitas e João Albuquerque Rego, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação da referida Tomada de Preço.

DOS PARTICIPANTES:

Todas as licitantes apenas protocolaram seus respectivos envelopes e não houve nenhum representante credenciado para a sessão, conforme lista de licitantes abaixo:

FAN CONSTRUÇÕES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.254.081/0001-20, com sede a Rua Poeta José Revoredo Neto, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. PROTOCOLO Nº 1689, em 03/08/2020;

A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.161.661/0001-48, com sede a SITIO EXU, 24 – ZONA RURAL, LUCRÉCIA/RN; PROTOCOLO Nº 1691 em 04/08/2020.

M A DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.575.989/0001-15, com sede a Rua Olho D'água dos Borges, 136, Centro, Umarizal/RN; PROTOCOLO Nº 1700, em 05/08/2020

FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB; PROTOCOLO Nº 1702 em 05/08/2020;

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço na RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN. PROTOCOLO Nº 1698, em 05/08/2020;

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 0.610.555/0001-36, com sede a Rua Raul de Alencar/ Centro, Lucrécia/RN; PROTOCOLO Nº 1715, em 06/08/2020;

COESA LOCAÇÕES & SERVICOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.947.586/0001-90, com sede a Av. Engenheiro Humberto Monte, 2929, Sala 412, Bairro Pici, Fortaleza/CE; PROTOCOLO Nº 1716, em 06/08/2020;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, com sede a Rua Capitão José Severino, 295 letra B, Centro, Patu/RN; PROTOCOLO Nº 1719, em 06/08/2020;

ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.432.179/0001-75, com sede a

Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432, Sala 04, Centro, São Miguel/RN;
PROTOCOLO Nº 1707, em 05/08/2020;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.783.315/0001-08, com sede a Rua Tenente Luis Pinheiro, 288, centro, Patu/RN; PROTOCOLO Nº 1718, em 06/08/2020;

FERNANDES & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.686.622/0001-71, com sede a Rua Hipólito Cassiano, 634, sala 03, Pau dos Ferros/RN; PROTOCOLO Nº 1718, em 06/08/2020;

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com sede a TREZE DE MAIO, Nº15 – CENTRO, LUCRÉCIA/RN; PROTOCOLO Nº 1701, em 05/08/2020;

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº13.721.826/0001-91, com sede na Rua Lauro Maia, 161, sala A, Centro, Olho-D'água dos Borges/RN; PROTOCOLO Nº 1722, em 06/08/2020;

A L SOLUCOES EIRELI, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56, com sede na Rua Miguel Saraiva de Moura, 12, Estação, Patu/RN; PROTOCOLO Nº 1721, em 06/08/2020;

Dantas Construcoes e serviços eireli, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, com sede na Rua Professora Maria José Falcao, Mossoró/RN; PROTOCOLO Nº 1723, em 06/08/2020;

AG2 Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ Nº 36.858.254/0001-92, com sede na Rua Vereador Veríssimo Máximo Gama, Apodi/RN; PROTOCOLO Nº 1720, em 06/08/2020;

FEC CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 06.269.447/0001-47, com sede a Margem da BR405 – km145, Pau dos Ferros/RN; PROTOCOLO Nº 1717, em 06/08/2020;

DA HABILITAÇÃO:

A presidente da CPL autorizou a abertura dos envelopes de nº 1, contendo a documentação de habilitação de todas as licitantes. Depois de analisados pela CPL, foi verificado que todas as licitantes cumpriram os requisitos de Habilitação, ficando todas Habilitadas nesta Tomada de Preço.

Vale ressaltar que a licitante **FEC CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº 06.269.447/0001-47, apresentou em sua documentação o Balanço Patrimonial referente ao ano de 2018, e não apresentou cópia dos documentos pessoais do sócio, porém ao consultar a documentação apresentada pelo mesmo junto ao CRC, consta tanto o balanço referente ao ano de 2019, quanto cópia dos documentos pessoais do sócio. Desta forma, a mesma também ficou Habilitada nesta licitação.
DOS PRAZOS PARA RECURSO:

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, conforme prevê o item 6.7 do Edital.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios do RN – FEMURN, conforme prevê o item 6.8 do Edital.

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5CECD7A1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.008.008.001, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/19

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o nº 236.6704ITEP/RN, do outro lado a empresa **BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI**, com endereço na AV SUECIA, 2273, MOGI-GUACU/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.929.803/0001-93, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo remanescente na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.008.001. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Valor:** Fica contratado a importância estimada de até **R\$ 2.475,96 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme Relação de Saldo em anexo. **Vigência:** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários:** **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES** e **FABIO ANDRE BERTOLUCCI LEARDINI**.

PORTALEGRE/RN, 07 de agosto de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES
Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FABCC697

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.008.008.002, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000064/19

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.008.008.002, REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000064/19**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.510/0001-70, localizado(a) a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o nº 236.6704ITEP/RN, do outro lado a empresa **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, com endereço na R ROBERTO KOCH, 593, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.697.291/0001-60, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo remanescente na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.008.005. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE BRINQUEDOTECA NA UNIDADE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Valor:** Fica contratado a importância estimada de até **R\$ 2.042,98 (Dois mil e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme Relação de Saldo em anexo. **Vigência:** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. **Signatários:** **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES** e **MARISA BATISTA DE OLIVEIRA**.

PORTALEGRE/RN, 07 de agosto de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2FE2C749

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000077/20

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES HABILITADAS - TOMADA DE PREÇO n.º 007/2020 - Proc. Licitação n.º 000077/20

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a reforma da sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, localizado na Rua Odilon Ferreira de Moura, São José, Portalegre/RN, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, vem através deste, comunicar a abertura das propostas das licitantes Habilitadas na **TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020**:

M A DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.575.989/0001-15, com sede a Rua Olho D'água dos Borges, 136, Centro, Umarizal/RN. PROTOCOLO Nº 1596, em 27/07/2020;

FFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.369.906/0001-06, com sede a Rua Tonheiro Pedoca, 25, Centro, Joca Claudino/PB. PROTOCOLO Nº 1598 em 27/07/2020;

FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.254.081/0001-20, com sede a Rua Poeta José Revoredo Neto, 229, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. PROTOCOLO Nº 1599 em 27/07/2020;

A B EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.594.780/0001-39, com sede a Rua Praia Cearazinho, 2302, Ponta Negra, Natal/RN. PROTOCOLO Nº 1599 em 28/07/2020; e

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.610.555/0001-16, com sede a Rua Raul de Alencar/ 368, Sala 1, Centro, Lucrécia/RN. PROTOCOLO Nº 1612 em 28/07/2020.

Fica agendado a abertura das propostas que se encontram em poder da CPL para o dia 12/08/2020 as 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Maiores informações através do telefone (84) 3377-2196/2241.

O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP

59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ABE08308

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000098/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CELULAR SAUDE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, com endereço na AV JOAO DA ESCOSSIA, 1515, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.982.113/0006-60. VALOR: 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

Visto do Prefeito Municipal

MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7AC9B8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0039/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000098/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Aquisição de Smartphone para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

Para ajudar a diminuir a propagação do novo coronavírus, mas sem deixar a população desassistida durante as medidas de distanciamento social e nos casos de isolamento domiciliar. Por isso, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (Saps/MS) recomenda o uso do teleatendimento como alternativa para ofertar cuidado qualificado aos cidadãos sem que haja exposição desnecessária ao vírus, tanto para o paciente quanto para os profissionais de saúde.

Com isto, se faz necessária a aquisição dos materiais descritos posteriormente, afim de suprir as necessidades ora citadas..

DO FORNECEDOR:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA, com endereço na AV JOAO DA ESCOSSIA,1515,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.982.113/0006-60.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 001/2017

Visto do Prefeito Municipal
MANOEL DE FREITAS NETO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F78A4D54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO
27/2020

Pregão Eletrônico
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00027/2020

Às 07:11 horas do dia 07 de agosto de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000082/2020, Pregão nº 00027/2020.

| | | | |
|---|----------------------------------|------------------------|--|
| Resultado da Homologação | | | |
| Item: 1 | | | |
| Descrição: TOTEM IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Descrição Complementar: Totem revestido em lona 340g personalizado, metalon não galvanizado 16X16 C/20, | | | |
| acabamento em PVC e cantoneira, medindo 1,50X0,50m de espessura 0,10cm, capacidade máxima de 2 litros depósito interno, abastecimento na parte superior de fácil acesso, compatível com uso de álcool gel ou líquido. | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 9.800,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances:- | | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, pelo melhor lance de R\$ 4.290,0000. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 05/08/2020 15:40:45 | - | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466, CNPJ/CPF: 15.865.698/0001-85, Melhor lance: R\$ 4.290,0000 |
| Homologado | 07/08/2020 07:11:36 | MANOEL DE FREITAS NETO | |

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A95A5C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 215/2020

Portaria nº. 215/2020
Portalegre/RN, 03 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Francisca Gizélia de Almeida Lima*, admitida em 22/03/2010, matrícula nº 114, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03/08/2020 com término em 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 22/03/2019 a 22/03/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9BA25B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 216/2020

Portaria nº. 216/2020
Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Francisco Antonio Nobre Epifanio*, admitido em 21/09/2009, matrícula nº 241, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, divididos em três etapas: 10 (dez) dias contados a partir de 10/08/2020 com término em 19/08/2020, 10 (dez) dias contados a partir de 13/10/2020 a 22/10/2020 e 10 (dez) dias contados a partir de 28/12/2020 a 07/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 21/09/2019 à 21/09/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:855CF529

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.007.028.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). MANOEL DE FREITAS NETO - Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 155.132.974.34, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN, representada por RAFAEL MOREIRA DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 094.556.214-44 e Cédula de Identidade sob o nº 002.821.083SSP/RN, com endereço residencial a Rua Dr. Mário Medeiros, 56 – Cohabinal – Parnamirim/RN, apenas denominada de CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.007.028.001, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017. **Vigência:** O presente Termo aditivo terá vigência até 31 de

dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e RAFAEL MOREIRA DANTAS.

PORTALEGRE/RN, 07 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:096CBDEC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.007.028.002, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). MANOEL DE FREITAS NETO - Prefeito Municipal, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n.º 155.132.974.34, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN, representada por RAFAEL MOREIRA DANTAS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o n.º 094.556.214-44 e Cédula de Identidade sob o n.º 002.821.083SSP/RN, com endereço residencial a Rua Dr. Mário Medeiros, 56 – Cohabinal – Parnamirim/RN, apenas denominada de CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017.007.028.002, REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017. **Vigência:** O presente Termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e RAFAEL MOREIRA DANTAS.

PORTALEGRE/RN, 07 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:33F0215D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000097/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de pessoa física ou jurídica especializadas em artes plásticas, para execução de serviços artísticos especializados no terminal turístico da Bica do Município de Portalegre-RN.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ALEX FERNANDES COSTA, com endereço na SITIO DESTERRO, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 706.081.334-93. **VALOR:** 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B5E01DD8

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000097/20

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a Contratação de pessoa física ou jurídica especializadas em artes plásticas, para execução de serviços artísticos especializados no terminal turístico da Bica do Município de Portalegre-RN.

DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência tem como finalidade nortear a contratação de pessoa física ou jurídica especializadas em artes plásticas, para execução de serviços artísticos especializados no terminal turístico da Bica do Município de Portalegre-RN.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Física ALEX FERNANDES COSTA, com endereço na SITIO DESTERRO,,PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 706.081.334-93.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:194E996D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000099/20

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 26 de agosto de 2020, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinada a reforma e manutenção da infraestrutura do cemitério municipal de Portalegre/RN. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “<http://www.portalegre.rn.gov.br/>”.

PORTALEGRE/RN, 07 de agosto de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA DE FREITAS BRUNET

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E565125D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 2020.008.005.001– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **JCN ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, com endereço na R FL 5, S/N, GOIANIA/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.380.732/0001-57, neste ato

representada por: MARCIO ANDRE RODRIGUES NASCIMENTO, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: AQUISIÇÃO de Quadro Branco para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Portalegre. Valor global: **R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais)** Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e MARCIO ANDRE RODRIGUES NASCIMENTO.**

PORTALEGRE/RN, 05 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5812E9C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.007.023.002 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
062/2020

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **P A N DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, com endereço na R OTAVIANO PESSOA MONTEIRO, 93, OLINDA/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.557.186/0001-08, neste ato representada por PAULO SIQUEIRA JUNIOR, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: AQUISIÇÃO de Equipamento de Dispositivo Móvel Portátil - Tablet para a Secretaria e as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental de Portalegre. Valor global: **R\$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO e PAULO SIQUEIRA JUNIOR.**

PORTALEGRE/RN, 23 de julho de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F7B1B771

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso

Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 07 de agosto de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL MÉDIO

1.1. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|---------------|
| 0904011 | IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA | 1º |

II-NÍVEL SUPERIOR

1.1. CARGO: EDUCADOR FÍSICO

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|---------------|
| 0404027 | ELISON JEFFERSON SILVA CRISPIM | 1º |

ANEXO II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****1.1. 02(duas) Fotos 3x4;****1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);****1.3. Cópia do PIS/PASEP;****1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

ANEXO II.1**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

 Não possuo bens a declarar; Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

| Casa, Apartamento ou Terreno | | | |
|------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | |

| Veículos | | | | |
|----------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| Outros | | | | |
| | | | | |

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO II.2**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3**TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

....

Assinatura do Candidato**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.**

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:020DDDAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento, montagem e instalação de sistema de segurança nesta cidade de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 6.001.1.26.909 – Manut das Atividades da Sec. de Educação 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 07080/2020 - 07.08.20 - J. VERISMAR ALVES ALMEIDA JUNIOR - R\$ 31.082,70.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:05D128DE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00020/2020. OBJETO: Fornecimento de Kits de testagem Rápida IGG. IGM e Controle de 15 minutos, destinados a Secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/08/2020

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:7A1A6614**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0708001/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0708001/2020**

CONTRATO Nº 0708001/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04. CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.662.667/0001-34, sediado(a) na R. TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, Pau dos Ferros / RN. ORIGEM: Dispensa nº 003/2020 - DISP/SMAS, Processo Administrativo nº 00000.03080001/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais de consumo diversos para prevenção e ações de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19). VALOR TOTAL R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.08.244.0019.2.137 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.; DATA DE ASSINATURA: 7 de Agosto de 2020. VIGÊNCIA: de 5 meses.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:2B9939C1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020 – GP****Portaria nº 146/2020 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede ao Exmº Senhor Prefeito Constitucional, **Laerte Ney de Paiva Fagundes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 022.831.484-48 e Registro Geral sob o Nº 1200065 ITEP/RN, 04 (quatro) e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participar de reunião junto ao FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação), com a finalidade de solucionar a liberação dos recursos para as conclusões das Obras Municipais e audiências com parlamentares do Rio Grande do Norte, em Busca de Liberações de emendas parlamentares, no período de 10 a 14 de agosto do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de agosto de 2020.

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:2421A6F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REUNIÃO GABINETE DE CRISE PARA
ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

Aos 03º dia do mês de agosto do ano de 2020, às 09h34min, reuniram-se os membros do Gabinete de Crise para enfrentamento ao COVID-19 abaixo-assinados, pela nona vez, presencialmente, no Gabinete do Prefeito, localizado no Palácio Francisco Germano Filho, à Rua Manoel Nobre, nº 49, no Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

A reunião contou com a presença do assessor técnico da Secretária Municipal de Saúde, o Senhor: Gleriston Vieira, iniciou-se com a fala da Secretária Erica Micaelle, pedindo a atenção de todos para o momento, pois estávamos em uma situação tranquila, mais que novos casos foram testados, e que na noite anterior tinha ocorrido o óbito de um paciente e que o mesmo estar em investigação, falou que iria aguardar o resultado e traçar uma linha de testagem.

A Secretária de Administração e Planejamento, apresentou aos membros um requerimento formulado pela servidora GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA, que solicitava concessão de licença para tratamento, e pediu que os membros apreciassem o requerimento e tomassem uma decisão acerca do assunto, Os mesmos analisaram o requerimento e por unanimidade decidiram conceder a licença a servidora requerente.

A Secretaria de Saúde, Erica Micaelle, informou que seria necessário contratar um cozeiro, e também precisaria de contratar mais um motorista para dar suporte nas ações da Secretária de Saúde e Saneamento e nas ações de combate ao COVID-19 e pediu aos membros que opinassem sobre a contratação, o Chefe de Gabinete falou que diante da necessidade se justificava a contratação, tendo obtido decisão positiva por todos os membros.

O Chefe de Gabinete João Everton perguntou sobre as medidas, se a feira iria continuar suspensa, O Secretário de Educação falou que deveria sim ser mantido o comércio fechado aos domingos, considerado o aumento no número de casos e a investigação do óbito, tendo todos os membros optado por manter a suspensão da feira livre e o fechamento dos comércios aos domingos, A Secretária de Saúde falou que com a contratação dos novos membros para compor a vigilância iria intensificar a fiscalização do comércio e dos vendedores ambulantes que vem e outras cidades comercializar dentro da Cidade.

O Assessor Técnico da Secretaria de Saúde Gleriston Vieira, inicia sua fala, dizendo que esse é o momento em que mais precisamos voltar as atenções para as ações de enfrentamento ao COVID-19, pois o aumento de aumento de casos e o óbito que estar em investigação, era preocupante, um outro motivo que causava muita preocupação era os dados informados pelo Governo do Estado, onde apresentava Rodolfo Fernandes com uma taxa de transmissibilidade acima de dois por cento, informou também que recebeu do Secretário de Educação o Plano de Volta as aulas e que iria junto com o ele apresentar aos demais membros.

O secretário de Educação, explicou todos os pontos do plano de volta as aulas e comunicou que estava concluído o comitê educacional de combate ao COVID para volta as aulas, falou que iria cumprir todos os protocolos e aguardar as orientações do governo do estado, o Prefeito Wilson Filho, informou que o momento não permite a volta as aulas e que fãmos aguardar orientações do Governo do Estado.

A secretária avaliou a testagem de todos os profissionais da linha de frente da saúde como positiva, informou que foi realizado mais de oitenta testes e que apenas um teria sido positivo, isso mostra que as equipes estão agindo de forma correta seguindo as orientações sanitárias.

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10h11min e eu, Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Gabinete de Crise.

GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19
Rodolfo Fernandes/RN, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Presidente do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19
Decreto 021/20200

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 005/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19
Decreto 021/2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA

CPF 013.768.204-20

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº. 003/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19
Decreto 021/2020

IZABEL CATARINA LOPES DIAS

CPF 009.793.864-54

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº. 093/2020

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19
Decreto 021/2020

RAIMUNDO AZEVEDO FILHO

CPF 073.955.026-80

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria Nº. 179/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19
Decreto 021/2020

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 009/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19
Decreto 021/2020

GIMENA BARBOSA NUNES

CPF 070.549.414-46

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 004/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19
Decreto 021/2020

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:70A7906D

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REUNIÃO GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Aos 06º dia do mês de agosto do ano de 2020, às 09h41min, reuniram-se os membros do Gabinete de Crise para enfrentamento ao COVID-19 abaixo-assinados, pela decima vez, presencialmente, no Gabinete do Prefeito, localizado no Palácio Francisco Germano Filho, à Rua Manoel Nobre, nº 49, no Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

A reunião foi convocada pela Secretária de Saúde Erica Micaelle de forma extraordinária, iniciou com a fala da Secretária de saúde, Erica Micaelle que comunicou a confirmação do óbito que o exame tinha dado resultado para COVID-19, e que iria começar a testagem das pessoas que tiveram contato com o caso, continuou sua fala demonstrando preocupação com a abertura de bares que iniciou no dia de ontem e perguntou ao Gabinete se o município iria seguir o protocolo do estado ou iria suspender a abertura dos estabelecimentos.

A Secretária de Assistência Social, Gimena Barbosa falou que o momento era de muita cautela, que precisaríamos editar um novo decreto, haja vista o anterior já teria vencido, e com as novas

orientações, e opinou por dar avaliar a abertura dos bares por um período de sete dias e ver como ia ser o comportamento, caso houver um aumento no número de casos e descumprimento de protocolo o município recuava e fechava os estabelecimentos.

O Chefe de Gabinete, João Evert, Sugeriu a Secretária de saúde que junto com o destacamento policial e a vigilância fizesse uma visita em cada estabelecimento e entregasse aos proprietários um termo de cumprimento de protocolo e as orientações sanitárias de como seria o funcionamento, e informasse que em caso de descumprimento aplicaria multa e fechamento do estabelecimento.

A Secretária de saúde, atacou a sugestão dos membros e pediu ao Prefeito Wilson Filho que editasse um novo decreto com as orientações de como iria funcionar os bares, informou que iria buscar apoio policial e junto com a equipe de vigilância sanitária iria visitar cada estabelecimento, informando e durante os sete dias irá ocorrer fiscalizações constantes, no caso de descumprimento das medidas sanitárias, será aplicado multa e fechamento.

O Prefeito Wilson Filho, informou que irá editar o decreto com o que foi decidido pelos membros e pediu empenho de todos para estarmos vigilantes sempre, e juntos prezarmos pela saúde dos municípios

Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10h52min e eu, Francisco Wilson de Freitas Rego Filho, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Gabinete de Crise.

GABINETE DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
Rodolfo Fernandes/RN, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Presidente do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/20200

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 005/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

ERICA MICAELLE MELO SILVA

CPF 013.768.204-20

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria Nº. 003/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

IZABEL CATARINA LOPES DIAS

CPF 009.793.864-54

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº. 093/2020

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

RAIMUNDO AZEVEDO FILHO

CPF 073.955.026-80

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria Nº. 179/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF 465.802.394-68

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 009/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

GIMENA BARBOSA NUNES

CPF 070.549.414-46

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº. 004/2017

Membro do Gabinete de Crise para Enfrentamento do COVID-19

Decreto 021/2020

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:60CF5762

CHEFIA DE GABINETE

01º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº. 2020.27.05-0001 – PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2020DL.

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, nº 49, CEP 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo **Sra. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**, brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 005.958.943-48 e do RG nº 2293550/SSP-PI, residente e domiciliado em Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55, com sede na Rua: **PRESIDENTE GONCALVES**, nº. 514, CEP: 59.031-170, Alecrim, Natal/RN Telefone: (84) 2010-2972, neste ato representada pela senhora: **ELIZABETH CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTE**, brasileira, empresária, portador do CPF nº 707.342.624-18 e do RG nº 003.694.693/SSP-RN, residente e domiciliado em Natal/RN, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados no contrato de nº 2020.27.05-0001 originada da Dispensa de Licitação nº 0025/2020DL, conforme requerido formulado pelo MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA 2.1- A alta procura pelo produtos EPLs de combate ao COVID-19, resultou em um aumento no valores dos produtos no mercado, Essa movimentação criou um cenário de escassez que impactou diretamente nos preços de toda a cadeia produtiva. A alta dos preços foi tão evidente que o § 3º do artigo 4º-E da recém-editada Lei n. 13.979/2020 autorizou que a Administração contratasse por valores superiores à média de mercado, em função das “oscilações ocasionadas pela variação de preços”. No entanto, o aumento da demanda por alguns produtos e o ritmo imposto para a celebração dos contratos, entrega dos bens adquiridos ou prestação dos serviços exige uma dose extra de cautela por parte da Administração Pública, motivo pelo qual reavaliemos os contratos firmados em virtude da pandemia de COVID-19 e, conforme pesquisa preço realizada em 15 de julho de 2020, no sistema Banco de Preços, o preço do item 01 – Máscara Cirúrgica; item 03 – Máscara Multiuso N95; e o item 10 – Teste Rápido para detecção de Corona Vírus (COVID-19) do contrato nº 2020.27.05-0001 sofreram consideráveis reduções. Por esse motivo foi solicitado o realinhamento dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO 4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Nº. 2020.27.05-0001, fica alterada os preços registrados nos itens: MASCARA CIRURGICA, MASCARA MULTIUSO N95, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

| PRODUTO | PREÇO CONTRATO | % DA REDUÇÃO | VALOR A SER REALINHADO |
|--|----------------|--------------|------------------------|
| MÁSCARA CIRÚRGICA - tripla camada com elástico embalagem | R\$ 234,00 | 77,56 % | R\$ 52,50 |

| | | | |
|---|-----------|---------|-----------|
| contendo 50 unidades. | | | |
| MÁSCARA MULTITUSO N95 - Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3. | R\$ 28,50 | 61,75 % | R\$ 10,90 |

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº. 2020.27.05-0001, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

GABINETE CIVIL

Rodolfo Fernandes – RN, 07 de agosto de 2020.

Município de Rodolfo Fernandes /RN

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

CPF Nº. 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Órgão Contratante

Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar LTDA

ELIZABETH CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTE

CPF 707.342.624-18

Proponente Contatado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº.:

NOME:

CPF Nº.:

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:08A9917F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

Tomada de Preço Nº. 0008/2020

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Rodolfo Fernandes/RN, leva ao público, o ocorrido na Tomada de Preço Nº. 0008/2020, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Construção da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 02. Neste dia 06 de agosto de 2020 foram abertos os envelopes das propostas de preços, onde a empresa ACL CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ de nº 20.625.410/0001-35, primeira classificada pelo menor preço no valor de: R\$ 259.173,53 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) fica classificada após o parecer técnico concluir que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos em Edital. Foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso para apresentação de recurso.

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de agosto de 2020.

LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº001/2020

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79E2F13A

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão da Proposta orçamentária, considerando a análise da proposta ofertada pela empresa, ACL Construções EIRELLI, habilitada para fase de julgamento da Tomada de Preço – nº 0008/2020TP, cujo objeto é a contratação de empresa para Construção da Praça de Eventos do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Etapa 02, seguem para providências, o valor da proposta, o seguinte parecer técnico.

Proposta 01:

Empresa: ACL CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ de nº 20.625.410/0001-35

Valor da Proposta: R\$ 259.173,53 (Duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)

A proposta apresentada pela empresa **ACL CONSTRUÇÕES EIRELLI**, CNPJ de nº 20.625.410/0001-35, com sede na Rua São João Batista, 30, Anexo A, no bairro Nossa Sra. Da Conceição em Apodi – RN, CEP 59700-000, obteve o menor valor, e ao ser revisada concluiu-se que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos em Edital, sendo vista como a proposta mais vantajosa para o município.

Rodolfo Fernandes, 07 de agosto de 2020.

PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS

CREA: 211178886-4

Engenheira Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EAB651E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
033/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 17 de agosto de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atendimento à demanda do Hospital Municipal Aluizio Bezerra e demais Unidades Básicas de Saúde do Município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:7CD8CB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
E URBANISMO
PARECER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 20 de agosto de 2020, às 10h30min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, objetivando o Registro de Preços para aquisições de material médico-hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra – HORAB, Centro de Saúde da Família e as Unidade Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 07 de agosto de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:87EFD0A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação Tomada de Preço nº 001/2020 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN. Empresa Vencedora: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27, com um valor global de R\$ 308.012,28 (trezentos e oito mil doze reais e vinte e oito centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

Santa Maria/RN 07/08/2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:113E040D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020**

Prefeitura Municipal de Santa Maria CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 308.012,28 (trezentos e oito mil doze reais e vinte e oito centavos). MODALIDADE: Tomada de Preço nº 001/2020 .

Santa Maria/RN 07/08/2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:89E25654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA 107/2020 Santa Maria-RN, 07 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de 30/06/2020 a 27/09/2020 ao servidor efetivo **JOSE NETO FAUSTINO**, matrícula nº 0000322, VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Oliveira da Silva
Código Identificador:562CCF90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2020**

PORTARIA 108/2020 Santa Maria-RN, 07 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários da servidora **ALENUSKA KATIELY MOTA DE FARIAS**, CPF nº 097.864.684-30 do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Oliveira da Silva
Código Identificador:501B51F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2020

PORTARIA 109/2020 Santa Maria-RN, 07 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor **JANEILSON VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 068.715.734-02 do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Oliveira da Silva
Código Identificador:758A5771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2020

PORTARIA 110/2020 Santa Maria-RN, 07 de Agosto de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

- 1 - FABIA RAYANE RODRIGUES DA SILVA, sob o CPF nº 107.356.194-17;
- 2 - LEONARDO DA SILVA SANTOS, sob o CPF nº 016.625.334-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Oliveira da Silva
Código Identificador:334BA5BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 27070012/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro instituído pela portaria nº. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 010/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço

por item, que tem como objeto o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO 0KM, 1.0 a 1.3 CV, DESTINADO AO TRANSPORTE DE EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 12/08/2020 até as 08h:00m do dia 24/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 24 de agosto de 2020. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou E-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Informações 84 3476-0014.

Santana do Seridó-RN, 06 de agosto de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:642FD6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 29070002/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020

O município de Santana do Seridó/RN, através de seu pregoeiro instituído pela portaria nº. 002/2020, de 02 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 011/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 (TESTES RÁPIDOS CORONAVIRUS IGG/IGM) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 12/08/2020 até as 08h:00m do dia 18/08/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 18 de agosto de 2020. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou E-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Processo com prazos reduzidos conforme Lei 13.979/2020. Informações 84 3476-0014.

Santana do Seridó-RN, 06 de agosto de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:80E3300C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2020 -
PMSS

PROCESSO Nº 23070005/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN**CONTRATADO:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA CPF nº: 012.303.604-68.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria fiscal e tributária destinadas a atender as demandas municipais por meio do Gabinete do Prefeito.

VALOR: 15.000,00(quinze mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, II, C/C o art. 13, III. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 07/08/2020. Raimundo Galdino da Silva Filho – CPF: 403.512.114-20

RATIFICAÇÃO: Em 07/08/2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5443FA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 01070040/2020 – FMS

DISPENSA Nº 029/20 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: COMERCIAL APOLO LTDA.EPP CNPJ: 02.440.676/0001-21

OBJETO: Aquisição de insumos e EPI'S destinados aos profissionais de saúde no combate a endemias e vigilância em saúde; por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.627,00 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 07/08/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 07/08/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F4E62D05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 064/2020

Dispõe sobre a suspensão do procedimento de entrega de boletos do IPTU em virtude da pandemia de COVID-19 e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santo Antônio/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a entrega presencial à domicílio dos boletos referentes ao IPTU do ano de 2020, conforme da prevenção de contágio de COVID-19, devendo os contribuintes que ainda não receberam em casa seus boletos para pagamento solicitar os mesmos à Secretaria Municipal de Tributação, virtualmente, através do e-mail **stributacao@gmail.com** ou através do WhatsApp nº. 84 99210-3850.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antônio, 07 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C59EC353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 065/2020

Dispõe sobre as modificações de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN), pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR) e Federação Norte-Riograndense de Futebol (FNF), publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - As lanchonetes e restaurantes ficam autorizados a funcionar até a meia noite de cada dia, devendo limitar seu atendimento a metade da sua capacidade máxima, devendo estabelecer um distanciamento de no mínimo três metros entre as mesas, que poderão acomodar apenas 4 (quatro) pessoas por mesa, devendo os funcionários do estabelecimento usarem máscara em tempo integral e os clientes podendo retirá-las apenas para se alimentar, devendo manter o distanciamento necessário enquanto estiverem fazendo isso.

Art. 2º - Fica determinado, a partir das 18:00 horas, o fechamento de todas as atividades dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência por tempo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio, 07 de agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5EA6DCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 /2020
CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca em decorrência da vacância do cargo através da aposentadoria do servidor JUVANILDO COSTA SOARES, a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumário de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);

Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).

I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.

II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

| RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: | | |
|-------------------------|---------------------------|-----------------|
| NOME | CARGO | Nº de INSCRIÇÃO |
| SARA SOARES DO AMARAL | AUX. DE SERV. DIVERSOS II | 115923-5 |

São Bento do Trairi/RN em 05 de Agosto de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:47F1FEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº104/2020. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO nº104/2020.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre Transposição e Transferência de recursos financeiros entre programas de trabalho e entre categorias econômicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando dispositivos legais, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos orçamentários não executado;

Considerando a necessidade de garantir as socioassistenciais para o enfrentamento da COVID-19, no que tange o acolhimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a estimativa antes fixada na categoria econômica de custeio na Tabela I do Decreto Extraordinário nº 101 de 14 de julho de 2020, é inferior a real previsão dos gastos pretendidos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado o setor de contabilidade e finanças transpor saldo orçamentário parcial, conforme detalhamento a seguir:

| PROGRAMA DE TRABALHO | | CATEGORIA ECONOMICA | VALORES |
|----------------------|-------------------|--|----------|
| Origem | Destino | | |
| 04.122.0003.2.007 | 08.244.0009.2.124 | 3.3.90.32.00 – Material, bens ou serv. p/distribuição gratuita | 7.078,00 |

Artigo 3º. O ajuste orçamentário nas despesas objeto deste decreto, tem base legal especificada no inciso III do artigo 5º da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. As ações de transposição e transferência objeto deste Decreto terá sua eficácia a partir da sua assinatura

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Bento do Trairi – RN, 05 de agosto de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:274EA142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 741/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): J.R. ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.515.793/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens de cozinha para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e saneamento de São Fernando/RN.

JUSTIFICATIVA Esta aquisição dar-se em razão desta secretaria necessitar de itens como: Refrigerador, forno micro-ondas, como também bebedouros de coluna, tais itens visam contribuir para o desenvolvimento das atividades diárias realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, deste município.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 5.550,00 (Cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**06 de Agosto de 2020.

Vigência:06 de Agosto de 2020 a 06 de Setembro de 2020.

SIGNATÁRIOS:POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FRANCISCA HERCINA LEITE- pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 06 de Agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:8DCF4C59

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0728/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de contratação de empresa para aquisição de reagentes em laboratório de análise clínicas, para a empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA PROD E EQUIP DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00, nota fiscal n.º 013.536, no valor total de R\$ 9.114,32.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C3A03439

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0729/20

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de contratação de empresa para aquisição de reagentes em laboratório de análise clínicas, para a empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA PROD E EQUIP DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.859/0001-00, nota fiscal n.º 013.537, no valor total de R\$ 3.885,72.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F61FD08B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0730/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, nota fiscal nº 6386, no valor total de R\$ 4.050,00.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C6D0C28F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0731/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa FARMÁCIA SANTANA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30, e nota fiscal número 001/000.000.350, no valor total de R\$ 7.202,26.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8750728A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0732/20.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de despesa referente a gás de cozinha, item básico utilizado para o cozimento dos alimentos inseridos na merenda escolar da Creche Ana Dantas de Medeiros, uma vez que pode haver a interrupção do fornecimento em caso de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa NERY & CIA LTDA, com CNPJ nº 08.385.213/0001-90, nota fiscal nº 000.009.271, no valor total de R\$ 1.600,00.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:681198B5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0733/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, nota fiscal n.º 243188, no valor total de R\$ 5.697,59.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:864F16FD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 734/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de locação de imóvel, para que haja também a continuidade dos serviços do órgão público locado no imóvel, de modo a não interromper a prestação dos serviços públicos em apreço;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à locação de imóvel urbano com área total de 500 m², para alojamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de saúde, para Ana Lúcia Araújo de Brito, nota fiscal n.º 007340, CPF n.º 475.397.804-44, no valor total de R\$ 200,00.

São Fernando/RN, 07 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6EB58FA3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0286 – GPMSF/2020, DE 06 DE AGOSTO DE
2020.**

ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo no 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO também as disposições do Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, que define medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0255-GPMSF/2020, de 20 de março de 2020, que decretou a situação de emergência em Saúde Pública no Município de São Fernando/RN, instituindo medidas administrativas necessárias para enfrentamento do Estado de Emergência de Saúde Pública, decorrente da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 0260, de 15 de abril de 2020, que decretou a situação de estado de calamidade pública no Município de São Fernando/RN, em decorrência das medidas de contingência para prevenção do Coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Fernando/RN quanto ao funcionamento dos serviços de saúde vinculados a secretaria municipal de saúde na atual situação de pandemia de Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições do art. 8º, incisos II, VI, VII, VIII, XII e XIV da Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e as competências dos Municípios;

CONSIDERANDO que pelo Código Brasileiro de Desastres a Pandemia por COVID-19 está classificada na categoria de desastres naturais, grupo biológico, subgrupo epidemias e tipo doenças infecciosas virais sob o número de cadastro 1.5.1.1.0;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, publicada no DOU nº 60 de 27 de março de 2020, que simplifica o processo de solicitação de reconhecimento federal para a situação de emergência ou estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema inter federativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, do Decreto Estadual n.º 29.630, de 22 de abril de 2020 e do Decreto Estadual n.º 29.634, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 0262 – GPMSF/2020, de 28 de abril de 2020, que decreta a proibição de aglomerações de pessoas em vias

públicas, órgãos públicos e afluentes do açude público municipal e demais rios que fazem a circunscrição no município de São Fernando, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a intensificação no combate ao Covid-19, de modo a intensificar as medidas protetivas de isolamento social;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar novas medidas de combate à Covid-19, ocasionadas pelo avanço do Coronavírus no município de São Fernando/RN, de forma a intensificar as medidas de contenção e prevenção da pandemia. As medidas são as seguintes:

O **Complexo Esportivo Multiuso** está fechado para qualquer tipo de uso, seja de natureza esportiva ou não, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Admite-se o trânsito de ambulantes residentes e domiciliados no município de São Fernando/RN;

Continua obrigatório o fechamento do **comércio local** às 18:00 (dezoito) horas, com tolerância de 10 (dez) minutos, sendo admitido, após esse horário, somente a venda de **produtos** a serem entregues em domicílio.

Lanchonetes e bares continuarão proibidos de abrir, tendo suas atividades continuadas quanto ao sistema de delivery.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento, haverá a suspensão do alvará de funcionamento, além da suspensão do respectivo alvará, quando houver reiteração da conduta proibida;

Academias continuarão fechadas por prazo indeterminado;

Os **templos religiosos** deverão manter-se fechados. As celebrações deverão acontecer com as portas fechadas, com reduzida equipe de celebração, sendo transmitidas, ao vivo, pela internet, até 31 de agosto, podendo tal prazo ser estendido se verificada nova tendência de crescimento de casos de Covid-19 em São Fernando.

Barbearias e Salões de Beleza poderão funcionar até as 20:00 (vinte) horas conforme as seguintes determinações:

atendimento exclusivamente através de agendamento e com intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos para higienização dos equipamentos;

controle rigoroso da saúde com uso permanente de máscara e higienização das mãos;

adequação do espaço, dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) e/ou o uso de barreiras físicas;

manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível; limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia;

máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;

disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine;

disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras.

Comércio (incluindo oficinas) de bicicletas, acessórios para moto ou carro:

atendimento exclusivamente através de agendamento e com intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos para higienização dos equipamentos;

entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras;

disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%;

disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;

higienizar a máquina de pagamento em cartão após uso do cliente;

proibir que o cliente manuseie diretamente os materiais de escritório para testar produtos, como canetas, lápis e afins, deixando isso a cargo de um funcionário da loja;

para os comércios de **vestuário, armarinhos e comércios estabelecidos em/ou anexados em residências:**

proibição do uso de provador, para o caso de lojas de roupas;

proibição de que os clientes vistam ou provem as roupas e acessórios; as roupas, sapatos e acessórios deverão ser constantemente limpos com higienizadores portáteis;

entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras; disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%; disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível;

higienizar a máquina de pagamento em cartão após uso do cliente;

proibir que o cliente manuseie diretamente os materiais de escritório para testar produtos, como canetas, lápis e afins, deixando isso a cargo de um funcionário da loja;

para o **comércio de móveis, eletrodomésticos, colchões, comércio de calçados, comércio de brinquedos, bijuterias e artesanatos, e comércio de cosméticos, perfumaria, além de Supermercados, mercadinhos e mercearias:**

lotação máxima de uma pessoa por 5 m²(cinco metros quadrados) como padrão mínimo;

entrada de clientes apenas se estiverem usando máscaras; limitação no número de pessoas com acesso à loja, mantendo distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre elas;

disponibilização de pontos com dispensadores de álcool em gel 70%; se possível, isolar áreas dos estabelecimentos para facilitar o controle da operação;

disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

evitar aglomeração nos caixas e delimitar o distanciamento necessário de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas;

não oferecer serviços e amenidades adicionais que retardem a saída do consumidor do estabelecimento, como oferecer café, áreas e poltronas para espera ou descanso, áreas infantis etc.;

dispor de comunicados e fazer com que os funcionários instruam os compradores sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;

higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

manter as portas internas abertas em tempo integral nos estabelecimentos em que for possível.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN reforça o uso da máscara como forma de prevenção à Covid-19, estando tal reforço devido à obrigação caso a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento perceba que tal recomendação em epígrafe esteja sendo descumprida pela população.

Art. 3º - Todo estabelecimento comercial de São Fernando/RN deve orientar acerca da **vedação da entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados** pelo novo coronavírus.

Art. 4º - Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar deverão cumprir os protocolos específicos, sob pena de **advertência escrita com interdição inicial de 7 (sete) dias** e a **suspensão do alvará de funcionamento em caso de reiteração de conduta já autuada por advertência.**

Art. 5º - Os estabelecimentos têm o prazo de 7 (sete) dias para se adequar às determinações contidas neste decreto, sendo a fiscalização por tais determinações competência da Vigilância Sanitária de São Fernando/RN.

Art. 6º - A partir da segunda quinzena de agosto novas medidas poderão ser tomadas, levando-se em consideração o diagnóstico territorial de São Fernando.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal reforça que qualquer tipo de desacato aos profissionais servidores públicos que estejam atuando no combate à Covid-19 será denunciado às autoridades policiais e judiciais para tomada de providências.

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 06 de agosto de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DO DECRETO 0286/2020

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária contida no Decreto Municipal 0286/2020. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do novo coronavírus (COVID-19). Esta notificação é um alerta para o cumprimento das medidas sanitárias, podendo converter-se em suspensão do alvará de funcionamento acaso a prática irregular não seja cessada.

Descrição do descumprimento: _____

Local de descumprimento da medida: _____

_____. Data: ____/____/____ Hora: _____

_____: _____

Nome da autoridade notificante: _____

Assinatura _____ CPF: _____ Eu,

_____, documento de identidade _____

_____, declaro que fui devidamente informado(a) pela

autoridade autuante acima identificada sobre o cumprimento do

fechamento durante sete (7) dias do estabelecimento comercial, bem

como as possíveis consequências da sua não realização. Local:

_____. Data: ____/____/____ Hora: _____

_____. Assinatura da pessoa notificada: _____ Ou

nome e assinatura do responsável legal: _____.

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO: Razão Social ou Nome: _____

_____. CNPJ ou CPF: _____

_____. Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____

_____ Às _____ horas do dia ____ do

mês de _____ do ano de _____, no Município de

_____, eu, _____, na qualidade de

autoridade de saúde, CPF _____, no exercício do poder de

polícia administrativa de que trata a Lei Federal nº 13.979/20, o

Decreto Estadual nº 29.583/20, o Decreto Estadual nº 29.742/2020, a

Portaria nº 356/2020 e o Decreto Municipal 0286/2020, verifiquei que

a pessoa () jurídica () física acima identificada infringiu o dispositivo

legal abaixo, pela constatação da(s) seguinte(s)

irregularidade(s): _____ A(s) infração(ões) acima

relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, as

seguintes sanções: _____.

Fundamento legal: art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 13.979/20; arts.

_____ do Decreto Estadual nº 29.583/20. Ou arts.

_____ do Decreto Estadual nº 29.742/20. Ou do

Decreto Municipal nº 0286/2020 _____.

Fica o(a) infrator(a) cientificado(a) de que responderá pelo fato em

processo administrativo, do qual será notificado, nos termos do art.

235 da Lei Complementar Estadual nº 31/82, no qual será assegurado

o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo apresentar defesa

por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação,

perante a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP),

acompanhada das provas que entender necessárias, sob pena do

processo tramitar à revelia do(a) autuado(a). Pelo que lavrei o presente

auto de infração em 2 (duas) vias, sendo uma delas () entregue ao

autuado ou seu representante legal, () encaminhado ao autuado pelos

correios, com Aviso de Recebimento (AR). Assinatura do autuado ou

representante legal: _____

Assinatura da autoridade autuante: _____

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DC6305BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial das ruas Cícero Maia de Lima e rua 21 de abril trecho 01, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico**, que é parte integrante do edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020** e ADJUDICO à proponente **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 27.400.853/0001-77, com o valor de R\$ 114.085,84 (cento e quatorze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 07 de Agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:F05FFCE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0708-005/2020.**

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020.
CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADA (O)...: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP.
C.N.P.J. Nº.....: 27.400.853/0001-77.
OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial das ruas Cícero Maia de Lima e rua 21 de abril trecho 01, no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico.
VALOR TOTAL.....: R\$ 114.085,84 (cento e quatorze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2020; Ação 7.123 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS – 4.490,51 – Obras e instalações.
VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:202C41CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO**

Submete-se a apreciação o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa

para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, vinculada à proposta nº 13886.253000/1200-01 do Ministério da Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

O licitante DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIROS LTDA, apresentou recurso administrativo, questionando a classificação em primeiro lugar do licitante EXPERT COMERCIO SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS – EPP, afirmando em síntese que este último não apresentou, na fase de habilitação, contrato de concessão com fabricante do veículo ora licitado, a chamada “carta de representação do fabricante” e que por este motivo não seria esta empresa capaz de honrar com o cumprimento do contrato, requerendo assim sua “desclassificação” (no caso, entendendo que o termo correto seria inabilitação).

O licitante EXPERT COMERCIO SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS – EPP apresentou contrarrazões em seguida.

Pois bem, primeiramente cumpre observar que, compulsando-nos da documentação de habilitação do primeiro colocado, verifica-se que o mesmo cumpriu os requisitos exigidos no edital do certame.

Além disso, o edital não previu a apresentação de carta de representação do fabricante, em respeito à livre concorrência preceituada no art. 170, IV da C.F., ao princípio da competitividade disposto no art. 3º, I e II da Lei 8.666/96, bem como considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 2º da Lei 9.784/99.

Ora, a exigência de carta de representação do fabricante obriga a submissão dos licitantes a terceiros alheios à disputa, ou seja, ao fabricante, condicionando a cotação do produto à apresentação de documento expedido por empresa privada que nem sequer participa da competição. Assim, Apresenta-se irregular obrigar apenas empresas detentoras da carta de representação do fabricante a participarem da licitação.

O instrumento convocatório deverá fixar o prazo de garantia e as condições que a licitante contratada deverá cumprir sem a intervenção do fabricante e sem qualquer isenção ou privilégio, pois a Lei de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), nos seus artigos 24 e 25, §1º, já estabelece responsabilidade solidária do fornecedor e fabricante para a garantia do produto.

A referida exigência ultrapassa os parâmetros legais previstos no art. 3º, I, da Lei 8.666/93, em que veda a Administração Pública incluir no edital condições que frustrem o caráter competitivo do certame e, por consequência, a busca da proposta mais vantajosa, além de ferir o princípio constitucional da isonomia (art. 37, XXI), também previsto na Lei 8.666/93.

A exigência de apresentação da “autorização do fabricante” poderá propiciar a formação de um “grupo” exclusivo de empresas autorizadas por um determinado fabricante a participar de licitações, podendo, inclusive, impor o aumento abusivo de preços e insumos, o que leva à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros. É o chamado “cartel”, severamente vedado pela Constituição Federal, no artigo 173, §4º.

Ademais, os artigos 27 e seguintes da Lei 8.666/93 trazem um rol dos documentos que a Administração Pública poderá exigir dos licitantes e, especialmente no art. 30, que estampa a documentação relativa à qualificação técnica. Assim, não há nenhum documento em qualquer fase do procedimento licitatório que pode ser enquadrada a exigência da carta de representação do fabricante.

A exigência de carta de representação do fabricante é afastada pelo Tribunal de Contas da União por falta de amparo legal e por se tratar de cláusula restritiva ao caráter competitivo das licitações, visto que, em princípio, a declaração emitida pelos fabricantes não é uma condição indispensável à garantia do cumprimento das obrigações advindas dos contratos a serem celebrados. Precedentes: Acórdãos 889/2010, 423/2007 e 223/2006.

Nesse sentido:

TCU - Acórdão 423/2007 – Plenário – Acórdão - ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: ... 9.2. Determinar à Coordenação-Geral de Logística do Ministério da Justiça, com fundamento no inciso I do art. 43 da Lei 8.443/1992, c/c inciso II do art. 250 do Regimento Interno / TCU, que, caso entenda necessário promover nova licitação para contratação dos serviços objeto do Pregão n. 005/2007, abstenha-se de exigir, no ato convocatório, que as empresas licitantes e / ou contratadas apresentem declaração, emitida pelo fabricante do bem ou serviço licitado, de que possuem plenas condições técnicas para executar os serviços, são representantes legais e estão autorizadas a comercializar os produtos e serviços objeto do termo de referência, uma vez que essa exigência restringe o caráter competitivo do certame e contraria os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei n. 8.666/1993;

“Que se abstenha de fixar exigência de declaração de que a licitante é distribuidora ou revendedora autorizada do produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal, e por constituir restrição ao caráter competitivo, em afronta ao disposto no art. 3º, §1º, inciso I, da lei 8.666/93.” (TCU – Acórdão nº 2375/2006 – 2ª Câmara)”

Desta forma, tendo em vista tais argumentos, opino pela improcedência do Recurso Administrativo, mantendo-se inalterada a decisão de homologação do Pregoeiro e pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer.

DECISÃO DA CPL

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, por unanimidade, decide conhecer do Recurso Administrativo, por ser tempestivo e obedecer ao ditames legais e no mérito, ausentes qualquer situação suscetível de mácula ou burla ao processo licitatório, resolve julgar pelo **NÃO PROVIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** acompanhando o parecer da Procuradoria Jurídica e manter o licitante Expert Comércio Serviços e Intermediação de Negócios EPP CNPJ: 28.480.709/0001-50 como vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2020 PE.

São Francisco do Oeste/RN, 07 de agosto de 2020

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Membro da Equipe de Apoio

GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO

Membro da Equipe de Apoio

KÁTIA SUELI DE LIMA OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:D154EB83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 174/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar PAULO DE MEDEIROS BRITO (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 06 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:839D53D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 175/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de agosto de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de agosto de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:045D875D

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N º 6.466, DE 31 DE JULHO DE 2020 INSTITUI GRUPO DE TRABALHO E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o ano de 2021, no município de São João do Sabugi/RN;

CONSIDERANDO a necessidade da participação da população e entidades da sociedade civil em geral na participação da elaboração da referida legislação, conforme ditames constitucionais;

CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e os termos do Decreto municipal nº 6.452 de 30 março de 2020 que decreta situação de calamidade pública no município;

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Gabinete do Prefeita, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 05(cinco) dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão através de aplicativos de vídeo conferência, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I – o link de acesso para reunião será enviado através de CONVITE para instituições de organizações da sociedade civil, para todos os responsáveis pelos órgãos vinculados à Administração Pública Municipal e será disponibilizado também em todos os canais de divulgação oficial do município;

II - o coordenador do evento registrará a presença de todos através de prints da tela do aplicativo, chats no início do evento como forma de credenciamento;

III - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;

IV - os trabalhos serão abertos pela Prefeita Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem incluídos na LOA;

V - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos, tendo que solicitar o uso da mesma através do “chat” no aplicativo utilizado para vídeo conferência;

VI - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VII - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações diretamente no chat, que neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VIII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiências públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 31 de julho de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:9637617A

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.467, DE 07 DE AGOSTO DE 2020. PRORROGA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a COVID-19 já infectou mais de 19.000.000 (dezenove milhões) pessoas e ocasionou mais de 710.000 (setecentos e dez mil) mortes em todo o mundo;

CONSIDERANDO que o Brasil já registra mais de 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil) infectados e ultrapassou a marca de 98.000 (noventa e oito mil óbitos) ocasionados pela doença;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte já possui mais de 54.000 (cinquenta e quatro mil) casos confirmados e 1.950 (mil novecentos e cinquenta) óbitos, conforme atualização do dia 07 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a região Seridó apresenta uma das maiores taxas de ocupação de leitos críticos da COVID-19 no estado do Rio Grande do Norte desde o início da pandemia, mais de 63% de leitos ocupados.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal reconheceu a competência dos Estados e Municípios para estabelecer as medidas adequadas para o enfrentamento da pandemia no âmbito local;

CONSIDERANDO que em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

CONSIDERANDO a orientação de que deve se evitar o contato presencial em situações que este possa ser realizado de forma remota;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do corona vírus no âmbito local;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Permanece suspenso, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, enquanto perdurar a pandemia pelo novo corona vírus, o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura Municipal, das Secretarias e de todos os órgãos públicos municipais, os quais continuarão a funcionar internamente, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo único: Durante o período de suspensão, fica o atendimento disponível através do telefone 3425-2208 das 7h às 13h.

Art. 3º. Fica suspenso no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, pelo período de 15 (quinze) dias:

I - Eventos de qualquer natureza com aglomeração acima de 8 (oito) pessoas;

II – A atividade da biblioteca pública municipal;

III – As atividades que envolvam grupo de idosos e gestantes, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social;

IV – Eventos esportivos no campo, ginásio ou demais espaços públicos;

V – As aulas das escolas públicas municipais;

VI – A realização de feira-livre;

VII – As atividades de vendedores ambulantes oriundos de outras cidades.

VIII- A comercialização de bebidas alcoólicas em quaisquer tipo de estabelecimento.

IX- A abertura de Igrejas e templos religiosos, podendo ser realizados cultos e missas de forma virtual;

Parágrafo único: Ficam autorizados os agricultores/produtores rurais locais a realizar a comercialização de forma livre, seja em suas residências, utilizando barracas fixas ou de forma itinerante, desde que adotem todas as medidas de prevenção recomendadas pelas autoridades de saúde nacionais e locais.

Art. 4º. Fica autorizado o funcionamento, pelos próximos 15 (quinze) dias, apenas das seguintes atividades consideradas essenciais:

Comércio de alimentos (mercadinhos, açougues, padarias, sacolões de frutas e verduras, queijeiras, lanchonetes, marmitarias, dentre outros);

Gás de cozinha e água mineral;

Farmácias humanas/veterinárias, clínicas e laboratórios;

Materiais de construção e afins;

Postos de combustíveis;

Serviços funerários;

Oficinas Mecânicas/borracharias e lava-jatos;

Agências/Correspondentes bancários e Cartórios;

Serviços de telefonia e internet;

Academias de ginástica, desde que seguindo rigorosamente as orientações do Conselho Regional de Educação Física.

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais que estão autorizados a funcionar devem adotar medidas de proteção para os seus funcionários e clientes, obedecendo a distância mínima de 2,0 metros entre as pessoas, realizando o controle de acesso para evitar a aglomeração, evitar o uso de ar condicionado, disponibilizar álcool em gel/líquido e exigir o uso de máscara de proteção para entrada no estabelecimento.

Art. 6º. Fica recomendado que a entrada e saída de pessoas no município, seja em transporte próprio ou coletivo, deva ser feita apenas em casos de real necessidade de viagens intermunicipais e interestaduais, tais como: viagem a trabalho, urgências médicas, tratamentos, consultas e utilização de serviços bancários.

Parágrafo único: Enquanto perdurar a pandemia os condutores deverão de transporte coletivo, conforme previsão do Decreto estadual nº 29.815 de 07 de julho de 2020:

I-Efetuar a realização de limpeza diária dos veículos, incluindo superfícies e maçanetas, com utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus, tais como: álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (no mínimo 0,5%);

II- Promover a higienização rápida das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte;

III- Manter a circulação com janelas e alçapões abertos;

IV- Disponibilizar aos passageiros álcool em gel a 70%;

V- Fixar em local visível as informações sanitárias e cuidados de prevenção

ao novo coronavírus (COVID-19);

VI- Definir a lotação equivalente, no máximo, a 50% da quantidade de assentos existentes;

VII- Exigir o uso correto da máscara de proteção durante todo o trajeto;

Art. 7º. Aos servidores públicos municipais, que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19, fica possibilitado o afastamento de suas funções e/ou o formato de trabalho remoto, pelo período de até 15 (quinze) dias, atendendo a um dos seguintes requisitos: I) idade acima de 60 (sessenta) anos; II) Que tenham doença crônica não controlada. Os referidos servidores deverão apresentar requerimento administrativo prévio, junto à chefia imediata acompanhado de documentos comprobatórios de sua condição.

§1º Serão considerados documentos comprobatórios para embasamento de requerimento administrativo os descritos seguintes: Documento de identificação legalmente reconhecido que contenha a data de nascimento do servidor; Laudo médico, contendo o CID da comorbidade da qual seja portador.

§2º O requerimento administrativo constante no caput ficará sujeito, após apresentação, a análise da documentação, parecer jurídico, apresentação de conclusões e deferimento ou não da solicitação por parte da gestora municipal.

§3º O servidor só poderá se afastar de suas funções após o deferimento completo de seu afastamento, tendo seguido todas as etapas descritas no parágrafo anterior.

Art. 8º. O uso de máscara é obrigatório em todo território do município.

Art. 9º. O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

A notificação referida no *caput* será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

Em caso de reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.000,00(mil reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica, a reincidência provocará ainda o cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial.

Art. 10. Fica recomendado aos munícipes o recolhimento domiciliar total no período compreendido entre às 22h00min às 05h00min, salvo em casos de comprovada necessidade de deslocamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, em 07 de agosto de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lydice Araújo de Medeiros Brito

Código Identificador:B7A38B95

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 014/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 CONTRATO Nº 005/2019 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, com sede na Rua Francisco Pinto Ferreira, 59 – Centro, Passa e Fica/RN, neste ato representado por FLAVIANO CORREIA LISBOA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.870.102, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 005/2019, firmado entre as partes em 08 de julho de 2019, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 014/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019**, até 31 de dezembro de 2020, com base no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo

Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 08 de julho de 2020.

| | |
|--|--|
| Município De São João Do Sabugi/RN | LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:1D580933

Cláusula 5ª DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2020.

| | |
|--|--|
| Município De São João Do Sabugi/RN | LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B96FB6EC

SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 090/2020 – CONVITE Nº 001/2020

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** do Convite nº 001/2020, no qual sagrou-se como vencedora a empresa **J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99, **no valor total de R\$ 227.219,62 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**. Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para apreciação da Senhora Prefeita Municipal para os atos de sua competência, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 07 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E5FE7152

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07080001/20

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para curso em excelência no atendimento ao cliente interno e externo no âmbito na administração pública no município de São José do campestre/RN.

Contratado.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 07 de Agosto de 2020

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO MSJS/RN Nº 014/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 CONTRATO Nº 005/2019 ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, com sede na Rua Francisco Pinto Ferreira, 59 – Centro, Passa e Fica/RN, neste ato representado por FLAVIANO CORREIA LISBOA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.870.102, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato, firmado entre as partes em 08 de julho de 2019, nos termos previstos no item 14.1, da Cláusula 14ª do Contrato nº 005/2019.

Cláusula 2ª DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação orçamentária é de **R\$ 58.625,86 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, que é parte integrante do presente Aditivo independentemente de transcrição.

Cláusula 3ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 308.098,79 (trezentos e oito mil, noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**.

Cláusula 4ª DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo MSJS/RN nº 014/2020 - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EC32C6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 14/08/2020 as 14:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2020 – 15:00 HORAS – PRAZO DE ACOLHIMENTO DE 4 (QUATRO) DIAS, conforme previsto no Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa especializada em sanitização e desinfecção de ruas, logradouros públicos, avenidas e locais de uso comum com veículos e equipamentos específicos e equipe técnica qualificada, como prevenção e medidas de controle a Pandemia do Corona Vírus COVID-19, no Município de São Jose do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde também será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 07 de agosto de 2020.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:16B9EC54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 143/2020, 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------|----------|----------------------|----------------------|-------------------|
| 01 de 100% | Natal/RN | 06 de agosto de 2020 | 125,00 | 125,00 |

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de agosto de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de agosto de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonália Sandrine Farias de Medeiros
Código Identificador:A3C6CDF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral (CRC), para efeito de cadastro, junto às licitações do órgão. Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo através do email: LICITACAO@SAOMIGUELDOGOSTOSO.RN.GOV.BR, para análise e em seguida ser emitida a referida CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o interessado deverá apresentar os documentos que seguem:

Contrato social da empresa em vigor;

RG e CPF dos sócios da empresa;

Certidão de Inscrição na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;

Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;

Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;

Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);

Certidão negativa de débitos do Estado referente a procuradoria e dívida ativa;

Certidão de regularidade do FGTS

Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador, Telefone para contato, Conta bancária – pessoa jurídica - banco - agência/cidade-conta corrente);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

São /Miguel do Gostoso/RN, em 07 de agosto de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro / Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:2A3DDAA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
(RN) - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº
01080001/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2019.

Contratadas: Cremilson Silva Filho 59560380478 – CNPJ: 24.376.786/0001-04, vencedora do lote 1.

Objeto: Prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi/RN.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 28/07/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Luna
Código Identificador:5C33A897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o servidor DANILO PEREIRA DA CRUZ, Matrícula 134, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ciências, lotado no quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, com base no Termo de Cooperação celebrado entre o município de São Paulo do Potengi/RN e o Município de Barcelona/RN, em 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no período compreendido entre 3 de fevereiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E2F3093B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a servidora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO, matrícula 624, Cargo professora, nível “L”, classe: III - pós graduada, carga horária 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 108.687.204-53, PASEP nº 110.112823.46/4, nascida em 10 de novembro de 1956, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c o Art. 34 da Lei municipal nº 856/2014, com as seguintes vantagens:

a) Salário Base: correspondente 100% do Cargo Professor, em que o profissional se enquadra, conforme Lei Municipal 399/98;

b) Adicional Quinquenal: correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do seu salário-base, conforme quadro de carreira previsto no Art. 103, VIII, da Lei Municipal nº 398/98;

c) Nível L: referente a 10% incidente sobre o vencimento base do cargo, conforme Lei Complementar nº 002/2010;

d) Proventos: correspondente à remuneração do Cargo professor equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34, da lei Municipal nº 856/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 7 de agosto de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 009/2020

São Paulo do Potengi /RN, 7 de agosto de 2020

Interessado: MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAUJO

Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

A Portaria 239/2020, publicada em Diário Oficial, em 7 de agosto de 2020

APOSTILA

Tendo em vista o que consta no processo supracitado, a servidora MARISE GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO, matrícula 624, Cargo professora, nível “L”, carga horária 30h, inscrita no CPF/MF nº 108.687.204-53, PASEP nº 110.112823.46/4, nascida em 10 de dezembro de 1956, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do art. 6 da EC 41/2003 c/c e o art.34 da Lei Municipal nº 856/2014.

A partir de 7 de agosto de 2020

| Composição dos vencimentos da servidora na atividade: | |
|---|---------------------|
| Vencimento-base do cargo de Professor | R\$ 3.988,91 |
| Quinquênios (20%) | R\$ 797,78 |
| Nível L (10%) | R\$ 398,89 |
| Total | R\$ 5.185,58 |

O valor total correspondente à remuneração do cargo de PROFESSOR, correlato a 100% do valor da totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. 34, da lei Municipal nº 856/2014, levando em consideração o seu último contracheque.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
 Secretário Adjunto de Recursos Humanos

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:C9AOA8AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA FÍSICA.
 ARTIGO 59, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – EDNA LIMA BRANDÃO.

CPF – 024.901.344-42.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

VALOR: MENSAL CORRESPONDE A R\$ 500,00 (quinhentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO CORRESPONDENTE DE 02 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÃO PEDRO/RN, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:9C410121

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 049/2020 DE 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N.º 049/2020 DE 03 (três) DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SENHOR DIDIER ALAIN IVAN STERCKX ASSUNTO SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DO MONTE DE SANTANA EM PEDRA BRANCA SÃO PEDRO RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCA, o Senhor **DIDIER ALAIN IVAN STERCKX**, inscrito no CPF sob o n.º 014.634.844-37, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro RN, junto ao Setor Financeiro e ter conhecimento acerca da Indenização depositada em Juízo referente a Desapropriação do Monte Santana em Pedra Branca RN, conforme Regulamenta o Decreto Municipal de nº 018/2019 de 16 de Dezembro de 2019.

Art. 2º - Tome conhecimento o ora convocado para comparecimento a Sede Desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 (três) de agosto de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:88917C4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18050003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN - Poder Executivo Municipal vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18050003/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas as quais por seus representantes legitimados ofertaram lances vencedores ao aludido certame conforme segue infratranscrito:

A Empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 18.334.420/0001-70**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 08, 12 e 14. Valor total estimado: R\$ 23.337,80 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

A Empresa **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ Nº 26.683.873/0001-30**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 11, 13 e 18. Valor total estimado: R\$ 88.990,80 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

A Empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 27.927.653/0001-77**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 15, 16 e 19. Valor total estimado: R\$ 21.945,60 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

O item 03 foi considerado DESERTO.

Os itens 07, 10, 17, 20 e 21, foram considerados FRACASSADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 134.274,20 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, 07 de agosto de 2020.

FILIPPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial/Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:181972D5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18050003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18050003/2020, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e quantitativos informados no Termo de Referência, em favor das empresas as quais por seus representantes legitimados ofertaram lances vencedores ao aludido certame conforme segue infrascripto:

A Empresa **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 18.334.420/0001-70**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 08, 12 e 14. Valor total estimado: R\$ 23.337,80 (vinte e três mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

A Empresa **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ Nº 26.683.873/0001-30**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 11, 13 e 18. Valor total estimado: R\$ 88.990,80 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos).

A Empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI / CNPJ Nº 27.927.653/0001-77**, que ofertou lances vencedores aos seguintes ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 09, 15, 16 e 19. Valor total estimado: R\$ 21.945,60 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

O item 03 foi considerado DESERTO.

Os itens 07, 10, 17, 20 e 21, foram considerados FRACASSADOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 134.274,20 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 037/2011 e 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando no intento as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecerem, por seus representantes legais, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, das 08h00min às 14h00min, com logradouro sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), no prazo tempestivo de **05 (cinco)** dias úteis a contar com a circulação desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Sexta-feira, 07 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E5C131EC

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170148

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 00.702.550/0001-52, com sede na AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2293, LAGOA SECA, Natal-RN, CEP 59020-400, por seu representante legal, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – MANUTENÇÃO DO QSE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.115 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 FONTE DE RECURSO: 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS

ORGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.132 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 08/08/2020 e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 07 de Agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL LTDA

CNPJ 00.702.550/0001-52

Contratado(a)

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4DEDA9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200222

CONTRATO Nº.....: 20200222

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Agosto de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F374EA05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 CONTRATO 20200223

CONTRATO Nº.....: 20200223

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.360,90 (Quatro mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.036 Manut. Ativ/Serv da Secr de Assistência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 10 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do(a) CPF 013.458.714-65

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1C16CC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2019 CONTRATO 20200219**

CONTRATO Nº.....: 20200219

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP CNPJ 07.276.398/0001-32

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.355,07 (trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636/2019 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.038 Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Únic, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.040 Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440019.2.043 Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.036 Manut. Ativ/Serv da Secr de Assitência Social, Habitação e Desen. Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440017.2.041 Manut. Ativ/Serv da Prot. Social Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; 082440018.2.042 Manut. Ativ/Serv da Prot Social Especial, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; 082440021.2.038 Manut. Ativ/Serv do Setor de Bolsa Famíl e Cadastro Único, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; 082440019.2.043 Manut. Ativ/Serv do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99; 082440021.2.040 Manut. Ativ/Serv do Conselho Tutelar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

VIGÊNCIA.....: 04 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: LENILSON ANGELO DE ALMEIDA portador do(a) CPF 390.105.034-53

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5945FD55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**

A Comissão Permanente de Licitações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, com fulcro no que estabelece o **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**, vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)”, objetivando “AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS”; CONTRATADO: TRES D INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 36.346.785/0001-04), detentora de melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o valor global de **R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)**; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 07 de agosto de 2020

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2020.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8AFEBF5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 (EMERGENCIAL)**, fundamentada de acordo com o que preceitua o **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS**, com a empresa TRES D INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 36.346.785/0001-04), detentora de melhor proposta apresentada para o item 01, perfazendo o valor global de **R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento/processo de dispensa de licitação na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6130A7AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2020 - CONTRATO 20200224**

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: TRES D INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 36.346.785/0001-04

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 e da seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0711.101220015.2.064 - Enfrentamento da Emergência; Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente; subelemento de despesas: 4.4.90.52.99.

VIGÊNCIA.....: 07 de agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de agosto de 2020

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: RODOLFO VIEIRA DA SILVA, portador do(a) CPF 069.728.054-30

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B0DC38B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica relacionada abaixo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2020, edição 2331

Código Identificador: EE4EFF84 – EMPENHO 02060006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2020.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:322DFD9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05060012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador DORIVAN LOPES DE ARAUJO JUNIOR - CPF nº 077.262.154-37, referente empenho nº. 05060012, datado em 05/06/2020, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 12. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com efeito o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 06/08/2020.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D675762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 10/2020 EXTRATO
CONTRATUAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2020**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o contrato nº 10/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, celebrado entre a O Município de São Vicente, órgão público do poder executivo municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.308.470/0001-29, sediada à Praça Joaquim Araújo Filho nº 84 – Centro – São Vicente/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.034.164-00 e RG de nº 1.626.170 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, 141 – Centro – São Vicente – RN, e de outro lado, como CONTRATADA a **Sta. ANANILIA REGINA SILVA CAVALCANTE**, residente e domiciliada na Rua Raimundo Vicente, nº. 104, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, cadastrada no CPF nº 094.290.364-16, Identidade nº 002.751.894 SSP/RN, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, inscrita no CREFITO/RN 202025-F, no que tange ao reajuste:

Onde se lê:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade, e PMAQ, por a mesma esta na equipe ESF - I para o respectivo período de vigência de contrato.

Leia-se:

Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.710,00 (Hum Mil e Setecentos e Dez Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade, e PMAQ, por a mesma esta na equipe ESF - I para o respectivo período de vigência de contrato.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B488E2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE EDITAL - PP 011.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – PP – SRP

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através de sua Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO COVID**, com abertura marcada para o dia 18/08/2020, às 09h00min, no setor de licitação da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crizanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, no endereço supracitado ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 08h00min às 13h00min horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: licitacaossaobento@gmail.com.

Serra de São Bento/RN, 07 de agosto de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8A702CC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pelo artigo 9º, inciso XXII e art. 72, inciso XI, ambos da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios (alínea "m" do art. 5º);

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de ampliação do Cemitério Municipal de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO a área desapropriada já foi objeto de identificação no Decreto Municipal nº 051/2020, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o imóvel é parte de área maior devidamente identificada perante o cartório de registro de imóveis, necessitando que se proceda a mais completa e detalhada especificação do bem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área:

I - uma "gleba de terra", localizada na Rua Manoel Raimundo da Silva, s/n, zona urbana do município Serra de São Bento/RN com área superficial de 1.144,00 metros quadrados, dentro da área maior de 107.00 hectares (cento e sete hectares), localizada na zona urbana do Município de Serra de São Bento/RN, registrada no Primeiro Traslado Livro de Notas nº 21 fls 189v a 195 do Cartório Único de Registro de Imóveis de Serra de São Bento/RN, de propriedade de JOSE RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 012.212.794-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/1977 com MARIA RAIMUNDO NUNES, brasileira, portadora de CPF nº 472.412.844-53;

Parágrafo único. A descrição do imóvel objeto de desapropriação, está delimitada na planta anexa e da área maior na qual encontra-se inserido são as que seguem:

I - Descrição da área maior, conforme registrado no Primeiro Traslado Livro de Notas nº 21 fls 189v a 195 do Cartório Único de Serra de São Bento/RN:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com benfeitorias, com área superficial de 107.00 hectares (cento e sete hectares), situada no município de Serra de de São Bento/RN, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a propriedade de Manoel Raimundo da Silva e Manoel Rocha; ao SUL com a Rua Luiz Amâncio Ramalho, a OESTE, com a propriedade de Ailson Raimundo da Silva, José Candido Rodrigues, Pedro Genuíno e Francisco Edson de Lima; a LESTE, com a Rua Manoel Raimundo da Silva, Estrada Carroçável de Acesso a Comunidade da Mariana e com a Propriedade de Romualdo Rodrigues da Silva e Maricélia Marques Lucas da Silva.

II - Descrição da área a desapropriar:

- Inicia-se a descrição deste perímetro ao Oeste com a extensão de 52.00 metros no vértice P3 com coordenadas 200990.58 m E, 9290211.66 m S, seguindo para o vértice P4 com coordenadas 201021.93 m E, 9290211.66 m S, ao Norte com a extensão de 22.00 metros, iniciando-se por P4 e seguindo ao vértice P1 (201039.48 m E; 9290198.39 m S), ambos confrontando com a propriedade do Sr(o) Ailson Raimundo da Silva de CPF: 107.213.714-34, ao Leste com a extensão de 52.00 metros confrontando com Rua Manoel Raimundo da Silva, iniciando-se por P1 e seguindo ao vértice P2 (201008.14 m E, 9290170.17 m S), e ao Sul com a extensão de 22.00 metros confrontando com o cemitério público municipal, iniciando-se no vértice P2 e fechando o perímetro em P3. Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr/EGr.

Art. 2º. A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a execução da obra de ampliação do Cemitério Público do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 3º. Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º. O imóvel objeto da desapropriação foi avaliado em R\$ 120.120,00 (cento e vinte mil, cento e vinte reais), conforme laudo de avaliação constante no processo administrativo, para fins de processamento amigável e/ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Fica o Município de Serra de São Bento-RN autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ele conflitem.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em, 07 de agosto de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:F9EEE7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 176/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA URO-LOGICA LTDA para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Adenocarcinoma de próstata., no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN,07 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:2DB87CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 178/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA para a Custeio de procedimento de Eco cardiograma Transesofágico., no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B52031E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 177/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÁSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de cirurgia Adenocarcinoma de Próstata., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 07 de Agosto de 2020.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CFCDAEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 035/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2006250002

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Assunto: **Contratação direta dos serviços de manipulação de capsula de medicamento tipo Ivermectina 6mg destinados ao enfretamento do Coronavírus (COVID-19).**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **S M GURGEL – ME**, inscrita no CNPJ nº 02.622.414/0001-88, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da autorização de compra.

JUSTIFICATIVAS:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus* responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo *Coronavírus* (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando a Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020 que altera a Lei nº 13.979 de 06/02/2020 para dispor sobre procedimento para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavírus*.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a **Contratação direta dos serviços de manipulação de capsula de medicamento tipo Ivermectina 6mg destinados ao enfretamento do Coronavírus (COVID-19)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2C539600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO CONSTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2006250002 –
DISPENSA Nº 035/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: S M GURGEL – ME, inscrita no CNPJ nº 02.622.414/0001-88; OBJETO: Execução dos serviços de manipulação de capsula de medicamento tipo Ivermectina 6mg destinados ao enfretamento do *Coronavírus* (COVID-19); Dotação Orçamentária: 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo; Fonte: 12110000; Percentuais: 100% Recursos Próprios; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fornecimento em até cinco (05) dias do recebimento da autorização de compra; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, § 1º, da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Serra Negra do Norte/ RN, 03 de julho de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3BF489BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDINALVA SOUSA DE ARAÚJO SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 23.474.882/0001-22; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 07 de agosto de 2020 a 06 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 237.306,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alex Sandro Ferreira dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CDDEA3CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 07 de agosto de 2020 a 06 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 57.131,35 (cinquenta e sete mil cento e

trinta e um reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Emídio Nunes dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:5FC95523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007090001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hidráulico, tinta, madeiras e acessórios; VALIDADE: 07 de agosto de 2020 a 06 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 21.860,28 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Renor Antônio da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:1EBC787F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORT ACAA & EXPORT ACAA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.630.407/0001-44; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Fabiano Rodrigues de Andrade - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BFA76E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 204.245,00 (duzentos e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente

Contratante e Antônio Cavalcante Pinto Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:26E9D156

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 95.879,50 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:184AC868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maicon Uilians Backes - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:9D2F2883

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 230.135,00 (duzentos e trinta mil cento e trinta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:91CF0BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Cassiano Rodrigo Chmiel - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:066B0309

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.419.311/0001-83; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Neomar Antônio Tomazeli - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F20E36BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 101.240,50 (cento e um mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Layze Carvalho de Paiva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:77820D89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Jacilde Tonin - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:310D945E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 158.699,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C748994F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Maria Ferrari Spazzini - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CE5A8064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2007200001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos; VALIDADE: 06 de agosto de 2020 a 05 de agosto de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 58.943,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Nancy Terezinha Werlang Brandalitze - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:957D5821

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 242/2020

PORTARIA Nº: 242/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|----------------------|--------------------------|
| Servidor: | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 046.831.284-62 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|----------|----------------------|--------------|----------|------------------|-------|
| 1/2 | Natal-RN | 07 de agosto de 2020 | 100,00 | | 50,00 | |
| <input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite | | | TOTAL | | R\$ 50,00 | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de março de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8EEF17B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 243/2020

PORTARIA Nº: 243/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------------|
| Servidor: | JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA |
| Cargo/Função: | motorista |
| CPF Nº: | 077.669.194-51 |

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) | |
|--|----------|----------------------|-------------|----------|-------------------|------------|
| 1 | Natal-RN | 07 de agosto de 2020 | 100,00 | | 100,00 | |
| (X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite | | | | | TOTAL | R\$ 100,00 |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de agosto de 2020, com o objetivo de conduzir 08 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de agosto de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:33E0449F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 090/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal LEILANY GOMES SILVA, matrícula 775, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 17 de agosto a 15 de setembro de 2020;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de agosto de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:262D36B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2020 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

Concede afastamento temporário a servidora que especificar, em obediência à legislação eleitoral vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação vigente para as Eleições do dia 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento temporário remunerado de suas funções, a pedido, a título de Licença para Atividade Política, com previsão no art. 82 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Serrinha/RN, e Desincompatibilização Eleitoral, com previsão no art.1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar Federal nº 64/1990, a servidora **MARIA DE JESUS MEDEIROS AUGUSTO**, Mat.10002-1, que exerce as funções de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista haver declarada ser pré-candidata a cargo eletivo na circunscrição deste município para o pleito 2020, além da demonstração inequívoca, até o presente momento, dos requisitos para usufruir desta licença.

Art. 2º. O afastamento de que se trata o Art. 1º. desta Portaria tem como termo inicial o dia 13 de agosto de 2020 e termo final no 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição de 2020.

Parágrafo Único - É de responsabilidade da servidora apresentar à Administração Pública Municipal, documentos capazes de demonstrar sua condição como candidata assim que se fizeram disponíveis no curso do calendário eleitoral, como por exemplo sua indicação em convenção partidária e posterior homologação do seu registro de candidatura. É sua incumbência também, informar eventual renúncia ou indeferimento de candidatura, devendo retornar imediatamente às suas atividades, sob o rigor da Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:026F0634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0078/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0078/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 29.093.744/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico para procedimentos de serviços de limpeza urbana, atendendo assim a implantação da política nacional de resíduos sólidos.

Valor do Contrato: R\$ 48.450,00

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, em seu art. 24, inc. II e MP 961 no art. 1º, inc. I, b).

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Vinculação: Processo administrativo nº. 0078/2020 (Dispensa de Licitação nº. 042/2020)
Vigência do contrato: A execução do contrato a ser firmado não poderá ultrapassar o prazo de 60 dias a partir da publicação do extrato em Diário Oficial.

Serrinha/RN, 07 de agosto de 2020.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Sanitize Coleta e Tratamento de Resíduos - LTDA
CNPJ: 29.093.744/0001-80
Felipe Gonçalves de Lima
CPF: 069.983.294-23
Representante
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2D7847E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0041/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000077/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 (em consonância com Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, Art. 1º, I, b), bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ. nº. 29.093.744/0001-80, que consistirá na locação de caminhão com tecnologia avançada para limpeza de fossas e esgoto por meio de sucção à vácuo, no importe global de R\$ 40.150,00 (quarenta mil, cento e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 05 de agosto de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:021EE872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: Sanitize Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda
CNPJ: 29.093.744/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão com tecnologia avançada para limpeza de fossas e esgoto por meio de sucção à vácuo, no município de Serrinha/RN.
Valor do Contrato: R\$ 40.150,00

Fundamentação legal: O processo de Dispensa de Licitação, está de acordo com o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 (em consonância com Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, Art. 1º, I – b).

Dotação orçamentária:

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Vinculação: Processo Administrativo nº. 000077/2020
Vigência do contrato: 148 dias – 05/08/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 05 de agosto de 2020.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante
Sanitize Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA
CNPJ. 29.093.744/0001-80
Felipe Gonçalves de Lima
Representante Legal
CPF: 069.983.249-23
Pela Contratada

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:B84A127D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0042/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000078/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0042/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000078/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 (em consonância com Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, Art. 1º, I, b), bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ. nº. 29.093.744/0001-80, que consistirá na elaboração de projeto básico para procedimentos de serviços de limpeza urbana, atendendo assim a implantação da política nacional de resíduos sólidos, no importe global de R\$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 07 de agosto de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:350CC3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0040/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000076/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0040/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000076/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 (em consonância com Medida Provisória nº. 961 de 06 de maio de 2020, Art. 1º, I, b), bem como Parecer

Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SEC PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ. nº. 08.381.234/0001-38, que consistirá na para realizar publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União – DOU e em jornal de grande circulação, no importe global de R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 31 de julho de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:4AC6B994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000074/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0038/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000074/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ELETROART MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ: 04.232.964/0001-16, que consistirá na realização de serviços de controle, manutenção e reparação da rede elétrica de iluminação pública do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 16.500,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 28 de julho de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:2F9B9B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200094

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080002/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOÃO ESPEDITO DE LIMA

OBJETO.....: Contratação de um veículo 4 portas para atender as necessidades dos pacientes de urgência do Sítio Floresta do município de Severiano Melo/RN, pelo período de 10 de Agosto à 31 de Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de

Saúde., Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.16, no valor de R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:532DB1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO ESPEDITO DE LIMA, referente à Contratação de um veículo 4 portas para atender as necessidades dos pacientes de urgência do Sítio Floresta do município de Severiano Melo/RN, pelo período de 10 de Agosto à 31 de Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Agosto de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:60A2F495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um veículo 4 portas para atender as necessidades dos pacientes de urgência do Sítio Floresta do município de Severiano Melo/RN, pelo período de 10 de Agosto à 31 de Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: JOÃO ESPEDITO DE LIMA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5CBF32E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ IÁLITON PONTES DA SILVA, referente à Contratação de um profissional, técnico de enfermagem para trabalhar na Unidade Básica de Saúde, localizada no sítio Pedrinhas, 40 horas semanais, pelo período de 15 de Agosto à 31 de Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Agosto de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:82C9B2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. CARVALHO ALVES - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional, técnico de enfermagem para trabalhar na Unidade Básica de Saúde, localizada no sítio Pedrinhas, 40 horas semanais, pelo período de 15 de Agosto à 31 de Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: JOSÉ IÁLITON PONTES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 07 de Agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:74327C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200095

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07080003/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ IÁLITON PONTES DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de um profissional, técnico de enfermagem para trabalhar na Unidade Básica de Saúde, localizada no

sítio Pedrinhas, 40 horas semanais, pelo período de 15 de Agosto à 31 de Dezembro de 2020, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.702,50 (quatro mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde., Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.99, no valor de R\$ 4.702,50

VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:580BAAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MULTIMED DENTAL EIRELI, referente à Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Agosto de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F80A83D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: MULTIMED DENTAL EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 06 de Agosto de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DA6BF2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: FG COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEISEIRELI (CNPJ 20.783.846/0001-52);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, OU SEJA, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E ARTIGO 04 DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Ação: 1950 – SERV. PROT. EMERG-COVID-19 - Natureza da Despesa: 3.390.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITO - Fonte de Recurso: 13900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL;

VALOR GLOBAL: R\$ 35.428,80 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A1FFF849

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2020

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2020

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a impugnação interposta pela empresa DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA, contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, não foi conhecida ante a irregularidade da representação processual configurada. Também em análise à matéria em foco, foram consideradas improcedentes as argumentações aduzidas pela impugnante. Desta feita, fica determinada a continuidade do certame em tela, conforme a seguir delineado: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h59min do dia 19/08/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/08/2020, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 19/08/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital continua disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro,

Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 04 de agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:87933C2D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PRIMEIRO
ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – PRIMEIRO
ADITIVO

Pregão Eletrônico nº 012/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: Empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 18.876.112/0001-76, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.147.307/0001-88.

OBJETO: Autoriza prorrogar até 31.12.2020, o prazo de Contratação de empresa capacitada à prestação de serviços de publicidade legal (avisos de licitações e demais atos legais) do Município de Tangará/RN. Conforme contrato celebrado em 24.07.2019 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2019.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 24.07.2019, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 23 de Julho de 2020.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 23 de Julho de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:F75541D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 046/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de profissional para acompanhamento do sistema e-SUS AB território destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e do sistema e-SUS AB destinado aos profissionais de nível médio e superior.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 002 – Sub-Função 122 – Projeto atividade 2004 - elemento de despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros - pessoa física, no orçamento vigente do exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 8.770,00 (oito mil e setecentos e setenta reais) que será pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.754,00 (hum mil e setecentos e cinquenta e quatro reais) após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e devidamente acompanhada da ordem serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUS, FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com o senhor **MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACÊDO, CPF DE Nº 094.264.254-62** residente e domiciliado na Rua Manoel Dantas, nº 1397 A – Bairro Penedo, Caicó/RN, na Contratação de profissional para acompanhamento do sistema e-SUS AB território destinado aos Agentes Comunitários de Saúde e do sistema e-SUS AB destinado aos profissionais de nível médio e superior, **conforme o memorando Nº 487/2020- SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 05 de agosto de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:F9B72193

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0271/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO**, graduação: 1º Sgt. PM, número: 97.684, matrícula nº 108.165-9, CPF nº 018.808.804-07. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **05, 06, 08, 12, 13, 19, 20, 26 e 27/07/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E63E2F9C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0272/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 1.999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **25 e 31/07/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:418DA75D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0273/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **18/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:46B44C3F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0274/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: Cb PM, número: 2.004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **12/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B428881A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0275/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.007.101, matrícula nº 1.926.850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **04, 06, 11, 12 e 18/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:626954A1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0276/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.009.415, matrícula nº 202.013-0, CPF nº 620.215.083-15. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme o RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222, nos dias: 06, 16 e 25/07/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:545DF5A2

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0277/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO

PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEDINILSON MORAIS DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.001.801, matrícula nº 167.349-1, CPF nº 009.665.694-82. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme o RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222, nos dias: 06, 16 e 25/07/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A3278469

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0278/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: Cb PM, número: 2.004.643, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme o RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222, nos dias: 05, 06, 08 e 19/07/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9D91E10C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0279/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme o RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **16 e 20/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AEEE4AD2

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0280/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA

ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.997.638, matrícula nº 108.119-5, CPF nº 968.467.634-49. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme o RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **11, 19 e 27/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4D22F2D0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0281/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **TONY MAGNO FERNANDES NASCIMENTO**, graduação: Cb PM, número: 2.006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme o RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863,**

267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222, nos dias: **11, 19 e 27/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:74D39917

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0282/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.309, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 013.641.414-18. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme o **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **18 e 26/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DAD063A8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0283/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE

PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO MARCOLINO SOBRINHO**, graduação: Cb PM, número: 2.011.004, matrícula nº 197.190-5, CPF nº 007.821.604-41. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme o **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **05, 06, 08 e 19/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1FF5074D

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0284/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: Cb PM, número: 2.007.107, matrícula nº 196.247-7, CPF nº 057.914.224-

82. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme o **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **04, 13, 18, 26 e 27/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0E4D38BE

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0285/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: Cb PM, número: 2.006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme o **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **04, 11 e 25/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3AED27F8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0286/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: Cb PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme o **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 267850, 267855, 267856, 267905, 267857, 267858, 267859, 267906, 267860, 267861, 287862, 287863, 267864, 267865 e 267866/PEL Tibau – VTR 1222**, nos dias: **05, 19, 20 e 31/07/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 07 de agosto de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CC85658C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, os servidores:

JOSE CLÁUDIO ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 792.011.564-72, do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer – DIR-1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:1913C32C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2020 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

DÁCIO ALVES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 455.389.994-91, no Cargo de Provedor em Comissão de Diretor de Esporte e Lazer – DIR-1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 05 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:8F8630CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 006-2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico nº 006

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

| Resultado da Adjudicação | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | divulgação de avisos em carro de som |
| Quantidade: | 480 |
| Unidade de Fornecimento: | Hora |
| Valor Referência: | 57,0000 |
| Valor Final: | 55,6000 |
| Valor Total: | 26.688,0000 |
| Adjudicado em : | 07/08/2020 - 11:18:26 |
| Adjudicado Por: | RIVANILSON ALVES DOS SANTOS |
| Nome da Empresa: | 15.390.865/0001-89 HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801 |
| Modelo: | GOL |

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:303EB051

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006-2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Município de Timbaúba dos Batistas

Registro de Preços Eletrônico nº 006

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

| Resultado da Homologação | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | divulgação de avisos em carro de som |
| Quantidade: | 480 |
| Unidade de Fornecimento: | de Hora |
| Valor Referência: | 57,0000 |
| Valor Final: | 55,6000 |
| Valor Total: | 26.688,0000 |
| Situação: | Homologado em 07/08/2020 11:23:35 Por: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO |
| Nome da Empresa: | HELENO VENANCIO DA SILVA 25352972801 |
| Modelo: | GOL |

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Autoridade Competente

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:847C8FD1

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 DISPENSA Nº
037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224475/2020**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
DISPENSA Nº 037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901224475/2020**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;
CONTRATADA: CENTRAL VAREJISTA LTDA (CNPJ nº

08.293.840/0001-00); OBJETO: Contratação Direta Para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal; VIGÊNCIA: 23 de Julho a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 18.308,10 (Dezoito mil e trezentos e oito reais e dez centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretária da Educação; 09.15.451.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 12.27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico; 06.08.244.0007.0702.2097 – Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Francisco das Chagas Silva – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: 1E0F2842

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020 DISPENSA Nº
037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224475/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020
DISPENSA Nº 037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901224475/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAÚJO – ME (CNPJ nº 08.708.127/0001-71); OBJETO: Contratação Direta Para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal; VIGÊNCIA: 23 de Julho a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 13.740,00 (Treze mil setecentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretária da Educação; 09.15.451.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 12.27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico; 06.08.244.0007.0702.2097 – Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Gabriel Marcondes Pereira de Araújo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: AAF2102A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020 DISPENSA Nº
037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº 1901224475/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020
DISPENSA Nº 037/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901224475/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: IDALVO VIANA DE MELO ME (CNPJ nº 05.916.324/0001-98); OBJETO: Contratação Direta Para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal; VIGÊNCIA: 23 de Julho a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 16.432,50 (Dezesseis mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretária da Educação; 09.15.451.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 12.27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico; 06.08.244.0007.0702.2097 – Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Aurinete Bezerra Araújo Viana de melo – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 23 de Julho de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: 02320B2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901224599/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras.

Assunto: Contratação direta para aquisição de produtos gráficos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME (CNPJ nº 10.892.469/0001-36)**, perfazendo a importância global de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de produtos gráficos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Administração, planejamento, licitações, contratos e compras.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8427E8C2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
DISPENSA Nº 040/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901224599/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020
DISPENSA Nº 040/2020 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº
1901224599/2020

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME (CNPJ nº 10.892.469/0001-36); OBJETO: Contratação direta para aquisição de produtos gráficos; VIGÊNCIA: 07 de agosto a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde; 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretária da Educação; 09.15.451.1301.2038 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 11.20.122.0015.1521.2042 – Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; 12.27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico; 06.08.244.0007.0702.2097 – Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – material de consumo; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos-Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – Pelo Contratante Fábio César Dantas de Souza – Pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:13152CA3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224474/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 1901224474/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: **HELENO VENÂNCIO DA SILVA 25352972801**; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação de avisos em carro de som; VALIDADE DA ARP: 07 de Agosto a 31 de dezembro de 2020**; VALOR GLOBAL: R\$ 26.688,00 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante Heleno Venâncio da Silva - Promitente Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de Agosto de 2020

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BE9347EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 064/2020

DECRETO Nº 064/2020

Abre Crédito Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização dos recursos do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando o reforço de Elemento de Despesa em dotação orçamentária do orçamento vigente de 2020, objetivando a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como outras despesas necessárias, em virtude da decretação de Situação de Emergência Nacional no enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

§2º - Para esta finalidade, será realizado o reforço de Elemento de Despesa em dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme elencado a seguir:

| | | |
|---|--|----------------------|
| 07 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 07.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 244 | Assistência Comunitária | |
| 0018 | Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 2159 | Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Int. Decorrente do Coronavírus -COVID 19 | |
| 339030 | Material de Consumo | 16.800,00 |
| Fonte de Recurso: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | | |
| Total | | R\$ 16.800,00 |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de abril de 2020, edição nº 82, e se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em 02 (duas) parcelas, de cada uma, cuja classificação da receita é 1.7.1.8.12.11.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Fonte de Recursos: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 06 de agosto de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5130F086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA - EPP, CNPJ: 06.337.074/0001-02.

Processo nº 1205/2020 - Inexigibilidade nº 012/2020

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados relativos à assessoria e consultoria jurídica com vistas à propositura de demanda judicial e/ou administrativa destinada(s) a recuperação de créditos financeiros e tributários decorrentes da exploração de petróleo e gás natural no território municipal, bem como de quaisquer outros créditos tributários que dele decorram.

VALOR: O valor honorário é fixado em 20% (vinte por cento) sobre efetivo benefício econômico, em favor do município.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2009 – Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

VICTOR JOSÉ MACEDO DANTAS, CPF: 655.304.704-91.

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A2035261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº 009/2020 – SGP DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 009/2020 – SGP DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião escritório Agem Assessoria, sobre prestação de contas dos convênios com a Funasa.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 07 de agosto de 2020;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5492EA4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 07/2020 - PMVV

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo** de Prorrogação ao Contrato nº 07/2020 - PMVV ORIGEM: Pregão Presencial nº 010/2019 - PMVV.

OBJETO: Contratação de serviço de caminhões pipa, com motoristas, para atender ao abastecimento de emergência a população do Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO CLEYTON BEZERRA DE LIMA
CPF: 024.262.894-06 Período de Prorrogação: 31/08/2020 a 31/12/2020. Data de Assinatura: 05/08/2020.

PUBLIQUE-SE,

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:5E979688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 013/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070003/20
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 013/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A GUARDA MUNICIPAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP | CNPJ: 12.607.846/0001-73; VENCEDORA DE TODOS OS ITENS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.418,59 (dezesete mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 30/07/2020 A 30/07/2021.

VERA CRUZ/RN, 30 de Julho de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:45D57E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019-PMV/SMS CONVOCAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2019-PMV/SMS

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

CARGO: Técnico de Laboratório

| Classificação | Nome | Pontuação |
|---------------|-------------------------|-----------|
| 4) | Francisca Katiane Borja | 1,0 |

Os candidatos aprovados acima listados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 10/08/2020 a 14/08/2020, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 7 de agosto de 2020.

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.
Presidente da Comissão PSS – Portaria 575/2019- PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro da Comissão PSS – Portaria 575/2019 – PMV

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C2E351F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 024/2020**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de Refeições prontas, destinadas aos profissionais e voluntários atuantes nas barreiras sanitárias e profissionais da saúde da “linha de frente” no enfrentamento da COVID-19, do município de Florânia/RN.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, *caput*, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019. *In verbis*:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição”.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º-B, Inc. I ao IV, da Lei nº 13.979, com as alterações trazidas pela **Medida Provisória Nº 926**,

de 20 de março de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. *In verbis*:

“Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela **Portaria n.º 188/2020 pelo Ministro da Saúde;**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 013/2020 de 19 de maio de 2020 que Declara situação de Calamidade Pública no Município de Florânia/RN, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global estimado de **R\$ 10.507,20 (Dez mil quinhentos e sete reais e vinte centavos)** - sendo que **R\$ 5.560,50 (Cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** corresponde aos itens I – **Café da Manhã** e item 3 – **Jantar** - para a empresa **ILANDSON JOSE DE MEDEIROS SILVA - CANTINHO DO SALGADO ME** e; o valor de **R\$ 4.946,70 (Quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)** corresponde ao item 2 - **Almoço** para a empresa **FABIA FEITOSA DE CARVALHO - CHURRASCARIA BEIRA RIO ME**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros – Recursos do Fundo Municipal de Saúde/Auxílio Financeiro COVID.

05. Ficam autorizadas as contratações com as empresas **ILANDSON JOSÉ DE MEDEIROS SILVA - CANTINHO DO SALGADO ME** CNPJ sob o Nº 26.208.245/0001-00, com sede na Rua Inácio Araújo, 184, Bugi, Florânia/RN; a empresa **FABIA FEITOSA DE CARVALHO - CHURRASCARIA BEIRA RIO ME**, CNPJ sob o Nº 04.550.508/0001-14, com sede na Praça Tenente Cel. Fernando Campos, 30, Centro, Florânia/RN; para Aquisição de Refeições prontas, destinadas aos profissionais e voluntários atuantes nas barreiras sanitárias e profissionais da saúde da “linha de frente” ao enfrentamento ao COVID-19, conforme Processo nº 1062/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:8A26372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 860/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS** Mat. 461, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante o deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 06 de agosto de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FFF86AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 861/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 07 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A019163D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 862/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 07 de agosto de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:27F7097F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 863/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0E631A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 864/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 07 de agosto de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de agosto de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7440D458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:IGOR HENRIQUE SANTOS

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 01 e 02 de agosto de 2020, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 e 02 de agosto de 2020

Data da Assinatura: 31 de julho de 2020

Florânia/RN, 07 de agosto de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:914E4799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0272/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 797.500,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 797.500,00 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.011 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 17.000,00 |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 50.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 27.500,00 |
| Soma (R\$) | | | | | | 94.500,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | Secretaria Municipal de Obras | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.029 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 23.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 40.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 50.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 100.000,00 |
| Soma (R\$) | | | | | | 213.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2007 | Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.031 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 33.400,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 37.600,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 40.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 30.000,00 |
| Soma (R\$) | | | | | | 141.000,00 |

3000 – Fundo Municipal de Apodi

| | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0022 | SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|---------|-----|------------------|
| Ação | 2.118 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da Atenção Básica | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 1530000 | R\$ | 15.000,00 |
| Soma (R\$) | | | | | | 15.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Programa | 0022 | SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.117 | Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 100.000,00 |
| Soma (R\$) | | | | | | 100.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|---------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | |
| Programa | 0022 | SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.119 | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Média e Alta Complexidade | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 1530000 | R\$ | 10.000,00 |
| Soma (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | | | |
| Programa | 0022 | SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.115 | Assistência Farmacêutica Suplementar | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 12110000 | R\$ | 28.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 196.000,00 |
| Soma (R\$) | | | | | | 224.000,00 |
| Total da Soma dos Créditos Suplementados (R\$) | | | | | | 797.500,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2002 | GABINETE CIVIL | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.2 | Manutenção das Atividades do Gabinete Civil | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 4.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 4.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2002 | GABINETE CIVIL | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.3 | Manutenção de Veículos do Gabinete do Prefeito | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 50.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2002 | GABINETE CIVIL | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.5 | Publicação dos Atos e Ações da Administração Pública Municipal | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.006 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 30.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 15.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339040 | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.400,00 |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 409052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 13.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 62.400,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | | | | |
| Função | 28 | Encargos Especiais | | | | |
| Subfunção | 843 | Serviço da Dívida Interna | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 0.2 | Amortização da Dívida Interna Contratada e Encargos | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 46 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4690 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 469073 | Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 7.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 7.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2004 | Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.010 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.400,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 3.400,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.11 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 605 | Abastecimento | | | | |
| Programa | 0020 | ESPORTE PARA TODOS | | | | |
| Ação | 1.120 | Associação – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019 | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | | |
| Subfunção | 606 | Extensão Rural | | | | |
| Programa | 0006 | Incentivo a Agricultura | | | | |
| Ação | 1.129 | Associação de Moradores – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019 | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 5.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 5.000,00 |

| | | | | | |
|------------------------------|------|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 2005 | Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente | | | |
| Função | 20 | Agricultura | | | |
| Subfunção | 609 | Defesa Agropecuária | | | |
| Programa | 0004 | PROTEÇÃO ANIMAL | | | |
| Ação | 2.14 | Incentivo a Comercialização e Melhoramento Genético do Rebanho | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | |

| | | | | | | |
|-------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 8.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 8.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.3 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339019 | Auxílio-Fardamento | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 5.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 7.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339093 | Indenizações e Restituições | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 22.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0012 | INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS | | | | |
| Ação | 1.6 | Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Comunidades Rurais | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Ação | 1.9 | Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | |
| Função | 26 | Transporte | | | | |
| Subfunção | 782 | Transporte Rodoviário | | | | |
| Programa | 0012 | INFRA ESTRUTURA DAS COMUNIDADES RURAIS | | | | |
| Ação | 1.7 | Construção, Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 20.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 2006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Ação | 1.107 | Execução das Obras de Pavimentação de Ruas na Zona Urbana | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 105.100,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 105.100,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | |
| Programa | 0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Ação | 1.131 | Construção do Açougue Público Municipal de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 80.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 80.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE | | | | |
| Função | 15 | Urbanismo | | | | |
| Subfunção | 452 | Serviços Urbanos | | | | |
| Programa | 0013 | INFRA ESTRUTURA URBANA | | | | |
| Ação | 2.32 | Manutenção das Ações de Iluminação Pública | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.036 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 3.400,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 3.400,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 361 | Ensino Fundamental | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.036 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339037 | Locação de Mão de Obra | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 5.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição | | | | |
| Programa | 0017 | MERENDA ESCOLAR | | | | |
| Ação | 2.074 | Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 14.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 20.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 34.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição | | | | |
| Programa | 0017 | MERENDA ESCOLAR | | | | |
| Ação | 2.075 | Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil/CRECHE | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 6.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 6.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição | | | | |
| Programa | 0017 | MERENDA ESCOLAR | | | | |
| Ação | 2.076 | Programa de Alimentação Escolar - Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição | | | | |
| Programa | 0017 | MERENDA ESCOLAR | | | | |
| Ação | 2.078 | Programa de Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 4.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 4.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 362 | Ensino Médio | | | | |
| Programa | 0016 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
| Ação | 2.073 | Programa de Transporte Escolar - Ensino Médio | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|----------------------|-------|---|--|--|--|--|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 362 | Ensino Superior | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.069 | Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.185 | Educação em Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.186 | Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola/Administrativo | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 13.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 13.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 13 | CULTURA | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 0018 | CULTURA E LEITURA PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.085 | Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias - Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.200,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.200,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 392 | Difusão Cultural | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.95 | Manutenção da Biblioteca Pública Municipal | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias - Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 4.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | | | | |
| Subfunção | 364 | Ensino Superior | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.68 | Manutenção do Núcleo de Ensino Superior | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias - Civil | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.47 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias - Civil | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2010 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | |
| Função | 12 | EDUCAÇÃO | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.53 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias - Civil | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2011 | Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.091 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 2.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2011 | Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 695 | Turismo | | | | |
| Programa | 0019 | TURISMO EM APODI | | | | |
| Ação | 2.92 | Eventos Camavalescos – Carnaval de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 13.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 13.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 2011 | Secretaria Municipal de Turismo | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 695 | Turismo | | | | |
| Programa | 0019 | TURISMO EM APODI | | | | |
| Ação | 2.93 | Eventos Turísticos - Festividades Juninas e Comemorativas | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 20.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2012 | Secretaria Municipal de Juventude Lazer | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.096 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2013 | Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.101 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 2013 | Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial | | | | |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | | | | |
| Subfunção | 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | |
| Programa | 0021 | DIREITO E CIDADANIA | | | | |
| Ação | 2.102 | Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|----------|
| Unidade Orçamentária | 2018 | CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 124 | Controle Interno | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.106 | Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.000,00 |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |

| | | | | | | |
|---------------------|--------|------------------------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 5.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 12.000,00 |

3000 – Fundo Municipal de Apodi

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 3002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 0022 | SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS | | | | |
| Ação | 1.70 | Reforma e Ampliação do Centro Municipal de Saúde | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 60.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 60.000,00 |

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2.122 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.500,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 12.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 12.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.000,00 |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimento | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 4.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 32.500,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.123 | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.500,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.500,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.124 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.125 | Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 241 | Assistência ao Idoso | | | | |
| Programa | 0023 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.128 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| Programa | 0023 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.130 | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por Tempo Determinado | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 12.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 12.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| Programa | 0023 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.134 | Manutenção do Programa AABB Comunidade | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 9.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 12.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| Programa | 0023 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.178 | Projeto Pérolas do Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 31 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3190 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319004 | Contratação por tempo determinado | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 5.000,00 |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339014 | Diárias – Civil | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 1.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 6.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 4.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 16.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| Programa | 0023 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.191 | Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3350 | Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | |
| Elemento de Despesa | 335043 | Subvenções Sociais | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 9.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 9.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 0002 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.190 | Programa de Assistência Básica a População | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 20.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 4002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 0021 | DIREITO E CIDADANIA | | | | |
| Ação | 2.131 | IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|----------|
| Unidade Orçamentária | 5001 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | |
| Programa | 0023 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.129 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00 |

| | | | | | | |
|---------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 2.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 5.000,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária | 6001 | Fundo Municipal do Idoso | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 241 | Assistência ao Idoso | | | | |
| Programa | 0023 | COMUNIDADE FELIZ | | | | |
| Ação | 2.128 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00 |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 3.000,00 |
| Total (R\$) | | | | | | 6.000,00 |
| Total das Anulações (R\$) | | | | | | 797.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 07 de agosto de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:80904AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na R Nizia Floresta, 180, Alto da Conceição, CEP: 59.600.270, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. **NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1643030 ITEP-RN inscrita no CPF 026.310.504-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o *registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RN*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX | XXXXXX | XXXXXX | XXXXXX |

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- e) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- f) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM (TR) | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNID | QTD | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------------|------------------------------|--------------------|------|-----|----------------|----------------------|
| 2 | Pneu 205/60/ R15 | HIFLY HF 220 | Und | 16 | R\$ 339,00 | R\$ 5.424,00 |
| 3 | Pneu 1100 x 22 | CENTELHA CR600 | Und | 12 | R\$1.498,00 | R\$17.976,00 |
| 9 | Pneu 900 R.20 RADIAL | CENTELHA CR 50014L | Und | 36 | R\$1.294,00 | R\$ 46.584,00 |
| 10 | Pneu 275 80R 22.5 DIRECIONAL | MAGNUM MGM | Und | 30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 45.000,00 |
| 12 | Pneu 12.16.5 | ROODGUINDER SK58 | Und | 4 | R\$ 1.043,00 | R\$ 4.172,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$119.156,00 |

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = (6/100)$ | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2020.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELI |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | NEIRE DIAS DE OLIVEIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP | Beneficiário Da ARP |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E00655D1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213049/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na R Nizia Floresta, 180, Alto da Conceição, CEP: 59.600.270, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra. NEIRE DIAS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade de nº 1643030 ITEP-RN inscrita no CPF 026.310.504-01, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a *registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender as necessidades da frota veicular da Prefeitura de Caraúbas/RNN*, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM (TR) | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UNID | QTD | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------------|------------------------------|--------------------|------|-----|----------------|----------------------|
| 2 | Pneu 205/60/ R15 | HIFLY HF 220 | Und | 16 | R\$ 339,00 | R\$ 5.424,00 |
| 3 | Pneu 1100 x 22 | CENTELHA CR600 | Und | 12 | R\$1.498,00 | R\$17.976,00 |
| 9 | Pneu 900 R.20 RADIAL | CENTELHA CR 50014L | Und | 36 | R\$1.294,00 | R\$ 46.584,00 |
| 10 | Pneu 275 80R 22.5 DIRECIONAL | MAGNUM MGM | Und | 30 | R\$ 1.500,00 | R\$ 45.000,00 |
| 12 | Pneu 12.16.5 | ROODGUINDER SK58 | Und | 4 | R\$ 1.043,00 | R\$ 4.172,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$119.156,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 119.156,00 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**.

6.2.14. É obrigatório quando do procedimento de abastecimento dos veículos que se identifique o veículo, data e hora do abastecimento, volume abastecido e o odômetro do veículo; e,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2167 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FONTE DE RECURSO: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2169 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIAS DO ACESSO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2034 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

AÇÃO: 2156 MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO INFANTIL.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

FONTE DE RECURSO: 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438 |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 22 de julho de 2020.

| | |
|--------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELI |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | NEIRE DIAS DE OLIVEIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5AE9BAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para contratação de empresa habilitada para fornecimento de Equipamentos de proteção individual e outros materiais necessários ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19), para atender as necessidades do sistema municipal de ensino bem como também a secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, que serão realizadas pelas secretarias da administração municipal de Fernando Pedroza/RN, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, as empresas interessadas poderão preencher a planilha em anexo e enviar para o E-mail: setordecprasmpf@gmail.com, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação.

MODELO DE PROPOSTA

| | | |
|------------------------------|--------------------|---------|
| DADOS DA PESSOA E/OU EMPRESA | | |
| RAZÃO SOCIAL | | |
| NOME FANTASIA | | |
| CNPJ | | |
| ENDEREÇO | Nº | BAIRRO: |
| CIDADE | UF: | CEP: |
| TELEFONE | PESSOA P/ CONTATO: | |
| EMAIL: | | |

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa habilitada para fornecimento de Equipamentos de proteção individual e outros materiais necessários ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID – 19), para atender as necessidades do sistema municipal de ensino bem como também a secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|--------------------|---|-------|-------|-------|-----------|-----------|
| | Máscara N95 | Und. | 1.000 | | | |
| | Máscara PFF2 | Und. | 1.000 | | | |
| | Máscara cirúrgica descartável tripla proteção cx c/50 und | cx | 70 | | | |
| | Óculos de proteção com lente incolor, confeccionado em policarbonato. | und | 100 | | | |
| | Capote descartável com manga longa, punho elástico. | Und. | 1.000 | | | |
| | Capote descartável sem manga | Und. | 1.000 | | | |
| | Luva cano longo. | Und. | 600 | | | |
| | Luva de vinil sem pó, descartável, para manipulação de alimentos cx c/ 100 und | cx | 30 | | | |
| | Avental em brim, tipo capote, cor azul ou verde, manga longa com elástico nos punhos. | Und. | 50 | | | |
| | Oxímetro de dedo - portátil para pacientes ADULTO com medidas de verificação momentâneas ou contínuas não invasivas da saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial (SpO2). Alimentação a pilha ou bateria Variação da exibição SpO2: 0% a 100%. Frequência cardíaca: 20 a 250 bpm. Exibições Saturação de oxigênio, frequência cardíaca. Indicadores procura de pulso, bateria baixa, alarme técnico e fisiológico. | Und | 10 | | | |
| | Termômetro Digital Laser Infravermelho Adulto/Infantil- medição de temperatura corporal | Und | 25 | | | |
| | Protetor facial-face shield em acrílico, visibilidade 100%. | Und | 250 | | | |
| | Macacão de proteção impermeável, mangas longas e capuz com elástico. | Und | 20 | | | |
| | Tapete sanitizante-capacho, tamanho 060 x 040 | Und | 20 | | | |
| | Borrifador em plástico para álcool, capacidade mínima de 500ml | Und | 80 | | | |
| | Fita adesiva de demarcação de solo (distanciamento social), bobina de 30 mts... | Metro | 400 | | | |
| | Avental descartável s/ manga | und | 1.000 | | | |
| | Sapato para cozinha branco, especializado para uso profissional, material EVA, fechado na parte superior e no calcanhar. | und | 20 | | | |
| | Bota PVC cano longo | und | 15 | | | |
| | Bota cano curto em E.V.A, material emborrachado | und | 15 | | | |
| | Botina modelo blatt, confeccionado em courovacum, palmilha de montagem em couro montado no sistema strobel, solado de poliuretano monodensidade, sem bico de aço | und | 06 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

VISTO

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Servidor encarregado pela cotação de preço

Matricula:

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C51BFF24

GABINETE DO PREFEITO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de unidade móvel de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, as empresas interessadas poderam preencher a planilha em anexo e enviar para o E-mail: setordecomprasmpf@gmail.com, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de unidade móvel de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referencia.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, as especificações detalhadas dos serviços cotados e seus respectivos valores.

| Item | Serviço/Especificação | Unid. | Quant. |
|------|---|-------|--------|
| | Unidade móvel de saúde para atendimento clínico, em veículo movido a diesel, dotado de consultório odontológico completo, consultório médico e de enfermagem. Adequações externas: Cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona trançada fixados externamente na lateral, e estrutura de tubo de aço redondo, tratado e pintado. Sistema elétrico de ar condicionado e hidro sanitário autossuficiente, gerador de energia elétrica, sistema de iluminação e ar condicionado no interior da unidade e rede de água e esgoto, inclusive banheiro. Aparelho exaustor de ar saturado. Espaços internos: Deverão conter três consultórios sendo eles: um consultório médico, um de enfermagem e um odontológico. Onde deverão conter: Mobiliários: todos confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, sistema de portas de correr. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados). Composto por: • 01 (um) lavatório dotado de cuba de aço inox e conjunto mobiliário, com portas de correr. • 01 (um) armário modular baixo com portas de correr; • 01 (um) armário modular aéreo com portas de correr; • 01 (uma) escrivaninha retrátil para prescrição de receitas; Consultório Médico: além dos mobiliários descritos no item "a)", deverá conter maca hospitalar. Consultório Enfermagem: além dos mobiliários descritos no item "a)", deverá conter maca hospitalar. Consultório Odontológico: além dos mobiliários descritos no item "a)", deverá conter 01 (um) Consultório Odontológico composto por: • Cadeira: Totalmente automática base em aço maciço protegida, sistema de elevação por moto redutor de rosca sem fim; Com volta a zero, movimentos de subida e descida do assento e encosto; • Equipe acoplado à cadeira, braço articulável com travamento mecânico através de haste localizada na lateral do braço; Mangueiras lisas, sem ranhuras ou estrias, pedal progressivo; Reservatório de água translúcido e pressurização automática; Caixa de comando em poliestireno de alto impacto; composto por seringa triplice de bico giratório autoclável; 01 (um) terminal triplo com spray para Alta Rotação e 01 (um) terminal triplo com spray para micromotor; • Refletor com luz branca e fria, intensidade ajustável; Cabeçote com acabamento liso, puxadores bilaterais; braço articulável, movimento horizontal e | Mês | 6 |

| | | |
|--|--|--|
| vertical; espelho multifacetado; • Unidade de água (auxiliar) - Estrutura construída em tubo de aço com tratamento anticorrosivo; cuba removível, com ralo para retenção de sólidos; condutor de água constituído em aço inox; dotado de um sugador para saliva e sangue, com sistema de válvula pneumático, com acionamento automático; filtro intermediário de fácil acesso para limpeza; saídas de ar comprimido e água pressurizada; • 01 (um) Mocho a gás com estofamento sem costuras, apoio lombar; assento ergonômico. • 01 (um) Amalgamador Digital • 01(um) Aparelho de Fotopolimerizador tipo LED • 01 (uma) Autoclave com câmara em aço inox, capacidade de 12 Litros. • 01 (um) Compressor Odontológico totalmente isento de óleo. • 01 Raio X Odontológico. | | |
|--|--|--|

O veículo será vistoriado por equipe da Secretaria Municipal de Saúde para aprovação, analisando ambiente, no que diz respeito a espaços para trabalho assim como qualidade e harmonia dos ambientes.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a portaria nº 1.319, de 18 de maio de 2020, que credencia o município de Fernando Pedroza a receber incentivos financeiros para custeio de mais uma equipe da saúde da família e saúde bucal.

Considerando a não disponibilidade de infraestrutura para acomodar as novas equipes em sua totalidade, bem como a necessidade de levar as equipes e toda infraestrutura necessária para atendimentos na zona rural e nos bairros mais distantes da unidade sede, com a finalidade de proporcionar um melhor atendimento em todas as áreas e micro áreas que compõe o território de saúde do município de Fernando Pedroza, incluindo zona urbana e rural.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução dos serviços objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;

Disponibilizar, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

A contratada terá um prazo de até dez dias úteis para disponibilizar o veículo com todos os seus componentes.

Arcar com a manutenção preventiva e corretiva do veículo, equipamentos e componentes associados a ele.

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços.

O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Realizar vistoria para aprovação da unidade móvel;

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada na aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da contratada exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO:

O veículo descrito no item 2 deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento, no município de Fernando Pedroza/RN, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano.

Antes da entrega do veículo será realizado vistoria por equipe da Secretaria Municipal de Saúde para aprovação, analisando ambientes, no que diz respeito a espaços para trabalho assim como qualidade e harmonia dos ambientes.

A unidade móvel deverá ficar disponível durante os todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar manutenções periódicas preventivas e corretivas do veículo e seus equipamentos/componentes, sendo todas as despesas e custo de sua responsabilidade. A Secretaria Municipal de Saúde não arcará com os custos referentes à manutenção do veículo e/ou seus equipamentos/componentes.

A CONTRATADA deverá agendar a manutenção da unidade móvel em dia previamente acordado com a Secretaria de Saúde.

Quaisquer exigências da Secretaria inerente ao objeto deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade do Gestor de Contrato, após a verificação da execução dos serviços, atestar o seu cumprimento e conseqüente a aceitação em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua execução.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela oferta vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica, desde que não haja fatos impeditivos provocado pelo vencedor; O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante solicitação;

Ocorrendo circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o vencedor será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da solicitação;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, assim como a apresentação da solicitação de cobrança.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 03; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB Fixo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. UNIDADES FISCALIZADORAS:

Secretaria Municipal Planejamento, Administração, Finanças e Informática e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Julho de 2020.

ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 6601

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador: 13B277E0

**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica para Contratação de empresa para aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, as empresas interessadas poderão preencher a planilha em anexo e enviar para o E-mail: setordecompraspmfp@gmail.com, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação.

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de equipamento médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender a demanda surgida em virtude da habilitação do município pelo Ministério da Saúde do Centro de Atendimento para Enfrentamento ao Covid 19, proporcionando aos pacientes que apresentem agravamento dos sintomas do covid 19 uma melhor assistência até que o paciente seja regulado, de modo que o serviço componha o fluxo de cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS), atendendo os casos leves e encaminhando os casos graves para a rede de urgência e emergência ou rede hospitalar.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, especificações detalhadas dos produtos cotados.

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela a seguir e observadas os esclarecimentos constantes no termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 1 | VENTILADOR PULMONAR: Ventilador Pulmonar para Transporte e Emergência, ideal para o transporte inter-hospitalar, intra-hospitalar ou extra-hospitalar, bateria com autonomia de 6 horas. Capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso, pediátrico e o adulto. Possui diversas Modalidades de ventilação como: VCV, PCV, PLV, V-SIMV, P-SIMV, CPAP, DualPAP, PSV. • fácil manuseio, com display colorido touch screen; • possui um completo monitor de ventilação pulmonar com gráficos e valores numéricos; • bateria interna com mais de 6 horas de autonomia para ventilação pulmonar; • Possui um sistema inteligente de alarmes; • Interface simples e intuitiva; • Dimensões compactas: 255 mm x 181 mm x 231 mm. | 1 |
| 2 | CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER MECÂNICA: Cama com movimentos fowler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso, com colchão hospitalar, densidade mínima D28. | 3 |

| | | |
|----------|--|----------|
| <p>3</p> | <p>BOMBA DE INFUSÃO: Equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa.</p> <p>Vazão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adulto: 0,1 a 999,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h • Infantil: 0,1 a 99,9 ml/h, incremento por 0,1 ml/h <p>Volume limite: 9999,9 ml Tempo limite: 9999,9 ml Equipo: Especial Samtronic, família MILSET</p> <p>Programações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ml/h x volume limite • tempo x volume limite • peso x concentração x dose (opções kg e g) <p>Pressão de oclusão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • programável de 150 – 900 mmHg • programável de 20 – 120 kPa <p>Funções especiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • memória da última infusão • titulação • balanço hídrico • escolha de equipo macro/micro gotas • zerar volume sem interromper a infusão • ajuste volume alarme • ajuste de KVO • ajuste de bolus • ajuste de oclusão • purga • escolha de idioma (Português, Inglês, Espanhol) • bloqueio teclado • biblioteca de drogas <p>KVO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • programável de 0,1 a 3,0 m/h <p>Bolus:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modo Adulto: até 999,9 ml/h (programável) • Modo Infantil: até 250,0 ml/h (programável) <p>Desvio da vazão com equipo padrão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • +/- 5% da vazão programada <p>Detector de ar na linha:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensor ultrassônico com opção de desligamento para infusões enterais (Modo Enteral/Parenteral) • Modo Adulto: sensibilidade de 250µL • Modo Infantil: sensibilidade de 150µL <p>Display:</p> <ul style="list-style-type: none"> • caractere azul monocromático, em LCD <p>Pré-alarmes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • fim de bateria • fim de infusão • balanço hídrico <p>Alarmes visuais e/ou sonoros:</p> <ul style="list-style-type: none"> • vazão livre • funcionamento em KVO • oclusão • equipo errado • ar-na-linha • porta aberta • ausência de gotejamento (frasco vazio) • infusão completa • bateria baixa • espera <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 110 – 230V, 50/60 Hz <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • recarregável NiMH • autonomia: 6 horas a 25 ml/h | <p>2</p> |
| <p>4</p> | <p>MONITOR MULTIPARAMETROS: Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.</p> <p>Principais características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tela de cristal líquido de alta resolução e visibilidade; • Integração de informações e curvas na mesma tela; • Controle automático de brilho; • Integração com central de monitorização/rede de monitores; • Interface com outros equipamentos (ventiladores, bombas de infusão, monitores de débito cardíaco contínuo, etc.); • Interfaces e configurações específicas para cada ambiente (Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, Pronto Atendimento e Diagnóstico) e paciente (neonato, pediátrico e adulto); • Teclas de acesso rápido (disparo da medição de pressão não invasiva, congelamento de traçados, etc.); • Diferentes formas para visualizar curvas e valores numéricos dos parâmetros de acordo com a necessidade de cada usuário; • Botão rotacional que facilita navegação nos fichários; • Alarmes áudio visuais; • Monitor leve e compacto que pode ser facilmente transportado; • Alça para transporte; • Além dos parâmetros internos (pré-configurados), pode-se colocar até dois módulos adicionais sem a necessidade de rack extensor; • Espaço para arte, promovendo humanização e harmonização do ambiente. <p>Módulos Pré-Configuráveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise de arritmia e segmento ST • Eletrocardiograma • Oximetria • Pressão Não Invasiva • Respiração • Temperatura <p>Módulos Externos :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisador de Agentes Anestésicos • Capnografia • Comunicação • Débito Cardíaco • Eletroencefalografia • Fração Inspirada de Oxigênio • Índice Bispectral – BIS® • Pressão Invasiva • Registrador Térmico • Ventilação <p>Características opcionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interligação a rede de dados sem fio (wireless) • Recebe e transmite dados do paciente (HL7) • Acessa um leito por meio de computadores remotos • Integração com prontuário eletrônico • Interface infravermelho para comunicação remota sem fio • Conexão com leitor de código de barras • Acesso por meio de Internet e/ou Intranet <p>Especificações gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões: 265 x 275 x 180 mm (alt x larg x prof) • Alimentação: Rede Elétrica: 100 a 240 VCA (automática) • Monitor Interno: Tipo: Cristal Líquido Colorido de Matriz | <p>1</p> |

| | | |
|----|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Frequência: 50/60 Hz; 240 VA • Bateria Recarregável • Ativa TFT • Tamanho da tela: 10,4" (diagonal) Resolução: 800 x 600 pontos | |
| 5 | CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência/ urgência. | 1 |
| 6 | LARINGOSCOPIO ADULTO E INFANTIL: Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. Tipo / iluminação/ nº lâminas: fibra optica /led/06 lâminas rígidas. | 2 |
| 7 | SUPORTE PARA SORO: material de confecção: aço inoxidável tipo: pedestal | 3 |
| 8 | ESCALA DOIS DEGRAUS: Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos, confeccionada em aço inoxidável. | 3 |
| 9 | MACA EM ALUMÍNIO RETRÁTIL | 1 |
| 10 | MACA SIMPLES: Maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes, material de confecção: aço inoxidável/alumínio; suporte de soros/ colchonete; possui/ possui; grades laterais: possui. | 2 |
| 11 | BIOMBO: material de confecção/tamanho/rodízios: aço ferro pintado/tamanho triplo/possui | 2 |
| 12 | POLTRONA HOSPITALAR: Poltrona com estofamento utilizada em ambientes hospitalares. Material de confecção/assento e encosto/capacidade/reclinação: aço/ferro pintado/estofado couvrin/até 120 kg/acionamento manual. | 2 |
| 13 | REANIMADOR PULMONAR (AMBU) ADULTO E INFANTIL: Dispositivo bolsa-valva, que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação manual à vítima. material de confecção / válvula peep / válvula unidirecional / reservatório: silicone / não possui / possui / possui. | 2 |
| 14 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS VOLUME ATÉ 10L(10M CÚBICOS): Cilindro destinado ao preenchido/ carregamento de gás ou mistura de gases destinados a entrar em contato direto com o organismo humano para fins de diagnóstico, tratamento ou profilaxia. Material de confecção e capacidade / suporte com rodízios / acessórios: alumínio de 3 até 10l / não possui / válvula, manômetro e fluxômetro. | 2 |
| 15 | DEFIBRILADOR CONVENCIONAL: Equipamento utilizado para aplicar uma carga, não sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco, tipo/pás internas: bifásico/ possui. | 1 |

Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

Os produtos a serem entregues deverão conter os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de seu padrão de qualidade.

Os produtos devem ser em material e dimensões apropriadas para as especificações descritas e finalidade a que se destina.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes do item 3, deste termo.

Responsabiliza-se pelo os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato/fornecimento, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.

DA ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme quantidade solicitada na ordem de compra.

Os produtos serão entregue no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, de 07:00 h às 17:00 h, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas decorrentes da entrega, não havendo nenhum ônus a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, até a data do vencimento ou conforme ordem cronológica de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente, mediante ordem bancária, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela empresa vencedora;

O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;

Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa vencedora será oficialmente comunicado pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da fatura;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação ou qualquer outra obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos e qualquer natureza;

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentação da solicitação de cobrança conforme modelo disponibilizado.

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, poderão ocorrer por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2054 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2056 – Piso Atenção Básica – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

UNIDADES FISCALIZADORAS

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informática e Secretaria Municipal de Saúde que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN.

Fernando Pedroza/RN, 23 Julho de 2020.

ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Matrícula Nº 6601

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8E26CFC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PE 005.2020

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico 005/2020

| EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não – Documento 23.312.871/0001-46 | | | | | |
|---|--|---------------|------------|----------------|----------------------|
| Código | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | Carbamazepina 20mg/ml | União química | 500 FR | R\$ 16,40 | R\$ 8.200,00 |
| 0014 | Fenitoína 100mg | Teuto | 3.000 CPR | R\$ 0,40 | R\$ 1.200,00 |
| 0015 | Fenitoína 50 Mg/ml - Solução Injetável | Hipolabor | 1.000 AMP | R\$ 3,34 | R\$ 3.340,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | R\$ 12.740,00 |
| Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não – Documento 04.372.020/0001-44 | | | | | |
| Código | Produto | Modelo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0003 | Clonazepam 2 Mg | COMPRIMIDO | 12.000 CPR | R\$ 0,07 | R\$ 840,00 |
| 0004 | Clonazepam Solução Oral 2,5mg/ml | FRASCO | 500 FR | R\$ 2,18 | R\$ 1.090,00 |
| 0006 | Cloridato de Biperideno 2mg | COMPRIMIDO | 4.500 CPR | R\$ 0,41 | R\$ 1.845,00 |
| 0007 | Cloridato de Clorpromazina 100mg | COMPRIMIDO | 6.000 CPR | R\$ 0,47 | R\$ 2.820,00 |
| 0008 | Cloridato de Fluoxetina 20mg | CAPSULAS | 15.000 CPR | R\$ 0,07 | R\$ 1.050,00 |
| 0010 | Diazepam 10mg | COMPRIMIDO | 6.000 CPR | R\$ 0,09 | R\$ 540,00 |
| 0012 | Diazepam Sol. Inj. 5mg/ml - Ampola Com 2 Ml | AMPOLA | 1.000 AMP | R\$ 0,78 | R\$ 780,00 |
| 0013 | Escitalopram 20mg | COMPRIMIDO | 6.900 CPR | R\$ 0,58 | R\$ 4.002,00 |
| 0025 | Periciazina 1%, Solução Oral, Frasco C/20 Ml | FRASCO | 500 FR | R\$ 14,23 | R\$ 7.115,00 |
| 0027 | Sertralina 50mg | COMPRIMIDO | 7.000 CPR | R\$ 0,16 | R\$ 1.120,00 |
| 0029 | Valproato de Sódio 250mg | COMPRIMIDO | 7.500 CP | R\$ 0,28 | R\$ 2.100,00 |
| 0030 | Valproato de Sódio Comprimido 500mg | COMPRIMIDO | 7.500 CPR | R\$ 0,55 | R\$ 4.125,00 |
| 0031 | Valproato de Sódio 50mg/ml | FRASCO | 1.000 FR | R\$ 4,36 | R\$ 4.360,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | R\$ 31.787,00 |
| Valor Total: | | | | | R\$ 44.527,00 |

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2A78802A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005.2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Galinhos
 Prefeitura Municipal de Galinhos/RS
 Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | CARBAMAZEPINA 20MG/ML |
| Quantidade: | 500 |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco |
| Valor Referência: | 19,2000 |
| Valor Final: | 16,4000 |
| Valor Total: | 8,200,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Modelo: | União química |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | CLONAZEPAM 2 MG |
| Quantidade: | 12.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,1200 |
| Valor Final: | 0,0700 |
| Valor Total: | 840,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0004 |
| Descrição: | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML |
| Quantidade: | 500 |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco |
| Valor Referência: | 10,4600 |
| Valor Final: | 2,1800 |
| Valor Total: | 1.090,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | FRASCO |
| Item: | 0006 |
| Descrição: | CLORIDARTO DE BIPERIDENO 2MG |
| Quantidade: | 4.500 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,4100 |
| Valor Final: | 0,4100 |
| Valor Total: | 1.845,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0007 |
| Descrição: | CLORIDARTO DE CLORPROMAZINA 100MG |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,4700 |
| Valor Final: | 0,4700 |
| Valor Total: | 2.820,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0008 |
| Descrição: | CLORIDARTO DE FLUOXETINA 20MG |
| Quantidade: | 15.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,2200 |
| Valor Final: | 0,0700 |
| Valor Total: | 1.050,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | CAPSULAS |
| Item: | 0010 |
| Descrição: | DIAZEPAM 10MG |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,1800 |
| Valor Final: | 0,0900 |
| Valor Total: | 540,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0012 |

| | |
|--------------------------|---|
| Descrição: | DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Ampola |
| Valor Referência: | 0,7800 |
| Valor Final: | 0,7800 |
| Valor Total: | 780,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | AMPOLA |
| Item: | 0013 |
| Descrição: | ESCITALOPRAM 20MG |
| Quantidade: | 6.900 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,9100 |
| Valor Final: | 0,5800 |
| Valor Total: | 4.002,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0014 |
| Descrição: | FENITOINA 100MG |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,5100 |
| Valor Final: | 0,4000 |
| Valor Total: | 1.200,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Modelo: | Teuto |
| Item: | 0015 |
| Descrição: | FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Ampola |
| Valor Referência: | 3,3400 |
| Valor Final: | 3,3400 |
| Valor Total: | 3.340,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Modelo: | Hipolabor |
| Item: | 0025 |
| Descrição: | Periciazina 1%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20 ML |
| Quantidade: | 500 |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco |
| Valor Referência: | 14,2300 |
| Valor Final: | 14,2300 |
| Valor Total: | 7.115,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | FRASCO |
| Item: | 0027 |
| Descrição: | SERTRALINA 50MG |
| Quantidade: | 7.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,9500 |
| Valor Final: | 0,1600 |
| Valor Total: | 1.120,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0029 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO 250MG |
| Quantidade: | 7.500 |
| Unidade de Fornecimento: | Cápsula |
| Valor Referência: | 0,6200 |
| Valor Final: | 0,2800 |
| Valor Total: | 2.100,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0030 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 500MG |
| Quantidade: | 7.500 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 1,3300 |
| Valor Final: | 0,5500 |
| Valor Total: | 4.125,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0031 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML |

| | |
|--------------------------|--|
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco |
| Valor Referência: | 8.2000 |
| Valor Final: | 4.3600 |
| Valor Total: | 4.360,0000 |
| Adjudicado em : | 06/08/2020 - 15:39:56 |
| Adjudicado Por: | Anderson Victor da Silva Costa |
| Nome da Empresa: | 04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | FRASCO |

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro(a)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Autoridade Competente

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F6E82393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 005/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | CARBAMAZEPINA 20MG/ML |
| Quantidade: | 500 |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco |
| Valor Referência: | 19,2000 |
| Valor Final: | 16,4000 |
| Valor Total: | 8.200,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Modelo: | União química |
| Item: | 0003 |
| Descrição: | CLONAZEPAM 2 MG |
| Quantidade: | 12.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,1200 |
| Valor Final: | 0,0700 |
| Valor Total: | 840,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0004 |
| Descrição: | CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML |
| Quantidade: | 500 |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco |
| Valor Referência: | 10,4600 |
| Valor Final: | 2,1800 |
| Valor Total: | 1.090,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | FRASCO |
| Item: | 0006 |
| Descrição: | CLORIDARTO DE BIPERIDENO 2MG |
| Quantidade: | 4.500 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,4100 |
| Valor Final: | 0,4100 |
| Valor Total: | 1.845,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0007 |
| Descrição: | CLORIDARTO DE CLORPROMAZINA 100MG |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,4700 |
| Valor Final: | 0,4700 |
| Valor Total: | 2.820,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0008 |
| Descrição: | CLORIDARTO DE FLUOXETINA 20MG |
| Quantidade: | 15.000 |

| | |
|--------------------------|--|
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,2200 |
| Valor Final: | 0,0700 |
| Valor Total: | 1.050,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | CAPSULAS |
| Item: | 0010 |
| Descrição: | DIAZEPAM 10MG |
| Quantidade: | 6.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,1800 |
| Valor Final: | 0,0900 |
| Valor Total: | 540,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0012 |
| Descrição: | DIAZEPAM SOL. INJ. 5MG/ML - AMPOLA COM 2 ML |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Ampola |
| Valor Referência: | 0,7800 |
| Valor Final: | 0,7800 |
| Valor Total: | 780,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | AMPOLA |
| Item: | 0013 |
| Descrição: | ESCITALOPRAM 20MG |
| Quantidade: | 6.900 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,9100 |
| Valor Final: | 0,5800 |
| Valor Total: | 4.002,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0014 |
| Descrição: | FENITOINA 100MG |
| Quantidade: | 3.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,5100 |
| Valor Final: | 0,4000 |
| Valor Total: | 1.200,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Modelo: | Teuto |
| Item: | 0015 |
| Descrição: | FENITOINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Ampola |
| Valor Referência: | 3,3400 |
| Valor Final: | 3,3400 |
| Valor Total: | 3.340,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| Modelo: | Hipolabor |
| Item: | 0025 |
| Descrição: | Periciazina 1%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20 ML |
| Quantidade: | 500 |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco |
| Valor Referência: | 14,2300 |
| Valor Final: | 14,2300 |
| Valor Total: | 7.115,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | FRASCO |
| Item: | 0027 |
| Descrição: | SERTRALINA 50MG |
| Quantidade: | 7.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 0,9500 |
| Valor Final: | 0,1600 |
| Valor Total: | 1.120,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0029 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO 250MG |
| Quantidade: | 7.500 |
| Unidade de Fornecimento: | Cápsula |
| Valor Referência: | 0,6200 |
| Valor Final: | 0,2800 |
| Valor Total: | 2.100,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0030 |
| Descrição: | VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 500MG |

| | |
|--------------------------|--|
| Quantidade: | 7.500 |
| Unidade de Fornecimento: | Comprimido |
| Valor Referência: | 1,3300 |
| Valor Final: | 0,5500 |
| Valor Total: | 4.125,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | COMPRIMIDO |
| Item: | 0031 |
| Descrição: | VALPROOATO DE SÓDIO 50MG/ML |
| Quantidade: | 1.000 |
| Unidade de Fornecimento: | Frasco |
| Valor Referência: | 8,2000 |
| Valor Final: | 4,3600 |
| Valor Total: | 4.360,0000 |
| Situação: | Homologado em 06/08/2020 15:40:43 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ |
| Nome da Empresa: | Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| Modelo: | FRASCO |

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Autoridade Competente

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DA262DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº4 AO CONTRATO Nº 34/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº4 ao Contrato nº 34/2019.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 14.684.811/0001-63,
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ/MF nº 18.588.387/0001-04
Contratada: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES – CNPJ 24.587.883/0002-27

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 34/2019.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2020

Prazo de Vigência: 01 de agosto de 2020 a 01 de outubro de 2020

Dotação Orçamentaria:

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO |
| Ação: | 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO |
| Ação: | 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.001 - PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO |
| Ação: | 2005 - Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Ação: | 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |

| | |
|-------------------|--------------------------------|
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| Ação: | 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| Ação: | 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| Programa: | 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS |
| Ação: | 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. |
| Função: | 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| Programa: | 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação: | 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação: | 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 2006 - Atuação Administrativa da Secretaria de Educação |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME |
| Ação: | 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 1005 - Educação de Qualidade |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME |
| Ação: | 1022 - Transporte do Escolar / Educação Fundamental. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 1005 - Educação de Qualidade |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME |
| Ação: | 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.006 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME |
| Ação: | 2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino / MDE. |
| Função: | 12 - EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.008 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| Ação: | 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 2009 - Atuação Administrativa da Secretaria de Saúde e Saneamento |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2020 - Manutenção das Ações do PAB/FIXO. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.009 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde. |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 2010 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: | 2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2035 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| Programa: | 2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.010 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 2011 - Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2040 - Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |

| | |
|----------------------|---|
| Programa: | 1010 - Inclusão Social e Consolidação do Sistema de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 2048 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social / FMAS. |
| Função: | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 2012 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM |
| Ação: | 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| Programa: | 2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM |
| Ação: | 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| Programa: | 2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM |
| Ação: | 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. |
| Função: | 15 - URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| Programa: | 2013 - Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL |
| Ação: | 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. |
| Função: | 20 - AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 606 - EXTENSÃO RURAL |
| Programa: | 2014 - Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESRURAL |
| Ação: | 2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. |
| Função: | 20 - AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 606 - EXTENSÃO RURAL |
| Programa: | 2014 - Atuação Administrativa da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO |
| Ação: | 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| Sub-Função: | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
| Programa: | 2015 - Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 10010000 - Recursos Ordinários |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

| | |
|-----------------------|---|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E D URBANO |
| Ação: | 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| Sub-Função: | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
| Programa: | 2015 - Atuação Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recurso: | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo |
| Região: | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO |

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 24/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado
ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Pelo Fundo Municipal de Saúde
FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA
Gestora do FMS

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social
ANTÔNIA LARISSA DE MACEDO VALE
Gestor do FMAS

WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Contratado

Publicado por:
Francisco Dário de Moraes Junior
Código Identificador:3C4DC736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 90-2020 - PUBLICAÇÃO

No dia 24 de julho de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 32, homologado em 24 de julho de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

| | | |
|---|-------------------------------|---|
| Fornecedor: R C - COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI | | |
| CNPJ: 34.262.341/0001-57 | Telefone: 84 9928-2959 | Email: RCCOMERCIALINSTRUMENTOS@GMAIL.COM |
| Endereço: R PEDRO PEREIRA, 576, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP: 60035-000 | | |
| Representante: SILVIO SERGIO MOREIRA DA SILVA - CPF: 366.689.233-72 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|-------------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0006847 - Caixa de som multiuso, mínimo de 120 watts rms, falante 12", com tweter, três canais sendo 1 com USB/FM/Bluetooth/ 2 canais para microfone ou instrumento, equalização grave/médio/agudo, saída line out, 220 volts. | ONEAL | Und. | 6,00 | 1.000,00 | 6.000,00 |
| 3 | 0006849 - Pedestal para caixa de som tipo trié com regulagem de altura, que suporte o mínimo de 40 kg. | IBOX | Und. | 8,00 | 109,00 | 872,00 |
| 5 | 0006851 - Rack padrão 19 com bandeja, em aço, rodas, com braço inclinável e ajuste de largura, capacidade mínima de 60 kg, altura aproximada 59 cm a 99cm. | SATY | Und. | 1,00 | 284,00 | 284,00 |
| 9 | 0006855 - Pedestal de mesa com base, haste flexível e suporte cachimbo. | IBOX | Und. | 1,00 | 68,00 | 68,00 |
| Valor Total | | | | | | 7.224,00 |

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Aparelhagem Completa de Som para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Esporte e Saúde de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.**

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 29/07/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

SILVIO SERGIO MOREIRA DA SILVA

R C - Comercial De Instrumentos Musicais EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D08488E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 805001/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 05/08/2020 à 04/08/2021

VALOR TOTAL: R\$60.201,50 (sessenta mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 20.510.631/0001-68

| Vencedor(es): BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA | | | | | | |
|--|------------|---------|---|---------------------------------------|-------------|---|
| CNPJ: 20.510.631/0001-68 | | | | Email: BIGBALLSPORTS@GMAIL.COM | | Telefone: (44) 3020-0500/9142-5395 |
| Endereço: AV CARMEN MIRANDA, 2112 SLJ SOBRELOJA, JARDIM PARAISO, MARINGA/PR, CEP: 87053-000 | | | | | | |
| Representante: ANDRE LUIZ BERTOLASCE - RG: 6.018.740-1 | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00013 | 40,00 | UND | CONE DE 24 cm EM PVC COM CORES VARIADAS, BASE DE 13,5 cm. | | 3,80 | 152,00 |
| 00016 | 50,00 | UND | KIT UNIFORME COMPLETO, CONTENDO 17 CAMISAS, 17 CALÇÕES E 17 MEIÕES, SEGUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAMISAS – TECIDO DRY500+DRYCONNECTION, NOME DO JOGADOR, COM ESCUDO BORDADO DIGITAL, MODELAGEM MAX. GOLA ESPECIAL EM Y, ARTES EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL, RECORTE LATERAL E OMBRO Air Max, ETIQUETA DE TAMANHO TERMOTRANSFER. CALÇÃO – TECIDO DRY-TEX COM ESCUDO BORDADO DIGITAL, RECORTE LATERAL DRY COOLER E CADARÇO DE REGULAGEM INFINITA. MEIÕES – TIPO REVOLUTION ANATÔMICO DE 5 FIOS. | | 1.099,99 | 54.999,50 |
| 00017 | 20,00 | UND | REDE DE FUTSAL EM NYLON FIO 2, MEDINDO 3,20m DE LARGURA, 2,10m DE ALTURA, 1,0m DE RECUO INFERIOR E 0,60m DE RECUO SUPERIOR, MALHA DE 12x12cm EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO (U.V) E 100% VIRGEM, NA COR BRANCA. | | 70,00 | 1.400,00 |
| 00019 | 20,00 | Und. | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 2, MEDINDO 7,50m DE LARGURA, 2,50m DE ALTURA, 1,0m DE RECUO SUPERIOR E 2,50m DE RECUO INFERIOR, MALHA 15x15cm EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO (U.V) E 100% VIRGEM, NA COR BRANCA. | | 130,00 | 2.600,00 |
| 00023 | 60,00 | Und. | COLETES SIMPLES, CONFECCIONADO EM TAMANHO ÚNICO “G”, 100% EM POLIESTER MEDINDO APROXIMADAMENTE (AxL) 68cmX38cm. | | 5,50 | 330,00 |
| 00024 | 60,00 | Und. | COLETE DUPLA FACE TIPO COLMEIA CONFECCIONADO EM POLIESTER FURADINHO, GOLACARECADIMENSÕES APROXIMADAS: TAMANHOS. G: 42X67 CM (LXA). | | 12,00 | 720,00 |
| Total: | | | | | | 60.201,50 |

IPANGUAÇU/RN, 05 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

ANDRE LUIZ BERTOLASCE

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:EF40F443

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 805002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 05/08/2020 à 04/08/2021

VALOR TOTAL: R\$4.993,00 (quatro mil, novecentos e noventa e três reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: CELSON GEHM - ME - CNPJ: 28.635.163/0001-60

| Vencedor(es): CELSON GEHM - ME | | | | | | |
|---|------------|---------|--|-----------------------------------|-------------|--------------------------|
| CNPJ: 28.635.163/0001-60 | | | | Email: CONTAB.GREGORIUS@GMAIL.COM | | Telefone: (51) 3762-7108 |
| Endereço: R GERALDO SNELL, 155, TEUTONIA, TEUTONIA/RS, CEP: 95890-000 | | | | | | |
| Representante: CELSON GEHM - RG: 1050737574 | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00012 | 10,00 | UND | BOLA DE BEACH VOLÊI APROVADA PELA FIVB, COM 10 PAINELIS, SUPERFICIE SUPER COMPOSITE COVER, COM TECNOLOGIA TwinS'Lock. | | 180,00 | 1.800,00 |
| 00014 | 40,00 | UND | DISCO DE MARCAÇÃO EM POLIURETANO TENDO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18,5cm | | 2,35 | 94,00 |
| 00015 | 10,00 | UND | ESCADA DE AGILIDADE COM 9 DEGRAUS, LAVAVÉL E EM NYLON, MEDINDO 3,95x0,58 (CxL), PESANDO 300g. | | 50,00 | 500,00 |
| 00022 | 60,00 | Und. | ANTENA EM PVC PARA REDE DE VOLÊI, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 3/8x1,80m DE ALTURA. | | 41,00 | 2.460,00 |
| 00025 | 10,00 | Und. | BOMBA DE INFLAR BOLAS DE DUPLA AÇÃO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, FUNÇÃO DE INFLAR NOS DOIS SENTIDOS (INFLAR AO PUXAR E AO EMPURRAR), ACOMPANHADA DE 02(DUAS) AGULHAS E 01(UM) PROLONGADOR. | | 13,90 | 139,00 |
| Total: | | | | | | 4.993,00 |

IPANGUAÇU/RN, 05 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

CELSON GEHM

Pelo Fornecedor

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:32A3A104

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 805003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 05/08/2020 à 04/08/2021

VALOR TOTAL: R\$11.663,50 (onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 11.669.001/0001-40

| Vencedor(es): KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI | | | | | | |
|--|------------|---------|--|------------------------------------|-------------|------------------------------------|
| CNPJ: 11.669.001/0001-40 | | | | Email: FINANCEIROKRIPTON@GMAIL.COM | | Telefone: (32) 3371-6846/8875-9583 |
| Endereço: R HERCULANO VELOSO, 148 ***** , CASCALHO, SANTA CRUZ DE MINAS/MG, CEP: 36328-000 | | | | | | |
| Representante: LEANDRO JULIO DA SILVA - RG: 8.736.159 | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001 | 40,00 | UND | BOLA DE CAMPO PRO COM PESO ENTRE 410 À 450g, SEM CUSTURA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 À 70 cm, COMPOSIÇÃO EM PU. | | 40,00 | 1.600,00 |
| 00002 | 40,00 | UND | BOLA DE CAMPO DIGITAL COM TECNOLOGIA DE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA EM POLIURETANO, SEM CUSTURA, PRODUTO NACIONAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 433g E UMA CIRCUNFERÊNCIA DE 69 cm. | | 31,80 | 1.272,00 |
| 00003 | 40,00 | UND | BOLA DE CAMPO STORM, COM 60% DE BORRACHA, 15% DE POLIURETANO, 13% DE POLIESTER E 12% DE EVA, COM COSTURA PESANDO ENTRE 410 À 450g E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 À 70 cm. | | 36,00 | 1.440,00 |
| 00004 | 30,00 | UND | BOLA DE FUTSAL 100% EM POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA 61 – 64 cm, SEM COSTURA COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PESANDO APROXIMADO: 410 – 440g COM TECNOLOGIA TERMOTEC. | | 31,50 | 945,00 |
| 00005 | 30,00 | UND | BOLA DE FUTSAL COM TECNOLOGIA CAPSULA SIS(DENTRO DA CAMARA ISOLA A AGULHA,GARANTINDO ASSIM UMA EXCELENTE RETENÇÃO DO AR) PESANDO APROXIMADO: 410 – 440g, CIRCUNFERÊNCIA 62 – 64 cm, COM COSTURA. | | 57,00 | 1.710,00 |
| 00006 | 30,00 | UND | BOLA DE FUTSAL 100% EM POLIURETANO, SEM COSTURA COM PESO APROXIMADO DE 410 A 440COM E TECNOLOGIA TERMOTEC, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 À 67 cm. | | 31,50 | 945,00 |
| 00007 | 15,00 | UND | BOLA DE FUTSAL INFANTIL EM PVC, COM PESO APROXIMADO ENTRE 330 À 350g, SEM CUSTURA COM A CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 À 56 cm (TAMANHO INFANTIL SUB11). | | 28,90 | 433,50 |
| 00008 | 30,00 | UND | BOLA DE VOLÊI PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM 18 GOMOS, PESANDO ENTRE 260 À 280g, CAMARA DE AR arbility. | | 37,00 | 1.110,00 |
| 00009 | 40,00 | UND | BOLA DE VOLÊI INFANTIL CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM 18 GOMOS, SEM CUSTURA, CAMARA 6D EM BORRACHA BÚTILICA, PESANDO ENTRE 240 À 270g, COM UMA CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 À 63 cm. | | 33,50 | 1.340,00 |
| 00010 | 20,00 | UND | BOLA DE BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADA EM BORRACHA, VULCANIZADA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 76 À 78 cm, PESANDO ENTRE 580 À 610g. | | 27,50 | 550,00 |
| 00011 | 10,00 | UND | BOLA DE BEACH SOCCER PROFISSIONAL EM POLIURETANO COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. | | 31,80 | 318,00 |
| Total: | | | | | | 11.663,50 |

IPANGUAÇU/RN, 05 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

LEANDRO JULIO DA SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:3E431218

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 805004/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 05/08/2020 à 04/08/2021

VALOR TOTAL: R\$8.887,50 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP - CNPJ: 01.973.806/0001-29

| Vencedor(es): LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLI - EPP | | | | | | |
|---|------------|---------|---|-------|-------------|------------------|
| CNPJ: 01.973.806/0001-29 | | | | | | Email: Telefone: |
| Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 55, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 00000-000 | | | | | | |
| Representante: IRINEU JUSTINO FILHO - RG: 1.553.154 | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00050 | 10,00 | UND | KIT COM 03 (TRÊS) CARTÕES DE ARBRITOS, SENDO 01 VERMELHO, 01 AMARELO E 01 AZUL, EM PVC FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE (AxL): 11cm x 8 cm. | | 3,75 | 37,50 |
| 00055 | 50,00 | UND | JOGOS DE BINGO Pequeno Completo com 75 Bolas e 200 Cartelas Inclusas Globo medindo: altura (19cm) x largura (12cm) Duas hastes de sustentação com 17cm de altura Tabuleiro tamanho No1 (22cm x 36cm x 0,6cm) feito com placa de fibra de madeira com numeração de 01 até 75 impresso em silk-screen 75 Bolas de madeira com diâmetro de 16mm. | | 177,00 | 8.850,00 |
| Total: | | | | | | 8.887,50 |

IPANGUAÇU/RN, 05 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gestor, E,

IRINEU JUSTINO FILHO

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9B17FC73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 805005/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 05/08/2020 à 04/08/2021

VALOR TOTAL: R\$88.681,02 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60

| Vencedor(es): MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA | | | | | | |
|--|------------|---------|--|-------|-------------|------------------|
| CNPJ: 11.886.312/0001-60 | | | | | | Email: Telefone: |
| Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 00000-000 | | | | | | |
| Representante: MARIA DE FATIMA A SILVA - RG: 1.085.628 | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00018 | 20,00 | UND | REDE DE FUTSAL EM NYLON FIO 4, MEDINDO 3,20m DE LARGURA, 2,10m DE ALTURA, 1,0m DE RECUO INFERIOR E 0,60m DE RECUO SUPERIOR, MALHA DE 12x12cm EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO (U.V) E 100% VIRGEM, NA COR BRANCA. | | 83,98 | 1.679,60 |
| 00020 | 20,00 | Und. | REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM NYLON FIO 4, MEDINDO 7,50m DE LARGURA, 2,50m DE ALTURA, 1,0m DE RECUO SUPERIOR E 2,50m DE RECUO INFERIOR, MALHA 15x15cm EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO (U.V) E 100% VIRGEM, NA COR BRANCA. | | 144,98 | 2.899,60 |
| 00021 | 15,00 | Und. | REDE DE VOLÊI EM NYLON FIO 2, EM POLIPROPILENO, SEDA, POSSUINDO 4 FAIXAS DE ALGODÃO DUBLADO CUSTURADO NA 4 FAIXA DA REDE, CUSTURA DUPLA, A REDE ACOMPANHA FIO GUIA DENTRO DA FAIXA MEDINDO 1,0x10,0. | | 71,97 | 1.079,55 |
| 00026 | 10,00 | Und. | APITO PROFISSIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO ALCANÇANDO ATÉ 90db. | | 6,66 | 66,60 |
| 00027 | 10,00 | Und. | REDE DE BASQUETE EM NYLON PAR DE REDE DE BASQUETE DE 10 ALÇAS COM A ESPESURA DA CORDA DE 2mm, EM POLIETILENO NA COR BRANCA, MEDINDO 0,40X0,45cm. | | 23,96 | 239,60 |
| 00028 | 12,00 | Und. | TROFÉU TRADICIONAL TROFÉU COM ALTURA DE 50cm, NA PARTE INFERIOR, BASE QUADRADA DE 11,60 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, A PARTE SUPERIOR EM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 16,50cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, ADORNADO COM COROA DE DEZESSEIS PONTAS METALIZADAS NA COR DOURADA, COMO SIMBOLO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. | | 55,99 | 671,88 |
| 00029 | 10,00 | Und. | TROFÉU VENCEDOR TROFÉU COM 50cm DE LARGURA, COM PARTE INFERIOR DE BASE OCTAGONAL COM 12,1cm DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, NA PARTE SUPERIOR S TAÇA FECHADA COM FRISOS E TEXTURA METALIZADA NA COR DOURADA COM 27cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, COMO SIMBOLO A ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL COM PLAQUETA DE LATÃO PARA GRAVAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. | | 44,94 | 449,40 |
| 00030 | 10,00 | Und. | TROFÉU VENCEDOR TROFÉU COM ALTURA DE 82cm, NA PARTE INFERIOR, BASE OCTAGONAL DE 17,6cm DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE E CONE METALIZADO NA COR DOURADA, A PARTE SUPERIOR EM TAÇA METALIZADA NA COR AZUL ROYAL FOSCA, DOURADA, PRATA, PRETA, VERDE FOSCA OU VERMELHO FOSCA COM 36cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, COMO SIMBOLO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. | | 149,98 | 1.499,80 |
| 00031 | 20,00 | Und. | TROFÉU VENCEDOR TROFÉU COM ALTURA DE 90cm, NA PARTE INFERIOR, BASE REDONDA DE 21cm DE LARGURA EM POLIMERO NA CORDOURADA, SUPORTE E CONE METALIZADO NA COR DOURADA, A PARTE SUPERIOR EM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 31cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, COMO SIMBOLO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. | | 119,98 | 2.399,60 |

| | | | | | |
|--------|----------|------|--|----------|-----------|
| 00032 | 20,00 | Und. | TROFÉU VENCEDOR TROFÉU COM ALTURA DE 110cm, NA PARTE INFERIOR, BASE OCTAGONAL DE 21cm DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, SUPORTE E QUATRO COLUNAS METALIZADO NA COR DOURADA E CANOS COM FRISOS METALIZADOS NA COR PRATA, UMA BASE DE MADEIRA OCTAGONAL NA COR PRETA, A PARTE SUPERIOR EM TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR DOURADA COM 20cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, RAMOS EM ALTO RELEVO E ESPAÇO PARA ADESIVO DE 50mm. COMO SIMBOLO ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL E PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO, DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA. | 124,98 | 2.499,60 |
| 00033 | 20,00 | Und. | TROFÉU VENCEDOR TROFÉU COM ALTURA DE 120cm, NA PARTE INFERIOR, BASE REDONDA DE 21cm DE LARGURA EM POLIMERO NA COR DOURADA, SUPORTE E CONE METALIZADO NA COR DOURADA, A PARTE SUPERIOR EM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 31cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, COMO SIMBOLO ESTATUETA COM JOGADOR DE FUTEBOL NA COR DOURADA E BOLSAS DISPONÍVEIS NAS CORES PRATA/VERDE, PRATA/AZUL OU PRATA/VERMELHO. | 134,98 | 2.699,60 |
| 00034 | 20,00 | Und. | TROFÉU ARTILHEIRO/GOLEIRO TROFÉU COM ALTURA DE 46cm, NA PARTE INFERIOR, BASE QUADRADA DE 15cm DE LARGURA EM POLIMERO NA COR DOURADA, SUPORTE E CONE METALIZADO NA COR DOURADA, A PARTE SUPERIOR EM TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM 31cm DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA, COMO SIMBOLO ESTATUETA. | 79,98 | 1.599,60 |
| 00035 | 400,00 | Und. | MEDALHA PERSONALIZADA CORTE LAZER, PERSONALIZADA COM NOME, DATA OU LOGO DO EVENTO ACOMPANHADA COM A FITA DE CETIM, COM ALTURA DE 7.00cm, LARGURA DE 0.40cm, COMPRIMENTO DE 7.00cm E PESO DE 20g. | 9,00 | 3.600,00 |
| 00036 | 30,00 | Par | TENIS FUTSAL SIMPLES PROFISSIONAL EM LONA MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, PALMILHA: EM EVA E REMOVÍVEL COM SOLADO DE BORRACHA, O FORRO DE MATERIAL TÊXTIL E FECHAMENTO CADARÇO, TAMANHOS DO Nº36 AO Nº45. | 89,98 | 2.699,40 |
| 00037 | 30,00 | Par | CHUTEIRA EM COURO SINTÉTICO C/ TRAVAS EM PVC CHUTEIRA COM CABEDAL E COLARINHO ACOLCHOADOS COM COURO SINTÉTICO, SOLADO DE BORRACHA COSTURADO AO CABEDAL, TRAVA FIXA, COM ESO 0,650 KG, ENTRESSOLA EVA, TAMANHOS DO Nº36 AO Nº45. | 49,10 | 1.473,00 |
| 00038 | 15,00 | Par | LÚVA PARA MMA LÚVA PU SINTÉTICO, EM ESPUMA, EVA E PLUMA COM ESPUMA E VELCRO NA COR PRETA, TIPO DEDO LONGO. | 79,98 | 1.199,70 |
| 00039 | 8,00 | Und. | PROTETOR BUCAL DUPLO TIPO DE PROTETOR BUCAL DUPLO PARA ADULTOS, MATERIAL SILICONE. | 11,98 | 95,84 |
| 00040 | 30,00 | Par | CANELEIRAS PARA FUTSAL CANELEIRA É CONFECCIONADO PELOS MATERIAIS:ELÁSTICO- 73%POLIÉSTER 27%ELASTODIENO, PROTETOR DA CANELEIRA: 100% EVA.TAMANHO ÚNICO. | 12,10 | 363,00 |
| 00041 | 10,00 | Par | JOELHEIRA GOLEIRO DE FUTSAL DESENVOLVIDO EM POLIÉSTER E ELASTODIENO QUE SE AJUSTA AO CORPO,UNISEX ADULTO,FORMATO ANATÔMICO, ALTA ELASTICIDADE, COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER, 30% ELASTODIENO. | 38,98 | 389,80 |
| 00042 | 30,00 | Par | JOELHEIRA VOLEI JOELHEIRA UNISSEX DE COMPOSIÇÃO EM 46% ALGODÃO, 36% ELASTODIENO E 18% POLIÉSTER E COM DIMENSÕES APROXIMADAS (AXL): 25X 16,5 CM. | 38,89 | 1.166,70 |
| 00043 | 5,00 | UND | TATAME PARA JIU-JITSU TATAME EVA DE ENCAIXE SOB MEDIDA DE 50x50x3cm E 30mm DE ESPESSURA. | 74,98 | 374,90 |
| 00044 | 5,00 | UND | SACO BOLSA MATERIAL ESPORTIVO SACO/ BOLSA EM NYLON COM ALÇA E ZIPER NAS DIMENÇÕES DE 70x50x22 cm | 44,98 | 224,90 |
| 00045 | 5,00 | UND | BOLSA MASSAGISTA TÉRMICA BOLSA TÉRMICA MASSAGEM PROFISSIONAL COM 3 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML), E UM ISOPOR, A BOLSA DE MASSAGEM TÉRMICA DA POSSUI ESPAÇO INTERNO PARA MELHOR TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS, BOLSOS EXTERNOS PARA MAIOR PRATICIDADE E ALÇA PARA TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON. | 89,98 | 449,90 |
| 00046 | 20,00 | UND | CESTA COM GARRAFAS CESTA PLÁSTICA COM ALÇA AJUSTÁVEL, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA COM ALÇA RECOLHIDA E 29 CM DE ALTURA COM A ALÇA EXPANDIDA. POSSUI 6 DIVISÓRIAS INTERNAS FACILITANDO ASSIM SEU TRANSPORTE PARA TODOS OS AMBIENTES. | 45,00 | 900,00 |
| 00047 | 3,00 | UND | PRANCHETA MAGNETICA TATICA FUTSAL PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE SALÃO COM APITO, 1 PRANCHA MAGNÉTICA, JOGO COM 10 IMÃS E UM IMÃ SIMULANDO A "BOLA", 1 CANETA, 1 APITO COM CORDÃO. 36 CM DE COMPRIMENTO E 24 CM DE LARGURA E PESO:520G. | 74,05 | 222,15 |
| 00048 | 10000,00 | Mts | REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA QUADRAS REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA COBERTURA LATERAL E FUNDO DE QUADRAS DE FIO DE MALHA DE 4mm EM ESPESSURAE 15cm DE NYLON. | 4,19 | 41.900,00 |
| 00049 | 2,00 | UND | PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO COM DOIS MARCADORES DE FALTAS/SETS (0 A 9), TIME A E TIME B, UM MARCADOR DE PERIODO/SET (0 A 9), UM CRONOMETRO (4 DIGITOS) TEMPO DE JOGO AJUSTAVEL 1 SEG ATÉ 60 MINUTOS, TEMPO DE INTERVALO AJUSTAVEL DE 1 SEG. ATÉ 60 MINUTOS, MEMORIZANDO OS TEMPOS CONFIGURADOS, CONTAGEM REGRESSIVA OU PROGRESSIVA, COM OPÇÃO DE PAUSAR E ZERAR, MODO DE ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO, COM SIRENE SOA 1X AO INICIAR A PARTIDA E 3X AO TERMINO.TODAS AS PONTUAÇÕES COM OPÇÕES DE SOMAR E DIMINUIR (FALTAS, PERIODOS E PONTOS), DIMENSÕES DO PLACAR 90X65X4cm (COMPRIMENTO X ALTURA X PROFUNDIDADE). CAIXA DE COMANDOS E BOTOEIRAS DE NIVEL INDUSTRIAL MAIS RESISTENTE, COM 5MTS DE FIO. DIMENSÕES DE DIGITOS 11x5cm (FALTAS /SETS), (LEDS EM FILA ÚNICA), 11X5 (CRONOMETRO), (LEDS EM FILA ÚNICA) 11X5cm (PERIODO /SET), (LEDS EM FILA ÚNICA) 22X10 cm (PONTOS/GOLS), (LEDS EM FILA DUPLA). | 3.200,00 | 6.400,00 |
| 00051 | 30,00 | UND | KIT DE CORDA ELÁSTICA COM 10 UND. | 17,29 | 518,70 |
| 00052 | 60,00 | UND | COLETE SALVA VIDAS TIPO JALECO DE USO INFANTO JUVENIL, CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, TIPO DO ENCHIMENTO EM POLITILENO DE CELULA FECHADA, MARINHA CLASE IV | 138,98 | 8.338,80 |
| 00053 | 20,00 | UND | CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, COM FUNÇÃO START/STOP PARA O CRONÔMETRO E CONTINUA A CONTAGEM, FUNÇÃO START/STOP(PARA O CRONÔMETRO E NÃO CONTINUA A CONTAGEM, FUNÇÃO RESET, MEDINDO 7x7x2cm, PESANDO 32g. | 28,99 | 579,80 |
| Total: | | | | | 88.681,02 |

IPANGUAÇU/RN, 05 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo Órgão Gestor, E,

MARIA DE FÁTIMA A SILVA

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:367931DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 805006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 05/08/2020 à 04/08/2021

VALOR TOTAL: R\$4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: N.T. LUIZE - EPP - CNPJ: 93.577.427/0001-38

| Vencedor(es): N.T. LUIZE - EPP | | | | | | |
|--|------------|---------|--|---------------------------------------|-------------|-------------|
| CNPJ: 93.577.427/0001-38 | | | | Email: RUCKERKLEIN@BRTURBO.COM | | Telefone: |
| Endereço: R MARECHAL DEODORO, 570 ***** , CENTRO, SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, CEP: 95760-000 | | | | | | |
| Representante: NATHAN TORRES LUIZE - RG: 6109083383 | | | | | | |
| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00054 | 100,00 | UND | KIT DE JOGO TABULEIRO XADREZ, DAMA E GAMÃO MADEIRA 3 EM 1 29X29 XADREZ: 16 PEÇAS MARROM E 16 PEÇAS MARFIM. DAMAS E GAMÃO: 16 PEÇAS MARROM E 16 PEÇAS MARFIM (COM DADO). MATERIAL: TABULEIROS: MADEIRA. PEÇAS: PLÁSTICO | | 47,70 | 4.770,00 |
| Total: | | | | | | 4.770,00 |

IPANGUAÇU/RN, 05 de agosto de 2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gestor, E,

NATHAN TORRES LUIZE

Pelo Fornecedor

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:88FD1CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 07 de agosto de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 45.000,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 45.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 45.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 45.000,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 45.000,00 |
| | 1008 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 29.510,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 26.610,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 2063 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2071 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO | | | | 6.490,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 490,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:DBF316CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaira/RN,07 de agosto de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 80.000,00 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 80.000,00 |
| | 2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 80.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 80.000,00 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 80.000,00 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2035 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:4BD31F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora: CRM COMERCIAL LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|-------------------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 9 | Prancha de Imobilização de Primeiros Socorros. Marca Ortocenter. | Ortocenter | Unidade | 02 | R\$ 353,40 | R\$ 706,80 |
| 10 | Prancha para reanimação. Marca Ortocenter. | Ortocenter | Unidade | 01 | R\$ 463,25 | R\$ 463,25 |
| 13 | Mesa Ginecológica: confeccionada em aço/ferro pintado, com posição do leito móvel. Cor Branca. Novo Aço/NV 2568. | Novo Aço/ NV 2568 | Unidade | 01 | R\$ 508,00 | R\$ 508,00 |
| 29 | Estetoscópio Adulto tipo duplo, com auscultador em aço inoxidável. Marca Accumd/premium. | Accumcd/ Premium | Unidade | 02 | R\$ 13,99 | R\$ 27,98 |
| 31 | Cadeira escritório giratoria. Marca Novo Aço/5236. | Novo Aço/ 5236 | Unidade | 04 | R\$ 283,00 | R\$ 1.132,00 |
| 33 | Mesa de Escritório: base em aço/ferro pintado, composição simples, confeccionada em madeira/MDP/MDF/similar, com divisões de 01 a 02 gavetas. Marca Ortocenter. Marca Novo Aço/5212. | Novo Aço/ 5212 | Unidade | 03 | R\$ 418,78 | R\$ 1.256,34 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 4.094,37 |

Empresa Vencedora: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|---|--------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 11 | Carro Para Transporte de Materiais (diversos): Carro Para Transporte de Materiais/roupa Limpa, Com Estrutura Em Aço L... | sanitas | Unidade | 01 | R\$ 1.584,00 | R\$ 1.584,00 |
| 12 | Carro Maca Simples: Confeccionado Em Aço Inoxidável, Com Suporte de Soro, Grades Laterais e Colchonete. | sanitas | Unidade | 04 | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| 20 | Balde/lixadeira: Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com Tampa e Capacidade Mínima de 10 Litros. | MEMBERS MARK | Unidade | 10 | R\$ 104,00 | R\$ 1.040,00 |
| 22 | Carro de Curativos: Confeccionado Em Aço/ferro Pintado, Com Balde e Bacia. Cor Branca. | sanitas | Unidade | 01 | R\$ 310,00 | R\$ 310,00 |
| 28 | Armário: Com Dimensões 1,80 X 0,75m, Com Duas Portas, Confeccionado Em Aço. | movetech | Unidade | 03 | R\$ 550,00 | R\$ 1.650,00 |
| 30 | Tensiometro Digital. | BP3BK1 | Unidade | 02 | R\$ 170,00 | R\$ 340,00 |
| 38 | Poltrona Hospitalar: Armação Baixa Confeccionada Em Aço/ferro Pintado, Assento/encosto Estofado Em Courvin, Descanso | sanitas | | 02 | R\$ 615,00 | R\$ 1.230,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 14.154,00 |

Empresa Vencedora:INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTOVIDA LDTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.628.070/0001-38.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|-----------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 2 | Colchão Hospitalar Com Espumas de Bloco Único Antiácaro, Antifúngica e Antialérgica, Com Densidade D28, Costurado Ele... | SAFIRA | Unidade | 06 | R\$ 253,47 | R\$ 1.520,82 |
| 24 | Cama de Solteiro Conjugada Com Colchão D33. | UniboxComfort | Unidade | 11 | R\$ 497,97 | R\$ 5.477,67 |
| 25 | Colchão D33. | Amonita Premium | Unidade | 11 | R\$ 294,87 | R\$ 3.243,57 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 10.242,06 |

Empresa Vencedora:INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.909.631/0001-10.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|-----------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 3 | Dea - Desfibrilador Externo Automático: Possuindo 01 Eletrodo, Bateria Mínimo de 200 Choques e Tela de Ecg | LON | Unidade | 01 | R\$ 6.100,00 | R\$ 6.100,00 |
| 4 | Cardióversor: Com Impressora, Módulo Dea, Bateria, do Tipo Bifásico, Comando Nas Pás de Carga e Disparo, Memória de Ecg. | CARDIOMAX | Unidade | 01 | R\$ 14.420,00 | R\$ 14.420,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 20.520,00 |

Empresa Vencedora:LPK LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|--------|---------|--------|---------------|-------------------|
| 36 | Caixa Organizadora Plastica, Tamanho Grande. | 2013T | Unidade | 05 | R\$ 70,43 | R\$ 352,15 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 352,15 |

Empresa Vencedora:NOEM MEDICAL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.737.279/0001-87.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|------------------|--------|---------|--------|---------------|-------------------|
| 17 | Oxímetro Digital | ANU | Unidade | 03 | R\$ 157,99 | R\$ 473,97 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 473,97 |

Empresa Vencedora: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|---|-------------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 1 | Cama Hospitalar Adulto (com Movimento Fowler): Com Rodízios, Colchão Hospitalar D 28, Estrutura/leito Em Chapa Confec... | TUBOMED / ORTOBOM | Unidade | 06 | R\$ 1.500,00 | R\$ 9.000,00 |
| 5 | Negatoscópio: Confeccionado Em Aço Inoxidável, de Parede e 1 Corpo. | G E G EQUIPAMENTO | Unidade | 01 | R\$ 252,00 | R\$ 252,00 |
| 6 | Oftalmoscópio Com Lente e Lampada de Led. | MD MACROSUL | Unidade | 01 | R\$ 558,00 | R\$ 558,00 |
| 7 | Detector Fetal: Portátil e Tecnologia Digital. | SIGMED | Unidade | 02 | R\$ 392,00 | R\$ 784,00 |
| 16 | Foco de Luz Para Consultorio Medico | G E G EQUIPAMENTO | Unidade | 01 | R\$ 309,00 | R\$ 309,00 |
| 19 | Suporte de Soro: Confeccionado Em Aço/pintado, do Tipo Pedestal e Altura Regulável. Cor Branca. | TUBOMED | Unidade | 09 | R\$ 173,90 | R\$ 1.565,10 |
| 21 | Balde/lixadeira: Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com Tampa e Capacidade Mínima de 05 Litros. | VIEL | Unidade | 10 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 23 | Carro Para Material de Limpeza: Confeccionado Em Polipropileno, Com Balde Espremedor, Kit Com Mops Líquido e P6, Plac... | BRALIMPIA | Unidade | 02 | R\$ 550,00 | R\$ 1.100,00 |
| 27 | Armário Vitrine: Confeccionado Em Aço/ferro Pintado, 02 Portas e Laterais de Vidro. Cor Branca. | TUBOMED | Unidade | 05 | R\$ 599,00 | R\$ 2.995,00 |
| 32 | Longarina: Assento e Encosto Em Polipropileno e Número de 04 Assentos. Cor Preta. | TUBOMED | Unidade | 03 | R\$ 469,00 | R\$ 1.407,00 |
| 34 | Cadeira de Rodas Obeso: Confeccionada Em Aço/ferro Pintado, Braços Fixos, Pés Fixo, Elevação de Pernas e Suporte de Soro. | CDS | Unidade | 01 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 19.570,10 |

Empresa Vencedora: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.210.219/0001-90.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|---|---------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 14 | Mesa Hospitalar Portátil Com Rodízios. | MODELO | Unidade | 01 | R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |
| 18 | Suporte de Braço Para Coleta de Sangue. | TUBOMED | Unidade | 03 | R\$ 150,00 | R\$ 450,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 1.400,00 |

Valor Total Ofertado da Licitação:R\$ 70.806,65 (Setenta Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de Julho de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F4DCD0C1

CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora: CRM COMERCIAL LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|-------------------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 9 | Prancha de Imobilização de Primeiros Socorros. Marca Ortocenter. | Ortocenter | Unidade | 02 | R\$ 353,40 | R\$ 706,80 |
| 10 | Prancha para reanimação. Marca Ortocenter. | Ortocenter | Unidade | 01 | R\$ 463,25 | R\$ 463,25 |
| 13 | Mesa Ginecológica: confeccionada em aço/ferro pintado, com posição do leito móvel. Cor Branca. Novo Aço/NV 2568. | Novo Aço/ NV 2568 | Unidade | 01 | R\$ 508,00 | R\$ 508,00 |
| 29 | Estetoscópio Adulto tipo duplo, com auscultador em aço inoxidável. Marca Accumd/premium. | Accumad/ Premium | Unidade | 02 | R\$ 13,99 | R\$ 27,98 |
| 31 | Cadeira escritório giratória. Marca Novo Aço/5236. | Novo Aço/ 5236 | Unidade | 04 | R\$ 283,00 | R\$ 1.132,00 |
| 33 | Mesa de Escritório: base em aço/ferro pintado, composição simples, confeccionada em madeira/MDP/MDF/similar, com divisões de 01 a 02 gavetas. Marca Ortocenter. Marca Novo Aço/5212. | Novo Aço/ 5212 | Unidade | 03 | R\$ 418,78 | R\$ 1.256,34 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 4.094,37 |

Empresa Vencedora: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|---|--------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 11 | Carro Para Transporte de Materiais (diversos): Carro Para Transporte de Materiais/roupa Limpa, Com Estrutura Em Aço I. | sanitas | Unidade | 01 | R\$ 1.584,00 | R\$ 1.584,00 |
| 12 | Carro Maca Simples: Confeccionado Em Aço Inoxidável, Com Suporte de Soro, Grades Laterais e Colchonete. | sanitas | Unidade | 04 | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| 20 | Balde/lixadeira: Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com Tampa e Capacidade Mínima de 10 Litros. | MEMBERS MARK | Unidade | 10 | R\$ 104,00 | R\$ 1.040,00 |
| 22 | Carro de Curativos: Confeccionado Em Aço/ferro Pintado, Com Balde e Bacia. Cor Branca. | sanitas | Unidade | 01 | R\$ 310,00 | R\$ 310,00 |
| 28 | Armário: Com Dimensões 1,80 X 0,75m, Com Duas Portas, Confeccionado Em Aço. | movetech | Unidade | 03 | R\$ 550,00 | R\$ 1.650,00 |
| 30 | Tensiómetro Digital. | BP3BK1 | Unidade | 02 | R\$ 170,00 | R\$ 340,00 |
| 38 | Poltrona Hospitalar: Armação Baixa Confeccionada Em Aço/ferro Pintado, Assento/encosto Estofado Em Courvin, Descanso | sanitas | | 02 | R\$ 615,00 | R\$ 1.230,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 14.154,00 |

Empresa Vencedora: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.628.070/0001-38.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|-----------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 2 | Colchão Hospitalar Com Espumas de Bloco Único Antiácido, Antifúngica e Antialérgica, Com Densidade D28, Costurado Ele... | SAFIRA | Unidade | 06 | R\$ 253,47 | R\$ 1.520,82 |
| 24 | Cama de Solteiro Conjugada Com Colchão D33. | UniboxComfort | Unidade | 11 | R\$ 497,97 | R\$ 5.477,67 |
| 25 | Colchão D33. | Amonita Premium | Unidade | 11 | R\$ 294,87 | R\$ 3.243,57 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 10.242,06 |

Empresa Vencedora: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.909.631/0001-10.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|-----------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 3 | Dea - Desfibrilador Externo Automático: Possuindo 01 Eletrodo, Bateria Mínimo de 200 Choques e Tela de Ecg | LON | Unidade | 01 | R\$ 6.100,00 | R\$ 6.100,00 |
| 4 | Cardioversor: Com Impressora, Módulo Dea, Bateria, do Tipo Bifásico, Comando Nas Pás de Carga e Disparo, Memória de Ecg. | CARDIOMAX | Unidade | 01 | R\$ 14.420,00 | R\$ 14.420,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 20.520,00 |

Empresa Vencedora: LPK LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|--------|---------|--------|---------------|-------------------|
| 36 | Caixa Organizadora Plástica, Tamanho Grande. | 2013T | Unidade | 05 | R\$ 70,43 | R\$ 352,15 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 352,15 |

Empresa Vencedora: NOEM MEDICAL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.737.279/0001-87.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|------------------|--------|---------|--------|---------------|-------------------|
| 17 | Oxímetro Digital | ANU | Unidade | 03 | R\$ 157,99 | R\$ 473,97 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 473,97 |

Empresa Vencedora: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|---|-------------------|---------|--------|---------------|--------------|
| 1 | Cama Hospitalar Adulto (com Movimento Fawler): Com Rodízios, Colchão Hospitalar D 28, Estrutura/leito Em Chapa Confec... | TUBOMED / ORTOBOM | Unidade | 06 | RS 1.500,00 | RS 9.000,00 |
| 5 | Negatoscópio: Confeccionado Em Aço Inoxidável, de Parede e 1 Corpo. | G E G EQUIPAMENTO | Unidade | 01 | RS 252,00 | RS 252,00 |
| 6 | Oftalmoscópio Com Lente e Lampada de Led. | MD MACROSUL | Unidade | 01 | RS 558,00 | RS 558,00 |
| 7 | Detector Fetal: Portátil e Tecnologia Digital. | SIGMED | Unidade | 02 | RS 392,00 | RS 784,00 |
| 16 | Foco de Luz Para Consultorio Medico | G E G EQUIPAMENTO | Unidade | 01 | RS 309,00 | RS 309,00 |
| 19 | Suporte de Soro: Confeccionado Em Aço/pintado, do Tipo Pedestal e Altura Regulável. Cor Branca. | TUBOMED | Unidade | 09 | RS 173,90 | RS 1.565,10 |
| 21 | Balde/lixreira: Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com Tampa e Capacidade Mínima de 05 Litros. | VIEL | Unidade | 10 | RS 60,00 | RS 600,00 |
| 23 | Carro Para Material de Limpeza: Confeccionado Em Polipropileno, Com Balde Espremedor, Kit Com Mops Líquido e Pó, Plac... | BRALIMPIA | Unidade | 02 | RS 550,00 | RS 1.100,00 |
| 27 | Armário Vitrine: Confeccionado Em Aço/ferro Pintado, 02 Portas e Laterais de Vidro. Cor Branca. | TUBOMED | Unidade | 05 | RS 599,00 | RS 2.995,00 |
| 32 | Longarina: Assento e Encosto Em Polipropileno e Número de 04 Assentos. Cor Preta. | TUBOMED | Unidade | 03 | RS 469,00 | RS 1.407,00 |
| 34 | Cadeira de Rodas Obeso: Confeccionada Em Aço/ferro Pintado, Braços Fixos, Pés Fixo, Elevação de Pernas e Suporte de Soro. | CDS | Unidade | 01 | RS 1.000,00 | RS 1.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | RS 19.570,10 |

Empresa Vencedora: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.210.219/0001-90.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|---|---------|---------|--------|---------------|-------------|
| 14 | Mesa Hospitalar Portatil Com Rodízios. | MODELO | Unidade | 01 | RS 950,00 | RS 950,00 |
| 18 | Suporte de Braço Para Coleta de Sangue. | TUBOMED | Unidade | 03 | RS 150,00 | RS 450,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | RS 1.400,00 |

Valor Total Ofertado da Licitação: R\$ 70.806,65 (Setenta Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de Julho de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador: E9BAECDB

CPL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente (equipamentos de uso hospitalar e outros) para aparelhagem da Unidade de Saúde da Cidade de Japi/RN

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Empresa Vencedora: CRM COMERCIAL LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.679.119/0001-93.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|-------------------|---------|--------|---------------|-------------|
| 9 | Prancha de Imobilização de Primeiros Socorros. Marca Ortocenter. | Ortocenter | Unidade | 02 | RS 353,40 | RS 706,80 |
| 10 | Prancha para reanimação. Marca Ortocenter. | Ortocenter | Unidade | 01 | RS 463,25 | RS 463,25 |
| 13 | Mesa Ginecológica: confeccionada em aço/ferro pintado, com posição do leito móvel. Cor Branca. Novo Aço/NV 2568. | Novo Aço/ NV 2568 | Unidade | 01 | RS 508,00 | RS 508,00 |
| 29 | Estetoscópio Adulto tipo duplo, com auscultador em aço inoxidável. Marca Accumd/premium. | Accumd/ Premium | Unidade | 02 | RS 13,99 | RS 27,98 |
| 31 | Cadeira escritório giratoria. Marca Novo Aço/5236. | Novo Aço/ 5236 | Unidade | 04 | RS 283,00 | RS 1.132,00 |
| 33 | Mesa de Escritório: base em aço/ferro pintado, composição simples, confeccionada em madeira/MDP/MDF/similar, com divisões de 01 a 02 gavetas. Marca Ortocenter. Marca Novo Aço/5212. | Novo Aço/ 5212 | Unidade | 03 | RS 418,78 | RS 1.256,34 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | RS 4.094,37 |

Empresa Vencedora: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.366.605/0001-40.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|--|--------------|---------|--------|---------------|-------------|
| 11 | Carro Para Transporte de Materiais (diversos): Carro Para Transporte de Materiais/roupa Limpa, Com Estrutura Em Aço L... | sanitas | Unidade | 01 | RS 1.584,00 | RS 1.584,00 |
| 12 | Carro Maca Simples: Confeccionado Em Aço Inoxidável, Com Suporte de Soro, Grades Laterais e Colchonete. | sanitas | Unidade | 04 | RS 2.000,00 | RS 8.000,00 |
| 20 | Balde/lixreira: Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com Tampa e Capacidade Mínima de 10 Litros. | MEMBERS MARK | Unidade | 10 | RS 104,00 | RS 1.040,00 |
| 22 | Carro de Curativos: Confeccionado Em Aço/ferro Pintado, Com Balde e Bacia. Cor Branca. | sanitas | Unidade | 01 | RS 310,00 | RS 310,00 |
| 28 | Armário: Com Dimensões 1,80 X 0,75m, Com Duas Portas, Confeccionado Em Aço. | movetech | Unidade | 03 | RS 550,00 | RS 1.650,00 |
| 30 | Tensiometro Digital. | BP3BK1 | Unidade | 02 | RS 170,00 | RS 340,00 |

| | | | | | |
|--------------------------|---|--|----|------------|----------------------|
| 38 | Poltrona Hospitalar: Armação Baixa Confeccionada Em Aço/ferro Pintado, Assento/encosto Estofado Em Courvin, Descanso sanitas | | 02 | R\$ 615,00 | R\$ 1.230,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | R\$ 14.154,00 |

Empresa Vencedora:INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTOVIDA LDTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.628.070/0001-38.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|-----------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 2 | Colchão Hospitalar Com Espumas de Bloco Único Antiácido, Antifúngica e Antialérgica, Com Densidade D28, Costurado Ele... | SAFIRA | Unidade | 06 | R\$ 253,47 | R\$ 1.520,82 |
| 24 | Cama de Solteiro Conjugada Com Colchão D33. | UniboxComfort | Unidade | 11 | R\$ 497,97 | R\$ 5.477,67 |
| 25 | Colchão D33. | Amonita Premium | Unidade | 11 | R\$ 294,87 | R\$ 3.243,57 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 10.242,06 |

Empresa Vencedora:INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.909.631/0001-10.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|-----------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 3 | Dea - Desfibrilador Externo Automático: Possuindo 01 Eletrodo, Bateria Mínimo de 200 Choques e Tela de Ecg | LON | Unidade | 01 | R\$ 6.100,00 | R\$ 6.100,00 |
| 4 | Cardioversor: Com Impressora, Módulo Dea, Bateria, do Tipo Bifásico, Comando Nas Pás de Carga e Disparo, Memória de Ecg. | CARDIOMAX | Unidade | 01 | R\$ 14.420,00 | R\$ 14.420,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 20.520,00 |

Empresa Vencedora:LPK LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.535.560/0001-40.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|--------|---------|--------|---------------|-------------------|
| 36 | Caixa Organizadora Plastica, Tamanho Grande. | 2013T | Unidade | 05 | R\$ 70,43 | R\$ 352,15 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 352,15 |

Empresa Vencedora:NOEM MEDICAL ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.737.279/0001-87.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|------------------|--------|---------|--------|---------------|-------------------|
| 17 | Oxímetro Digital | ANU | Unidade | 03 | R\$ 157,99 | R\$ 473,97 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 473,97 |

Empresa Vencedora: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.478.023/0001-80.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---|-------------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 1 | Cama Hospitalar Adulto (com Movimento Fawler): Com Rodízios, Colchão Hospitalar D 28, Estrutura/leito Em Chapa Confec... | TUBOMED / ORTOBOM | Unidade | 06 | R\$ 1.500,00 | R\$ 9.000,00 |
| 5 | Negatoscópio: Confeccionado Em Aço Inoxidável, de Parede e 1 Corpo. | G E G EQUIPAMENTO | Unidade | 01 | R\$ 252,00 | R\$ 252,00 |
| 6 | Oftalmoscópio Com Lente e Lampada de Led. | MD MACROSUL | Unidade | 01 | R\$ 558,00 | R\$ 558,00 |
| 7 | Detector Fetal: Portátil e Tecnologia Digital. | SIGMED | Unidade | 02 | R\$ 392,00 | R\$ 784,00 |
| 16 | Foco de Luz Para Consultorio Medico | G E G EQUIPAMENTO | Unidade | 01 | R\$ 309,00 | R\$ 309,00 |
| 19 | Suporte de Soro: Confeccionado Em Aço/pintado, do Tipo Pedestal e Altura Regulável. Cor Branca. | TUBOMED | Unidade | 09 | R\$ 173,90 | R\$ 1.565,10 |
| 21 | Balde/lixreira: Confeccionada Em Aço Inoxidável, Com Tampa e Capacidade Mínima de 05 Litros. | VIEL | Unidade | 10 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 23 | Carro Para Material de Limpeza: Confeccionado Em Polipropileno, Com Balde Esprededor, Kit Com Mops Líquido e P6, Plac... | BRALIMPIA | Unidade | 02 | R\$ 550,00 | R\$ 1.100,00 |
| 27 | Armário Vitrine: Confeccionado Em Aço/ferro Pintado, 02 Portas e Laterais de Vidro. Cor Branca. | TUBOMED | Unidade | 05 | R\$ 599,00 | R\$ 2.995,00 |
| 32 | Longarina: Assento e Encosto Em Polipropileno e Número de 04 Assentos, Cor Preta. | TUBOMED | Unidade | 03 | R\$ 469,00 | R\$ 1.407,00 |
| 34 | Cadeira de Rodas Obeso: Confeccionada Em Aço/ferro Pintado, Braços Fixos, Pés Fixo, Elevação de Pernas e Suporte de Soro. | CDS | Unidade | 01 | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 19.570,10 |

Empresa Vencedora: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.210.219/0001-90.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | MODELO | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---|---------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 14 | Mesa Hospitalar Portatil Com Rodízios. | MODELO | Unidade | 01 | R\$ 950,00 | R\$ 950,00 |
| 18 | Suporte de Braço Para Coleta de Sangue. | TUBOMED | Unidade | 03 | R\$ 150,00 | R\$ 450,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 1.400,00 |

Valor Total Ofertado da Licitação:R\$ 70.806,65 (Setenta Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Japi/RN, em 31 de Julho de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de Julho de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:A5F2DC2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 120/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO Nº 120/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Fundamento: Decreto 120/2020 de 07/08/2020 | | | | | |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- PSB | | | | | |
| Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | | | | | |
| Despesa 807 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 01.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 07/08/2020 | 36697 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 7.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 7.000,00 | 0,00 |
| Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC | | | | | |
| Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA | | | | | |
| Despesa 827 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 01.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 07/08/2020 | 36698 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Programa: 94 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PSEAC | | | | | |
| Ação: 2.65 - PACTUAÇÃO DE CONVENIOS PARA A OFERTA DE SERVIÇOS DE PSEAC | | | | | |
| Despesa 838 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | |
| Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 01.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 07/08/2020 | 36699 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| Total Geral: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:57587795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2020 – SMS**

Portaria nº 136/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ARISTON ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 3365, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|---------------|------------|---------------------|---|
| QGR – 6112 | Natal/RN | 03/07/2020 | RS 40,00 | Conduzir paciente em trabalho de parto ativo. |
| QGR – 6112 | Natal/RN | 06/07/2020 | RS 40,00 | Conduzir paciente oncológico para realização de exame de alta complexidade. |
| QGO – 0486 | Natal/RN | 11/07/2020 | RS 40,00 | Transportar amostra de SWAB para o Lacen em Natal/RN |
| QGR – 6112 | Santa Cruz/RN | 21/07/2020 | RS 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGX – 5F72 | Natal/RN | 26/07/2020 | RS 40,00 | Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BC65B748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2020 – SMS

Portaria nº 143/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº191, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo / Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|-----------------|---------------|------------|---------------------|--|
| QGR – 6112 | Natal/RN | 02/07/2020 | RS 40,00 | Conduzir paciente para o CECAN em Natal/RN. |
| QGR – 6112 | Natal/RN | 02/07/2020 | RS 40,00 | Conduzir paciente que sofreu fratura e necessita de consulta especializada no pronto socorro Clóvis Sarinho. |
| QGR – 6112 | Santa Cruz/RN | 07/07/2020 | RS 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica em Santa Cruz/RN. |
| QGK – 5145 | Santa Cruz/RN | 12/07/2020 | RS 20,00 | Conduzir paciente após alta hospitalar. |
| QGM – 4866 | Natal/RN | 17/07/2020 | RS 40,00 | Conduzir paciente com fratura. |
| QGK – 5145 | Natal/RN | 27/07/2020 | RS 40,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6681DB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2020 – SMS

Portaria nº 144/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ADRIANO FERREIRA SANTOS**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|---------------|------------|---------------------|---|
| QGH - 8301 | Santa Cruz/RN | 03/07/2020 | R\$ 20,00 | Buscar paciente que foi para uma avaliação obstétrica em Santa Cruz/RN. |
| QGO - 0486 | Natal/RN | 03/07/2020 | R\$ 40,00 | Buscar paciente com alta hospitalar no Hospital Walfredo Gurgel em Natal/RN. |
| QGW - 8466 | Natal/RN | 03/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação ortopédica. |
| QGT - 3A48 | Caicó/RN | 08/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para realizar TC de tórax no Instituto de Radiologia na cidade de Caicó/RN |
| QGK - 5145 | Natal/RN | 13/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGX 5F72 | Santa Cruz/RN | 21/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGK - 5145 | Santa Cruz/RN | 23/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente que recebeu alta hospitalar. |
| QGM - 8466 | Santa Cruz/RN | 25/07/2020 | R\$ 20,00 | O motorista foi deixar o paciente até a cidade de Santa Cruz/RN, para que outro condutor que já estava esperando o paciente para leva-lo a Natal/RN em seguida. |
| QGR - 6112 | Natal/RN | 28/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:64F5523B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020 – SMS

Portaria nº 147/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 07 de Agosto de 2020.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **MARIA GENILDA S. LUCIANO**, matrícula nº 127, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

| Veículo/Placa | Destino | Data | Valor Indenizatório | Justificativa |
|---------------|---------------|------------|---------------------|---|
| QGR 6112 | Natal/RN | 03/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente em trabalho de parto ativo. |
| QGR 6112 | Santa Cruz/RN | 07/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica em Santa Cruz/RN. |
| QGR 6112 | Santa Cruz/RN | 21/07/2020 | R\$ 20,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |
| QGK - 5145 | Natal/RN | 27/07/2020 | R\$ 40,00 | Conduzir paciente para avaliação obstétrica. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:51A41CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54 /2020

Em 06 de agosto de 2020 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º156.240.134-34, doravante

denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 24/2020, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Utensílios de cozinha.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 205224/2020, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Utensílios de cozinha., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e
- m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|---------------------------------|--------|
| Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO - ME | | |
| CNPJ: 21.565.342/0001-29 | Telefone: (84) 8808-0976 | Email: |
| Endereço: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340 | | |
| Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0027038 - AÇUCAREIRO DE AÇO INOX COM COLHER E TAMPA RETRÁTIL, 330 GRAMAS. | | UND | 10,00 | 11,000 | 110,00 |
| 2 | 0027039 - ASSADEIRA ALUMÍNIO, REDONDA; (TAMANHO GRANDE, Nº 32) AÇUCAREIRO DE AÇO INOX COM COLHER E TAMPA RETRÁTIL, 330 GRAMAS. | | UND | 50,00 | 26,500 | 1.325,00 |
| 3 | 0027040 - ASSADEIRA ALUMÍNIO, RETANGULAR; (TAMANHO GRANDE, Nº 05) | | UND | 50,00 | 41,000 | 2.050,00 |
| 4 | 0027041 - ASSADEIRA ALUMÍNIO, REDONDA COM FURO NO MEIO; (TAMANHO GRANDE, Nº 26) | | UND | 50,00 | 28,500 | 1.425,00 |
| 5 | 0027042 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS | | UND | 80,00 | 3,200 | 256,00 |
| 6 | 0027043 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | | UND | 40,00 | 3,500 | 140,00 |
| 7 | 0027044 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS | | UND | 40,00 | 3,500 | 140,00 |
| 8 | 0027045 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS | | UND | 60,00 | 3,500 | 210,00 |
| 9 | 0027046 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS | | UND | 60,00 | 4,700 | 282,00 |
| 10 | 0027047 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS | | UND | 60,00 | 9,200 | 552,00 |
| 11 | 0027048 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS | | UND | 60,00 | 11,400 | 684,00 |
| 12 | 0027049 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS | | UND | 40,00 | 35,000 | 1.400,00 |
| 13 | 0027050 - BACIA MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS | | UND | 30,00 | 42,000 | 1.260,00 |
| 14 | 0027051 - BANDEJA MATERIAL PLÁSTICO (TAMANHO GRANDE) | | UND | 100,00 | 14,200 | 1.420,00 |
| 15 | 0027052 - BANDEJA MATERIAL PLÁSTICO (TAMANHO MÉDIO) | | UND | 100,00 | 10,230 | 1.023,00 |
| 16 | 0027053 - BANDEJA REDONDA, SEM ALÇA, EM AÇO INOX - 40 CM | | UND | 20,00 | 51,000 | 1.020,00 |
| 17 | 0027054 - BANDEJA RETANGULAR, COM ALÇA, EM AÇO INOX - 60 CM | | UND | 20,00 | 123,000 | 2.460,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------|--------|---------|----------|
| 18 | 0027055 - BANDEJA RETANGULAR, SEM ALÇA, EM AÇO INOX – 48 CM | UND | 20,00 | 80,000 | 1.600,00 |
| 19 | 0027056 - BOTTÃO TÉRMICO 12 LITROS – COM TORNEIRA | UND | 15,00 | 133,000 | 1.995,00 |
| 20 | 0027057 - CAÇAROLA ALUMÍNIO; PAINEL INDUSTRIAL (TAMANHO MÉDIO, 17, 2 LITROS) | UND | 60,00 | 31,500 | 1.890,00 |
| 21 | 0027058 - CAÇAROLA ALUMÍNIO; PAINEL INDUSTRIAL (TAMANHO PEQUENO, 12 LITROS)) | UND | 60,00 | 64,900 | 3.894,00 |
| 22 | 0027059 - CAFETEIRA ALUMÍNIO 1 LTS | UND | 10,00 | 26,000 | 260,00 |
| 23 | 0027060 - CAFETEIRA ALUMÍNIO 2 LTS | UND | 10,00 | 32,150 | 321,50 |
| 24 | 0027061 - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM TRAVA (5,2 LITROS - PARA GUARDAR TALHERES) | UND | 50,00 | 14,000 | 700,00 |
| 25 | 0027062 - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM TRAVA (26,5 LITROS) | UND | 50,00 | 63,000 | 3.150,00 |
| 26 | 0027063 - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM TRAVA (38 LITROS) | UND | 50,00 | 93,000 | 4.650,00 |
| 27 | 0027064 - CAIXA ORGANIZADORA, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE COM TRAVA (56 LITROS) | UND | 70,00 | 110,000 | 7.700,00 |
| 28 | 0027065 - CAIXA TÉRMICA - 6 LITROS, NA COR AZUL. | UND | 30,00 | 50,000 | 1.500,00 |
| 29 | 0027066 - CAIXA TÉRMICA - 12 LITROS NA COR AZUL. | UND | 20,00 | 82,000 | 1.640,00 |
| 30 | 0027067 - CAIXA TÉRMICA - 75 LITROS NA COR AZUL. | UND | 30,00 | 297,000 | 8.910,00 |
| 31 | 0027068 - CHALEIRA ALUMÍNIO (CAPACIDADE 2,5 LITROS) | UND | 30,00 | 27,000 | 810,00 |
| 32 | 0027069 - COADOR PARA SUCO (TAMANHO PEQUENO) | UND | 20,00 | 2,500 | 50,00 |
| 33 | 0027070 - COADOR PARA SUCO (TAMANHO MÉDIO) | UND | 40,00 | 3,500 | 140,00 |
| 34 | 0027071 - COADOR PARA SUCO (TAMANHO GRANDE) | UND | 50,00 | 5,500 | 275,00 |
| 35 | 0017742 - Colher de Café em inox | UND | 400,00 | 1,000 | 400,00 |
| 36 | 0027072 - COLHER DE COZINHA MESA AÇO INOX - CHÁ | UND | 800,00 | 1,900 | 1.520,00 |
| 37 | 0027073 - COLHER DE COZINHA MESA AÇO INOX - PARA SERVIR | UND | 100,00 | 6,900 | 690,00 |
| 38 | 0027074 - COLHER DE COZINHA MESA AÇO INOX - SOPA | UND | 800,00 | 3,000 | 2.400,00 |
| 39 | 0027075 - COLHER DE COZINHA MESA AÇO INOX - SOBREMESA | UND | 100,00 | 4,000 | 400,00 |
| 42 | 0027078 - COLHER DE POLIPROPILENO (TAMANHO MÉDIO; COR CLARA) | UND | 80,00 | 8,600 | 688,00 |
| 43 | 0027079 - COLHER PARA SUCO INOX 30 CM | UND | 10,00 | 4,430 | 44,30 |
| 44 | 0027080 - COLHER SOBREMESA PARA MERENDA ESCOLAR (AÇO INOX RESISTENTE 15 X 33 X18MM; ESPESSURA 1,2MM; LÂMINA E CABO EM PEÇA ÚNICA) | UND | 600,00 | 3,220 | 1.932,00 |
| 45 | 0027081 - CONCHA DE AÇO INOX PARA SERVIR SOPA OU FEIJÃO | UND | 100,00 | 6,900 | 690,00 |
| 46 | 0027082 - CONCHA PARA ALIMENTOS EM INOX (TAMANHO MÉDIO) | UND | 100,00 | 7,300 | 730,00 |
| 47 | 0027083 - CONJUNTO DE PENEIRAS EM INOX | CONJ | 50,00 | 26,500 | 1.325,00 |
| 48 | 0027084 - CONJUNTO DE POTES DE VIDRO – 3 PEÇAS COM TAMPAS IGUAIS, TAMANHOS DIFERENTES. | CONJ | 30,00 | 26,950 | 808,50 |
| 49 | 0027085 - CONJUNTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA EM MATERIAL AÇO INOX, COM CABOS EM POLIPROPILENO. – 7 PEÇAS SENDO: 01 COLHER DE ARROZ - 01 ESPÁTULA; 01 GARFO TRINCHANTE; 01 ESCUMADEIRA; 01 CONCHA TERRINA; 01 PEGADOR PARA MASSAS; 01 SUPORTE. | CONJ | 20,00 | 78,150 | 1.563,00 |
| 50 | 0027086 - CONJUNTO DE XÍCARA GRANDE DE TIPO PORCELANA 6 UNID - (XÍCARA+PIRES); CAPADIDADE 220 ML. NA COR BRANCA E MONOCROMÁTICO. | CONJ | 15,00 | 75,000 | 1.125,00 |
| 51 | 0027087 - CONJUNTO DE XÍCARA GRANDE DE TIPO PORCELANA 6 UNID - (XÍCARA+PIRES); CAPADIDADE 75 ML. NA COR BRANCA E MONOCROMÁTICO. | CONJ | 20,00 | 54,000 | 1.080,00 |
| 52 | 0017726 - Copo de vidro 300ml | UND | 150,00 | 2,200 | 330,00 |
| 53 | 0027088 - COPO VIDRO 200 ML CONJUNTO COM 06 PEÇAS | UND | 100,00 | 10,150 | 1.015,00 |
| 55 | 0027090 - JOGO DE JARRA E COPOS BICO DE JACA VIDRO TRABALHADO EM RELEVO 7 PEÇAS | JOGO | 5,00 | 79,900 | 399,50 |
| 56 | 0027091 - CORDA PARA VARAL 15 METROS, DIMENSÕES: 15M; CONTEM: 1 UNIDADE; COMPOSIÇÃO: 90% POLIETILENO E 10% POLIPROPILENO | UND | 100,00 | 2,800 | 280,00 |
| 57 | 0027092 - CUMBUCIA DE ALUMÍNIO 355 ML | UND | 20,00 | 7,300 | 146,00 |
| 59 | 0027094 - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL CAFÉ INOX 50 ML | UND | 10,00 | 39,000 | 390,00 |
| 60 | 0027095 - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL INOX 150/200 ML | UND | 10,00 | 60,000 | 600,00 |
| 62 | 0027097 - DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO CAFÉ 50 ML | UND | 10,00 | 13,170 | 131,70 |
| 63 | 0027098 - DESCASCADOR DE FRUTAS E LEGUMES. | UND | 40,00 | 2,900 | 116,00 |
| 65 | 0027100 - ESCORREDOR DE LOUÇA; MATERIAL PLÁSTICO; TAMANHO GRANDE, RESISTENTE, COM DIVISÓRIAS. | UND | 60,00 | 6,300 | 378,00 |
| 66 | 0017737 - Escorredor de prato em inox | UND | 15,00 | 48,000 | 720,00 |
| 67 | 0027101 - ESCORREDOR INOX GRANDE DOIS ANDARES | UND | 10,00 | 6,460 | 64,60 |
| 68 | 0027102 - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX | UND | 50,00 | 6,370 | 318,50 |
| 69 | 0009560 - Espátula em Inox | UND | 10,00 | 9,900 | 99,00 |
| 70 | 0027103 - ESPÁTULA PARA FRITURA (34 X 8CM) | UND | 20,00 | 4,300 | 86,00 |
| 71 | 0027104 - ESPREMEDOR DE ALHO | UND | 50,00 | 4,200 | 210,00 |
| 72 | 0027105 - TRITURADOR E PROCESSADOR DE ALIMENTOS MANUAL, CAPACIDADE DE 900 ML, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM 5 LÂMINAS. | UND | 30,00 | 45,900 | 1.377,00 |
| 73 | 0027106 - ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL. POTÊNCIA MÁXIMA 1/3 HP - 500W WATTS -RPM 3545 -ALTURA 31CM LARGURA 18CM - BIVOLT CHAVEADO -PESO 4,0 KG -CAÇAMBA EM ALUMÍNIO COM SISTEMA ANTI-RESPINGOS -TAMPA EM ALUMÍNIO -COPO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 1 LITRO | UND | 5,00 | 278,500 | 1.392,50 |
| 74 | 0027107 - FACA DE INOX Nº 7 PARA CORTE DE CARNE | UND | 60,00 | 6,670 | 400,20 |
| 75 | 0027108 - KIT FACAS COM 7 PEÇAS: 1 FACA DE LEGUMES: 18 X 1,8 X 1,9 CM - LÂMINA: 7,4 CM. 1 FACA DE COZINHA: 22,2 X 1,3 X 1,9 CM - LÂMINA: 11,1 CM. 1 FACA PARA DESOSSAR: 24,1 X 1,9 X 2 CM - LÂMINA: 13,4 CM. 1 FACA TRINCHANTE: 32,7 X 2,8 X 3 CM - LÂMINA: 21,7 CM. 1 FAC | Kit | 10,00 | 45,070 | 450,70 |
| 76 | 0027109 - FACA DE INOX PARA LEGUMES OU SALADAS; 1 FACA DE LEGUMES: 18 X 1,8 X 1,9 CM - LÂMINA: 7,4 CM. | UND | 60,00 | 5,470 | 328,20 |
| 77 | 0027110 - FACA DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÕES | UND | 800,00 | 3,000 | 2.400,00 |
| 78 | 0027111 - FAQUEIRO 24 PEÇAS EM INOX, 6 FACAS PARA CHURRASCO, 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA E 6 COLHERES PARA CHÁ. | UND | 10,00 | 25,670 | 256,70 |
| 79 | 0027112 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA EM VIDRO 24 CM. | UND | 10,00 | 51,750 | 517,50 |
| 80 | 0027113 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE SEM TAMPA EM VIDRO 24 CM. | UND | 10,00 | 30,000 | 300,00 |
| 81 | 0027114 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA EM VIDRO 32 CM. | UND | 10,00 | 75,000 | 750,00 |
| 82 | 0027115 - FRIGIDEIRA ANTIADERENTE SEM TAMPA EM VIDRO 32 CM. | UND | 10,00 | 46,000 | 460,00 |
| 83 | 0027116 - GARFO TRINCHANTE EM INOX BIDENTE. 30CM ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. | UND | 50,00 | 6,300 | 315,00 |
| 84 | 0027117 - GARFO DE MESA COZINHA INOX PARA REFEIÇÕES. ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. | UND | 800,00 | 2,700 | 2.160,00 |
| 85 | 0027118 - GARFO PARA SOBREMESA | UND | 100,00 | 3,600 | 360,00 |
| 86 | 0027119 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO EXTERNO, CAPACIDADE 1 LITRO | UND | 60,00 | 72,000 | 4.320,00 |
| 87 | 0027120 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO EXTERNO, CAPACIDADE 2 LITROS | UND | 40,00 | 75,000 | 3.000,00 |
| 88 | 0027121 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO EXTERNO, CAPACIDADE 2,5 LITROS | UND | 20,00 | 110,000 | 2.200,00 |
| 89 | 0027122 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO EXTERNO, CAPACIDADE 5 LITROS | UND | 10,00 | 328,000 | 3.280,00 |
| 91 | 0027124 - GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM POLIPROPILENO EXTERNO, BOMBEAMENTO POR PRESSÃO, AMPOLA VIDRO INTERNO, CAPACIDADE 5 LITROS | UND | 10,00 | 38,000 | 380,00 |
| 92 | 0027125 - GARRAFAS PARA ÁGUA PLÁSTICO 1,5 L | UND | 40,00 | 5,000 | 200,00 |
| 93 | 0027126 - JARRA DE SUCO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS PLÁSTICA | UND | 50,00 | 4,950 | 247,50 |
| 96 | 0027129 - JARRA DE SUCO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS PLÁSTICA | UND | 60,00 | 12,650 | 759,00 |
| 97 | 0027130 - JOGO PRATO E CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO PARA MERENDA ESCOLAR (PRATO DIÂMETRO 22,5CM, ALTURA 6CM; CANECA 300ML) | JOGO | 500,00 | 11,200 | 5.600,00 |
| 98 | 0017735 - Luva para forno | UND | 10,00 | 11,300 | 113,00 |
| 101 | 0027133 - PAINEL DE PRESSÃO, ALUMÍNIO (CAPACIDADE 20 L). | UND | 20,00 | 131,000 | 2.620,00 |
| 103 | 0027134 - PAINEL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS COM TAMPA | UND | 20,00 | 38,000 | 760,00 |
| 104 | 0017713 - Painel em alumínio com capacidade para 8 litros | UND | 20,00 | 49,000 | 980,00 |
| 105 | 0027135 - PAINEL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS COM TAMPA | UND | 20,00 | 49,000 | 980,00 |
| 106 | 0027136 - PEGADOR PARA MASSAS INOX | UND | 50,00 | 12,000 | 600,00 |

| | | | | | |
|-----|--|------|--------|---------|----------|
| 107 | 0027137 - PIRES PARA XÍCARA DE CHÁ EM MATERIAL TIPO PORCELANA. | UND | 300,00 | 12,000 | 3.600,00 |
| 108 | 0027138 - PORTA DETERGENTE COM APOIO PARA ESPONJA DUPLA FACE PARA PIA | UND | 30,00 | 4,860 | 145,80 |
| 109 | 0027139 - PORTA GUARDANAPO (MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE) | UND | 50,00 | 7,180 | 359,00 |
| 111 | 0027141 - PORTA TALHERES COM DIVISÓRIAS E TAMPA DE PLÁSTICO | UND | 10,00 | 12,650 | 126,50 |
| 112 | 0027142 - POTE DE VIDRO PARA ARMAZENAR AÇÚCAR 1 KG | UND | 10,00 | 9,200 | 92,00 |
| 113 | 0027143 - POTE DE VIDRO PARA ARMAZENAR CAFÉ 1 KG | UND | 10,00 | 9,200 | 92,00 |
| 114 | 0027144 - PRATO DE ALUMÍNIO PARA REFEIÇÕES | UND | 20,00 | 9,200 | 184,00 |
| 115 | 0027145 - PRATO FUNDO DE VIDRO PARA REFEIÇÕES 21CM | UND | 800,00 | 4,150 | 3.320,00 |
| 116 | 0027146 - PRATO RASO DE VIDRO PARA REFEIÇÕES 21CM | UND | 800,00 | 4,350 | 3.480,00 |
| 117 | 0027147 - PRATO RASO DE VIDRO PARA REFEIÇÕES 17 CM | UND | 50,00 | 4,050 | 202,50 |
| 118 | 0027148 - PRENDEDORES DE ROUPA EM MATERIAL PLÁSTICO AMBURRACHADO. PACOTE COM 12 UND. | UND | 200,00 | 2,340 | 468,00 |
| 119 | 0027149 - RALADOR DE COCO | UND | 60,00 | 6,460 | 387,60 |
| 123 | 0027152 - REFRAATÁRIO OU TRAVESSA RETANGULAR EM VIDRO (GRANDE) | UND | 40,00 | 40,300 | 1.612,00 |
| 124 | 0027153 - SUQUEIRA COM DISPENSADOR DE VIDRO – CAPACIDADE 8 LITROS | UND | 10,00 | 250,000 | 2.500,00 |
| 126 | 0027155 - TÁBUA PARA CORTE DE CARNE (COR BRANCA) EM POLIETILENO | UND | 60,00 | 5,080 | 304,80 |
| 127 | 0027156 - TÁBUA PARA CORTE DE CARNE (COR VERMELHA) EM POLIETILENO | UND | 60,00 | 5,080 | 304,80 |
| 128 | 0027157 - TAÇAS DE VIDRO PARA SOBREMESA CONJUNTO COM 06 PEÇAS | CONJ | 10,00 | 16,500 | 165,00 |
| 129 | 0027158 - TIGELAS DE VIDRO | UND | 20,00 | 9,900 | 198,00 |
| 130 | 0027159 - XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE (PARA CHÁ) | UND | 600,00 | 6,000 | 3.600,00 |
| 131 | 0027160 - XÍCARA EM MATERIAL TIPO PORCELANA (PARA CHÁ) | UND | 300,00 | 12,000 | 3.600,00 |
| 132 | 0027161 - XÍCARA EM MATERIAL TIPO PORCELANA (PARA CAFÉ) | UND | 200,00 | 9,100 | 1.820,00 |

O valor da presente é de R\$ 139.991,90, (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 06 de agosto de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Radiany F Malheiro - ME

Representante Legal:

RAMON COELHO MIRANDA,

Procurador,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 065.160.014-64

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B4A942B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES JULHO 2020

| | | | | | | |
|--|-----------------------------|--------------------------|----------------|-----------------|---|--------------------------|
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Lista de Exigibilidades | | | | | Exercício: 2020 | |
| Competência: 07/2020 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO) | | | | | | |
| Clas.Valor: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano | | | | | | |
| Previdenciário - Entrada de Recursos) | | | | | | |
| Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100000-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos) | | | | | | |
| Processo Administrativo | Contrato/Ata Administrativo | Procedimento Licitatório | Parcela | Data Vencimento | Credor | |
| Doc Cobrança | Data Autuação | Data Atesto | Vlr Liquidação | Data Pagto | CPF/CNPJ | Nome/Razão Social |
| 18/2020 | | Dispensa | | 02/07/2020 | 11.841.757/0001-24 | LEMA ECONOMIA E FINANÇAS |
| NF | 26/06/2020 | 26/06/2020 | 850,00 | 26/06/2020 | 850,00 | |

| | | | | | | |
|--------------------|------------|------------|----------|------------|--------------------|--------------------------|
| 5759_22/06/2020 | | | | | | |
| 12/2020 | | Dispensa | | 02/07/2020 | 40.998.734/0001-26 | TOPDOWN CONSULTORIA LTDA |
| NF 9093_26/06/2020 | 26/06/2020 | 26/06/2020 | 810,00 | 26/06/2020 | 810,00 | |
| 13/2020 | | Dispensa | | 02/07/2020 | 40.998.734/0001-26 | TOPDOWN CONSULTORIA LTDA |
| NF 9094_26/06/2020 | 26/06/2020 | 26/06/2020 | 1.080,00 | 26/06/2020 | 1.080,00 | |
| 18/2020 | | Dispensa | | 30/07/2020 | 11.841.757/0001-24 | LEMA ECONOMIA E FINANÇAS |
| NF 5895_20/07/2020 | 24/07/2020 | 24/07/2020 | 850,00 | 27/07/2020 | 850,00 | |
| 12/2020 | | Dispensa | | 30/07/2020 | 40.998.734/0001-26 | TOPDOWN CONSULTORIA LTDA |
| NF 9230_24/07/2020 | 24/07/2020 | 24/07/2020 | 810,00 | 27/07/2020 | 810,00 | |
| 13/2020 | | Dispensa | | 30/07/2020 | 40.998.734/0001-26 | TOPDOWN CONSULTORIA LTDA |
| NF 9231_24/07/2020 | 24/07/2020 | 24/07/2020 | 1.080,00 | 27/07/2020 | 1.080,00 | |

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:2B044893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.**

ALTERA NA ESTRUTURA DA NATUREZA DA DESPESA A PARTE DO ELEMENTO DE DESPESA, E, SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NO ORÇAMENTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 788/2019, de 07 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO, os dispositivos contidos na LOA - Lei Orçamentárias Anual do exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal Nº 803, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município foi aprovado pela Decreto Municipal Nº 2.452, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão de novo elemento de despesa e nova fonte de recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa, já contemplados na Lei Orçamentária Anual, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Decreto Municipal Nº 2.452, de 22 de janeiro de 2018, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino para o exercício de 2020, e terá a seguinte estrutura orçamentária:

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 30.000,00 |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 30.000,00 |
| | 1117 Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13110000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 15.000,00 |

Art. 2º Para cobertura da alteração do elemento de despesa a que se refere o art. 1º deste Decreto ficam anuladas as seguintes dotações:

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo II (Redução) | | | | | 30.000,00 |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 30.000,00 |
| | 1117 Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 13110000 | 0001 | 30.000,00 |

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:DE0BE2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO -PREGAO ELETRONICO 25/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00025/2020

Às 11:34 horas do dia 07 de agosto de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00025/2020, referente ao Processo nº 025/2020, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes Vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

| Resultado da Adjudicação | | |
|--|---|---|
| Item: 1 | | |
| Descrição: SAPATILHA | | |
| Descrição Complementar: SAPATILHA, MATERIAL TECIDO, COR ROSA, APLICAÇÃO BALLET CLASSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEIA PONTA, BICO REDONDO, SOLA DUPLA, TAMANHO SOB MEDIDA | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 100 | Unidade de fornecimento: Par | |
| Valor Estimado: R\$ 141,7000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 20,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 20,0000 |
| Item: 2 | | |
| Descrição: ALCOOL ETÍLICO | | |
| Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 150 | Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML | |
| Valor Estimado: R\$ 1.714,9500 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 702,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 702,0000 |
| Item: 3 | | |
| Descrição: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES | | |
| Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70% | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 60 | Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L | |
| Valor Estimado: R\$ 1.607,8200 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 600,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 600,0000 |
| Item: 4 | | |
| Descrição: LUVA CIRÚRGICA | | |
| Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSEPTICA | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: Par | |
| Valor Estimado: R\$ 498,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 368,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 368,0000 |
| Item: 5 | | |
| Descrição: LUVA CIRÚRGICA | | |
| Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, | | |

| | | |
|---|---|---|
| APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 300 | Unidade de fornecimento: Par | |
| Valor Estimado: R\$ 783,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 552.0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 552,0000 |
| Item: 6 | | |
| Descrição: LUVA CIRÚRGICA | | |
| Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 100 | Unidade de fornecimento: Par | |
| Valor Estimado: R\$ 135,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| | | Item cancelado no 05/08/2020 Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA julgamento 14:19:12 DA MÉDIA DE PREÇO |
| Item: 7 | | |
| Descrição: LUVA CIRÚRGICA | | |
| Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 200 | Unidade de fornecimento: Par | |
| Valor Estimado: R\$ 270,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| | | Item cancelado no 05/08/2020 Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA julgamento 14:18:51 DA MÉDIA DE PREÇO |
| Item: 8 | | |
| Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO | | |
| Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDES TRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 100 | Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN | |
| Valor Estimado: R\$ 4.891,5000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.960,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:37 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3.960,0000 |
| Item: 9 | | |
| Descrição: LUVA PROTEÇÃO | | |
| Descrição Complementar: LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL AMIANTO, TAMANHO MÉDIO, TAMANHO CANO MÉDIO, TIPO 5 DEDOS, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE A CORTES E FLEXIVEL, TIPO USO REUTILIZÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, USO PROTEÇÃO CONTRA CHAMAS E CORTES | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 100 | Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN | |
| Valor Estimado: R\$ 4.891,5000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.960,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 27.029.083/0001-06, Melhor lance: R\$ 3.960,0000 |
| Item: 10 | | |
| Descrição: MÁSCARA | | |
| Descrição Complementar: MÁSCARA, TIPO FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TRIPLA CAMADA, TIPO USO DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO ADULTO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO EM CONCHA | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 75 | Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN | |
| Valor Estimado: R\$ 21.403,1200 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.384,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3.384,0000 |
| Item: 11 | | |
| Descrição: MÁSCARA | | |
| Descrição Complementar: MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95, MOD E | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |

| | | |
|--|---|---|
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN | |
| Valor Estimado: R\$ 13.500,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: BYTENIS CALCADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BYTENIS CALCADOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.336.873/0001-66, Melhor lance: R\$ 3.000,0000 |
| Item: 12 | | |
| Descrição: SACO PLÁSTICO LIXO | | |
| Descrição Complementar: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INSCRIÇÃO CONFORME MODELO E SOLDA CONTÍNUA, MATERIAL POLIETILENO | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 50 | Unidade de fornecimento: Centena | |
| Valor Estimado: R\$ 745,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| | | |
| Item cancelado no 05/08/2020 Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA julgamento 14:20:38 DA MÉDIA DE PREÇO | | |
| Item: 13 | | |
| Descrição: PROTETOR FACIAL | | |
| Descrição Complementar: PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO VISEIRA, C/ VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO CARNERIA REGULÁVEL | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 10 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 238,2200 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, pelo melhor lance de R\$ 118,5400. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490, CNPJ/CPF: 30.306.389/0001-69, Melhor lance: R\$ 118,5400 |
| Item: 14 | | |
| Descrição: AVENTAL HOSPITALAR | | |
| Descrição Complementar: AVENTAL HOSPITALAR, TIPO CAMISOLA, MATERIAL* POLIPROPILENO, TAMANHO* ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 30 G/CM2, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM MANGA, ESTERILIDADE* USO ÚNICO | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 300 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 5.767,5000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.650,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.763.508/0001-06, Melhor lance: R\$ 1.650,0000 |
| Item: 15 | | |
| Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO | | |
| Descrição Complementar: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO NAILON, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-RISCO, CORDÃO SEGURANÇA, PROTEÇÃO UV, MATERIAL LENTE POLICARBONATO | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 60 | Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 UN | |
| Valor Estimado: R\$ 4.901,2500 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 306,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 306,0000 |
| Item: 16 | | |
| Descrição: VESTUÁRIO PROTEÇÃO | | |
| Descrição Complementar: VESTUÁRIO PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO GRANDE, COMPONENTES MACACAO DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO NOS PUNHOS, TONZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPL A, COR BRANCA | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 150 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 18.912,0000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3.550,0000. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ/CPF: 27.763.508/0001-06, Melhor lance: R\$ 3.550,0000 |
| Item: 17 | | |
| Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO | | |
| Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PO, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN | |

| | | | |
|--|---|--|--|
| Valor Estimado: R\$ 325,0000 | | Intervalo Mínimo entre Lances: - | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento Data Observações | | | |
| Item cancelado no 05/08/2020 Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA julgamento 14:21:44 DA MÉDIA DE PREÇO | | | |
| Item: 18 | | | |
| Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO | | | |
| Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 20 | Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN | | |
| Valor Estimado: R\$ 816,6000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | | |
| Situação: Cancelado no julgamento | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento Data Observações | | | |
| Item cancelado no 05/08/2020 Item cancelado no julgamento. Motivo: LICITANTES COM VALOR ACIMA julgamento 14:22:06 DA MÉDIA DE PREÇO | | | |
| Item: 19 | | | |
| Descrição: REAGENTE ANALÍTICO 2 | | | |
| Descrição Complementar: REAGENTE ANALÍTICO 2, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, APRESENTAÇÃO TUBO DE VIDRO, CONCENTRAÇÃO ATÉ 3 PPM | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 5 | Unidade de fornecimento: Litro | | |
| Valor Estimado: R\$ 272,9500 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | | |
| Situação: Cancelado por inexistência de proposta | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento Data Observações | | | |
| Cancelado 24/07/2020 14:00:27 Cancelamento Automático | | | |
| Item: 20 | | | |
| Descrição: TERMOMETRO | | | |
| Descrição Complementar: TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA -10°C A +60°C °C, MATERIAL PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO +/- 1 °C, ALIMENTAÇÃO BATERIA 1,5V TAMANHO AAA | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 17 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 1.690,8800 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | | |
| Situação: Adjudicado | | | |
| Adjudicado para: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.599,0000. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Observações | |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF: 24.768.176/0001-56, Melhor lance: R\$ 1.599,0000 | |
| Item: 21 | | | |
| Descrição: OXÍMETRO | | | |
| Descrição Complementar: OXÍMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 3 | Unidade de fornecimento: Unidade | | |
| Valor Estimado: R\$ 737,8500 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | | |
| Situação: Adjudicado | | | |
| Adjudicado para: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 480,0000. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Observações | |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.284.338/0001-83, Melhor lance: R\$ 480,0000 | |
| Item: 22 | | | |
| Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 | | | |
| Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* RT-PCR TEMPO REAL | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 150 | Unidade de fornecimento: Teste | | |
| Valor Estimado: R\$ 16.837,5000 | Intervalo Mínimo entre Lances: - | | |
| Situação: Adjudicado | | | |
| Adjudicado para: SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.250,0000. | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Observações | |
| Adjudicado | 07/08/2020 11:34:38 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 14.661.051/0001-79, Melhor lance: R\$ 8.250,0000 | |

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 8B62C3A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 25/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - RN
Pregão Eletrônico Nº 00025/2020**

RESULTADO POR FORNECEDOR

| 09.210.219/0001-90 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA | | | | | | |
|---|--------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 1 | SAPATILHA | Par | 100 | R\$ 141,7000 | R\$ 0,2000 | R\$ 20,0000 |
| Marca: JARC | | | | | | |
| Fabricante: JARC | | | | | | |
| Modelo / Versão: - | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SAPATILHA DESCARTAVEL MATERIAL PP E GRAMATURA 25G/M2 ALTURA 18CM E LARGURA 35CM | | | | | | |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES | Frasco 1,00 L | 60 | R\$ 1.607,8200 | R\$ 10,0000 | R\$ 600,0000 |
| Marca: FORTSAN | | | | | | |
| Fabricante: FORTSAN | | | | | | |
| Modelo / Versão: - | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 70° INPM CAPACIDADE 1 LITRO, INDICADO PARA HIGIENE DAS MAOS | | | | | | |
| 15 | ÓCULOS PROTEÇÃO | Caixa 1,00 UN | 60 | R\$ 4.901,2500 | R\$ 5,1000 | R\$ 306,0000 |
| Marca: IPANEMA | | | | | | |
| Fabricante: IPANEMA | | | | | | |
| Modelo / Versão: - | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTES ARAMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL; | | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 926,0000 |
| 14.661.051/0001-79 - SILTACE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 22 | REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 | Teste | 150 | R\$ 16.837,5000 | R\$ 55,0000 | R\$ 8.250,0000 |
| Marca: LEPU | | | | | | |
| Fabricante: BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA | | | | | | |
| Modelo / Versão: RMS 80959290005 | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RAPIDO PARA COVID-19 (IGG/IGM) MARCA: LEPU FABRICANTE: BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA RMS: 80959290005 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 8.250,0000 |
| 24.768.176/0001-56 - STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 20 | TERMÔMETRO | Unidade | 17 | R\$ 1.690,8800 | R\$ 94,0588 | R\$ 1.599,0000 |
| Marca: Stra Medical | | | | | | |
| Fabricante: Bioland | | | | | | |
| Modelo / Versão: E125 | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato E125 - Stra Medical representa uma inovação em medição de temperatura. Seu sensor infravermelho permite medir a temperatura da testa com precisão sem qualquer contato com o paciente (3-5 cm de distância) em apenas 1 segundo, proporcionando mais higiene e prevenindo infecções cruzadas em hospitais. Alarme e luz indicativa no visor LCD em caso de febre, exibindo diferentes cores como de acordo com a temperatura. Sendo 32°C a 37,5°C (temperatura normal) cor verde, 37,6°C a 37,9°C cor laranja e acima de 38°C (febre) luz vermelha. Indicador de pilha fraca no visor. Auto desligamento em 60 segundos para economia das pilhas. Temperatura superficial humanos, objetos, alimentos e ambientes (1 segundo). Memória para as últimas 10 medições. Medição da temperatura da testa a 3-5 cm de distância em apenas 1 segundo. Tecnologia infravermelho, não utiliza mercúrio. Garantia de 1 ano. Validado clinicamente. Emite bipe ao término da medição. Simples e fácil de usar. Prático e Higiênico. Sem contato (leitura a uma distância de 3-5 cm de distância). Informações Técnicas: Temperatura de Operação (medição): 32,0°C ~ 42,9°C Exatidão: ±0,3°C (32,0°C-34,9°C) / ±0,4°C (35,0°C-42,0°C) / ±0,3°C (42,1°C-42,9°C) Resolução do Display: 0,1°C/°F Unidades de leitura: °C/°F Tempo para medição: 1 s Distância de medição: 3 a 5 cm Tempo de auto desligamento: 60 segundos Peso: 125g (incluindo bateria) Alimentação: Bateria tipo AAA (2X), DC 3V Modo de Operação: Operação contínua Dimensões: 95x45x149 mm Conteúdo da Embalagem: 1 termômetro, 2 pilhas AAA, 1 manual. Registro ANVISA: 80680259010 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 1.599,0000 |
| 27.029.083/0001-06 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 2 | ÁLCOOL ETÍLICO | Frasco 1.000,00 ML | 150 | R\$ 1.714,9500 | R\$ 4,6800 | R\$ 702,0000 |
| Marca: JALLES MACHADO | | | | | | |
| Fabricante: JALLES MACHADO | | | | | | |
| Modelo / Versão: JALLES MACHADO | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM CAPACIDADE 1 LITRO | | | | | | |
| 4 | LUVA CIRÚRGICA | Par | 200 | R\$ 498,0000 | R\$ 1,8400 | R\$ 368,0000 |
| Marca: LEMGRUBER | | | | | | |
| Fabricante: LEMGRUBER | | | | | | |
| Modelo / Versão: LEMGRUBER | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA ESTÉRIL 6,5 PAR. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5 ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | | | | | | |
| 5 | LUVA CIRÚRGICA | Par | 300 | R\$ 783,0000 | R\$ 1,8400 | R\$ 552,0000 |
| Marca: LEMGRUBER | | | | | | |
| Fabricante: LEMGRUBER | | | | | | |
| Modelo / Versão: LEMGRUBER | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA ESTÉRIL 7,0 PAR. DESCRIÇÃO: LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA | | | | | | |
| 8 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO | Caixa 100,00 UN | 100 | R\$ 4.891,5000 | R\$ 39,6000 | R\$ 3.960,0000 |
| Marca: UNIGLOVES | | | | | | |
| Fabricante: UNIGLOVES | | | | | | |
| Modelo / Versão: UNIGLOVES | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVAS PARA PROCEDIMENTO P. DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES | | | | | | |
| 9 | LUVA PROTEÇÃO | Caixa 100,00 UN | 100 | R\$ 4.891,5000 | R\$ 39,6000 | R\$ 3.960,0000 |
| Marca: UNIGLOVES | | | | | | |
| Fabricante: UNIGLOVES | | | | | | |
| Modelo / Versão: UNIGLOVES | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVAS PARA PROCEDIMENTOS M. DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SUPERFÍCIE LISA; AMBIDESTRA; NÃO ESTÉRIL; COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA C/ 100 UNIDADES | | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R\$ 9.542,0000 |
| 27.763.508/0001-06 - TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 14 | AVENTAL HOSPITALAR | Unidade | 300 | R\$ 5.767,5000 | R\$ 5,5000 | R\$ 1.650,0000 |
| Marca: TRE | | | | | | |
| Fabricante: TRE | | | | | | |
| Modelo / Versão: TRE | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AVENTAL DE ISOLAMENTO IMPERMEAVEL GRAMATURA MINIMA DE 30g/m2 MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA OU ELASTICO E ABERTURA POSTERIOR, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATOXICO, HIDRO / HEMORREPELENTE, HIPOALERGICO, COM BARREIRA ANTIBACTERIANA EFETIVA (TESTE DE EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLOGICA- BF) TAMANHO P/M /G; | | | | | | |
| 16 | VESTUÁRIO PROTEÇÃO | Unidade | 150 | R\$ 18.912,0000 | R\$ 23,6666 | R\$ 3.550,0000 |
| Marca: TRE | | | | | | |
| Fabricante: TRE | | | | | | |
| Modelo / Versão: TRE | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACAÇÃO DE ISOLAMENTO MATERIAL PP; GRAMATURA 30g/m2 ELASTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS TAMANHO P/M/GG ZIPER FRONTAL; CAIXA COM 50 UN | | | | | | |

| Total do Fornecedor: | | | | | | RS 5.200,0000 |
|--|-----------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 30.284.338/0001-83 - BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 21 | OXIMETRO | Unidade | 3 | RS 737,8500 | RS 160,0000 | RS 480,0000 |
| Marca: BIOLAND | | | | | | |
| Fabricante: BIOLAND | | | | | | |
| Modelo / Versão: MEDICLINI | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXIMETRO, TIPO PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR | | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | RS 480,0000 |
| 30.306.389/0001-69 - THIAGO CESAR MIRANDA SOARES 04566910490 | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 13 | PROTETOR FACIAL | Unidade | 10 | RS 238,2200 | RS 11,8540 | RS 118,5400 |
| Marca: TC DISTRIBUIDORA | | | | | | |
| Fabricante: TC DISTRIBUIDORA | | | | | | |
| Modelo / Versão: TC DISTRIBUIDORA | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVEL DISPLAY TRANSPARENTE MATERIAL POLICARBONATO TRATAMENTO ANTI AMBAÇANTE ALTURA 32CM LARGURA 22CM | | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | RS 118,5400 |
| 32.127.100/0001-70 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 10 | MÁSCARA | Caixa 50,00 UN | 75 | RS 21.403,1200 | RS 45,1200 | RS 3.384,0000 |
| Marca: MEDIX | | | | | | |
| Fabricante: MEDIX | | | | | | |
| Modelo / Versão: CAIXA | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO BFE, COM ELASTICO E 3 PREGAS HORIZONTAIS; USO ÚNICO DESCARTAVEL; COM SELO DA ANVISA - CAIXA COM 50 UND - GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M² | | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | RS 3.384,0000 |
| 32.336.873/0001-66 - BYTENIS CALÇADOS LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global |
| 11 | MÁSCARA | Caixa 50,00 UN | 20 | RS 13.500,0000 | RS 150,0000 | RS 3.000,0000 |
| Marca: vectron | | | | | | |
| Fabricante: VECTRON CALÇADOS LTDA | | | | | | |
| Modelo / Versão: PFF2S | | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MÁSCARA, TIPO P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA N95, | | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | | RS 3.000,0000 |
| Valor Global da Ata: | | | | | | RS 32.499,5400 |

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:635860BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2020 PE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2020 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.934.278/0001-43, estabelecida na Rua José Vieira da Silva, nº 11, sala 03, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-574, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **LOURDETE VIEIRA BEZERRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 715563 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 785.499.904-00, residente e domiciliada na Avenida Abel Cabral, nº 2400, ap. 904, bloco 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59.151-250, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emilia Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1200-01 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.6 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 273 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 4.648,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|---|-----|-------|-----|-----------|-----------------|
| 5 | 9271 - Braçadeira para injeção com apoio de braço em aço inoxidável; tipo: pedestal altura regulável. | UND | DJ | 2 | 210,00 | 420,00 |
| 6 | 9273 - Cadeira de aço/ferro pintado, com assentos/encosto de polipropileno. | UND | DJ | 7 | 66,00 | 462,00 |
| 7 | 9274 - Carro de curativos em aço inoxidável, com balde e bacia | UND | DJ | 1 | 690,00 | 690,00 |
| 12 | 9281 - Mesa de computador, em madeira ou mdf, possui 02 gavetas | UND | DJ | 1 | 179,00 | 179,00 |
| 13 | 9278 - Mesa de escritório, em madeira ou mdf, possui 02 gavetas. | UND | DJ | 20 | 115,00 | 2.300,00 |
| 14 | 9279 - Mesa de reunião redonda com 1,20 de diâmetro, confeccionada em madeira ou mdf. | UND | DJ | 3 | 199,00 | 597,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 4.648,00 |

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – *Constituem causa para rescisão deste contrato:*

13.1.1 – *A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.*

13.2.2 – *Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.*

13.3 – *A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.*

13.4 – *Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:*

13.4.1 – *atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após 10 (dez) dias, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.*

13.4.2 – *falir ou dissolver-se; e*

13.4.3 – *transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.*

13.2.3 - *judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.*

13.3.1 - *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

13.4.4 - *caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.*

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:*

a) *advertência;*

b) *multa;*

b1) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;*

b2) *multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;*

b3) *multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;*

OBSERVAÇÃO: *As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.*

c) *rescisão contratual;*

d) *suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;*

e) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

14.2 – *Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.*

14.3 – *As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.*

14.4 – *Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

14.5 – *As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, objeto do Processo Administrativo nº 01070002/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 04 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

LOURDETE VIEIRA BEZERRA

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 20.934.278/0001-43

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:FB7BFE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2020 PE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2020 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.007.485/0001-27, estabelecida na Rua Felipe Camarão, nº 853, loja B, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-340, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.868.404 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 055.622.814-65, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 853, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP: 59.603-340, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1200-01 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.6 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 273 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 16.170,98 (dezesesseis mil, cento e setenta reais e noventa oito centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|---|-----|--------------|-----|-----------|------------------|
| 1 | 9110 - Ar Condicionado Split, com capacidade de 12.000 BTUS, quente e frio. | UND | VOGGA | 9 | 1.240,00 | 11.160,00 |
| 3 | 9269 - Arquivo em aço com 04 gavetas e deslizamento em trilho telescópico | UND | AÇO AMBIENTE | 2 | 425,00 | 850,00 |
| 9 | 9275 - Computador portátil - notebook Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. | UND | ACER | 1 | 3.999,99 | 3.999,99 |
| 10 | 9276 - Estante em aço, com prateleira de capacidade de 200kg e possui reforço | UND | AÇO AMBIENTE | 1 | 160,99 | 160,99 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 16.170,98 |

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas

Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, objeto do Processo Administrativo nº 01070002/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 04 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 29.007.485/0001-27

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:593517A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020 PE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2020 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA PEDRO NASCIMENTODE PAIVA FERNANDES EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado*

neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, estabelecida na Rua Aracati, nº 09, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-020, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 286.823 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 143.837.804-15, residente e domiciliado na Rua Aracati, nº 09 A, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-020, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1200-01 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.6 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 273 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta dois reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|--|-----|--------------|-----|-----------|---------------|
| 11 | 9277 - Lanterna clínica em LED | UND | RADIANT LITE | 1 | 72,00 | 72,00 |
| 15 | 9280 - Papagaio em aço inoxidável | UND | FORTINOX | 1 | 105,00 | 105,00 |
| 16 | 9257 - Seladora manual/grau cirúrgico. | UND | SELAMAX | 1 | 685,00 | 685,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 862,00 |

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração ou da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, objeto do Processo Administrativo nº 01070002/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 04 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 09.109.547/0001-02

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:F6F015CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020 PE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro,

São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.060.934/0001-20, estabelecida na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, nº 60, Jardim Sorrilândia I, Souza/PB, CEP: 58.805-150, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.849.457 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 039.923.934-02, residente e domiciliado na Rua Francisco Neves de Sá, nº 11, Jardins, Souza/PB, CEP: 58.802-310 celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a ementa n.º 13886.253000/1200-01 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.6 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 273 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|--|-----|-------|-----|-----------|-----------------|
| 2 | 9268 - Armário de aço, altura de 210 cm x largura de 110cm, capacidades mínima, com 04 prateleira de 40kg. | UND | GQS | 10 | 420,00 | 4.200,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 4.200,00 |

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**12.1 – DA CONTRATADA:**

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, objeto do Processo Administrativo nº 01070002/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 04 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 08.060.934/0001-20

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevas Leite
Código Identificador:E98407C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020 PE

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020 PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.848.018/0001-05, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 13, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **CRISLAINE CARDI DA CUNHA ARRABACA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.887.414-5

SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 066.717.629-29, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Braz, nº 136, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000 celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a ementa n.º 13886.253000/1200-01 conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – Os produtos deverão ser entregue em no **máximo 10 (dez) dias úteis**, na sede da Prefeitura Municipal situada a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, quando solicitados, para a unidade solicitante, no endereço indicado pela unidade requisitante.

1.3 – deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega dos bens.

1.6 – O fornecimento dos produtos objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e para o Exercício 2020, Atividade: 273 – 3. 8001 . 10 . 301 . 4. 4.129 . 4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QDE | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|---------------------|---|-----|----------|-----|-----------|---------------|
| 17 | 8581 - Ventilador de Teto/ Parede De 3 OU 4 PÁS/ PAREDE | UND | VENTISOL | 2 | 170,00 | 340,00 |
| TOTAL (R\$): | | | | | | 340,00 |

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Pregão Eletrônico n.º 005/2020 PE, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da adjudicatária, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.2 - Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

9.3 – Os produtos deverão ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, a rua São Francisco, 64, Centro, São Francisco do Oeste CEP: 59.908-000.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até 31/12/2020 contar da assinatura deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.1 – Entregar os produtos contratado em observância ao objeto pretendido;

12.1.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.1.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.1.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.1.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.1.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

12.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2020 PE, objeto do Processo Administrativo nº 01070002/2020, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 04 de agosto de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

CRISLAINE CARDI DA CUNHA ARRABACA

Titular da Adjudicatária
CNPJ/MF Nº 08.060.934/0001-20

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:46B2BDD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, através de seu Gestor Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Cancelamento parcial do Contrato Nº 20200032 celebrado com a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ Nº:04.279.658/0001-35, proveniente de Termo de Adesão, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, contratado com a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME, CNPJ/MF Nº: 04.279.658/0001-35, considerando a vantajosidade de preços referente aos itens abaixo relacionados em outra Ata vigente com o mesmo objeto, conforme faz prova comprovação nos autos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | UNID | QUANT | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|---------------|----------|-------|-----------|---------------|
| 14 | AMPICILINA SÓDICA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 500MG | TEUTO | FRASCO A | 1.000 | R\$ 5,45 | R\$ 5.450,00 |
| 27 | BROMOPRIDA | SANOFI AVENTS | AMPOLA | 200 | R\$ 3,73 | R\$ 746,00 |
| 62 | ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20MG/mL | FARMACE | AMPOLA | 3.000 | R\$ 1,69 | R\$ 5.070,00 |
| 66 | ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10MG/mL | UNIÃO QUÍMICA | AMPOLA | 500 | R\$ 3,05 | R\$ 1.525,00 |
| 68 | FITOMENADIONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/mL | CRISTÁLIA | AMPOLA | 3.000 | R\$ 2,03 | R\$ 6.090,00 |
| 89 | LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/ML | CRISTÁLIA | FRASCO O | 200 | R\$ 29,55 | R\$ 5.910,00 |
| 98 | METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5MG/mL | ISOFARMA | BOLSA OU | 1.500 | R\$ 3,01 | R\$ 4.515,00 |
| 105 | OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500MG | TEUTO | FRASCO A | 500 | R\$ 4,07 | R\$ 2.035,00 |
| 110 | PROMETAZINA SOL. INJETÁVEL 25MG/mL | SANVAL | AMPOLA | 4.000 | R\$ 3,05 | R\$ 12.200,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|-----------|--------|-------|----------|--------------|
| 128 | VITAMINA DO COMPLEXO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL/ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA) | HYPOFARMA | AMPOLA | 1.000 | R\$ 3,25 | R\$ 3.250,00 |
|-----|--|-----------|--------|-------|----------|--------------|

São Tomé/RN em, 06 de agosto de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A49B61BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020. PROCESSO: N.º 603.001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, no combater ao COVID-19

Assinatura da Ata 07.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

EMPRESA: M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES

CNPJ: 17.463.880/0001-35

ENDEREÇO: R DR. JOAO MUNHOZ, 366, CENTRO, INDIANA/SP CEP: 19.560-000

REPRESENTANTE: Miller Ferreira Malacrida - 218.874.428-47

E-MAIL: millermalacrida@hotmail.com TEL.: (189) 9601-1124

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------|---|---------|--------|----------------------|-------------|-------------|
| 2 | Máscara multiuso, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: dupla: dois elásticos, cor: azul, características adicionais: elemento filtrante pf1,semifacial. | UNIDADE | 8.000 | PLANT COMERCIAL LTDA | 2,00 | 16.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 16.000,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Miller Ferreira Malacrida – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:DA4225EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020. PROCESSO: N.º 603.001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, no combater ao COVID-19

Assinatura da Ata 07.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - ME

CNPJ: 26.084.982/0001-30

ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS, 610, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN CEP: 59.275-000

E-MAIL:gabixdiogo@hotmail.com TEL.: (84) 9.9972-3395 (84) 9.9665-1718

REPRESENTANTE: Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves – CPF: 060.403.504-74.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------|--|-------|-------|------------------|-------------|-------------|
| 5 | Descrição:Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade:CAIXA COM 100UND. | CAIXA | 1.000 | CREMER | 39,50 | 39.500,00 |
| 6 | Descrição:Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO: MÉDIO, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade:CAIXACOM 100UND. | CAIXA | 3.000 | CREMER | 39,50 | 118.500,00 |
| 7 | Descrição:Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO: GRANDE, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade:CAIXACOM 100UND. | CAIXA | 1.000 | CREMER | 39,50 | 39.500,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | 197.500,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Diogo Silva Alves Gonçalves – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:97D02684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020. PROCESSO: N.º 603.001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, no combater ao COVID-19

Assinatura da Ata 07.08.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

EMPRESA: RAMA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ: 29.468.746/0001-06

ENDEREÇO: R DAS ORQUIDEAS, 284, APT 401, PEDRA BRANCA, PALHOÇA/SC CEP: 88.137-390

REPRESENTANTE: Tiago Marinelli Muccillo CPF:033.283.809-90

E-MAIL: TIAGO@RAFTI.COM.BR TEL.: (89) 9.8847-5880

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA/FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|---------|--------|------------------|-------------|-------------------|
| 10 | Avental hospitalar, tipo: capote cirúrgico, material : sms, tamanho : g, gramatura: cerca de 50 g.cm2, cor : com cor, componente: tiras para fixação e toalha absorvente, característica adicional: manga longa, punho malha, esterilidade : estéril, uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral. | UNIDADE | 80.000 | PLANT | 5,67 | 453.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 453.600,00 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tiago Marinelli Muccillo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:350F5982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 126/2020

DECRETO Nº 126 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 469.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 829/2020, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2331, de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, destinado a inclusão da fonte de destinação de recurso: **12150000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde nas **Ações: 2068** – Manutenção dos Postos e Unidades Básicas de Saúde e **Ação: 2072** – Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.002 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

| | | |
|------------------------------|--------|--|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 0011 | Serra do Mel com Saúde |
| Ação | 2068 | Manutenção de Postos e Unidades Básicas de Saúde |
| Natureza da Despesa | 400000 | Despesas de Capital |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos |
| Modalidade de Aplicação | 449000 | Aplicações Diretas |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |
| Valor do Crédito(R\$) | | Fonte de Recurso |
| | | 12150000 |
| | | R\$ |
| | | 19.000,00 |
| | | 19.000,00 |

03.002 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

| | | |
|----------------------|--------|--|
| Unidade Orçamentária | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |

| | | | | | | |
|--|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Programa | 0011 | Serra do Mel com Saúde | | | | |
| Ação | 2072 | Aquisição de Ambulância e Outros Tipos de Veículos | | | | |
| Natureza da Despesa | 400000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 449000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 12150000 | R\$ | 450.000,00 |
| Valor do Crédito(R\$) | | | | | | 450.000,00 |
| Total do Crédito Adicional Especial | | | | | | 469.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação de Emendas Parlamentares – Natureza da Receita: 2.4.1.8.04.6.0.00 – Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

| | | | | |
|---|-------|----------|-----|-----------------------|
| Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº da Proposta: | Fonte | 12150000 | R\$ | 19.000,00 |
| 13876.864000/1190-02 | | | | |
| Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nº da Proposta: | Fonte | 12150000 | R\$ | 450.000,00 |
| 13876.864000/1200-01 | | | | |
| Total do Excesso de Arrecadação | | | | R\$ 469.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:343588A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 127/2020**

DECRETO Nº 127 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 826/2020, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2331, de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, destinado a criação da fonte de destinação de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

| | | | | | | |
|------------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|----------------------|
| Unidade Orçamentária | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel | | | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 0014 | Serramelense Feliz | | | | |
| Ação | 2087 | Manutenção das Ações de Assistência a População Carente | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00 |
| Valor da Suplementação(R\$) | | | | | | R\$ 20.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 0002 | Consignações a Justiça do Trabalho | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3390 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339091 | Sentenças Judiciais | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 20.000,00 |
| Valor da Anulação (R\$) | | | | | | 20.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B5ABE710

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 128/2020**

DECRETO Nº 128 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 825/2020, de 06 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2331, de 07 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento da fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Finanças, **destinado a criação da fonte de destinação de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | | |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.018 | Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 10.000,00 |
| Valor das Suplementações (R\$) | | | | | | 10.000,00 |
| Total Geral das Suplementações (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotação orçamentária**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

| | | | | | | |
|--|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária | 02.018 | Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Função | 04 | Administração | | | | |
| Subfunção | 123 | Administração Financeira | | | | |
| Programa | 0002 | Programa de Apoio Administrativo | | | | |
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 449000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Equipamentos e Material Permanente | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 10.000,00 |
| Valor das Anulações (R\$) | | | | | | 10.000,00 |
| Total Geral das Anulações (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 07 de agosto de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E7701665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007090001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**PROMOTENTE CONTRATADA: EDINALVA SOUSA DE ARAÚJO SANTOS – ME, inscrita no CNPJ nº 23.474.882/0001-22**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | V. UNT | V. TOTAL |
|------|--|--------------|-------|------|----------|-----------|
| 1 | ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM | SOCEL | 20 | UN | 5,00 | 100,00 |
| 2 | ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM | SOCEL | 20 | UN | 9,00 | 180,00 |
| 3 | ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM | SOCEL | 10 | UN | 11,00 | 110,00 |
| 4 | "ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2"" | SOCEL | 10 | UN | 5,00 | 50,00 |
| 5 | "ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4"" | SOCEL | 8 | UN | 5,40 | 43,20 |
| 6 | "ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1"" | SOCEL | 10 | UN | 9,40 | 94,00 |
| 7 | "ADAPTADOR DE FLANGE 40MMX1.1/4"" | SOCEL | 10 | UN | 10,70 | 107,00 |
| 8 | "ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2"" | SOCEL | 8 | UN | 11,50 | 92,00 |
| 9 | ADAPTADOR P/SAIDA VASO SANITÁ • RIO 100MM | MUNDIAL | 20 | UN | 8,00 | 160,00 |
| 16 | ADESIVO PVC 175G | AMAZONAS | 150 | UN | 8,50 | 1.275,00 |
| 17 | ADESIVO PVC 75G | AMAZONAS | 150 | UN | 2,50 | 375,00 |
| 18 | AGUARRAZ 0,900LT | HIDROTINTAS | 150 | LT | 7,95 | 1.192,50 |
| 19 | AGUARRAZ 5LT | HIDROTINTAS | 40 | GAL | 42,00 | 1.680,00 |
| 21 | ANEL VEDAÁŕo P/VASO | VEDANEL | 30 | UN | 5,00 | 150,00 |
| 35 | CAIXA DA • GUA POLIETILENO 1000L COM TAMPA ROSCÁ • VEL | FORTLEV | 2 | UN | 288,00 | 576,00 |
| 36 | CAIXA DA • GUA POLIETILENO 5000L COM TAMPA ROSCÁ • VEL | FORTLEV | 2 | UN | 1.799,00 | 3.598,00 |
| 37 | CAIXA CAERN | FORTLEV | 1.600 | UN | 19,90 | 31.840,00 |
| 38 | CAIXA D'AGUA POIETILENO COM TAMPA 10000LT | FORTLEV | 2 | UN | 3.000,00 | 6.000,00 |
| 39 | CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 5000LT | FORTLEV | 10 | UN | 1.699,00 | 16.990,00 |
| 40 | CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA 500LT | FORTLEV | 15 | UN | 149,00 | 2.235,00 |
| 41 | CAIXA D'AGUA POLIETILENO COM TAMPA3000LT | FORTLEV | 4 | UN | 890,00 | 3.560,00 |
| 42 | CAIXA POLIETILENO D'AGUA COM TAMPA1000LT | FORTLEV | 6 | UN | 250,00 | 1.500,00 |
| 46 | "CANOS EM FERRO NÁŕo OXIDADO 2,7/8"" X 1/4"" , PARA CONFECÁŕo DE MATA-BURROS QUE SERÁŕo INSTALADOS EM NOVOS LOCAIS E OUTRAS UNIDADES QUE SUBSTITUIRÁŕo AS CONFECCIONADAS EM MADEIRA QUE SE ENCONTRAM EM PRECÁ • RIAS CONDIÁŕo • ES. PEÁŕo MEDINDO 2,1 METROS." | AÇO CEARENSE | 38 | PÇ | 79,00 | 3.002,00 |
| 47 | "CANOS EM FERRO NÁŕo OXIDADO 2,7/8"" X 1/4"" , PARA CONFECÁŕo DE MATA-BURROS QUE SERÁŕo INSTALADOS EM NOVOS LOCAIS E OUTRAS UNIDADES QUE SUBSTITUIRÁŕo AS CONFECCIONADAS EM MADEIRA QUE SE ENCONTRAM EM PRECÁ • RIAS CONDIÁŕo • ES. PEÁŕo MEDINDO 2,7 METROS." | AÇO CEARENSE | 112 | PÇ | 79,00 | 8.848,00 |
| 48 | CAP ESG 100MM | FORTLEV | 40 | UN | 2,50 | 100,00 |
| 49 | CAP ESG 150MM | FORTLEV | 30 | UN | 15,00 | 450,00 |
| 50 | CAP ESG 40MM | FORTLEV | 20 | UN | 0,90 | 18,00 |
| 51 | CAP ESG 50MM | FORTLEV | 20 | UN | 1,50 | 30,00 |
| 52 | CAP ESG 75MM | FORTLEV | 10 | UN | 1,99 | 19,90 |
| 53 | CAP SOLD 20MM | FORTLEV | 500 | UN | 0,25 | 125,00 |
| 59 | "CHAVE DE GRIFE DE 24"" | THOR | 5 | UN | 39,00 | 195,00 |
| 68 | ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) | ROMA | 10 | UN | 2,90 | 29,00 |
| 69 | ESMALTE SECAGEM RÁ • PIDA 3,6L | HIDROTINTAS | 120 | GAL | 46,90 | 5.628,00 |
| 75 | FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6L | HIDROTINTAS | 40 | GAL | 47,00 | 1.880,00 |
| 76 | JOELHO 45Á° ESG 100MM | FORTLEV | 100 | UN | 4,25 | 425,00 |
| 88 | JOELHO 90Á° ESG 150MM | FORTLEV | 40 | UN | 17,00 | 680,00 |
| 89 | JOELHO 90Á° ESG 40MM | FORTLEV | 30 | UN | 0,60 | 18,00 |
| 112 | LIXA MASSA 100 | TIGRE | 300 | UN | 0,60 | 180,00 |
| 113 | LIXA MASSA 150 | TIGRE | 50 | UN | 0,60 | 30,00 |
| 114 | LIXA MASSA 80 | TIGRE | 150 | UN | 0,60 | 90,00 |
| 118 | LUVA DE 100 mm ESGOTO | FORTLEV | 100 | UN | 2,50 | 250,00 |
| 120 | LUVA DE CORRER 25MM | FORTLEV | 50 | UN | 3,90 | 195,00 |
| 132 | LUVA DE RED 25X20 | FORTLEV | 1.800 | UN | 0,65 | 1.170,00 |
| 135 | "LUVA MISTA 25X3/4"" | FORTLEV | 1.800 | UN | 0,65 | 1.170,00 |
| 142 | LUVA SOLD 32MM | FORTLEV | 80 | UN | 0,95 | 76,00 |
| 145 | LUVA SOLD 60MM | FORTLEV | 100 | UN | 5,00 | 500,00 |
| 151 | MASSA ACRÁ • LICA EXTERNA 18L | HIDROTINTAS | 60 | LT | 48,90 | 2.934,00 |
| 152 | MASSA ACRÁ • LICA EXTERNA 3,6L | HIDROTINTAS | 80 | GAL | 14,50 | 1.160,00 |
| 153 | MASSA CORRIDA INTERNA 18L | HIDROTINTAS | 60 | LT | 23,50 | 1.410,00 |
| 154 | MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L | HIDROTINTAS | 70 | GAL | 9,90 | 693,00 |
| 164 | PORTA DE MADEIRA FRISADA DIMENSÁ • ES DE 2.10 X 0.80 | HDL | 10 | UN | 133,00 | 1.330,00 |
| 165 | PORTA DE MADEIRA MACIÁŕo CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA , DIMENSÁ • ES DE 2,10X0,80,SEM NÁŕo , FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL | HDL | 15 | UN | 259,00 | 3.885,00 |
| 166 | PORTA DE MADEIRA MACIÁŕo CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA DE 2.10 X 0.60,SEM NÁŕo , FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL | HDL | 10 | UN | 260,00 | 2.600,00 |
| 167 | PORTA DE MADEIRA MACIÁŕo CEDRO/LOURO CANELA COM ALMOFADA, DIMENSÁ • ES DE 2,10X0,90,SEM NÁŕo , FALHAS E/OU LASCAS E DEVIDAMENTE RESSECADA EM PROCESSO NATURAL | HDL | 10 | UN | 289,50 | 2.895,00 |
| 168 | PORTA LISA LAMINADA 60X2,10 | HDL | 15 | UN | 66,00 | 990,00 |
| 169 | PORTA LISA LAMINADA 70X2,10 | HDL | 15 | UN | 66,00 | 990,00 |
| 170 | PORTA LISA LAMINADA 80X2,10 | HDL | 15 | UN | 66,00 | 990,00 |
| 171 | PORTA LISA LAMINADA 90X2,10 | HDL | 15 | UN | 70,50 | 1.057,50 |
| 172 | REDUÁŕo ESGOTO 100X50MM | FORTLEV | 200 | UN | 3,50 | 700,00 |
| 173 | REDUÁŕo ESGOTO 100X75MM | FORTLEV | 50 | UN | 4,50 | 225,00 |
| 174 | REDUÁŕo ESGOTO 150X100MM | FORTLEV | 50 | UN | 12,00 | 600,00 |
| 179 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM | METASUL | 35 | UN | 9,90 | 346,50 |
| 180 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM | METASUL | 25 | UN | 19,00 | 475,00 |
| 182 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM | METASUL | 15 | UN | 39,00 | 585,00 |
| 189 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁ • STICO 50MM | FORTLEV | 20 | UN | 12,00 | 240,00 |
| 193 | ROLO ESPUMA 23CM | TIGRE | 10 | UN | 6,30 | 63,00 |
| 196 | SELADOR ACRÁ • LICO 18L | HIDROTINTAS | 50 | LT | 46,90 | 2.345,00 |

| | | | | | | |
|-----|------------------------------------|-------------|-------|-----|--------|-----------|
| 197 | SELADOR ACRÃ • LICO 3,6L | HIDROTINTAS | 50 | GAL | 13,70 | 685,00 |
| 207 | SUPORTE P/ROLO 23CM | COMPEL | 10 | UN | 3,49 | 34,90 |
| 209 | TE ESGOTO 150MM | FORTLEV | 10 | UN | 23,00 | 230,00 |
| 210 | TE CURTO ESGOTO 100MM | FORTLEV | 100 | UN | 6,20 | 620,00 |
| 213 | TE CURTO ESGOTO 50MM | FORTLEV | 100 | UN | 2,50 | 250,00 |
| 223 | TE SOLD 50MM | FORTLEV | 20 | UN | 4,10 | 82,00 |
| 225 | TEXTURA RÃSTICA 14L | HIDROTINTAS | 15 | LT | 67,90 | 1.018,50 |
| 227 | THINNER AGRANEL 1L (DILUENTE) | HIDROTINTAS | 150 | LT | 7,15 | 1.072,50 |
| 229 | TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT | HIDROTINTAS | 130 | GAL | 42,60 | 5.538,00 |
| 231 | TINTA LÃ • TEX PVA EXTERNA 3,6L | HIDROTINTAS | 130 | GAL | 18,90 | 2.457,00 |
| 232 | TINTA LÃ • TEX PVA INTERNA 18L | HIDROTINTAS | 130 | LT | 49,90 | 6.487,00 |
| 233 | TINTA LÃ • TEX PVA INTERNA 3,6L | HIDROTINTAS | 150 | GAL | 13,45 | 2.017,50 |
| 234 | TINTA Ã•LEO 3,6L | HIDROTINTAS | 20 | GAL | 42,90 | 858,00 |
| 235 | TINTA PARA CONCRETO 18L | HIDROTINTAS | 45 | LT | 112,50 | 5.062,50 |
| 236 | TINTA PARA PISO LATÃ/O | HIDROTINTAS | 45 | LT | 108,50 | 4.882,50 |
| 237 | TORNEIRA AUTOMÃTICA PARA LAVATÃRIO | FOTMETAIS | 20 | UN | 69,00 | 1.380,00 |
| 240 | TORNEIRA BOIA CLICK 1/2. 3/4 E 1 | FORTLEV | 25 | UN | 10,00 | 250,00 |
| 245 | TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX | METASUL | 15 | UN | 35,90 | 538,50 |
| 246 | TORNEIRA P/PIA DE MÃ/O INOX | METAIS LEÃO | 20 | UN | 24,90 | 498,00 |
| 250 | "TRINCHA 1"**** | ROMA | 15 | UN | 2,00 | 30,00 |
| 251 | "TRINCHA 1.1/2"**** | ROMA | 15 | UN | 3,00 | 45,00 |
| 252 | "TRINCHA 1/2"**** | ROMA | 15 | UN | 1,00 | 15,00 |
| 253 | "TRINCHA 2"**** | ROMA | 15 | UN | 3,50 | 52,50 |
| 255 | "TRINCHA 3"**** | ROMA | 15 | UN | 5,00 | 75,00 |
| 256 | "TRINCHA 3/4"**** | ROMA | 15 | UN | 1,20 | 18,00 |
| 261 | TUBO ESGOTO 100MM | AJAPLST | 3.000 | M | 6,65 | 19.950,00 |
| 262 | TUBO ESGOTO 150MM | AJAPLST | 900 | M | 18,35 | 16.515,00 |
| 263 | TUBO ESGOTO 200MM | AJAPLST | 400 | M | 36,80 | 14.720,00 |
| 264 | TUBO ESGOTO 40MM | AJAPLST | 900 | M | 2,25 | 2.025,00 |
| 265 | TUBO ESGOTO 50MM | NORDESTE | 900 | M | 4,50 | 4.050,00 |
| 266 | TUBO ESGOTO 75MM | AJAPLST | 1.700 | M | 6,45 | 10.965,00 |
| 274 | TUBO SOLD 32MM | NORDESTE | 200 | M | 2,69 | 538,00 |
| 275 | TUBO SOLD 40MM | NORDESTE | 400 | M | 4,60 | 1.840,00 |
| 276 | TUBO SOLD 50MM | NORDESTE | 150 | M | 5,70 | 855,00 |
| 277 | TUBO SOLD 60MM | NORDESTE | 800 | M | 9,00 | 7.200,00 |
| 297 | VEDACIT 18 L | BQ MIL | 10 | LT | 92,00 | 920,00 |

Valor Total de R\$ 237.306,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e seis reais)

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BD0FC8DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 70.321.765/0001-09

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|--|-----------|-------|-----|---------|----------|
| 10 | "ADAPTADOR SOLD 20X1/2"**** | KRONA | 1.000 | UN | 0,24 | 240,00 |
| 11 | "ADAPTADOR SOLD 25X3/4"**** | KRONA | 1.800 | UN | 0,48 | 864,00 |
| 23 | BUCHA DE REDUÃ/O SOLDÃ • VEL CURTA 25 X 20MM | KRONA | 1.500 | UN | 0,34 | 510,00 |
| 24 | BUCHA DE REDUÃ/O SOLDÃ • VEL CURTA 32 X 25MM | COPLASTIC | 80 | UN | 0,58 | 46,40 |
| 25 | BUCHA DE REDUÃ/O SOLDÃ • VEL CURTA 40 X 32MM | COPLASTIC | 40 | UN | 0,70 | 28,00 |
| 28 | BUCHA DE REDUÃ/O SOLDÃ • VEL CURTA 75 X 60MM | KRONA | 30 | UN | 10,00 | 300,00 |
| 31 | "BUJÃ/O PVC DE 1 1/4"**** | KRONA | 30 | UN | 2,25 | 67,50 |
| 33 | "BUJÃ/O PVC DE 1/2"**** | KRONA | 70 | UN | 0,32 | 22,40 |
| 43 | CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 | KRONA | 6 | UN | 5,90 | 35,40 |
| 54 | CAP SOLD 25MM | KRONA | 50 | UN | 0,75 | 37,50 |
| 57 | CAP SOLD 50MM | KRONA | 10 | UN | 2,80 | 28,00 |
| 58 | CAP SOLD 60MM | KRONA | 40 | UN | 4,95 | 198,00 |
| 74 | FITA VEDA ROSCA 18MMX50M | GOOLD | 200 | UN | 3,85 | 770,00 |
| 80 | JOELHO 45Ã° ESG 75MM | FORTLEV | 10 | UN | 3,80 | 38,00 |
| 86 | JOELHO 45Ã° SOLD 60MM | FORTLEV | 10 | UN | 16,50 | 165,00 |
| 87 | JOELHO 90Ã° ESG 100MM | FORTLEV | 200 | UN | 2,48 | 496,00 |
| 90 | JOELHO 90Ã° ESG 50MM | FORTLEV | 30 | UN | 1,35 | 40,50 |
| 91 | JOELHO 90Ã° ESG 75MM | FORTLEV | 10 | UN | 2,80 | 28,00 |
| 93 | "JOELHO 90Ã° SOLD BUCHA LATÃ/O 25X3/4"**** | FORTLEV | 30 | UN | 2,80 | 84,00 |
| 94 | "JOELHO MISTO 20X1/2"**** | KRONA | 40 | UN | 0,84 | 33,60 |
| 95 | "JOELHO MISTO 25X3/4"**** | KRONA | 40 | UN | 1,20 | 48,00 |
| 96 | JOELHO RED 25X20 | KRONA | 30 | UN | 1,40 | 42,00 |
| 97 | JOELHO RED 32X25 | KRONA | 30 | UN | 2,90 | 87,00 |
| 106 | LIXA FERRO 120 | FERTAK | 200 | UN | 1,50 | 300,00 |
| 107 | LIXA FERRO 150 | FERTAK | 200 | UN | 1,35 | 270,00 |
| 108 | LIXA FERRO 180 | FERTAK | 200 | UN | 1,35 | 270,00 |
| 109 | LIXA FERRO 40 | FERTAK | 100 | UN | 1,35 | 135,00 |
| 110 | LIXA FERRO 60 | FERTAK | 50 | UN | 1,35 | 67,50 |
| 111 | LIXA FERRO 80 | FERTAK | 200 | UN | 1,35 | 270,00 |
| 116 | "LUVA COM ROSCA DE 1.1/2"**** | KRONA | 20 | UN | 9,00 | 180,00 |
| 119 | LUVA DE CORRER 20MM | COPLASTIC | 1.500 | UN | 2,49 | 3.735,00 |
| 121 | LUVA DE CORRER 32MM | COPLASTIC | 30 | UN | 12,00 | 360,00 |
| 122 | LUVA DE CORRER 40MM | COPLASTIC | 20 | UN | 12,00 | 240,00 |
| 123 | LUVA DE CORRER 50MM | COPLASTIC | 30 | UN | 8,90 | 267,00 |
| 124 | LUVA DE CORRER 60MM | COPLASTIC | 150 | UN | 14,90 | 2.235,00 |
| 134 | "LUVA MISTA 25X1/2"**** | KRONA | 30 | UN | 1,00 | 30,00 |

| | | | | | | |
|--|---|--------------|-------|-----|--------|-----------|
| 138 | "LUVA MISTA 50X1.1/2"" | KRONA | 10 | UN | 7,30 | 73,00 |
| 139 | LUVA PVC LISA 60CM | KRONA | 50 | PAR | 7,50 | 375,00 |
| 140 | LUVA SOLD 20MM | KRONA | 2.000 | UN | 0,23 | 460,00 |
| 143 | LUVA SOLD 40MM | KRONA | 20 | UN | 1,70 | 34,00 |
| 144 | LUVA SOLD 50MM | KRONA | 70 | UN | 2,30 | 161,00 |
| 148 | MADERITE 2.20 X 1.10 12 MM | NACIONAL | 30 | UN | 62,09 | 1.862,70 |
| 149 | MADERITE 2.20 X 1.10 15MM | NACIONAL | 40 | UN | 78,00 | 3.120,00 |
| 150 | MADERITE PLASTIFICADO 2.20 X 110 DE 15 MM | NACIONAL | 10 | UN | 120,00 | 1.200,00 |
| 178 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM | FERTAK | 50 | UN | 8,69 | 434,50 |
| 181 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM | FERTAK | 15 | UN | 52,00 | 780,00 |
| 183 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM | FERTAK | 10 | UN | 64,00 | 640,00 |
| 184 | REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM | FERTAK | 5 | UN | 220,00 | 1.100,00 |
| 185 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁ • STICO 20MM | KRONA | 300 | UN | 3,05 | 915,00 |
| 187 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁ • STICO 32MM | KRONA | 30 | UN | 8,40 | 252,00 |
| 188 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁ • STICO 40MM | KRONA | 20 | UN | 11,50 | 230,00 |
| 191 | ROLO DE LÃf 23CM | COMPEL | 30 | UN | 3,50 | 105,00 |
| 206 | SUPER CAL 5KG | LUXCOR | 120 | UN | 3,48 | 417,60 |
| 212 | TE CURTO ESGOTO 40MM | FORTLEV | 80 | UN | 1,10 | 88,00 |
| 214 | TE CURTO ESGOTO 75MM | FORTLEV | 20 | UN | 6,50 | 130,00 |
| 215 | TE RED 90 SOLD 25X20 | FORTLEV | 20 | UN | 1,15 | 23,00 |
| 219 | TE SOLD 20MM | FORTLEV | 500 | UN | 0,40 | 200,00 |
| 222 | TE SOLD 40MM | FORTLEV | 30 | UN | 4,50 | 135,00 |
| 224 | TE SOLD 60MM | CARDINELE | 15 | UN | 15,00 | 225,00 |
| 226 | TEXTURA RÁSTICA 6KG | ITATIUNGA | 50 | GAL | 35,00 | 1.750,00 |
| 230 | TINTA LÁ • TEX PVA EXTERNA 18L | SUPER TINTAS | 80 | LT | 110,00 | 8.800,00 |
| 241 | TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁ • TICO | FORTMETAIS | 25 | UN | 68,00 | 1.700,00 |
| 242 | TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR | PLASTILIT | 20 | UN | 17,80 | 356,00 |
| 247 | TORNEIRA PAREDE GIRAT CR | PLASTILIT | 20 | UN | 21,00 | 420,00 |
| 248 | TORNEIRA PLÁSTICA P/LAVAT TLI BRANCA | REBOUÇAS | 30 | UN | 5,80 | 174,00 |
| 267 | "TUBO ROSCÁ • VEL PARA Á • GUA 3/4"" | AJAPLAST | 90 | M | 5,42 | 487,80 |
| 268 | "TUBO ROSCÁ • VEL PARA Á • GUA DE 1"" | AJAPLAST | 150 | M | 8,26 | 1.239,00 |
| 269 | "TUBO ROSCÁ • VEL PARA Á • GUA DE 1.1/2"" | AJAPLAST | 100 | M | 9,50 | 950,00 |
| 270 | "TUBO ROSCÁ • VEL PARA Á • GUA DE 1.1/4"" | AJAPLAST | 150 | M | 9,00 | 1.350,00 |
| 278 | TUBO SOLD 85MM | AJAPLAST | 400 | M | 28,94 | 11.576,00 |
| 286 | "VÁ □LVULA DE PÁ% 1.1/2"" | KRONA | 5 | UN | 37,70 | 188,50 |
| 288 | "VÁ □LVULA DE PÁ% 2.1/2"" | KRONA | 5 | UN | 74,29 | 371,45 |
| 289 | "VÁ □LVULA DE PÁ% 3"" | KRONA | 5 | UN | 99,00 | 495,00 |
| 290 | VÁ □LVULA DE PÁ% 4â€ • | KRONA | 4 | UN | 155,00 | 620,00 |
| 291 | "VÁ □LVULA DE PÁ% 6"" | KRONA | 2 | UN | 235,00 | 470,00 |
| 295 | VÁ □LVULA P/LAVATÁ•RIO | KRONA | 80 | UN | 1,50 | 120,00 |
| 296 | VÁ • LVULA P/PIA | KRONA | 70 | UN | 1,20 | 84,00 |
| 298 | ZARCÁfO 0.900L | STALUX | 30 | LT | 15,00 | 450,00 |
| Valor Total de R\$ 57.131,35 (cinquenta e sete mil cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:64CBC211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007090001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: RENOR ANTONIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.743.424/0001-25

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|--|-----------|-----|-----|---------|----------|
| 12 | "ADAPTADOR SOLD 32X1"" | KRONA | 40 | UN | 0,89 | 35,60 |
| 13 | "ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"" | KRONA | 15 | UN | 1,79 | 26,85 |
| 14 | "ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"" | KRONA | 15 | UN | 2,09 | 31,35 |
| 15 | "ADAPTADOR SOLD 60X2"" | KRONA | 15 | UN | 7,00 | 105,00 |
| 20 | ANEL VEDACAO BORRACHA 150MM | KRONA | 200 | UN | 7,21 | 1.442,00 |
| 22 | BOLSA DE LIGAAçãfO PARA VASO SANITÁ • RIO 1 A½â€ • | VALEPLAST | 20 | UN | 1,19 | 23,80 |
| 26 | BUCHA DE REDUÁçãfO SOLDÁ • VEL CURTA 50 X 40MM | KRONA | 30 | UN | 1,69 | 50,70 |
| 27 | BUCHA DE REDUÁçãfO SOLDÁ • VEL CURTA 60 X 50MM | KRONA | 30 | UN | 4,67 | 140,10 |
| 29 | BUCHA RED LONG ESG 50X40 | KRONA | 40 | UN | 1,20 | 48,00 |
| 30 | "BUJÁfO PVC DE 1 1/2"" | KRONA | 30 | UN | 3,15 | 94,50 |
| 32 | "BUJÁfO PVC DE 1"" | KRONA | 30 | UN | 0,99 | 29,70 |
| 34 | "BUJÁfO PVC DE 2"" | KRONA | 15 | UN | 6,19 | 92,85 |
| 44 | CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75 | HERC | 6 | UN | 45,00 | 270,00 |
| 45 | CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50 | HERC | 6 | UN | 42,00 | 252,00 |
| 55 | CAP SOLD 32MM | KRONA | 20 | UN | 0,99 | 19,80 |
| 56 | CAP SOLD 40MM | KRONA | 10 | UN | 1,89 | 18,90 |
| 60 | COLAR DE TOMADA PARA TUBO DE 60 mm X 20mm | KRONA | 150 | UN | 4,79 | 718,50 |
| 70 | ESPÁ • TULA 10CM | ATLAS | 5 | UN | 6,79 | 33,95 |
| 71 | ESPÁ • TULA 12CM | ATLAS | 5 | UN | 6,69 | 33,45 |
| 72 | ESPÁ • TULA 6CM | ATLAS | 5 | UN | 5,00 | 25,00 |
| 73 | FITA VEDA ROSCA 18MMX10M | ATLAS | 100 | UN | 1,39 | 139,00 |
| 77 | JOELHO 45° ESG 150MM | KRONA | 5 | UN | 42,00 | 210,00 |
| 78 | JOELHO 45° ESG 40MM | KRONA | 20 | UN | 1,29 | 25,80 |
| 79 | JOELHO 45° ESG 50MM | KRONA | 20 | UN | 1,99 | 39,80 |
| 81 | JOELHO 45° SOLD 20MM | KRONA | 100 | UN | 0,65 | 65,00 |
| 82 | JOELHO 45° SOLD 25MM | KRONA | 20 | UN | 1,09 | 21,80 |
| 83 | JOELHO 45° SOLD 32MM | KRONA | 20 | UN | 3,00 | 60,00 |
| 84 | JOELHO 45° SOLD 40MM | KRONA | 10 | UN | 4,39 | 43,90 |
| 85 | JOELHO 45° SOLD 50MM | KRONA | 10 | UN | 5,29 | 52,90 |
| 92 | "JOELHO 90° SOLD BUCHA LATÁfO 20X1/2"" | KRONA | 100 | UN | 1,95 | 195,00 |

| | | | | | | |
|--|--|----------|-------|-----|--------|----------|
| 98 | JOELHO SOLD 90Â° 20MM | KRONA | 2.000 | UN | 0,25 | 500,00 |
| 99 | JOELHO SOLD 90Â° 25MM | KRONA | 200 | UN | 0,37 | 74,00 |
| 100 | JOELHO SOLD 90Â° 32MM | KRONA | 80 | UN | 0,97 | 77,60 |
| 101 | JOELHO SOLD 90Â° 40MM | KRONA | 30 | UN | 1,99 | 59,70 |
| 102 | JOELHO SOLD 90Â° 50MM | KRONA | 10 | UN | 1,93 | 19,30 |
| 103 | JOELHO SOLD 90Â° 60MM | KRONA | 20 | UN | 15,00 | 300,00 |
| 104 | KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIA • RIA - BALDE 18 LITROS | HIDRACOR | 15 | UN | 189,00 | 2.835,00 |
| 105 | KIT TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIA • RIA - BALDE 3,6 LITROS | KRONA | 20 | UN | 48,00 | 960,00 |
| 115 | "LUVA COM ROSCA DE 1/4" | KRONA | 40 | UN | 2,34 | 93,60 |
| 117 | "LUVA COM ROSCA DE 1.1/4" | KRONA | 40 | UN | 5,19 | 207,60 |
| 133 | "LUVA MISTA 20X1/2" | KRONA | 100 | UN | 0,75 | 75,00 |
| 136 | "LUVA MISTA 32X1" | KRONA | 20 | UN | 2,59 | 51,80 |
| 137 | "LUVA MISTA 40X1.1/4" | KRONA | 10 | UN | 4,89 | 48,90 |
| 141 | LUVA SOLD 25MM | KRONA | 100 | UN | 0,32 | 32,00 |
| 175 | REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM | KRONA | 50 | UN | 4,00 | 200,00 |
| 186 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLA • STICO 25MM | KRONA | 40 | UN | 4,49 | 179,60 |
| 190 | REGISTRO DE PASSAGEM EM PLA • STICO 60MM | KRONA | 30 | UN | 22,40 | 672,00 |
| 192 | ROLO ESPUMA 15CM | ATLAS | 30 | UN | 4,50 | 135,00 |
| 194 | ROLO ESPUMA 4CM | ATLAS | 12 | UN | 3,00 | 36,00 |
| 195 | ROLO ESPUMA 9CM | ATLAS | 8 | UN | 3,58 | 28,64 |
| 204 | "SELO MECÂNICO 3/4" | WORKER | 20 | UN | 37,00 | 740,00 |
| 211 | TE CURTO ESGOTO 150MM | KRONA | 5 | UN | 25,89 | 129,45 |
| 216 | TE RED 90 SOLD 32X25 | KRONA | 20 | UN | 4,50 | 90,00 |
| 217 | TE RED 90 SOLD 50X25 | KRONA | 5 | UN | 6,00 | 30,00 |
| 218 | TE RED 90 SOLD 50X32 | KRONA | 5 | UN | 9,30 | 46,50 |
| 220 | TE SOLD 25MM | KRONA | 50 | UN | 0,70 | 35,00 |
| 221 | TE SOLD 32MM | KRONA | 50 | UN | 1,90 | 95,00 |
| 228 | TINTA EM PÁ 2KG | HIDRACOR | 30 | UN | 3,19 | 95,70 |
| 238 | "TORNEIRA BÂIA 1/2" | LUCONI | 30 | UN | 4,40 | 132,00 |
| 239 | "TORNEIRA BÂIA 3/4" | LUCONI | 30 | UN | 5,15 | 154,50 |
| 243 | "TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÂ • LICA" | TALITA | 60 | UN | 14,40 | 864,00 |
| 244 | "TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÂ • LICA" | TALITA | 50 | UN | 15,79 | 789,50 |
| 249 | "TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126" | KRONA | 30 | UN | 1,87 | 56,10 |
| 254 | "TRINCHA 2.1/2" | ATLAS | 15 | UN | 4,70 | 70,50 |
| 272 | TUBO SOLD 20MM | TUBOTEC | 3.000 | M | 1,25 | 3.750,00 |
| 273 | TUBO SOLD 25MM | TUBOTEC | 400 | M | 1,85 | 740,00 |
| 279 | UNIÃO SOLD 20MM | KRONA | 30 | UN | 4,10 | 123,00 |
| 280 | UNIÃO SOLD 25MM | KRONA | 30 | UN | 3,99 | 119,70 |
| 281 | UNIÃO SOLD 32MM | KRONA | 50 | UN | 6,10 | 305,00 |
| 282 | UNIÃO SOLD 40MM | KRONA | 20 | UN | 16,50 | 330,00 |
| 283 | UNIÃO SOLD 50MM | KRONA | 10 | UN | 15,80 | 158,00 |
| 284 | UNIÃO SOLD 60MM | KRONA | 20 | UN | 21,20 | 424,00 |
| 285 | "VÁLVULA DE PÁ 1" | KRONA | 8 | UN | 18,98 | 151,84 |
| 287 | "VÁLVULA DE PÁ 2" | KRONA | 5 | UN | 47,90 | 239,50 |
| 299 | ZARÇA/O 3,6L | STARLUX | 40 | GAL | 31,50 | 1.260,00 |
| Valor Total de R\$ 21.860,28 (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:ECBDEB2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORT AÇAO & EXPORT AÇAO DE MEDICAMENTOS
EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.630.407/0001-44

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|--------|--------|-----|---------|----------|
| 70 | DOXAZOSINA 2 MG | SANDOZ | 3.000 | CPR | 0,13 | 390,00 |
| 134 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5 ML+62,5MG/5ML | SANDOZ | 250 | FR | 8,40 | 2.100,00 |
| 151 | DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG | SANDOZ | 2.000 | CPR | 0,25 | 500,00 |
| 185 | DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ML | SANDOZ | 2.000 | AMP | 0,60 | 1.200,00 |
| 221 | ACICLOVIR 200 MG | SANDOZ | 5.000 | CPR | 0,21 | 1.050,00 |
| 290 | SINVASTATINA 20 MG | SANDOZ | 40.000 | CPR | 0,06 | 2.400,00 |
| Valor Total de R\$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:09F51283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|------------------------------|--------|--------|-----|---------|-----------|
| 2 | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG | GEOLAB | 20.000 | CPR | 0,59 | 11.800,00 |
| 5 | ATENOLOL 50MG | PRATI | 30.000 | CPR | 0,06 | 1.800,00 |
| 21 | ESPIRANOLACTONA 25 MG | E.M.S | 10.000 | CPR | 0,14 | 1.400,00 |

| | | | | | | |
|--|--|---------------|--------|-----|------|-----------|
| 42 | ACIDO ACETIL SALICILICO 200 MG + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO | E.M.S | 15.000 | CPR | 0,48 | 7.200,00 |
| 44 | ACIDO ACETIL SALICILICO 325 MG + GLICINATO DE ALUMINIO + CARBONATO DE MANESIO - TAMPONADO | E.M.S | 4.500 | CPR | 0,41 | 1.845,00 |
| 45 | AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG | GEOLAB | 9.000 | CPR | 0,31 | 2.790,00 |
| 47 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG | EUROFARMA | 20.000 | CPR | 0,18 | 3.600,00 |
| 48 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG | NOVA QUÍMICA | 27.000 | CPR | 0,27 | 7.290,00 |
| 51 | FENOFIBRATO 200 MG | NOVA QUÍMICA | 10.000 | CPR | 0,82 | 8.200,00 |
| 52 | INDAPAMIDA 1,5 MG | PHARLAB | 5.000 | CPR | 0,17 | 850,00 |
| 53 | LOSARTANA POTASSICA + HCT 50/12,5 MG | E.M.S | 13.000 | CPR | 0,26 | 3.380,00 |
| 54 | LOSARTANA POTASSICA + HCT 100/25 MG | E.M.S | 5.000 | CPR | 0,36 | 1.800,00 |
| 55 | NEBIVOLOL, 5 MG | PHARLAB | 2.500 | CPR | 0,65 | 1.625,00 |
| 57 | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG | ACCORD | 15.000 | CPR | 0,46 | 6.900,00 |
| 59 | VALSARTANA 80 MG | NOVARTIS | 8.000 | CPR | 4,29 | 34.320,00 |
| 60 | VALSARTANA 160 MG | NOVARTIS | 5.000 | CPR | 4,29 | 21.450,00 |
| 62 | CILOSTAZOL 100 MG | EUROFARMA | 6.500 | CPR | 0,39 | 2.535,00 |
| 63 | ROUSOVASTATINA 10 MG | NOVA QUÍMICA | 10.000 | CPR | 0,29 | 2.900,00 |
| 133 | SULFATO FERROSO 5 MG/ 5ML FR C/ 100 ML | NATULAB | 1.700 | FR | 1,45 | 2.465,00 |
| 135 | AMOXICILINA 250 MG/ML | PRATI | 500 | FR | 2,99 | 1.495,00 |
| 137 | AMPICILINA, 1G | TEUTO | 300 | AMP | 4,30 | 1.290,00 |
| 139 | AZITROMICINA 600MG/ML | PRATI | 1.850 | FR | 7,76 | 14.356,00 |
| 141 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA | TEUTO | 850 | AMP | 9,00 | 7.650,00 |
| 142 | BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA | BLAU | 400 | AMP | 4,80 | 1.920,00 |
| 143 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML C/ 100 ML | E.M.S | 600 | FR | 5,69 | 3.414,00 |
| 144 | CEFALEXINA 250MG/ML | TEUTO | 500 | FR | 6,70 | 3.350,00 |
| 146 | CEFALOTINA, 1G | BLAU | 200 | AMP | 9,18 | 1.836,00 |
| 154 | GENTAMICINA, 80 MG/ML | HYPOFARMA | 300 | AMP | 0,90 | 270,00 |
| 156 | METRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR COM 80 ML | E.M.S | 200 | FR | 6,30 | 1.260,00 |
| 167 | AGUA PARA INJECAO, FRASCO COM 10 ML | FARMACE | 3.000 | AMP | 0,25 | 750,00 |
| 174 | CLORETO DE SODIO 10% 10 ML | FARMACE | 200 | AMP | 0,29 | 58,00 |
| 177 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1 ML CAIXA C/ 5 AMPOLAS | UNIÃO QUÍMICA | 100 | AMP | 1,22 | 122,00 |
| 179 | CLORIDRATO LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 2% FR AMP. COM 20 ML | HYPOFARMA | 900 | AMP | 2,97 | 2.673,00 |
| 183 | DEXAMETASONA, 4MG/ML | FARMACE | 2.000 | AMP | 0,79 | 1.580,00 |
| 191 | GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25% MG/ML | FARMACE | 1.000 | AMP | 0,34 | 340,00 |
| 192 | GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50% MG/ML | FARMACE | 1.000 | AMP | 0,36 | 360,00 |
| 193 | HIDROCORTISONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG, FRASCO AMPOLA | TEUTO | 500 | AMP | 5,15 | 2.575,00 |
| 204 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML | HYPOFARMA | 500 | AMP | 1,30 | 650,00 |
| 205 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/4 ML | HYPOFARMA | 500 | AMP | 1,48 | 740,00 |
| 207 | SORO FISIOLÓGICO 100 ML | FARMACE | 5.000 | FR | 1,99 | 9.950,00 |
| 209 | SORO GLICOSADO 100 ML | FARMACE | 3.000 | FR | 2,51 | 7.530,00 |
| 220 | ACEBROFILINA INFANTIL | PRATI | 500 | FR | 2,99 | 1.495,00 |
| 222 | ACICLOVIR 50 MG/G - CREME | PRATI | 100 | BNG | 2,85 | 285,00 |
| 233 | CETOCONAZOL 200 MG | PRATI | 1.000 | CPR | 0,24 | 240,00 |
| 235 | CILOSTAZOL 100MG | EUROFARMA | 6.500 | CPR | 0,49 | 3.185,00 |
| 236 | CILOSTAZOL 50MG | EUROFARMA | 7.500 | CPR | 0,29 | 2.175,00 |
| 241 | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA 50G | PHARLAB | 500 | BNG | 2,64 | 1.320,00 |
| 243 | COMPLEXO B C/100ML | ARTE NATIVA | 1.200 | FR | 2,49 | 2.988,00 |
| 245 | DEXAMETASONA ELIXIR | FARMACE | 100 | FR | 2,24 | 224,00 |
| 249 | DICLOFENACO POTASSIO 50MG | GEOLAB | 2.000 | CPR | 0,10 | 200,00 |
| 250 | DICLOFENACO SODIO 50 MG | BELFAR | 2.000 | CPR | 0,06 | 120,00 |
| 251 | DIPIRONA 500 MG/ ML | NATULAB | 2.000 | FR | 0,87 | 1.740,00 |
| 282 | PIROXICAM 20 MG | PHARLAB | 4.000 | CP | 0,15 | 600,00 |
| 285 | PREDNISONA 5MG | SANVAL | 3.000 | CPR | 0,10 | 300,00 |
| 292 | VITAMINA C 200 MG FR C/ 20 ML | NATULAB | 500 | FR | 1,29 | 645,00 |
| 294 | VITAMINAS DO COMPLEXO B1, B2, B3, B5 E B6 (4MG+2MG+10MG+2MG+1MG) | NATULAB | 5.000 | DRG | 0,06 | 300,00 |
| 297 | BROMETO DE IPATROPIO 20 ML | TEUTO | 100 | FR | 1,09 | 109,00 |
| Valor Total de R\$ 204.245,00 (duzentos e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:82B43E82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|--|---------------|-------|-----|---------|----------|
| 89 | CLOMIPRAMINA 75 MG | E.M.S | 5.000 | CPR | 1,21 | 6.050,00 |
| 102 | HALDOL DECANOATO 70/52 MG, CX COM 05 AMPOLAS | UNIÃO QUÍMICA | 50 | CX | 27,49 | 1.374,50 |
| 171 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20 MG/ML + 2,5 G/ML | HYPOFARMA | 1.000 | AMP | 2,10 | 2.100,00 |
| 178 | CLORIDRATO LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200.000 FR C/ 20 ML, FRASCO AMPOLA | HYPOFARMA | 800 | AMP | 3,60 | 2.880,00 |
| 181 | DESLANOSIDO 0,2 MG/ML (CEDILANIDE INJETAVEL) | UNIÃO QUÍMICA | 100 | AMP | 1,50 | 150,00 |
| 197 | NITROPRUSSETO (PO) 50 MG, INJETAVEL | HYPOFARMA | 100 | FR | 13,67 | 1.367,00 |
| 203 | VITAMINA K INJETAVEL | HYPOFARMA | 500 | AMP | 1,45 | 725,00 |
| 216 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | HYPOFARMA | 500 | AMP | 1,70 | 850,00 |
| 229 | BISACODIL 5 MG | UNIÃO QUÍMICA | 200 | CPR | 0,24 | 48,00 |
| 231 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG | NATULAB | 1.000 | CPR | 0,14 | 140,00 |

| | | | | | | |
|--|------------------------------|-----------|--------|-----|------|-----------|
| | + 200 UI | | | | | |
| 261 | IVERMECTINA 6 MG | VITAMEDIC | 30.000 | CPR | 2,64 | 79.200,00 |
| 293 | VITAMINA C 500 MG | NATULAB | 5.000 | CPR | 0,13 | 650,00 |
| 299 | SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML | NATULAB | 300 | FR | 1,15 | 345,00 |
| Valor Total de R\$ 95.879,50 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:3ADF47C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|--|---|---------|-----|-----|---------|----------|
| 161 | SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME | PRATI | 100 | BNG | 4,17 | 417,00 |
| 230 | BROMOPRIDA 40 MG/ML | PHARLAB | 500 | FR | 1,83 | 915,00 |
| 313 | NISTATINA + METRONIDAZOL CR. VAGINAL BIS C/60G +10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS | PRATI | 450 | BNG | 8,00 | 3.600,00 |
| Valor Total de R\$ 4.932,00 (quatro mil novecentos e trinta e dois reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:2F1D5E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|--|-----------------|--------|-----|---------|-----------|
| 4 | ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG | GEOLAB-GO(GO) | 10.000 | CPR | 0,06 | 600,00 |
| 7 | ATORVASTANTINA 10MG | SANDOZ(SP) | 14.000 | CPR | 0,19 | 2.660,00 |
| 9 | CAPTÓPRIL 25MG | GEOLAB-GO(GO) | 50.000 | CPR | 0,03 | 1.500,00 |
| 12 | CARVEDILOL 3.125 MG | LEGRAND(SP) | 20.000 | CPR | 0,06 | 1.200,00 |
| 13 | CARVEDILOL 6.25 MG | EMS(SP) | 20.000 | CPR | 0,10 | 2.000,00 |
| 15 | DIGOXINA 0,25MG | PHARLAB-MG(MG) | 25.000 | CPR | 0,08 | 2.000,00 |
| 19 | ENALAPRIL 20MG | MEDQUIMICA-(MG) | 65.000 | CPR | 0,05 | 3.250,00 |
| 23 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | MEDQUIMICA-(MG) | 75.000 | CPR | 0,02 | 1.500,00 |
| 29 | METFORMINA 850 MG | MERCK(RJ) | 50.000 | CPR | 0,08 | 4.000,00 |
| 30 | METFORMINA 500 MG | MERCK(RJ) | 40.000 | CPR | 0,08 | 3.200,00 |
| 33 | MONONDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG | ZYDUS/NIKKH(RJ) | 15.000 | CPR | 0,13 | 1.950,00 |
| 56 | SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG | ACCORD(SP) | 5.000 | CPR | 0,95 | 4.750,00 |
| 58 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG | ACCORD(SP) | 15.000 | CPR | 0,61 | 9.150,00 |
| 65 | LEVOTIROXINA 100 MG | MERCK(RJ) | 10.000 | CPR | 0,11 | 1.100,00 |
| 66 | LEVOTIROXINA 25 MG | MERCK(RJ) | 5.000 | CPR | 0,11 | 550,00 |
| 67 | LEVOTIROXINA 50 MG | MERCK(RJ) | 5.000 | CPR | 0,11 | 550,00 |
| 71 | ACIDO VALPROICO 250MG/ML 100ML | HIPOLABOR-M(MG) | 150 | FR | 4,30 | 645,00 |
| 74 | ALPRAZOLAM 2MG | EMS(SP) | 5.000 | CPR | 0,13 | 650,00 |
| 75 | AMITRIPTILINA 25MG | BRAINFARMA/(GO) | 50.000 | CPR | 0,09 | 4.500,00 |
| 77 | BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG | CRISTALIA-S(SP) | 20.000 | CPR | 0,22 | 4.400,00 |
| 79 | BROMAZEPAN 6 MG | GERMED(SP) | 15.000 | CPR | 0,15 | 2.250,00 |
| 80 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML | SANVAL(SP) | 500 | FR | 11,20 | 5.600,00 |
| 81 | CARBAMAZEPINA 200MG | UNIAO QUIMI(DF) | 50.000 | CPR | 0,20 | 10.000,00 |
| 82 | CARBAMAZEPINA 400MG | CRISTALIA-S(SP) | 10.000 | CPR | 0,46 | 4.600,00 |
| 85 | CLONAZEPAN 2 MG | EMS(SP) | 50.000 | CPR | 0,05 | 2.500,00 |
| 86 | CLONAZEPAN 2,5 MG/ML | HIPOLABOR-M(MG) | 500 | FR | 2,14 | 1.070,00 |
| 87 | CLONAZEPAN 0,5 MG | GEOLAB-GO(GO) | 10.000 | CPR | 0,07 | 700,00 |
| 90 | CLÓRPROMAZINA 100 MG | UNIAO QUIMI(DF) | 15.000 | CPR | 0,26 | 3.900,00 |
| 91 | DIAZEPAM 10MG | SANTISA-SP(SP) | 20.000 | CPR | 0,08 | 1.600,00 |
| 97 | FENITOINA 100 MG | HIPOLABOR-M(MG) | 5.000 | CPR | 0,15 | 750,00 |
| 103 | HALOPERIDOL 2MG/ML | UNIAO QUIMI(DF) | 500 | FR | 2,50 | 1.250,00 |
| 104 | HALOPERIDOL 5MG | CRISTALIA-S(SP) | 30.000 | CPR | 0,21 | 6.300,00 |
| 109 | LEVOMEPRÓMAZINA 25MG | CRISTALIA-S(SP) | 14.000 | CPR | 0,37 | 5.180,00 |
| 110 | LEVOMEPRÓMAZINA 100MG | CRISTALIA-S(SP) | 14.000 | CPR | 0,79 | 11.060,00 |
| 114 | NORTRIPTILINA 50MG | RANBAXY FAR(RJ) | 5.000 | CPR | 0,55 | 2.750,00 |
| 118 | PAROXETINA 20MG | GERMED(SP) | 9.000 | CPR | 0,21 | 1.890,00 |
| 119 | QUETIAPINA 25MG | GEOLAB-GO(GO) | 14.000 | CPR | 0,18 | 2.520,00 |
| 120 | RISPERIDONA 1MG | ACCORD(SP) | 10.000 | CPR | 0,11 | 1.100,00 |
| 121 | RISPERIDONA 2MG | ACCORD(SP) | 10.000 | CPR | 0,16 | 1.600,00 |
| 123 | TRAMADOL 50 MG | HIPOLABOR-M(MG) | 5.000 | CPR | 0,28 | 1.400,00 |
| 125 | TIORIDAZINA 100MG | UNIAO QUIMI(DF) | 2.000 | CPR | 0,70 | 1.400,00 |
| 130 | ACIDO FOLICO 5 MG | HIPOLABOR-M(MG) | 20.000 | CPR | 0,04 | 800,00 |
| 136 | AMOXICILINA 500 MG | PRATI DONAD(PR) | 10.000 | CP | 0,19 | 1.900,00 |
| 147 | CEFTRIAXONA 1G | BLAUSIEGEL-(SP) | 2.750 | AMP | 14,90 | 40.975,00 |
| 149 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG | PRATI DONAD(PR) | 9.000 | CPR | 0,24 | 2.160,00 |
| 150 | COLOGENAGE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G BISNAGA C/30G. | CRISTALIA-S(SP) | 200 | BNG | 15,89 | 3.178,00 |

| | | | | | | |
|---|---|-----------------|--------|-----|-------|-----------|
| 152 | ERITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL | PRATI DONAD(PR) | 200 | FR | 5,12 | 1.024,00 |
| 155 | METRONIDAZOL 250MG | PRATI DONAD(PR) | 3.000 | CPR | 0,12 | 360,00 |
| 162 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG. | PRATI DONAD(PR) | 5.000 | CPR | 0,13 | 650,00 |
| 164 | COLAGENASE 1,2U - POMADA - BISNAGA C/ 30 GRAMAS | CRISTALIA-S(SP) | 200 | BNG | 15,49 | 3.098,00 |
| 170 | BROMOPRIDA INJETAVEL | WASSER-RJ(RJ) | 2.000 | AMP | 1,34 | 2.680,00 |
| 176 | CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML | HIPOLABOR-M(MG) | 500 | AMP | 1,98 | 990,00 |
| 180 | COMPLEXO B INJETAVEL | HYPOFARMA-M(MG) | 500 | AMP | 0,80 | 400,00 |
| 182 | DEXAMETASONA, 2MG/ML | FARMACE-CE(CE) | 2.000 | AMP | 0,60 | 1.200,00 |
| 188 | FOSFATO DE DISSODICO DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | FARMACE-CE(CE) | 3.000 | AMP | 0,60 | 1.800,00 |
| 189 | FOSFATO DE DISSODICO DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL | FARMACE-CE(CE) | 3.000 | AMP | 0,78 | 2.340,00 |
| 190 | FUROSEMIDA 40 MG/ML FRASCO AMPOLA C/2 ML | FARMACE-CE(CE) | 2.000 | AMP | 0,55 | 1.100,00 |
| 194 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML | HALEX ISTAR(GO) | 800 | AMP | 0,49 | 392,00 |
| 196 | NITROGLICERINA 5 MG/ML, INJETAVEL | CRISTALIA-S(SP) | 80 | AMP | 32,00 | 2.560,00 |
| 201 | TRAMADOL 50MG/ML-2ML, FRASCO AMPOLA | UNIAO QUIMI(DF) | 500 | AMP | 0,99 | 495,00 |
| 202 | VITAMINA C INJETAVEL | HYPOFARMA-M(MG) | 1.000 | AMP | 0,72 | 720,00 |
| 206 | TENOXICAN INJETAVEL 40MG | UNIAO QUIMI(DF) | 500 | AMP | 10,35 | 5.175,00 |
| 214 | FENITOINA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML | HIPOLABOR-M(MG) | 200 | AMP | 2,18 | 436,00 |
| 218 | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML | HYPOFARMA-M(MG) | 500 | AMP | 1,11 | 555,00 |
| 223 | ALBENDAZOL 40 MG/ML | PRATI DONAD(PR) | 500 | FR | 1,14 | 570,00 |
| 225 | ALENDRONATO SODICO 70 MG CXS C/04 | CELLERA(MG) | 2.000 | CX | 0,80 | 1.600,00 |
| 227 | AMINOFILINA 100 MG | HIPOLABOR-M(MG) | 10.000 | CPR | 0,11 | 1.100,00 |
| 246 | DEXAMETASONA, 0,1% (CREME) | GREENFARMA-(GO) | 1.000 | UN | 1,19 | 1.190,00 |
| 247 | DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML | HIPOLABOR-M(MG) | 500 | FR | 1,13 | 565,00 |
| 254 | FLUCONAZOL 150MG | MEDQUIMICA-(MG) | 3.000 | CP | 0,43 | 1.290,00 |
| 258 | IBUPROFENO 600 MG | PRATI DONAD(PR) | 50.000 | CPR | 0,17 | 8.500,00 |
| 263 | LORATADINA 10 MG | CIMED(MG) | 5.000 | CPR | 0,10 | 500,00 |
| 264 | LORATADINA 10MG/ML | CIMED(MG) | 200 | FR | 2,83 | 566,00 |
| 278 | PARACETAMOL 500MG | PRATI DONAD(PR) | 5.000 | CPR | 0,09 | 450,00 |
| 284 | PREDNISONA 20 MG | BRAINFARMA-(GO) | 5.000 | CPR | 0,20 | 1.000,00 |
| 291 | SINVASTATINA 40MG. | SANDOZ(SP) | 28.000 | CPR | 0,11 | 3.080,00 |
| 300 | SULFATO SALBUTAMOL 100MCG DOSE AEROSOL | GLAXOSMITHK(RJ) | 900 | FR | 12,04 | 10.836,00 |
| 309 | DEXAMETASONA 0,1 CREME, 10G | GREENFARMA-(GO) | 2.000 | BNG | 1,32 | 2.640,00 |
| 310 | ESTRIOL 1 MG/G CR. VAGINAL | SANVAL(SP) | 100 | BNG | 16,85 | 1.685,00 |
| Valor Total de R\$ 230.135,00 (duzentos e trinta mil cento e trinta e cinco reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:41F3D433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.312.871/0001-46

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|--|--------------------------------|--------------|--------|-----|---------|-----------|
| 38 | PROPATILNITRATO 10 MG | FARMOQUIMICA | 27.000 | CPR | 0,54 | 14.580,00 |
| 281 | PERMAGANATO DE POTASSIO 100 MG | ADV | 1.000 | CPR | 0,49 | 490,00 |
| Valor Total de R\$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:92B9672A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.419.311/0001-83

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|-------------------------|-------------|--------|-----|---------|----------|
| 24 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | CIMED | 70.000 | CPR | 0,02 | 1.400,00 |
| 31 | METILDOPA 250MG | E.M.S | 5.000 | CPR | 0,48 | 2.400,00 |
| 32 | METILDOPA 500 MG | E.M.S | 7.000 | CPR | 1,00 | 7.000,00 |
| 68 | LEVOTIROXINA 75 MG | MERCK | 5.000 | CPR | 0,23 | 1.150,00 |
| 113 | NORTRIPTILINA 25MG | EUROFARMA | 3.000 | CPR | 0,39 | 1.170,00 |
| 129 | PREGABALINA 75 MG | MERCK | 6.000 | CPR | 0,94 | 5.640,00 |
| 234 | CETOPROFENO, 50 MG | E.M.S | 1.000 | CPR | 0,44 | 440,00 |
| 238 | CINARIZINA 75 MG | NEO QUIMICA | 4.000 | CPR | 0,46 | 1.840,00 |
| 248 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG | GEOLAB | 5.000 | CPR | 0,08 | 400,00 |
| 279 | PARACETAMOL 750MG | MEDQUIMICA | 10.000 | CPR | 0,19 | 1.900,00 |
| Valor Total de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:D594FA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|--|---|-----------------|--------|-----|---------|-----------|
| 1 | AAS 100MG | SOBRAL | 50.000 | CPR | 0,03 | 1.500,00 |
| 22 | FUROSEMIDA 40 MG | PRATI DONADUZZI | 40.000 | CPR | 0,08 | 3.200,00 |
| 25 | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG | PHARLAB | 70.000 | CPR | 0,09 | 6.300,00 |
| 28 | LOSARTANA POTASSICA 100 MG | PRATI DONADUZZI | 5.000 | CPR | 0,37 | 1.850,00 |
| 131 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML FR C/ 30 ML GTS | NATULAB | 500 | FR | 0,85 | 425,00 |
| 138 | AZITROMICINA 500 MG | PHARLAB | 10.000 | CPR | 1,60 | 16.000,00 |
| 140 | BENZIL PENICILINA + BENZATINA 1200 MG, FRASCO AMPOLA | TEUTO | 850 | AMP | 7,67 | 6.519,50 |
| 145 | CEFALEXINA 500 MG | TEUTO | 18.000 | CP | 0,30 | 5.400,00 |
| 148 | CLARITROMICINA 500 MG | EMS | 300 | CP | 3,10 | 930,00 |
| 187 | ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4 ML CX C/ 2 SERINGAS PRE-ENCHIDAS. SOLUCAO INJETAVEL . | MYLAN | 100 | CX | 30,00 | 3.000,00 |
| 208 | SORO FISIOLÓGICO 500 ML | FRESENIUS | 3.000 | FR | 2,54 | 7.620,00 |
| 210 | SORO GLICOSADO 500 ML | FRESENIUS | 3.000 | FR | 2,69 | 8.070,00 |
| 212 | SORO RINGER COM LACTATO 500 ML | FRESENIUS | 3.000 | FR | 2,87 | 8.610,00 |
| 237 | CINARIZINA 25 MG | NEO QUIMICA | 3.000 | CPR | 0,26 | 780,00 |
| 239 | CLORIDRATO DE AMBROXOL, 15 MG/ML | NATULAB | 500 | FR | 1,60 | 800,00 |
| 240 | CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30 MG/ML | NATULAB | 500 | FR | 1,59 | 795,00 |
| 256 | HIDROXIDO DE ALUMINIO, 61,5MG. SUSPENSÃO, FRASCO DE 100 ML | NATULAB | 500 | FR | 1,68 | 840,00 |
| 257 | IBUPROFENO 50MG/ FR C/ 20ML (FRASCO 30ML) | NATULAB | 1.000 | FR | 1,10 | 1.100,00 |
| 267 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR . C/ 10ML | MARIOL | 250 | FR | 1,39 | 347,50 |
| 272 | OLEO MINERAL 100 ML | FARMACE | 1.000 | FR | 2,10 | 2.100,00 |
| 277 | PARACETAMOL 200MG FR. C/15ML | NATULAB | 3.000 | FR | 0,85 | 2.550,00 |
| 280 | PEMETRINA 5% FR C/ 60ML LOCAO | NATIVITA | 100 | FR | 2,73 | 273,00 |
| 288 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PO 27,96 CX C/50 ENVELOPES | NATULAB | 100 | CX | 1,09 | 109,00 |
| 289 | SIMETICONA 15 MG/ML | NATULAB | 4.000 | FR | 0,84 | 3.360,00 |
| 307 | CETOCONAZOL 20 MG/G. | HIPOLABOR | 800 | BNG | 4,50 | 3.600,00 |
| 308 | ANFOTERICINA + TETRACICLINA, CREME, BISNAGA COM 45G + 10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS | VITAMEDIC | 200 | BNG | 25,50 | 5.100,00 |
| 311 | METRONIDAZOL 500MG/G GELEIA USO VAGINAL BIS. C/50G + 10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS | PRATI DONADUZZI | 450 | BNG | 4,64 | 2.088,00 |
| 312 | NISTATINA 100.000 MG/G CR. VAGINAL BIS. C/60G + 10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS | GREEN PHARMA | 450 | BNG | 3,87 | 1.741,50 |
| 314 | NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TOPICO | HIPOLABOR | 200 | BNG | 3,00 | 600,00 |
| 315 | NITRATO DE MICONAZOL 2% MG/G CREME USO VAGINAL BIS. C/80G + 10 APLICADORES GINECOLOGICOS POR BISNAGAS | HIPOLABOR | 500 | BNG | 6,89 | 3.445,00 |
| 316 | BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 (PROTEÇÃO UVA/UVB) EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120G | NUTRIEX | 300 | UN | 7,29 | 2.187,00 |
| Valor Total de R\$ 101.240,50 (cento e um mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:993A08CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|---|---|--------|--------|-----|---------|----------|
| 3 | ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG | GEOLAB | 43.000 | CPR | 0,04 | 1.720,00 |
| 252 | DIPIRONA 500MG | PRATI | 50.000 | CPR | 0,16 | 8.000,00 |
| 255 | FOSFATO DE SÓDICO DE PREDNISOLONA 3% 60ML | PRATI | 500 | FR | 3,76 | 1.880,00 |
| Valor Total de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) | | | | | | |

Publicado por:
 Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:E4F0AD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,

PROMOTENTE CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|--|--------------|--------|-----|---------|----------|
| 8 | ATORVASTANTINA 20MG | NOVA QUIMICA | 14.000 | CPR | 0,22 | 3.080,00 |
| 10 | CARVEDILOL 25MG | NOVA QUIMICA | 24.000 | CPR | 0,07 | 1.680,00 |
| 11 | CARVEDILOL 12,5 MG | NOVA QUIMICA | 20.000 | CPR | 0,09 | 1.800,00 |
| 16 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL | ZYDUS | 300 | CPR | 0,20 | 60,00 |
| 20 | ESPIRANOLACTONA 50 MG | GEOLAB | 2.000 | CPR | 0,32 | 640,00 |
| 27 | LOSARTANA POTASSICA 50 MG | GEOLAB | 60.000 | CPR | 0,08 | 4.800,00 |
| 64 | ROUSOVASTATINA 20 MG | NOVA QUIMICA | 10.000 | CPR | 0,50 | 5.000,00 |
| 69 | CIPROFIBRATO 100 MG | GLOBO | 10.000 | CPR | 0,29 | 2.900,00 |
| 78 | BROMAZEPAN 3 MG | GERMED | 20.000 | CPR | 0,09 | 1.800,00 |
| 83 | CARBONATO DE LÍCIO 300MG | HIPOLABOR | 10.000 | CPR | 0,37 | 3.700,00 |

| | | | | | | |
|--|--|------------------|--------|-----|--------|-----------|
| 84 | CITALOPRAM 20 MG | ZYDUS | 10.000 | CPR | 0,14 | 1.400,00 |
| 92 | DIAZEPAM 5MG | GERMED | 5.000 | CPR | 0,06 | 300,00 |
| 94 | DULOXETINA 60MG | NOVA QUIMICA | 4.500 | CP | 2,98 | 13.410,00 |
| 98 | FENOBARBITAL 100MG | UNIAO QUIMICA | 15.000 | CPR | 0,11 | 1.650,00 |
| 99 | FENOBARBITAL 4% FR. C/ 20ML | CRISTALIA | 100 | FR | 4,00 | 400,00 |
| 101 | GARBAPENTINA 300MG | GERMED | 25.000 | CPR | 0,69 | 17.250,00 |
| 105 | IMPAMINA 25MG | CRISTALIA | 1.000 | CPR | 0,36 | 360,00 |
| 111 | LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML | CRISTALIA | 500 | FR | 9,90 | 4.950,00 |
| 112 | LORAZEPAM 2 MG | GERMED | 5.000 | CPR | 0,11 | 550,00 |
| 117 | OXCARBAZEPINA 300MG | UNIAO QUIMICA | 10.000 | CPR | 0,70 | 7.000,00 |
| 122 | SERTRALINA 50 MG | ZYDUS | 15.000 | CPR | 0,13 | 1.950,00 |
| 124 | TIORIDAZINA 25MG | UNIAO QUIMICA | 1.500 | CPR | 0,75 | 1.125,00 |
| 132 | SULFATO FERROSO 40 MG. | NATULAB | 30.000 | CPR | 0,04 | 1.200,00 |
| 165 | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML | NIKKO | 300 | AMP | 3,80 | 1.140,00 |
| 166 | ADRENALINA (1:100) IM, FRASCO AMPOLA | HIPOLABOR | 200 | AMP | 2,06 | 412,00 |
| 168 | AMINOFILINA 24 MG/ML | FARMACE | 500 | AMP | 1,00 | 500,00 |
| 173 | CLORETO DE POTASSIO 10 % 10 ML | FARMACE | 200 | AMP | 0,27 | 54,00 |
| 186 | DIPIRONA 500 MG INJETAVEL | SANTISA | 8.500 | AMP | 0,58 | 4.930,00 |
| 200 | TIOPENTAL SODICO I.O.G. PO ESTERIL | CRISTALIA | 80 | FR | 36,00 | 2.880,00 |
| 211 | SORO RINGER 500 ML | HALEX ISTAR | 3.000 | FR | 2,69 | 8.070,00 |
| 213 | DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL | SANTISA | 500 | AMP | 0,65 | 325,00 |
| 215 | FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML | CRISTALIA | 200 | AMP | 2,30 | 460,00 |
| 219 | ACEBROFILINA ADULTO | PRATI DONADUZZI | 500 | FR | 3,30 | 1.650,00 |
| 224 | ALBENDAZOL 400 MG | PRATI DONADUZZI | 500 | CPR | 0,38 | 190,00 |
| 226 | ALOPURINOL 100 MG | PRATI DONADUZZIO | 5.000 | CPR | 0,11 | 550,00 |
| 259 | IMUNOGLOBULINA ANT-RH | BOHERINGER | 20 | AMP | 318,90 | 6.378,00 |
| 262 | LANSOPRAZOL 30 MG | NOVA QUIMICA | 10.000 | CPR | 0,28 | 2.800,00 |
| 266 | MEBENDAZOL 30 MG/ML | NATULAB | 150 | FR | 1,10 | 165,00 |
| 268 | METROCLOPRAMIDA 10 MG | BELEAR | 3.000 | CPR | 0,12 | 360,00 |
| 270 | NIMESULIDA GOTAS, FR COM 10 ML (FRASCO 15ML) | VITAMEDIC | 200 | FR | 1,65 | 330,00 |
| 271 | NISTATINA SUSP. ORAL 100.00 UI/ML | PRATI DONADUZZI | 300 | FR | 3,10 | 930,00 |
| 273 | OMEPRAZOL 20 MG | PHARLAB | 40.000 | CPR | 0,08 | 3.200,00 |
| 274 | OMEPRAZOL 40 MG | BELEAR | 18.500 | CPR | 0,26 | 4.810,00 |
| 275 | PANTOPRAZOL 20 MG | NOVA QUIMICA | 10.000 | CPR | 0,11 | 1.100,00 |
| 286 | PROMETAZINA 25 MG | PHARLAB | 13.000 | CPR | 0,18 | 2.340,00 |
| 304 | INSULINA HUMALOG LISPRO KWIPEN CANETA 3ML+ SERINGA, CX C/ 5 SERINGAS | LILLY | 100 | UN | 205,50 | 20.550,00 |
| 305 | INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100 UI 3ML + CANETA+SERINGA, CX C/ 1 AMPOLA | SANOFI | 100 | UN | 89,90 | 8.990,00 |
| 306 | INSULINA NOVORAPID FELPEN SINGLE PACK 3ML, CX C/ 1 SERINGA | NORDISK | 200 | UN | 42,90 | 8.580,00 |
| Valor Total de R\$ 158.699,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e noventa e nove reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:274A0937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.364.822/0001-48

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|--|----------------------------------|-------|-------|-----|---------|----------|
| 184 | DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG/ML | TEUTO | 2.000 | AMP | 1,16 | 2.320,00 |
| 228 | BACLOFENO 10MG | TEUTO | 5.000 | UN | 0,28 | 1.400,00 |
| Valor Total de R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:0DE79C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2007200001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UND | V. UNT. | V. TOTAL |
|------|---------------------------------|------------|--------|-----|---------|----------|
| 6 | ATENOLOL 25MG | VITAMEDIC | 47.000 | CPR | 0,03 | 1410,00 |
| 14 | CLORTALIDONA, 25 MG | EMS | 15.000 | CPR | 0,18 | 2700,00 |
| 17 | ENALAPRIL 10MG | MEDQUIMICA | 40.000 | CPR | 0,04 | 1600,00 |
| 18 | ENALAPRIL 5MG | CIMED | 10.000 | CPR | 0,06 | 600,00 |
| 34 | MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 40MG | ZYDUS | 14.000 | CPR | 0,25 | 3500,00 |
| 37 | NIMODIPINO 30 MG | VITAMEDIC | 7.000 | CPR | 0,22 | 1540,00 |
| 39 | PROPRANOLOL 40 MG | OSORIO | 20.000 | CPR | 0,03 | 600,00 |
| 72 | ACIDO VALPROICO 250MG | BIOLAB | 10.000 | CPR | 0,24 | 2400,00 |
| 73 | ACIDO VALPROICO 500MG | BIOLAB | 10.000 | CPR | 0,54 | 5400,00 |
| 76 | AMITRIPTILINA 75MG | EMS | 15.000 | CPR | 0,25 | 3750,00 |
| 88 | CLOMIPRAMINA 25 MG | GERMED | 5.000 | CPR | 0,59 | 2950,00 |
| 95 | ESCITALOPRAN 10MG | GEOLAB | 6.000 | CPR | 0,27 | 1620,00 |

| | | | | | | |
|---|---------------------------------|-----------|--------|-----|------|---------|
| 96 | ESCITALOPRAN 20MG | DELTA | 6.000 | CPR | 0,49 | 2940,00 |
| 100 | FLUOXETINA 20 MG | VITAMEDIC | 30.000 | CPR | 0,06 | 1800,00 |
| 106 | LAMOTRIGINA 25MG | UNICHEM | 1.000 | CPR | 0,22 | 220,00 |
| 107 | LAMOTRIGINA 50MG | UNICHEM | 1.000 | CPR | 0,27 | 270,00 |
| 108 | LAMOTRIGINA 100MG | UNICHEM | 6.000 | CPR | 0,32 | 1920,00 |
| 115 | OLAZAMPINA 5MG | DELTA | 4.800 | CPR | 0,46 | 2208,00 |
| 116 | OLAZAMPINA 10MG | EMS | 4.500 | CPR | 0,40 | 1800,00 |
| 126 | TOPIRAMATO 25MG | VITAMEDIC | 3.000 | CPR | 0,16 | 480,00 |
| 127 | TOPIRAMATO 50MG | GERMED | 1.500 | CPR | 0,15 | 225,00 |
| 128 | VENLAFAXINA 75 MG | GEOLAB | 5.000 | CPR | 0,64 | 3200,00 |
| 159 | NORFLOXACINO 400 MG | GLOBO | 2.000 | CPR | 0,33 | 660,00 |
| 242 | COMPLEXO B - COMPRIMIDO | VITAMED | 15.000 | CPR | 0,04 | 600,00 |
| 260 | ITRACONAZOL 100 MG | GEOLAB | 1.000 | CPR | 0,70 | 700,00 |
| 269 | NIMESULIDA 100 MG | CIMED | 50.000 | CPR | 0,06 | 3000,00 |
| 276 | PANTOPRAZOL 40 MG | EUROFARMA | 15.000 | CPR | 0,15 | 2250,00 |
| 301 | LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG | ACHE | 4.000 | CPR | 2,15 | 8600,00 |
| Valor Total de R\$ 58.943,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais) | | | | | | |

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A6081996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP.

Objeto:Registro de preços objetivando a Aquisição futura e parcelada de Água Mineral e Gás GLP (P-13) destinados às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es):Empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **22.327.979/0001-40**, vencendo o item:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|----------------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 3 | Garraão para armazenar água mineral; garraão com capacidade com de 20 litros; em material PP (Polipropileno); dimensões: 825g, peso da tampa 8,5g, peso total do galão vazio 833,5g, altura 459mm, diâmetro 276mm. | 20L Retornável | Unidade | 300 | R\$ 9,70 | R\$ 2.910,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 2.910,00 |

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA/** inscrita no CNPJ (MF) Nº **12.975.786/0001-41**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---|------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 1 | Água Mineral Natural Garraão Retornável 20L: Embalagem em garraão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA | FORTE PURA | UNIDADE | 5.000 | R\$ 2,80 | R\$ 14.000,00 |
| 2 | GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13), com peso total de 28kg, de acordo com as normas vigentes da ANP (agência Nacional de Petróleo). | LIQUIGÁS | UNIDADE | 600 | R\$ 68,00 | R\$ 40.800,00 |
| 4 | Botijão gás vazio; recipiente para armazenamento de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo); peso entre 13kg a 15 kg; de acordo com as normas vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo). | LIQUIGÁS | UNIDADE | 60 | R\$ 149,00 | R\$ 8.940,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 63.740,00 |

Data:07 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:4EB00171

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 – SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Registro de preços objetivando a Aquisição futura e parcelada de Água Mineral e Gás GLP (P-13) destinados às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **22.327.979/0001-40**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|----------------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 3 | Garraão para armazenar água mineral; garraão com capacidade com de 20 litros; em material PP (Polipropileno); dimensões: 825g; peso da tampa 8,5g; peso total do galão vazio 833,5g; altura 459mm, diâmetro 276mm. | 20L Retornável | Unidade | 300 | R\$ 9,70 | R\$ 2.910,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 2.910,00 |

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA/ inscrita no CNPJ (MF) Nº 12.975.786/0001-41**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---|------------|---------|--------|---------------|----------------------|
| 1 | Água Mineral Natural Garraão Retornável 20L: Embalagem em garraão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA | FORTE PURA | UNIDADE | 5.000 | R\$ 2,80 | R\$ 14.000,00 |
| 2 | GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13), com peso total de 28kg, de acordo com as normas vigentes da ANP (agência Nacional de Petróleo). | LIQUIGÁS | UNIDADE | 600 | R\$ 68,00 | R\$ 40.800,00 |
| 4 | Botijão gás vazio; recipiente para armazenamento de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo); peso entre 13kg a 15 kg; de acordo com as normas vigentes da ANP (Agência Nacional de Petróleo). | LIQUIGÁS | UNIDADE | 60 | R\$ 149,00 | R\$ 8.940,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 63.740,00 |

Data: 07 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:723EAAAB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Água Mineral e Gás GLP (P-13) destinados às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **22.327.979/0001-40**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|----------------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 3 | Garraão para armazenar água mineral; garraão com capacidade com de 20 litros; em material PP (Polipropileno); dimensões: 825g; peso da tampa 8,5g; peso total do galão vazio 833,5g; altura 459mm, diâmetro 276mm. | 20L Retornável | Unidade | 300 | R\$ 9,70 | R\$ 2.910,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 2.910,00 |

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA/ inscrita no CNPJ (MF) Nº 12.975.786/0001-41**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|---|------------|---------|--------|---------------|---------------|
| 1 | Água Mineral Natural Garraão Retornável 20L: Embalagem em garraão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA | FORTE PURA | UNIDADE | 5.000 | R\$ 2,80 | R\$ 14.000,00 |
| 2 | GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13), com peso total de 28kg, de acordo com as normas vigentes da ANP (agência Nacional de Petróleo). | LIQUIGÁS | UNIDADE | 600 | R\$ 68,00 | R\$ 40.800,00 |
| 4 | Botijão gás vazio; recipiente para armazenamento de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo); peso entre 13kg a 15 kg; de acordo | LIQUIGÁS | UNIDADE | 60 | R\$ 149,00 | R\$ 8.940,00 |

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|---------------|
| com as normas vigentes da ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | | | | | | |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 63.740,00 |

Tangará/RN, em 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:0466DC49

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010708/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010708/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição futura e parcelada de Água Mineral e Gás GLP (P-13) destinados às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **22.327.979/0001-40**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|----------------|---------|--------|---------------|--------------|
| 3 | Garraão para armazenar água mineral; garraão com capacidade com de 20 litros; em material PP (Polipropileno); dimensões: 825g, peso da tampa 8,5g, peso total do galão vazio 833,5g, altura 459mm, diâmetro 276mm. | 20L Retornável | Unidade | 300 | R\$ 9,70 | R\$ 2.910,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 2.910,00 |

Data: 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:DF6173EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020708/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020708/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição futura e parcelada de Água Mineral e Gás GLP (P-13) destinados às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA/** inscrita no CNPJ (MF) Nº **12.975.786/0001-41**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|---|-------------|---------|--------|---------------|---------------|
| 1 | Água Mineral Natural Garraão Retornável 20L: Embalagem em garraão retornável de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA | FRONTE PURA | UNIDADE | 5.000 | R\$ 2,80 | R\$ 14.000,00 |
| 2 | GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) em cilindro de 13 kg (P-13), com peso total de 28kg, de acordo com as normas vigentes da ANP (agencia Nacional de Petróleo). | LIQUIGÁS | UNIDADE | 600 | R\$ 68,00 | R\$ 40.800,00 |
| 4 | Botijão gás vazio; recipiente para armazenamento de gás GLP (Gás Liquefeito de petróleo); peso entre 13kg a 15 kg; de acordo com as normas vigentes da ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | LIQUIGÁS | UNIDADE | 60 | R\$ 149,00 | R\$ 8.940,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 63.740,00 |

Data: 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:EE760D15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**Licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP.**Objeto:**Registro de preços objetivando a Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN.**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.**Licitante(s) Vencedor(es):**Empresa **DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **24.147.307/0001-88**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---|---------------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 02 | LEITE ZERO LACTOSE; Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição de crianças. Não deve conter glúten e lactose em sua composição. Embalagem: lata de 380g. Composto em pó. | ITALAC | Unidade | 150 | R\$ 17,50 | R\$ 2.625,00 |
| 05 | SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE OU SIMILAR; Nutrição completa e balanceada para pacientes em nutrição oral ou enteral, com objetivo da manutenção e/ ou recuperação do estado nutricional. Tendo como base da fonte proteica: proteína isolada de soja e proteína do leite. Não deve conter glúten em sua composição. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA | ENSURE | Unidade | 80 | R\$ 36,96 | R\$ 2.956,80 |
| 06 | SUPLEMENTO NUTREN SENIOR OU SIMILAR; Suplemento Hiperproteico, com cálcio, vitamina D, além de um mix de vitaminas e minerais. Indicado para pessoas acima de 50 anos que necessitem de auxílio na manutenção da saúde óssea e muscular. Embalagem com 370g | NUTREN SENIOR | Unidade | 80 | R\$ 48,96 | R\$ 3.916,80 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 9.498,60 |

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **EDSON JOSÉ DOS SANTOS - ME/** inscrita no CNPJ (MF) Nº **24.677.688/0001-07**, vencendo os itens:

| Item | Descrição dos Produtos | Marca | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|-----------------------------|---|-------------|---------|--------|----------------------|----------------------|
| 01 | SUPLEMENTO NUTREN ACTIVE OU SIMILAR; Complemento alimentar para adultos, contendo 26 vitaminas e minerais como cálcio, ferro e vitamina D. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g. Sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. | NESTLE | UNIDADE | 80 | R\$ 31,95 | R\$ 2.556,00 |
| 03 | SUPLEMENTO INFANTIL NUTREN JUNIOR OU SIMILAR; alimento acondicionado em embalagem de 400g; 1,0 Kcal/mL; lactose de 0g/100mL; alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral; sabor baunilha; Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartrato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. | NESTLE | UNIDADE | 200 | R\$ 50,48 | R\$ 10.096,00 |
| 04 | LEITE UHT DESNATADO ZERO LACTOSE; Leite desnatado, cálcio (fosfato tricálcico), enzima lactase, e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio), acondicionado em embalagem de 1 litro, cx com 12 unidades atendendo todas as especificações vigentes | PIRACANJUBA | CAIXA | 80 | R\$ 38,90 | R\$ 3.112,00 |
| 07 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL (NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR); produto em pó, acondicionado em lata de fland de 350g; com fórmula hiperproteica; com alto teor de vitamina D e Cálcio; fibras e 29 vitaminas e minerais; nutrição oral; Sabores: sem sabor, baunilha | DANONE | UNIDADE | 200 | R\$ 57,44 | R\$ 11.488,00 |
| 08 | SUPLEMENTO ALIMENTAR (ISOSOURCE SOYA ou similar); produto acondicionado em embalagem de 1 litro (formato tetra square); INGREDIENTES: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, antotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicéridos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum; sabor artificial de baunilha; cada ml fornece 1,2 Kcal; 44g/L de proteína; isento de fibras; não contém glutem; produto recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de pacientes. | NESTLE | UNIDADE | 120 | R\$ 21,96 | R\$ 2.635,20 |
| Total Vencedor (R\$) | | | | | | R\$ 29.887,20 |

Data:07 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:329CCE56

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Registro de preços objetivando a Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **24.147.307/0001-88**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|---|---------------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 02 | LEITE ZERO LACTOSE; Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição de crianças. Não deve conter glúten e lactose em sua composição. Embalagem: lata de 380g. Composto em pó. | ITALAC | Unidade | 150 | R\$ 17,50 | R\$ 2.625,00 |
| 05 | SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE OU SIMILAR; Nutrição completa e balanceada para pacientes em nutrição oral ou enteral, com objetivo da manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Tendo como base da fonte proteica: proteína isolada de soja e proteína do leite. Não deve conter glúten em sua composição. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA | ENSURE | Unidade | 80 | R\$ 36,96 | R\$ 2.956,80 |
| 06 | SUPLEMENTO NUTREN SENIOR OU SIMILAR; Suplemento Hiperproteico, com cálcio, vitamina D, além de um mix de vitaminas e minerais. Indicado para pessoas acima de 50 anos que necessitem de auxílio na manutenção da saúde óssea e muscular. Embalagem com 370g | NUTREN SENIOR | Unidade | 80 | R\$ 48,96 | R\$ 3.916,80 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 9.498,60 |

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **EDSON JOSÉ DOS SANTOS - ME/ inscrita no CNPJ (MF) Nº 24.677.688/0001-07**, vencendo os itens:

| Item | Descrição dos Produtos | Marca | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|-----------------------------|---|-------------|---------|--------|----------------------|----------------------|
| 01 | SUPLEMENTO NUTREN ACTIVE OU SIMILAR; Complemento alimentar para adultos, contendo 26 vitaminas e minerais como cálcio, ferro e vitamina D. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g. Sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. | NESTLE | UNIDADE | 80 | R\$ 31,95 | R\$ 2.556,00 |
| 03 | SUPLEMENTO INFANTIL NUTREN JUNIOR OU SIMILAR; alimento acondicionado em embalagem de 400g; 1,0 Kcal/mL; lactose de 0g/100mL; alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral; sabor baunilha; Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúctico, triglicérides de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartrato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. | NESTLE | UNIDADE | 200 | R\$ 50,48 | R\$ 10.096,00 |
| 04 | LEITE UHT DESNATADO ZERO LACTOSE; Leite desnatado, cálcio (fosfato tricálcico), enzima lactase, e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio); acondicionado em embalagem de 1 litro, cx com 12 unidades atendendo todas as especificações vigentes | PIRACANJUBA | CAIXA | 80 | R\$ 38,90 | R\$ 3.112,00 |
| 07 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL (NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR); produto em pó, acondicionado em lata de fland de 350g; com fórmula hiperproteica; com alto teor de vitamina D e Cálcio; fibras e 29 vitaminas e minerais; nutrição oral; Sabores: sem sabor, baunilha | DANONE | UNIDADE | 200 | R\$ 57,44 | R\$ 11.488,00 |
| 08 | SUPLEMENTO ALIMENTAR (ISOSOURCE SOYA ou similar); produto acondicionado em embalagem de 1 litro (formato tetra square); INGREDIENTES: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicérides de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, antenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicérides de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum; sabor artificial de baunilha; cada ml fornece 1,2 Kcal; 44g/L de proteína; isento de fibras; não contém clutem; produto recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de pacientes. | NESTLE | UNIDADE | 120 | R\$ 21,96 | R\$ 2.635,20 |
| Total Vencedor (R\$) | | | | | | R\$ 29.887,20 |

Data:07 de Agosto de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: 19E7A329

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **24.147.307/0001-88**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--|---------------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 02 | LEITE ZERO LACTOSE; Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição de crianças. Não deve conter glúten e lactose em sua composição. Embalagem: lata de 380g. Composto em pó. | ITALAC | Unidade | 150 | R\$ 17,50 | R\$ 2.625,00 |
| 05 | SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE OU SIMILAR; Nutrição completa e balanceada para pacientes em nutrição oral ou enteral, com objetivo da manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Tendo como base da fonte proteica: proteína isolada de soja e proteína do leite. Não deve conter glúten em sua composição. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA | ENSURE | Unidade | 80 | R\$ 36,96 | R\$ 2.956,80 |
| 06 | SUPLEMENTO NUTREN SENIOR OU SIMILAR; Suplemento Hiperproteico, com cálcio, vitamina D, além de um mix de vitaminas e minerais. Indicado para pessoas acima de 50 anos que necessitem de auxílio na manutenção da saúde óssea e muscular. Embalagem com 370g | NUTREN SENIOR | Unidade | 80 | R\$ 48,96 | R\$ 3.916,80 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 9.498,60 |

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **EDSON JOSÉ DOS SANTOS - ME/** inscrita no CNPJ (MF) Nº **24.677.688/0001-07**, vencendo os itens:

| Item | Descrição dos Produtos | Marca | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|--------------------------------|--|-------------|---------|--------|----------------------|----------------------|
| 01 | SUPLEMENTO NUTREN ACTIVE OU SIMILAR; Complemento alimentar para adultos, contendo 26 vitaminas e minerais como cálcio, ferro e vitamina D. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g. Sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. | NESTLE | UNIDADE | 80 | R\$ 31,95 | R\$ 2.556,00 |
| 03 | SUPLEMENTO INFANTIL NUTREN JUNIOR OU SIMILAR; alimento acondicionado em embalagem de 400g; 1,0 Kcal/mL; lactose de 0g/100mL; alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral; sabor baunilha; Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. | NESTLE | UNIDADE | 200 | R\$ 50,48 | R\$ 10.096,00 |
| 04 | LEITE UHT DESNATADO ZERO LACTOSE; Leite desnatado, cálcio (fosfato tricálcico), enzima lactase, e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio), acondicionado em embalagem de 1 litro, ex com 12 unidades atendendo todas as especificações vigentes | PIRACANJUBA | CAIXA | 80 | R\$ 38,90 | R\$ 3.112,00 |
| 07 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL (NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR); produto em pó, acondicionado em lata de fland de 350g; com fórmula hiperproteica; com alto teor de vitamina D e Cálcio; fibras e 29 vitaminas e minerais; nutrição oral; Sabores: sem sabor, baunilha | DANONE | UNIDADE | 200 | R\$ 57,44 | R\$ 11.488,00 |
| 08 | SUPLEMENTO ALIMENTAR (ISOSOURCE SOYA ou similar); produto acondicionado em embalagem de 1 litro (formato tetra square); INGREDIENTES: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, antotenoato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum; sabor artificial de baunilha; cada ml fornece 1,2 Kcal; 44g/L de proteína; isento de fibras; não contém clutem; produto recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de pacientes. | NESTLE | UNIDADE | 120 | R\$ 21,96 | R\$ 2.635,20 |
| Total do Vencedor (R\$) | | | | | | R\$ 29.887,20 |

Tangará/RN, em 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:8F206124

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010708/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010708/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **24.147.307/0001-88**, vencendo os itens:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Marca | UNIDADE | QUANT. | P. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-------------------|--|---------------|---------|--------|---------------|---------------------|
| 02 | LEITE ZERO LACTOSE; Composto lácteo fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição de crianças. Não deve conter glúten e lactose em sua composição. Embalagem: lata de 380g. Composto em pó. | ITALAC | Unidade | 150 | R\$ 17,50 | R\$ 2.625,00 |
| 05 | SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE OU SIMILAR; Nutrição completa e balanceada para pacientes em nutrição oral ou enteral, com objetivo da manutenção e/ou recuperação do estado nutricional. Tendo como base da fonte proteica: proteína isolada de soja e proteína do leite. Não deve conter glúten em sua composição. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g. SABORES: BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA | ENSURE | Unidade | 80 | R\$ 36,96 | R\$ 2.956,80 |
| 06 | SUPLEMENTO NUTREN SENIOR OU SIMILAR; Suplemento Hiperproteico, com cálcio, vitamina D, além de um mix de vitaminas e minerais. Indicado para pessoas acima de 50 anos que necessitem de auxílio na manutenção da saúde óssea e muscular. Embalagem com 370g | NUTREN SENIOR | Unidade | 80 | R\$ 48,96 | R\$ 3.916,80 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | | R\$ 9.498,60 |

Data: 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:D11587CB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020708/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020708/2020– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - SRP

OBJETO: Registro de preços objetivando a Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa **EDSON JOSÉ DOS SANTOS - ME/** inscrita no CNPJ (MF) Nº **24.677.688/0001-07**, vencendo os itens:

| Item | Descrição dos Produtos | Marca | Unid. | Quant. | Preço Unitário (R\$) | Total (R\$) |
|------|---|--------|---------|--------|----------------------|---------------|
| 01 | SUPLEMENTO NUTREN ACTIVE OU SIMILAR; Complemento alimentar para adultos, contendo 26 vitaminas e minerais como cálcio, ferro e vitamina D. Apresentação em diversos sabores. Embalagem lata de 400g. Sabores: baunilha, chocolate, morango e banana. | NESTLE | UNIDADE | 80 | R\$ 31,95 | R\$ 2.556,00 |
| 03 | SUPLEMENTO INFANTIL NUTREN JUNIOR OU SIMILAR; alimento acondicionado em embalagem de 400g; 1,0 Kcal/mL; lactose de 0g/100mL; alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral; sabor baunilha; Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e | NESTLE | UNIDADE | 200 | R\$ 50,48 | R\$ 10.096,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|-------------|---------|-----|-----------|----------------------|
| | Lactose. | | | | | |
| 04 | LEITE UHT DESNATADO ZERO LACTOSE: Leite desnatado, cálcio (fosfato tricálcico), enzima lactase, e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio), acondicionado em embalagem de 1 litro, cx com 12 unidades atendendo todas as especificações vigentes | PIRACANJUBA | CAIXA | 80 | R\$ 38,90 | R\$ 3.112,00 |
| 07 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL (NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR); produto em pó, acondicionado em lata de fland de 350g; com fórmula hiperproteica; com alto teor de vitamina D e Cálcio; fibras e 29 vitaminas e minerais; nutrição oral; Sabores: sem sabor, baunilha | DANONE | UNIDADE | 200 | R\$ 57,44 | R\$ 11.488,00 |
| 08 | SUPLEMENTO ALIMENTAR (ISOSOURCE SOYA ou similar); produto acondicionado em embalagem de 1 litro (formato tetra square); INGREDIENTES: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicérides de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, antotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicérides de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum; sabor artificial de baunilha; cada ml fornece 1,2 Kcal; 44g/L de proteína; isento de fibras; não contém clutem; produto recomendado para auxiliar na manutenção e/ou recuperação do estado nutricional de pacientes. | NESTLE | UNIDADE | 120 | R\$ 21,96 | R\$ 2.635,20 |
| Total do Vencedor (R\$) | | | | | | R\$ 29.887,20 |

Data: 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 07 de Agosto de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:BB9D74C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SEMOB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – PMF/CPL**

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.683.873/0001-30, com endereço à Avenida Abel Cabral nº 06, Casa 6, Bairro Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo (a) Sr. Procurador **João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **1.637.125 SSP/RN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **029.071.914-38**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção e Equipamentos, Material Hidráulico e Elétrico para a Secretaria de Obras, no município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Lote 01 – Material de Construção e Equipamentos

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | MARCA/ MODELO | QDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|--|-----|---------------|-------|----------|----------|
| 1 | ALAVANCA EM AÇO 1,50 M | UND | PARABONI | 2 | 80,50 | 161,00 |
| 2 | ALICATE P/ CORTAR ARAME | UND | PARABONI | 5 | 27,45 | 137,25 |
| 3 | ALICATE UNIVERSAL 8 POL. P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077 | UND | GOODYEAR | 5 | 34,90 | 174,50 |

| | | | | | | |
|----|--|-------|-------------|------|--------|------------------|
| 4 | ALISAIS EM MADEIRA, 2,15 COM 5 CM DE ESPESSURA. | M | ZANNIR | 100 | 13,95 | 1.395,00 |
| 5 | ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM | UND | PARABONI | 15 | 19,45 | 291,75 |
| 6 | ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16, COMPRIMENTO 500, PESO 20,70, DIÂMETRO 1,60, CARGA RUPTURA 35 | ROLO | GUERDAU | 5 | 243,20 | 1.216,00 |
| 7 | ARAME, MATERIAL FERRO, BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO | KG | GUERDAU | 10 | 14,84 | 148,40 |
| 8 | ARANDELA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO INTERNO | UND | OLIVO | 100 | 16,95 | 1.695,00 |
| 9 | ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12 | UND | PARABONI | 10 | 26,45 | 264,50 |
| 10 | ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE 15 KG | PCT | SUPER COLAR | 100 | 13,24 | 1.324,00 |
| 11 | ARO EM FERRO/AÇO PARA PNEU DE CARRO DE MÃO | UND | PARABONI | 50 | 29,25 | 1.462,50 |
| 12 | ARREIMATE PVC | METRO | PARABONI | 150 | 17,45 | 2.617,50 |
| 13 | BALDE PLÁSTICO, 12 L, P/ CONSTRUÇÃO | UND | PARABONI | 30 | 8,15 | 244,50 |
| 14 | BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 35, LARGURA 28, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM | UND | PARABONI | 20 | 7,80 | 156,00 |
| 15 | BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO | PAR | IMBISEG | 120 | 60,00 | 7.200,00 |
| 16 | BRITA ROCHA TRITURADA 19 3/4 | M3 | BRITADOR | 200 | 184,45 | 36.890,00 |
| 17 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM | UND | HAMMER | 20 | 17,25 | 345,00 |
| 18 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM | UND | HAMMER | 20 | 8,15 | 163,00 |
| 19 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM | UND | HAMMER | 20 | 7,10 | 142,00 |
| 20 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM | UND | HAMMER | 20 | 8,90 | 178,00 |
| 21 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 5X90MM | UND | HAMMER | 20 | 9,90 | 198,00 |
| 22 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM | UND | HAMMER | 20 | 11,90 | 238,00 |
| 23 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM | UND | HAMMER | 20 | 13,80 | 276,00 |
| 24 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/16" | UND | HAMMER | 20 | 6,50 | 130,00 |
| 25 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2" | UND | HAMMER | 20 | 21,00 | 420,00 |
| 26 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4" | UND | HAMMER | 20 | 6,90 | 138,00 |
| 27 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16" | UND | HAMMER | 20 | 11,80 | 236,00 |
| 28 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16" | UND | HAMMER | 20 | 14,90 | 298,00 |
| 29 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/32" | UND | HAMMER | 20 | 9,60 | 192,00 |
| 30 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8" | UND | HAMMER | 20 | 16,80 | 336,00 |
| 31 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/16" | UND | HAMMER | 20 | 5,74 | 114,80 |
| 32 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/64" | UND | HAMMER | 20 | 8,40 | 168,00 |
| 33 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/32" | UND | HAMMER | 20 | 8,50 | 170,00 |
| 34 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/64" | UND | HAMMER | 20 | 7,50 | 150,00 |
| 35 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8" | UND | HAMMER | 20 | 9,40 | 188,00 |
| 36 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64" | UND | HAMMER | 30 | 9,80 | 294,00 |
| 37 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32" | UND | HAMMER | 20 | 9,50 | 190,00 |
| 38 | BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64" | UND | HAMMER | 20 | 9,50 | 190,00 |
| 39 | BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, COMPRIMENTO 17 | UND | ATLAS | 25 | 9,50 | 237,50 |
| 40 | CABO PARA ENXADA | UND | PARABONI | 25 | 14,45 | 361,25 |
| 41 | CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 25MM COM DUAS CHAVES | UND | MGM | 5 | 15,70 | 78,50 |
| 42 | CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES | UND | MGM | 15 | 25,50 | 382,50 |
| 43 | CADEADO EM LATÃO CLÁSSICO CR 50MM COM DUAS CHAVES | UND | MGM | 15 | 34,50 | 517,50 |
| 44 | CADEADO EM LATÃO HASTE LONGA CLÁSSICO CR 40MM COM DUAS CHAVES | UND | MGM | 15 | 36,60 | 549,00 |
| 45 | CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA PÉROLA, JATOBA, CEDRINHO, PINHO, GARABEIRA, EUCA -, USO TELHADO, LARGURA 5 E 7,50, ESPESSURA 6, COMPRIMENTO VARIA DE 0,50 EM 0,50 (2 A 7) | M | ZANNIR | 1000 | 8,47 | 8.470,00 |
| 46 | CAIXA EM POLIETILENO PARA MASSA | UND | PARABONI | 20 | 12,70 | 254,00 |
| 47 | CAIXA PARA PORTA 0,60 X 2,10 M | UND | ZANNIR | 30 | 84,70 | 2.541,00 |
| 48 | CAIXA PARA PORTA 0,70 X 2,10 M | UND | ZANNIR | 30 | 84,70 | 2.541,00 |
| 49 | CAIXA PARA PORTA 0,80 X 2,10 M | UND | ZANNIR | 30 | 84,70 | 2.541,00 |
| 50 | CAL VIRGEM | LATA | SUPER COLAR | 300 | 13,70 | 4.110,00 |
| 51 | CÂMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO | UND | PARABONI | 100 | 20,69 | 2.069,00 |
| 52 | CARRO DE MÃO | UND | PARABONI | 10 | 165,00 | 1.650,00 |
| 53 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM | UND | PARABONI | 10 | 39,89 | 398,90 |
| 54 | CHAPA DE COMPENSADO 10MM | CHAPA | ZANNIR | 10 | 100,00 | 1.000,00 |
| 55 | CHAPA DE COMPENSADO 15MM | CHAPA | ZANNIR | 10 | 144,00 | 1.440,00 |
| 56 | CHIBANCA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, LARGURA 20, ALTURA 100, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL | UND | PARABONI | 10 | 49,90 | 499,00 |
| 57 | CIMENTO 50KG | SC | ELO | 1000 | 25,70 | 25.700,00 |
| 58 | COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/PLÁSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC) | KG | POLYTUBOS | 20 | 17,70 | 354,00 |
| 59 | COLA FÓRMICA 3600L | UND | POLYTUBOS | 20 | 87,50 | 1.750,00 |
| 60 | COLHER PEDREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 250, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OVAL - CABO PARAFUSADO | UND | PARABONI | 15 | 21,90 | 328,50 |
| 61 | CORTADOR DE PISOS E AZULEJOS 35"X90MM | UND | PARABONI | 5 | 198,00 | 990,00 |
| 62 | CORTE EM AÇO INOX PARA FERRO 1,80X1,60X22,22MM | UND | PARABONI | 30 | 16,20 | 486,00 |
| 63 | DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO | UND | PARABONI | 30 | 19,40 | 582,00 |
| 64 | DOBRADIÇA CANTO 850 X 3 1/2 | UND | MGM | 60 | 8,70 | 522,00 |

| | | | | | | |
|-----|--|-------|-------------|------|--------|------------------|
| 65 | ELETRODO E60.13 - ELETRODO SOLDA, MATERIAL INDICADO AÇO INOXIDÁVEL, FORMA VARETA, FORMATO REDONDO, TIPO CORRENTE DIRETA, MANGANÊS DEPOSITADO 1,70, CROMO DEPOSITADO 29,30, NÍQUEL DEPOSITADO 13,10, MOLIBDÊNIO DEPOSITADO 0,25, DIÂMETRO 2,50, COMPRIMENTO 300 | KG | ELECON | 1000 | 22,40 | 22.400,00 |
| 66 | ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X4 | UND | BRF LONAS | 10 | 84,50 | 845,00 |
| 67 | ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 5X5 | UND | BRF LONAS | 10 | 100,00 | 1.000,00 |
| 68 | ENCERADO EM POLIETILENO (LONA) 6X6 | UND | BRF LONAS | 10 | 128,00 | 1.280,00 |
| 69 | ENXADA, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE CABO FERRO FUNDIDO, LARGURA 23, ALTURA 18, PESO 0,840 | UND | PARABONI | 30 | 27,44 | 823,20 |
| 70 | ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO DOBRAVEL, QUANTIDADE DEGRAUS 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, CALÇO BORRACHA | UND | PARABONI | 5 | 239,40 | 1.197,00 |
| 71 | ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM | UND | ATLAS | 50 | 10,45 | 522,50 |
| 72 | ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130 | UND | PARABONI | 5 | 20,10 | 100,50 |
| 73 | FECHADURA CAIXAO 02 VOLTAS | UND | MGM | 20 | 23,45 | 469,00 |
| 74 | FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COMPONENTES 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA | UND | MGM | 30 | 36,79 | 1.103,70 |
| 75 | FERROLHO CHATO, 4 POLEGADAS, ZINCADO, COM PORTA CADEADO | UND | MGM | 20 | 6,70 | 134,00 |
| 76 | FERROLHO PORTA-CADEADO 5" | UND | MGM | 50 | 7,70 | 385,00 |
| 77 | FORRO TETO, MATERIAL PVC, ESPESSURA 10, TIPO LAMBRILO, COR BRANCA | M² | BRF LONAS | 1000 | 22,85 | 22.850,00 |
| 78 | FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES | UND | GOODYEAR | 3 | 375,00 | 1.125,00 |
| 79 | JANELAO EM MADEIRA MEDINDO 0,80X0,80M COM DUAS BANDEROLAS | UND | ZANNIR | 50 | 138,00 | 6.900,00 |
| 80 | JANELAO EM MADEIRA MEDINDO 1,00X0,80M COM TRÊS BANDEROLAS | UND | ZANNIR | 50 | 154,00 | 7.700,00 |
| 81 | JANELAO EM MADEIRA MEDINDO 1,50X0,80M COM QUATRO BANDEROLAS | UND | ZANNIR | 50 | 219,00 | 10.950,00 |
| 82 | LAJE PREMOLDADA | METRO | PEDRA PRETA | 500 | 31,70 | 15.850,00 |
| 83 | LIMA PARA FERRAMENTAS, 8 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 200MM; LARGURA: 17,5MM; ESPESSURA: 3,2MM, COM CABO MADEIRA | UND | PARABONI | 100 | 20,10 | 2.010,00 |
| 84 | LINHA FIO NYLON | ROLO | WORQUER | 10 | 12,20 | 122,00 |
| 85 | LINHA MADEIRA 3 X 4 | M | ZANNIR | 500 | 17,24 | 8.620,00 |
| 86 | LINHA MADEIRA 3 X 5 | M | ZANNIR | 500 | 20,45 | 10.225,00 |
| 87 | LINHA MADEIRA 3 X 6 | M | ZANNIR | 500 | 24,95 | 12.475,00 |
| 88 | LIXA D'AGUA PARA METAIS, TAMANHO DA FOLHA 225 X 275 MM, COMPOSIÇÃO: COSTADO PAPEL, FORMATO: RETANGULAR | UND | VONDER | 30 | 2,94 | 88,20 |
| 89 | LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4 | UND | VONDER | 30 | 3,45 | 103,50 |
| 90 | LIXADEIRA E POLITRIZ ANGULAR, 2.200W, 5.000RPM, 220V | UND | GOODYEAR | 2 | 392,50 | 785,00 |
| 91 | LUVA SEGURANÇA, MATERIAL RASPA DE COURO AO CROMO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇO INTERNO E EXTERNO ENTRE POLEGAR INDICADOR, MODELO CANO MÉDIO, COR NATURAL, TIPO ANATÔMICA | PAR | ATLAS | 400 | 20,45 | 8.180,00 |
| 92 | LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOCK, PALMA COM PIGMENTOS | PAR | ATLAS | 300 | 7,65 | 2.295,00 |
| 93 | LUVA DE LÁTEX FORRADA, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA 0,44MM/CUMPRIMENTO 30CM | PAR | ATLAS | 20 | 12,74 | 254,80 |
| 94 | MADERITO 10MM | CHAPA | ZANNIR | 10 | 67,20 | 672,00 |
| 95 | MARRETA, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2KG | UND | PARABONI | 10 | 35,20 | 352,00 |
| 96 | MARTELO, MATERIAL AÇO FORJADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 200G, TIPO PENA | UND | PARABONI | 5 | 30,24 | 151,20 |
| 97 | MASSA CORRIDA, GALÃO 18 LITROS, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA | GALÃO | SUPER COLAR | 100 | 43,74 | 4.374,00 |
| 98 | PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250, COMPRIMENTO CABO 1,30 | UND | PARABONI | 30 | 31,90 | 957,00 |
| 99 | PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL, MATERIAL AÇO FORJADO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 270 X 320, COMPRIMENTO CABO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OLHO COM DIÂMETRO DE 34 MM | UND | PARABONI | 30 | 32,45 | 973,50 |
| 100 | PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA | UND | SICA INOX | 25 | 242,20 | 6.055,00 |
| 101 | PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,97, LARGURA 55, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 54, LARGURA CUBAS 34, PROFUNDIDADE CUBAS 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA, VÁLVULA ESCAPE, CANTOS ARRENDONDADOS, ES, MATERIAL CUBA AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 | UND | SICA INOX | 25 | 577,20 | 14.430,00 |
| 102 | PICARETA C/ CABO | UND | PARABONI | 20 | 51,40 | 1.028,00 |
| 103 | PISO CERÂMICO PEI-5 34 X 34 | M2 | CEBRAS | 1000 | 21,74 | 21.740,00 |
| 104 | PNEU P/ CARRO DE MÃO | UND | PARABONI | 100 | 30,45 | 3.045,00 |
| 105 | POLDADOR PARA GALHOS ALTOS | UND | PARABONI | 5 | 140,45 | 702,25 |
| 106 | PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 60, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10 | UND | ZANNIR | 30 | 174,45 | 5.233,50 |
| 107 | PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 70, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10 | UND | ZANNIR | 30 | 174,45 | 5.233,50 |
| 108 | PORTA, PADRÃO MADEIRA MISTA, TIPO LISA, LARGURA 80, ESPESSURA 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMI-OCA E LAMINADA EM CEREJEIRA, ALTURA 2,10 | UND | ZANNIR | 30 | 174,45 | 5.233,50 |
| 109 | PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 70, ESPESSURA 3 | UND | ZANNIR | 30 | 286,00 | 8.580,00 |
| 110 | PORTA, PADRÃO MADEIRA, TIPO ALMOFADA, COMPRIMENTO 2,10, LARGURA 80, ESPESSURA 3 | UND | ZANNIR | 30 | 286,00 | 8.580,00 |
| 111 | PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12 | UND | MGM | 50 | 4,65 | 232,50 |
| 112 | PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12 | UND | MGM | 50 | 5,65 | 282,50 |
| 113 | PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 1/2 X 10 | KG | GUERDAU | 20 | 12,55 | 251,00 |
| 114 | PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 3 X 8 | KG | GUERDAU | 20 | 12,55 | 251,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|---|----------|-------------|-----|--------|-------------------|
| 115 | PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, 1 1/4 X 14 | KG | GUERDAU | 20 | 14,20 | 284,00 |
| 116 | RÉGUA ALUMÍNIO 2 M | UND | PARABONI | 5 | 27,00 | 135,00 |
| 117 | REJUNTE DE PLACAS CERÁMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE COM 1 KG | PCT | SUPER COLAR | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 118 | RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. | UND | GOODYEAR | 400 | 9,90 | 3.960,00 |
| 119 | RIPA EM MADEIRA PARA TELHADO 2 X 1,2 | M | ZANNIR | 500 | 1,88 | 940,00 |
| 120 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR | UND | ATLAS | 30 | 9,37 | 281,10 |
| 121 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR | UND | ATLAS | 30 | 11,62 | 348,60 |
| 122 | ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR | UND | ATLAS | 30 | 15,55 | 466,50 |
| 123 | SELADOR PARA MADEIRA, TINGIDOR, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, FINALIDADE PARA VERNIZES E SELADORAS, APLICAÇÃO MADEIRA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA A BASE DE NITROCELULOSE, LATA 900ML | LATA | LUX COLOR | 50 | 23,75 | 1.187,50 |
| 124 | SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO 184,15, DIÂMETRO FURO DISCO 20, POTÊNCIA 1.400, ROTAÇÃO 4.800, PESO 4, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA | UND | GOODYEAR | 2 | 401,00 | 802,00 |
| 125 | SERRA ESTARRETE | UND | VONDER | 50 | 8,45 | 422,50 |
| 126 | SOLVENTE DILUENTE DE TINTA | LITRO | LUX COLOR | 50 | 14,70 | 735,00 |
| 127 | SPRAY TINTA MULTI-USO BRILHANTE 400 ML | TUBO | LUX COLOR | 50 | 15,85 | 792,50 |
| 128 | SUPERCAL 5KG | PCT | SUPER COLAR | 200 | 6,60 | 1.320,00 |
| 129 | TÁBUA MISTA P/ ANDAIME DE 2,5MM | M | ZANNIR | 100 | 25,50 | 2.550,00 |
| 130 | TARJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA | UND | MGM | 100 | 3,30 | 330,00 |
| 131 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ,44 X 1,10 METROS - 6MM | UND | GOODYEAR | 100 | 65,45 | 6.545,00 |
| 132 | TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR CLARA | MILHEIRO | BOM JESUS | 200 | 368,75 | 73.750,00 |
| 133 | THYNNER | LITRO | LUX COLOR | 50 | 13,45 | 672,50 |
| 134 | TUJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 18, LARGURA 18, ESPESSURA 10, QUANTIDADE FUROS 8, COR VERMELHA, APLICAÇÃO ESTRUTURAL | MILHEIRO | BOM JESUS | 200 | 372,50 | 74.500,00 |
| 135 | TINTA EM PÓ PARA PINTURAS ELETROSTÁTICAS, PACOTE 2KG | PCT | LUX COLOR | 100 | 117,00 | 11.700,00 |
| 136 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS, 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO | GALÃO | LUX COLOR | 100 | 62,00 | 6.200,00 |
| 137 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTRA LATÃO 18 LITROS 200 A 250 M² POR DEMÃO | LATÃO | LUX COLOR | 100 | 117,00 | 11.700,00 |
| 138 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA GALÃO 3,6 LITROS, 40M² A 50M² POR DEMÃO | GALÃO | LUX COLOR | 100 | 29,35 | 2.935,00 |
| 139 | TRELIÇA EM FERRO 1/4 COM 6 METROS | M | GUERDAU | 200 | 19,50 | 3.900,00 |
| 140 | TRENA, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 10M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL | UND | GOODYEAR | 5 | 45,75 | 228,75 |
| 141 | TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANIVELA | UND | GOODYEAR | 5 | 64,95 | 324,75 |
| 142 | TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO | UND | ATLAS | 30 | 7,70 | 231,00 |
| 143 | TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO | UND | ATLAS | 30 | 5,75 | 172,50 |
| 144 | TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO | UND | ATLAS | 30 | 5,35 | 160,50 |
| 145 | TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO | UND | ATLAS | 30 | 5,00 | 150,00 |
| 146 | TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO | UND | ATLAS | 30 | 3,70 | 111,00 |
| 150 | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/2" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M | PEÇA | GUERDAU | 100 | 52,25 | 5.225,00 |
| 151 | ZINCO 1MM CHAPA 28 | MT | GUERDAU | 50 | 41,00 | 2.050,00 |
| 152 | ZINCO 50MM CHAPA 28 | MT | GUERDAU | 50 | 20,50 | 1.025,00 |
| Total do Lote 01 | | | | | | 566.071,90 |

Lote 02 – Material Hidráulico

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | MARCA/MODELO | QDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|--|------|--------------|-------|----------|----------|
| 1 | ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 25MM | UND | PLASTUBOS | 10 | 9,30 | 93,00 |
| 2 | ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 32MM | UND | PLASTUBOS | 10 | 12,25 | 122,50 |
| 3 | ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 40MM | UND | PLASTUBOS | 10 | 15,50 | 155,00 |
| 4 | ADAPTADOR COM FLANGE PVC SOLDÁVEL 50MM | UND | PLASTUBOS | 10 | 17,90 | 179,00 |
| 5 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20X1/2, | UND | PLASTUBOS | 20 | 1,10 | 22,00 |
| 6 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25X3/4, | UND | PLASTUBOS | 10 | 1,60 | 16,00 |
| 7 | ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC 75G | UND | PLASTUBOS | 50 | 4,25 | 212,50 |
| 8 | BACIA SANITÁRIA | UND | PLASTUBOS | 10 | 164,20 | 1.642,00 |
| 9 | BOLA CX D'ÁGUA 1/2 | UND | PLASTUBOS | 20 | 8,70 | 174,00 |
| 13 | CAIXA DESCARGA COMPLETA | UND | ASTRA | 50 | 42,70 | 2.135,00 |
| 14 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 20 MM | UND | PLASTUBOS | 20 | 0,70 | 14,00 |
| 15 | CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA 50 MM | UND | PLASTUBOS | 20 | 4,25 | 85,00 |
| 16 | DISPENSER PROTETOR DESCARTÁVEL ASSENTO SANITÁRIO | UND | ASTRA | 30 | 35,90 | 1.077,00 |
| 17 | ENGATE PLÁSTICO 50CM | UND | ASTRA | 30 | 6,40 | 192,00 |
| 18 | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 M | ROLO | DECORLUX | 50 | 4,75 | 237,50 |
| 19 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, BALDE 12KG | UND | ASTRA | 30 | 134,50 | 4.035,00 |
| 20 | JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 100MM | UND | PLASTUBOS | 100 | 4,85 | 485,00 |
| 21 | JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 150MM | UND | PLASTUBOS | 100 | 23,30 | 2.330,00 |
| 22 | JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 75 MM | UND | PLASTUBOS | 100 | 5,70 | 570,00 |
| 23 | JOELHO 90° PVC BRANCO ESGOTO 40 MM | UND | PLASTUBOS | 100 | 1,24 | 124,00 |
| 24 | JOELHO LISO 20 X 1/2, PVC SOLDAVEL | UND | PLASTUBOS | 100 | 0,48 | 48,00 |
| 25 | JOELHO LISO 25MM, PVC SOLDAVEL | UND | PLASTUBOS | 100 | 0,75 | 75,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|--|---------|-----------|-----|--------|------------------|
| 26 | JOELHO LR 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL | UND | PLASTUBOS | 100 | 1,52 | 152,00 |
| 27 | JOELHO LR 25MM, PVC SOLDÁVEL | UND | PLASTUBOS | 100 | 1,55 | 155,00 |
| 28 | LAVANDERIA 1,00 X 0,50 | UND | ASTRA | 20 | 97,95 | 1.959,00 |
| 29 | LAVATÓRIO SUSPENSO 46X34CM BRANCO | UND | ASTRA | 20 | 61,20 | 1.224,00 |
| 30 | MANGOTE 2,5MM | UND | VIQUA | 50 | 21,95 | 1.097,50 |
| 31 | MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS | UND | VIQUA | 10 | 34,70 | 347,00 |
| 32 | MANGUEIRA PARA JARDIM 30 METROS | UND | VIQUA | 10 | 47,90 | 479,00 |
| 33 | PIA AÇO INOX CUBA CENTRAL 150X52 | UND | INOX | 20 | 240,00 | 4.800,00 |
| 34 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 20 MM | UND | PLASTUBOS | 50 | 6,75 | 337,50 |
| 35 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL, 25 MM | UND | PLASTUBOS | 50 | 8,85 | 442,50 |
| 36 | REGISTRO GAVETA 3/4 | UND | PLASTUBOS | 40 | 51,50 | 2.060,00 |
| 37 | SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO SIMPLES 1.1/2X40MM | UND | PLASTUBOS | 50 | 5,60 | 280,00 |
| 38 | SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL DUPLO UNIVERSAL | UND | PLASTUBOS | 50 | 13,15 | 657,50 |
| 39 | SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO FLEXIEL TRIPLO UNIVERSAL | UND | PLASTUBOS | 50 | 20,45 | 1.022,50 |
| 40 | SILICONE 75 G | BISNAGA | VONDER | 20 | 8,35 | 167,00 |
| 41 | TEE 20 X 1/2, PVC SOLDÁVEL | UND | PLASTUBOS | 100 | 0,99 | 99,00 |
| 42 | TEE 25MM, PVC SOLDÁVEL | UND | PLASTUBOS | 100 | 0,97 | 97,00 |
| 43 | TEE 32MM, PVC SOLDÁVEL | UND | PLASTUBOS | 20 | 2,65 | 53,00 |
| 44 | TEE 50MM, PVC SOLDÁVEL | UND | PLASTUBOS | 100 | 5,55 | 555,00 |
| 45 | TEE 75MM, PVC SOLDÁVEL | UND | PLASTUBOS | 100 | 15,70 | 1.570,00 |
| 46 | TEE ESGOTO 40MM, MATERIAL PVC | UND | PLASTUBOS | 100 | 1,70 | 170,00 |
| 47 | TEE ESGOTO 100MM, MATERIAL PVC | UND | PLASTUBOS | 100 | 8,35 | 835,00 |
| 48 | TEE ESGOTO 150MM, MATERIAL PVC | UND | PLASTUBOS | 100 | 30,25 | 3.025,00 |
| 49 | TEE ESGOTO 50MM, MATERIAL PVC | UND | PLASTUBOS | 100 | 4,60 | 460,00 |
| 50 | TEE ESGOTO 75MM, MATERIAL PVC | UND | PLASTUBOS | 100 | 6,60 | 660,00 |
| 51 | TORNEIRA LAVATÓRIO INOX BANCADA 1/2 | UND | PLASTUBOS | 50 | 71,50 | 3.575,00 |
| 52 | TORNEIRA LAVATÓRIO PVC BANCADA 1/2 | UND | PLASTUBOS | 20 | 16,10 | 322,00 |
| 53 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 1/2", PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 31,50 | 3.150,00 |
| 54 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 3/2", PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 33,10 | 3.310,00 |
| 55 | TUBO PARA ÁGUA PVC 25MM, PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 18,30 | 1.830,00 |
| 56 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 50MM, PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 58,25 | 5.825,00 |
| 57 | TUBO EM PVC SOLDÁVEL 75MM, PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 95,90 | 9.590,00 |
| 58 | TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 40, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 23,00 | 2.300,00 |
| 59 | TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 100, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 63,00 | 6.300,00 |
| 60 | TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 150, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 168,00 | 16.800,00 |
| 61 | TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ÁGUA, PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 53,00 | 5.300,00 |
| 62 | TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50, APLICAÇÃO ESGOTO, PEÇA COM 6 METROS | PEÇA | PLASTUBOS | 100 | 37,00 | 3.700,00 |
| 63 | VALVULA PLÁSTICA LAVATÓRIO | UND | PLASTUBOS | 50 | 3,00 | 150,00 |
| Total do Lote 02 | | | | | | 98.880,00 |

Lote 03 – Material Elétrico

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | MARCA/ MODELO | QDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|---|------|---------------|-------|----------|-----------|
| 1 | ALÇA PARA CABO MULTI 16MM | UND | PLP | 150 | 4,15 | 622,50 |
| 2 | ARRUELA QUADRADA | UND | PISA | 200 | 1,69 | 338,00 |
| 3 | BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, CORRENTE NOMINAL 32, TIPO MONTAGEM LUMINÁRIA, USO FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, APLICAÇÃO DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, COMPONENTES ADICIONAIS FILTROS DE INTERFERÊNCIA, CONJUNTO DE 3; FILTROS D | UND | TECNONLISA | 100 | 8,75 | 875,00 |
| 4 | BRAÇADEIRA DE CINTAR POSTE | UNID | WORQUER | 200 | 44,95 | 8.990,00 |
| 5 | BRAÇO RETO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1"X1MT | UND | TECNONLISA | 150 | 22,90 | 3.435,00 |
| 6 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO 750, COR PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR 1,5, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA | M | LUNA CABOS | 300 | 2,99 | 897,00 |
| 7 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 4MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE | M | LUNA CABOS | 400 | 4,64 | 1.856,00 |
| 8 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE | M | LUNA CABOS | 400 | 2,94 | 1.176,00 |
| 9 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 2, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 6MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE | M | LUNA CABOS | 600 | 9,99 | 5.994,00 |
| 10 | CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1, QUANTIDADE FIOS 3, TIPO PP, SEÇÃO NOMINAL 2,5MM, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE | M | LUNA CABOS | 400 | 4,49 | 1.796,00 |
| 11 | CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO, MATERIAL DO CONDUTOR ALUMÍNIO, MATERIAL ISOLAMENTO PE, FORMAÇÃO DO CABO 2 X 16MM, TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1,0, NORMAS TÉCNICAS NBR 8182 | M | LUNA CABOS | 1500 | 4,79 | 7.185,00 |
| 12 | CAIXA DE LUZ PADRÃO MONOF COMPLETA | UND | TAF | 30 | 65,00 | 1.950,00 |
| 13 | CAIXA DE LUZ PADRÃO TRIF COMPLETA | UND | TAF | 20 | 165,00 | 3.300,00 |
| 14 | CAIXA DE MEDIÇÃO COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | UND | TAF | 30 | 240,00 | 7.200,00 |
| 15 | CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO DE PONTOS DE LUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO MÓVEL, FORMA OCTOGONAL, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 4 | UND | CANAL | 100 | 4,40 | 440,00 |
| 16 | CANALETAS | UND | MEC-TRONIC | 100 | 6,95 | 695,00 |
| 17 | CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA | UND | EXTRATON | 50 | 174,85 | 8.742,50 |
| 18 | CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA | UND | EXTRATON | 50 | 337,25 | 16.862,50 |
| 19 | CONDUITE, PASSA FIO, MATERIAL NAILON, COMPRIMENTO 20, APLICAÇÃO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE | M | IPLAN | 300 | 1,90 | 570,00 |
| 20 | CONECTOR PERFURANTE CDP 70 | UND | INTELI | 300 | 7,99 | 2.397,00 |
| 21 | CONECTOR PERFURANTE CDP 95 | UND | INTELI | 100 | 14,00 | 1.400,00 |
| 22 | CONEXÃO DE CUNHA DE 16 A 10MM | UND | INTELI | 30 | 7,00 | 210,00 |
| 23 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C | UND | SOPRANO | 30 | 54,00 | 1.620,00 |
| 24 | DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 63A, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, REFERÊNCIA SISTEMA N, CURVA DE DISPARO C | UND | SOPRANO | 10 | 54,00 | 540,00 |
| 25 | DISJUNTOR MONOPOLAR IP 16A | UND | SOPRANO | 20 | 9,50 | 190,00 |
| 26 | DISJUNTOR MONOPOLAR IP 32A | UND | SOPRANO | 30 | 9,50 | 285,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------|--|------|------------|-----|----------|-------------------|
| 27 | DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 50A | UND | SOPRANO | 30 | 10,83 | 324,90 |
| 28 | DISJUNTOR MONOPOLAR 1P 63A | UND | SOPRANO | 20 | 10,85 | 217,00 |
| 29 | ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA 5,12, PESO 15, QUANTIDADE DEGRAUS 16, APLICAÇÃO COMBATE A INCÊNDIO | UND | BOTAFOGO | 3 | 1.838,00 | 5.514,00 |
| 30 | EXTENSÃO COM 05 METROS, COM 03 TOMADAS | UND | MEC-TRONIC | 10 | 31,88 | 318,80 |
| 31 | FIO FLEXÍVEL 2 X 1,50MM, PEÇA COM 100M | PEÇA | LUNA CABOS | 10 | 202,00 | 2.020,00 |
| 32 | FIO FLEXÍVEL 2 X 2,50MM, PEÇA COM 100M | PEÇA | LUNA CABOS | 20 | 274,00 | 5.480,00 |
| 33 | FITA ALTA TENSÃO-AUTOFUSAO 105 °C 19MM X 0,76MM X 10MTS. | UND | FOX LUX | 30 | 24,90 | 747,00 |
| 34 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10, LARGURA 19, ESPESSURA 0,76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA TENSÃO | UND | HAMMER | 100 | 3,15 | 315,00 |
| 35 | FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 20, LARGURA 19, ESPESSURA 0,76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA TENSÃO | UND | HAMMER | 100 | 5,90 | 590,00 |
| 36 | HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18 | UND | INTELI | 30 | 23,50 | 705,00 |
| 37 | INTERRUPTOR PARA CANALETA | UND | MEC-TRONIC | 30 | 6,80 | 204,00 |
| 38 | INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 1, QUANTIDADE SEÇÕES 1, QUANTIDADE ALAVANCAS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO, CONJUGADO COM TOMADA UNIVERSAL | UND | MEC-TRONIC | 50 | 7,60 | 380,00 |
| 39 | INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 2, QUANTIDADE SEÇÕES 2, QUANTIDADE ALAVANCAS 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO | UND | MEC-TRONIC | 50 | 8,60 | 430,00 |
| 40 | INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE PÓLOS 3, QUANTIDADE SEÇÕES 3, QUANTIDADE ALAVANCAS 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPELHO | UND | MEC-TRONIC | 50 | 11,45 | 572,50 |
| 44 | LAMPADA ELÉTRICA 30W | UND | AVANT | 300 | 18,65 | 5.595,00 |
| 46 | LAMPADA FLOUR LED 10W BR | UND | AVANT | 100 | 28,00 | 2.800,00 |
| 47 | LAMPADA FLUOR LED 10W BRANCA | UND | AVANT | 50 | 28,00 | 1.400,00 |
| 48 | LAMPADA FLUOR LED 20W BRANCA | UND | AVANT | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 49 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W | UND | OURO LUX | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 50 | LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W, TURBO E40 | UND | OURO LUX | 100 | 45,00 | 4.500,00 |
| 51 | LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W, E27 | UND | OURO LUX | 300 | 28,00 | 8.400,00 |
| 52 | LUMINÁRIA ABERTA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO, P/ LÂMPADAS DE: 70, 80, 125 e 160 W | UND | TECNONLISA | 150 | 45,00 | 6.750,00 |
| 53 | LUMINÁRIA DE LED 50 6.500K | UND | BRAVO LED | 200 | 295,00 | 59.000,00 |
| 54 | OLHAL GALVANIZADO | UND | PISA | 200 | 17,00 | 3.400,00 |
| 55 | PARAFUSO MAQUINA 16X250MM | UND | PISA | 100 | 13,00 | 1.300,00 |
| 56 | PARAFUSO MAQUINA P/ POSTE 16X200MM | UND | PISA | 100 | 11,00 | 1.100,00 |
| 57 | PORCA OLHAL | UND | PISA | 50 | 14,00 | 700,00 |
| 58 | REATOR CONVENCIONAL 40W | UND | INTRAL | 30 | 45,00 | 1.350,00 |
| 59 | REATOR VAPOR METALICO 400W EXT AFP | UND | MAPRELUX | 150 | 155,00 | 23.250,00 |
| 60 | REATOR VAPOR SÓDIO 250W EXT. AFP | UND | MAPRELUX | 150 | 145,00 | 21.750,00 |
| 61 | REATOR VAPOR SÓDIO 400W EXT. AFP | UND | MAPRELUX | 150 | 155,00 | 23.250,00 |
| 62 | REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT. AFP | UND | MAPRELUX | 150 | 123,00 | 18.450,00 |
| 63 | REFLETOR 400W, E40 | UND | OLJVO | 10 | 73,00 | 730,00 |
| 64 | RELÉ FOTOELÉTRICO NF | UND | TECNONLISA | 100 | 24,00 | 2.400,00 |
| 65 | SOQUETE LÂMPADA, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL, COM RABICHO, TIPO LÂMPADA INCANDESCENTE | UND | G20 | 10 | 4,25 | 42,50 |
| 66 | TOMADA EXTERNA P/ CANALETA | UND | MEC-TRONIC | 30 | 9,50 | 285,00 |
| 67 | TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 1 TOMADA 2P, 10A | UND | MEC-TRONIC | 30 | 8,50 | 255,00 |
| 68 | TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 2 TOMADAS 2P/T 10A, 250V | UND | MEC-TRONIC | 30 | 11,50 | 345,00 |
| 69 | TOMADA FIXA DE EMBUTIR, 3 TOMADAS 2P/T 10A, 250V | UND | MEC-TRONIC | 40 | 12,90 | 516,00 |
| Total do Lote 03 | | | | | | 286.953,20 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Obras do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1 A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 07 de agosto de 2020.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

CPF: 029.071.914-38

L. A. D. Com. E Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 26.683.837/0001-30

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão GERENCIADOR

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:5344D0DB

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SEMOB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – PMF/CPL**

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.175.931/0001-47, com endereço à Rua Henrique Schwerin nº 766 – Sala 01, Bairro José Bonifácio, CEP. 99.701-506, no município de Erechim/RS, neste ato representado pelo (a) Sr. Daniel Arcari, portador(a) da cédula de identidade n.º: 8079776168 SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob o n.º 002.379.790-80, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção e Equipamentos, Material Hidráulico e Elétrico para a Secretaria de Obras, no município de Florânia/RN**, consoante especificações constantes no **Anexo 01** do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Lote 01 – Material de Construção e Equipamentos

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | MARCA/MODELO | QDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------------------|--|------|----------------|-------|----------|------------------|
| 147 | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-60, COMPRIMENTO 12, BITOLA 1/4", APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M | PEÇA | ARCELOR MITTAL | 100 | 22,89 | 2.289,00 |
| 148 | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 5/16" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M | PEÇA | ARCELOR MITTAL | 100 | 33,69 | 3.369,00 |
| 149 | VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO CA-50, COMPRIMENTO 12, BITOLA 3/8" APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PEÇA COM 6M | PEÇA | ARCELOR MITTAL | 100 | 45,19 | 4.519,00 |
| Total do Lote 01 | | | | | | 10.177,00 |

Lote 02 – Material Hidráulico

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | MARCA/MODELO | QDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------------------|-----------------------------------|-----|--------------|-------|----------|-----------------|
| 10 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L | UND | BAKOF | 5 | 332,49 | 1.662,45 |
| 11 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 310L | UND | BAKOF | 5 | 183,99 | 919,95 |
| 12 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L | UND | BAKOF | 5 | 218,99 | 1.094,95 |
| Total do Lote 02 | | | | | | 3.677,35 |

Lote 03 – Material Elétrico

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | MARCA/MODELO | QDADE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------------------|---|------|--------------|-------|----------|------------------|
| 41 | LAMPADA ASPIRAL 25W BRANCA | UNID | KIAN | 100 | 15,29 | 1.529,00 |
| 42 | LAMPADA ASPIRAL 45W BRANCA | UND | OUROLUX | 100 | 44,34 | 4.434,00 |
| 43 | LAMPADA ASPIRAL 85W E40 | UND | KIAN | 50 | 84,99 | 4.249,50 |
| 45 | LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 3U 20W BRANCA | UND | KIAN | 100 | 13,94 | 1.394,00 |
| Total do Lote 03 | | | | | | 11.606,50 |

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade **Secretaria de Obras do município de Florânia/RN**, e deverão ser entregues em no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e acompanhadas das Certidões válidas de: Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante; Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante; Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**; Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.1. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.1.2. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

5.2.1 A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3 Dotações orçamentárias: **Elemento da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Conforme item 13 do EDITAL

8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 07 de agosto de 2020.

DANIEL ARCARI

CPF: 002.379.790-80

G.P.A Gerenciamento E Projetos EIRELI - EPP

CNPJ: 11.175.931/0001-47

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador: 1B5C75E8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

